II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2008 Número 16

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Presidência:

Despacho n.º 2169/2008:

Mantém a comissão de serviço como presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., do Prof. Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha 3186

Gabinete do Ministro da Presidência:

Despacho n.º 2170/2008:

Mantém a comissão de serviço como vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., do licenciado Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha. 3186

Despacho n.º 2171/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira 3186

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 41/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Grupo de Atletismo de Fátima (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais). 3186

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 2172/2008:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do CIRC (Centro Cultural e Recreativo Mem Martins — Rancho Folclórico As Vendedeiras Saloias de Sintra). 3186

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Anúncio n.º 445/2008:

Lista de classificação do concurso normal n.º 1/2006/RE para atribuição de casas de renda económica do Instituto de Acção Social das Forças Armadas 3187

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 2173/2008:

Realização do projecto designado por Herdade da Comporta, no litoral alentejano, abrangendo os concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola 3187

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 50/2008:

EPU/31386 PC 4501332729 3191

Édito n.º 51/2008:

EPU/31392 PC 4501332729 3191

Édito n.º 52/2008:

EPU/9567 PC 4501332729 3191

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 53/2008:

161/10/09/1734 PC 4501435306. 3191

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 54/2008:

Processo n.º 171/15.12/1426-ST15-08-14 — pedido de compra 4501372494 3192

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 55/2008:

Processo n.º 4501377739. 3192

Édito n.º 56/2008:

811/7/6/417 PC 4501377739 3192

Édito n.º 57/2008:

811/12/15/110 PC 4501435328 3192

Édito n.º 58/2008:

811/2/1/158 PC 4501377739. 3192

Édito n.º 59/2008:

Processo n.º 811/7/9/152 — PC 4501377739 3193

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2174/2008:

Rectificação ao certificado de instalador de tacógrafos digitais 3193

Despacho n.º 2175/2008:

Certificado de Instalador de Tacógrafos Digitais n.º 101.24.08.6.69 de SACAVOL 3193

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 1803/2008:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista, área de reabilitação. 3193

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 1804/2008:

Transferência de docentes, ano escolar 2006-2007 3194

Despacho n.º 2176/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 3194

Despacho n.º 2177/2008:

Nomeações e transferências do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos e ensino especial do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio 3195

Despacho n.º 2178/2008:

Nomeações e transferências do pessoal docente dos ensinos pré-escolar e 1.º ciclo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio 3196

Despacho n.º 2179/2008:

Homologações dos contratos do pessoal docente dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio. 3196

Despacho n.º 2180/2008:

Transferências do pessoal docente do QZP dos 2.º e 3.º ciclos do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio 3196

Despacho n.º 2181/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2006-2007 3197

Despacho n.º 2182/2008:

Transferência do quadro de escola para o QZP de Bragança 3197

Despacho n.º 2183/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 3197

Despacho n.º 2184/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo de 2006-2007 3198

Despacho n.º 2185/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, ano lectivo de 2006-2007, do extinto Agrupamento Horizontal de Escolas de Fornos 3198

Despacho n.º 2186/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo — pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 do extinto Agrupamento Horizontal de Escolas de Fornos 3198

Despacho n.º 2187/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo — pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 3198

Despacho (extracto) n.º 2188/2008:

Homologação de contratos do pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 3198

Despacho n.º 2189/2008:

Homologação de contratos de docentes relativo a 2006-2007 do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela — Bragança 3199

Despacho normativo n.º 4/2008:

Transferências de professores do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela-Bragança no ano lectivo de 2006-2007 3199

Despacho n.º 2190/2008:

Nomeações de pessoal docente 3200

Despacho n.º 2191/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 3200

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 1805/2008:

Homologação de renovação de contrato administrativo de serviço docente — ano lectivo de 2007-2008 3200

Aviso (extracto) n.º 1806/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2007-2008 3200

Aviso n.º 1807/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente do ano escolar 2006-2007 3200

Aviso n.º 1808/2008:

Homologação de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo 3201

Aviso n.º 1809/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2006-2007 3201

Aviso (extracto) n.º 1810/2008:

Listagem dos contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 2006-2007 3201

Despacho n.º 2192/2008:

Nomeações e transferências relativas ao ano escolar 2006-2007 3202

Despacho n.º 2193/2008:

Transferência de pessoal docente de quadro de escola 3202

Despacho n.º 2194/2008:

Nomeação de pessoal docente para quadro de zona pedagógica 3202

Despacho n.º 2195/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 3202

Despacho n.º 2196/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente 3203

Rectificação n.º 124/2008:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 133/2008 — homologação de contratos — ano lectivo de 2007-2008 3203

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 2197/2008:

Transferência de docentes do QZP para o QE — ano lectivo de 2006-2007 3203

Despacho (extracto) n.º 2198/2008:

Nomeação de docentes para QZP — ano lectivo de 2006-2007 3203

Despacho (extracto) n.º 2199/2008:

Transferência de docente do QZP de Bragança para o QZP de Lisboa — ano lectivo de 2006-2007 3203

Despacho (extracto) n.º 2200/2008:

Transferência de docentes do QE 3204

Despacho (extracto) n.º 2201/2008:

Nomeação de docente para QE 3204

Despacho (extracto) n.º 2202/2008:

Transferência de docentes — ano lectivo de 2005-2006. 3204

Despacho (extracto) n.º 2203/2008:

Transferência de professores — ano lectivo 2006-2007 3204

Despacho (extracto) n.º 2204/2008:

Transferência de grupo das educadoras de infância do QE. 3205

Despacho (extracto) n.º 2205/2008:

Nomeação de docentes do 1.º ciclo para o QZP da Cidade e Zona Norte de Lisboa 3205

Despacho (extracto) n.º 2206/2008:

Transferências dos docentes do 1.º ciclo do QND — ano lectivo 2005-2006 3205

Despacho (extracto) n.º 2207/2008:

Nomeação para QZP da Cidade e Zona Norte de Lisboa dos docentes do 1.º ciclo — ano lectivo 2005-2006 3205

Despacho (extracto) n.º 2208/2008:

Transferências de docentes do 1.º ciclo do QND — 2006-2007. 3206

Despacho (extracto) n.º 2209/2008:

Transferência dos docentes do QZP — ano 2006-2007 3206

Aviso (extracto) n.º 1811/2008:

Homologação das transferências dos professores do quadro de zonas pedagógicas referente ao ano lectivo de 2006-2007 3206

Aviso (extracto) n.º 1812/2008:

Homologação das transferências dos professores do quadro de zona pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa referente ao ano lectivo de 2006-2007 3206

Aviso (extracto) n.º 1813/2008:

Homologação das transferências dos professores do quadro de nomeação definitiva da Cidade e Zona Norte de Lisboa referente ao ano lectivo de 2006-2007 3207

Aviso (extracto) n.º 1814/2008:

Homologação das transferências dos professores do quadro de nomeação definitiva da Cidade e Zona Norte de Lisboa referente ao ano lectivo de 2005-2006 3207

Despacho (extracto) n.º 2210/2008:

Homologação de contratos de professores — ano de 2006-2007 3207

Despacho (extracto) n.º 2211/2008:

Transferência de docente do quadro de zona pedagógica referente ao ano lectivo 2005-2006 3207

Despacho (extracto) n.º 2212/2008:

Transferência da professora do quadro de zona pedagógica 3207

Despacho (extracto) n.º 2213/2008:

Transferências de professores dos quadros de escola 3207

Despacho (extracto) n.º 2214/2008:

Transferências de professores dos quadros de escola 3208

Despacho (extracto) n.º 2215/2008:

Transferências de professores dos quadros de zona pedagógica 3208

Despacho (extracto) n.º 2216/2008:

Transferência para o quadro de escola referente ao ano lectivo de 2005-2006 3209

Despacho (extracto) n.º 2217/2008:

Contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 3209

Despacho n.º 2218/2008:

Nomeação da chefe dos Serviços de Administração Escolar, Maria da Luz Albuquerque Almeida Ramos 3210

Despacho (extracto) n.º 2219/2008:

Lista de antiguidade até 31 de Agosto de 2007 3210

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extracto) n.º 1815/2008:

Nomeações de pessoal docente no ano lectivo de 2005-2006 3216

Aviso (extracto) n.º 1816/2008:

Transferências de pessoal docente no ano lectivo 2005-2006 3217

Aviso (extracto) n.º 1817/2008:

Transferências de pessoal docente (1.º ciclo e educadores de infância) para o QZP Alto Alentejo — ano lectivo de 2004-2005 3217

Aviso (extracto) n.º 1818/2008:

Transferências de pessoal docente (1.º ciclo e educador de infância) para o QZP Alto Alentejo — 2004-2005 3217

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 2220/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 2006-2007 3217

Despacho (extracto) n.º 2221/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 2006-2007 3218

Despacho n.º 2222/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2006-2007 3218

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2223/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica na Escola Superior de Educação de Fafe 3218

Despacho n.º 2224/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Criatividade e Inovação na Universidade Fernando Pessoa 3220

Despacho n.º 2225/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Cidadania e Responsabilidade Social na Universidade Fernando Pessoa 3221

Despacho n.º 2226/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mediação e Interculturalidade na Universidade Fernando Pessoa 3222

Despacho n.º 2227/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Microbiologia Clínica na Universidade Fernando Pessoa 3224

Despacho n.º 2228/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Jurídica na Universidade Fernando Pessoa 3225

Despacho n.º 2229/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Saúde no Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 3226

Despacho n.º 2230/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História e Geografia na Universidade Portucalense Infante D. Henrique. 3229

Despacho n.º 2231/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de História das Relações Internacionais na Universidade Lusíada (Porto). 3231

Despacho n.º 2232/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Fitofarmácia e Fitoterapia na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte 3232

Despacho n.º 2233/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Música — Direcção, nas áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu 3233

Despacho n.º 2234/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Solicitadoria na Universidade Portucalense Infante D. Henrique 3235

Despacho n.º 2235/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação, na área de especialização em Supervisão Pedagógica, no Instituto Superior de Educação e Ciências 3236

Despacho n.º 2236/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu) 3237

Despacho n.º 2237/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agricultura Sustentável pelo Instituto Politécnico de Portalegre através da sua Escola Superior Agrária de Elvas 3239

Despacho n.º 2238/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Conservação e Reabilitação de Interiores na Escola Superior de Artes Decorativas 3240

Despacho n.º 2239/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gestão dos Recursos Florestais pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária 3241

Despacho n.º 2240/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Tecnologias Animais pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária. 3243

Despacho n.º 2241/2008:

Autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação, na área de especialização em Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Ciências 3244

Despacho n.º 2242/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas no Instituto Superior D. Dinis 3245

Escola Náutica Infante D. Henrique:

Aviso n.º 1819/2008:

Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico profissional da Escola da Escola Náutica Infante D. Henrique. 3247

PARTE D

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 446/2008:

Declaração de insolvência nos autos de processo de insolvência n.º 3083/07.9TBAVR 3248

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 447/2008:

Por decisão de 18 de Dezembro de 2007, proferida no processo de insolvência n.º 11161/05.02TBBRG, do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, foi declarado o encerramento do processo 3249

4.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

Anúncio n.º 448/2008:

Declaração de encerramento dos autos de insolvência n.º 5392/06.5TBCSC 3249

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 449/2008:

Encerramento da insolvência n.º 1110/07.9TBCVL — 1º Juízo — artigo 232.º do CIRE 3249

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 450/2008:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente, nos autos n.º 270/06.0TBETZ 3249

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 451/2008:

Declaração de insolvência e nova data da assembleia de credores no processo n.º 1856/07.1TBFUN. 3250

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 452/2008:

Sentença, declaração de insolvência e convocação da assembleia de credores no processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3772/07.8TBFUN. 3250

14.ª Vara Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 453/2008:

Contas do liquidatário — processo n.º 668-D/1997 3251

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 454/2008:

Encerramento da insolvência — processo n.º 320/06.0TYLSB 3251

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 455/2008:

Apreciação. Processo n.º 1232/06.3TYLSB. Insolvente: G. S. Rodrigues — Confecções, S. A. 3251

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 456/2008:

Encerramento de processo — processo n.º 787/07.0TBMCN 3251

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 457/2008:

Insolvência n.º 3440/07.0TBOAZ. 3251

1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 458/2008:

Insolvência n.º 3699/07.3TBPTM. 3252

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 459/2008:

Decisão que declarou a insolvência de MORTALARTE com o n.º 821/07.3TBSCD do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão 3253

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 460/2008:

Insolvência n.º 7468/07.2TBVFR em que é insolvente Moises Alves de Sousa & Filhos . . . 3253

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 461/2008:

Declaração de insolvência de Rafael Fraga Dias, processo n.º 3483/07.4TBVCT do 2.º Juízo Cível 3254

Anúncio n.º 462/2008:

Encerramento de processo de insolvência de Magalhães & Torres, L.da, processo n.º 4452/06.7TBVCT do 2.º Juízo Cível 3254

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 463/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 12409/07.4TBVNG 3255

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 464/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 789/06.3TYVNG 3255

Anúncio n.º 465/2008:

Encerramento do processo n.º 575/05.8TYVNG 3255

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Aviso n.º 1820/2008:

Marcação da data de eleições para vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 3255

PARTE E

Instituto de Seguros de Portugal

Aviso n.º 1821/2008:

Transferência de carteira da Eagle Star European Life Assurance Company Limited para a Eagle Star Life Assurance Company of Ireland Limited 3256

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 2243/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Nuno Fernandes Pignatelli como professor associado convidado a tempo parcial (30 %) 3256

Universidade do Minho

Despacho n.º 2244/2008:

Licenciatura em Física (1.º ciclo) 3256

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 2245/2008:

Nomeação de Jorge Reis 3257

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Educação e Ciência:

Anúncio n.º 1/2008/A:

Anúncio de esclarecimentos 3257

PARTE H

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso (extracto) n.º 1822/2008:

Publicação do organigrama dos Serviços Municipais, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (estrutura e competências) e quadro de pessoal. 3257

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 1823/2008:

Renovação da comissão de serviço do arquitecto Pedro Conceição Silva George, no exercício do cargo de chefe de divisão municipal da Divisão de Planeamento do quadro de pessoal do município de Albufeira 3290

Câmara Municipal de Alpiarça

Edital n.º 79/2008:

Proposta de regulamento e tabela de taxas e licenças para o ano de 2008 — município de Alpiarça 3291

Câmara Municipal de Alter do Chão

Aviso n.º 1824/2008:

Nomeação de Álvaro Manuel Gonçalves Arriaga como técnico profissional especialista principal (monitor desportivo). 3295

Aviso n.º 1825/2008:

Nomeações de António Domingos Varela Brando e Lúcio José Rato da Silva pedreiros operários principais 3295

Aviso n.º 1826/2008:

Nomeação de Maria de Fátima Ribeiro Meira como técnica profissional especialista principal (BD). 3295

Aviso n.º 1827/2008:

Nomeação de Maria de Lurdes Guerra Minhós Martins Palmeiro como técnica profissional especialista principal (BD), conforme despacho de 7 de Janeiro de 2008 3295

Aviso n.º 1828/2008:

Nomeação de Fernanda Maria Loureiro Calado Baía Ferra como técnica profissional especialista principal (BD), conforme despacho de 7 de Janeiro de 2008 3295

Aviso n.º 1829/2008:

Nomeações de José Fernando Ferreira Garcia de Vargas e de Hélder José Lopes Sousa Sancho como técnicos profissionais especialistas (monitores desportivos), conforme despacho de 7 de Janeiro de 2008 3295

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 1830/2008:

Renovação da comissão de serviço de João Paulo Carvalho Alves da Silva como chefe do Gabinete Jurídico-Administrativo do Serviço de Polícia Municipal. 3296

Câmara Municipal de Amarante

Aviso n.º 1831/2008:

Alteração ao alvará n.º 15/98 — Discussão pública — Requerente: Joaquim Lemos da Costa Pinto. 3296

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Despacho n.º 2246/2008:

Nomeação de chefe de divisão de serviços urbanos 3296

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso (extracto) n.º 1832/2008:

Renovação, caducidade e celebração de contratos de trabalho a termo certo. 3296

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 1833/2008:

Nomeação no lugar de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de gestão, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, de Manuel António Carvalhosa Alves 3297

Aviso n.º 1834/2008:

Nomeação de Sandra Maria Alves Miranda e Alexandrina Maria Pedrosa Ribeiro no lugar de principal da carreira de técnico profissional de secretariado do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal deste município 3297

Aviso n.º 1835/2008:

Nomeação, no lugar de 1.ª classe da carreira de técnico superior de planeamento urbano/ordenamento do território, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, de Miguel Nuno Marques Pereira e Isabel Alexandra Reis Gonçalves Ferreira 3297

Aviso n.º 1836/2008:

Nomeação de José Ferreira Viana no lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de comunicação social do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município. 3297

Aviso n.º 1837/2008:

Nomeação no lugar de 1ª classe da carreira de técnico profissional de secretariado do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal deste município de Ilda Maria Fernandes Azevedo Alves. 3297

Aviso n.º 1838/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Martins do Vale Lima no lugar de assessor da carreira de engenheiro civil do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município 3297

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 80/2008:

Aprovação da alteração em regime simplificado do Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta D'El Rey 3297

Edital n.º 81/2008:

Alteração da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Beja 3298

Câmara Municipal de Borba

Edital n.º 82/2008:

Alteração à tabela de taxas, licenças e tarifas para o ano de 2008 3299

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 1839/2008:

Nomeação de vários funcionários das carreiras de bombeiro municipal e bombeiro sapador 3300

Rectificação n.º 125/2008:

Rectificação do aviso n.º 434/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, referente a concurso interno de ingresso 3300

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 1840/2008:

Transferencia da técnica superior Ana Maria Afonso, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 3300

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Aviso n.º 1841/2008:

Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo 3301

Câmara Municipal de Chaves

Regulamento n.º 43/2008:

Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Chaves 3303

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 1842/2008:

Nomeações para cargos de apoio aos membros da Câmara 3307

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso n.º 1843/2008:

Concurso interno para provimento de um lugar de técnico profissional especialista 3307

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 1844/2008:

Abertura do concurso interno de acesso geral para Técnico Superior de 1.ª classe 3308

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Despacho n.º 2247/2008:

Nomeação de Patrício Ferreira Graça e de Fernando da Conceição Silva na categoria de motorista de pesados 3309

Câmara Municipal de Góis

Aviso n.º 1845/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários José Henriques Martins Lopes e Frederico José Fernandes Barata Sêco 3309

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 1846/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do técnico superior de 1.ª classe engenheiro Acácio Galrinho Nunes no cargo de chefe de divisão municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2008 3309

Aviso n.º 1847/2008:

Nomeação do técnico profissional especialista principal José Manuel Bispo Godinho para o exercício de funções de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Presidência, com efeitos a partir de 8 de Janeiro 3309

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 1848/2008:

Aposentação compulsiva de António Vitorino Silva Pinto 3310

Câmara Municipal de Grândola

Edital n.º 83/2008:

Criação de taxa pela frequência de disciplina na Universidade Sénior de Grândola 3310

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 1849/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo entre o município de Leiria e Patrícia Isabel Rodrigues Gouveia Sardinha e Paulo José de Sousa Vieira Repolho, ficando os contratados com a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe 3310

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 1850/2008:

Alteração ao lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 6/77. 3310

Aviso n.º 1851/2008:

Alteração ao lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 6/00. 3310

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 1852/2008:

Nomeação de Dino Celso Gouveia Olim e de Luís Nélio Melim Spínola para a categoria de técnico superior principal — arquitecto 3310

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 1853/2008:

Estrutura orgânica e quadro de pessoal 3310

Aviso n.º 1854/2008:

Contrato a termo resolutivo certo com Sílvia Raquel Teixeira Monteiro e Cristina Isabel Couto Nunes Pereira, categoria de Técnico Superior de Psicologia 3326

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 1855/2008:

Várias nomeações por concursos internos de acesso 3326

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 1856/2008:

Composição do júri do estágio referente ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, estagiário, engenheiro técnico florestal 3327

Aviso n.º 1857/2008:

Composição do júri dos estágios dos concursos externos de ingresso para técnicos superiores — concursos A, B, C, D, E, F, G e H. 3327

Aviso n.º 1858/2008:

Composição do júri de estágio do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, Ciências da Comunicação 3327

Câmara Municipal de Olhão

Regulamento n.º 44/2008:

Aprova o Plano de Pormenor de Ocupação Turístico-Cultural de Marim, Olhão — UOP2 . . . 3327

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso n.º 1859/2008:

Transferência de Cidália Augusta Moreira da Costa, auxiliar de serviços gerais, da Câmara Municipal do Porto para esta Câmara Municipal 3335

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso n.º 1860/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com vários colaboradores para exercerem funções de auxiliares de serviços gerais 3335

Câmara Municipal da Ponta do Sol

Aviso n.º 1861/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo com Rui Duarte Pereira Figueira . . . 3335

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 1862/2008:

Concursos externos de ingresso para diversas categorias 3335

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Listagem n.º 11/2008:

Lista de adjudicações do ano de 2007 3337

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 1863/2008:

Concurso interno de acesso geral para fiscal municipal de 1ª classe 3337

Aviso n.º 1864/2008:

Concurso interno de acesso geral — um lugar de encarregado de brigada dos serviços de limpeza 3338

Aviso n.º 1865/2008:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de turismo especialista principal 3339

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 1866/2008:

Lista de antiguidade 3340

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 1867/2008:

Plano de urbanização do vale de Santarém 3340

Aviso n.º 1868/2008:

Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém/Cartaxo 3340

Câmara Municipal de Santo Tirso

Aviso n.º 1869/2008:

Caducidade do contrato a termo resolutivo certo com Ivo Moinhos Ferreira 3341

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 1870/2008:

Nomeação de Maria Odete de Sousa Pissarra como técnica superior principal 3341

Aviso (extracto) n.º 1871/2008:

Regresso ao lugar de origem de David António Ribeiro Correia Barreiros 3341

Câmara Municipal de São Vicente

Aviso n.º 1872/2008:

Nomeação de Duarte Pereira Caldeira, Ferdinando Pereira Serrão e António Miguel Garcês Gomes para lugares pertencentes ao grupo de pessoal auxiliar 3341

Câmara Municipal de Sátão

Aviso n.º 1873/2008:

Requisição de funcionário — Francisco José dos Santos Soares Gomes — canalizador 3342

Câmara Municipal do Seixal

Declaração n.º 42/2008:

Suspensão parcial do Plano Director Municipal do Seixal numa parcela de terreno para a construção da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal e estabelecimento de medidas preventivas 3342

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 1874/2008:

Discussão pública do licenciamento do loteamento urbano n.º 10/2006. Promotor: António Manuel Augusto Rodrigues. Local: Pedreiras/Castelo/Sesimbra 3343

Aviso n.º 1875/2008:

Discussão pública. Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1995 de 17 de Maio. Promotor: Reinaldo Fernando Mendes Teixeira. Local: Rua da Mansinha, lote 20, em Caixas/Castelo/Sesimbra 3343

Aviso n.º 1876/2008:

Alteração da composição do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário (encadernador) do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007 3343

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 1877/2008:

Contratação de sete monitores para os Espaços Internet com a categoria de assistentes administrativos 3344

Aviso n.º 1878/2008:

Contratação de um mecânico — pessoal operário altamente qualificado 3344

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 1879/2008:

Rectificação do PDM de Silves 3344

Aviso n.º 1880/2008:

Rectificação do PDM Silves — Corgo 3347

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 1881/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal de sociologia — nomeação de Cidália Maria Sardinha Rodrigues Correia 3349

Aviso n.º 1882/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal — nomeação de Maria Joaquina Carrão Florentino Rodrigues, Anabela de Jesus Ribeiro Estrompa Reis e Célia de Jesus Giroto Laranjo Branco 3349

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Regulamento n.º 45/2008:

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo . . . 3349

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Aviso n.º 1883/2008:

Lista de obras adjudicadas no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007 3356

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 1884/2008:

Contrato de trabalho, pelo período de um ano, com Ana Paula Martins Fernandes Pereira com a categoria de técnico superior de 2.ª classe 3357

Aviso (extracto) n.º 1885/2008:

Celebração de contrato de trabalho com Alexandrina Lima Pereira com a categoria de Técnica Profissional 2.ª classe de Biblioteca e Documentação 3357

Aviso n.º 1886/2008:

Celebração de contrato de trabalho, pelo período de um ano, com Maria do Céu Parente Sôra Sobrosa com a categoria de auxiliar administrativo 3358

Aviso (extracto) n.º 1887/2008:

Renovação de contrato de trabalho, pelo período de 3 anos, com Gualter João Viana da Costa com a categoria de Operário Qualificado Serralheiro Civil 3358

Regulamento n.º 46/2008:

Regulamento de Tabela de Taxas de Infra-estruturas Urbanísticas 3358

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 1888/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe — carreira de técnico profissional de construção civil — grupo de pessoal técnico profissional 3359

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1889/2008:

Alteração ao lote n.º 80 do loteamento titulado pelo alvará n.º 43/86 — Mafamude 3361

Aviso n.º 1890/2008:

Alteração ao lote n.º 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 52/85 — São Félix da Marinha 3361

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 1891/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe — fiscal municipal 3361

Junta de Freguesia de Ribeira Grande (Matriz)

Aviso n.º 1892/2008:

Aprovação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia em assembleia. 3362

Junta de Freguesia de São Félix da Marinha

Aviso n.º 1893/2008:

Alteração do quadro de pessoal da autarquia de São Félix da Marinha 3363

Junta de Freguesia de São Roque

Aviso (extracto) n.º 1894/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativa especialista de Maria Teresa Costa Leite 3363

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 1895/2008:

Renovação da comissão de serviço do director de departamento de Águas e Saneamento . . . 3363

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 1896/2008:

Nomeação definitiva de Luís Filipe Rato Grilo na categoria de técnico profissional principal (laboratório). 3363

PARTE I

Órgãos de soberania 3364

Organismos autónomos. 3367

Autarquias 3371

Entidades particulares. 3384

Rectificações. 3389

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Presidência

Despacho n.º 2169/2008

A nova orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, determinou a reestruturação, entre outros organismos, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.), posteriormente concretizada pelo Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio.

Pelo despacho conjunto n.º 607/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, o Prof. Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha foi nomeado presidente do Instituto do Desporto de Portugal.

Assim, e uma vez que permanecem os pressupostos que presidiram à nomeação do Prof. Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, determina-se, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, a manutenção da respectiva comissão de serviço como presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P..

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

23 de Novembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 2170/2008

A nova orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, determinou a reestruturação, entre outros organismos, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.), posteriormente concretizada pelo Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio.

Pelo despacho n.º 18133/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, o licenciado Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha foi nomeado vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal.

Assim, e uma vez que permanecem os pressupostos que presidiram à nomeação do licenciado Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, determina-se, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, a manutenção da respectiva comissão de serviço como vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P..

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 2171/2008

Considerando que a nova orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, determinou a reestruturação, entre outros organismos, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.), posteriormente concretizada pelo Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio;

Considerando, ainda, que o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira possui os requisitos legais exigidos bem como as capacidades adequadas, evidenciadas no currículo académico e profissional que faz parte integrante do presente despacho e é publicado em anexo;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal I.P., o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Síntese curricular

Nome: João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira

Data de nascimento: 12 de Fevereiro de 1974 Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito (variante ciências jurídico-políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Julho de 1998 Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Outubro de 2001 Pós-Graduação em Cidade, Território e Requalificação, pelo ISCTE (Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa), Outubro de 2002. Frequência do Mestrado em Cidade, Território e Requalificação do ISCTE (Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa). Parte curricular concluída, encontrando-se na fase de elaboração da dissertação.

Experiência Profissional

Jurista — Quadro superior da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) — Desde Novembro de 1998 Deputado à Assembleia da República na VIII legislatura. Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Juventude e Desporto e membro da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias — Outubro de 1999 a Março de 2002. Assessor do Conselho de administração da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) — Março de 2002 a Junho de 2002. Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Rio Maior, com os pelouros do Desporto, Planeamento Urbano e Ordenamento do Território, Revisão do Plano Director Municipal, Obras Particulares, Planeamento Estratégico, Cidades Digitais e Informática, Turismo, Juventude, Imagem, Comunicação e Relações Públicas — Abril de 2004 a Julho de 2006. Vice-Presidente do Conselho de administração da DESMOR, EM (Empresa Pública Municipal de Gestão Desportiva de Rio Maior) — Janeiro de 2006 a Julho de 2006. Assessor do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto — Julho de 2006

Informações Adicionais

Membro da Comissão Regional de Turismo do Oeste — Novembro de 2005 a Julho de

Membro da Assembleia Municipal de Rio Maior — Janeiro de 1994 a Abril de 2004.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 41/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Grupo de Atletismo de Fátima, NIPC 501861831, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2172/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Centro Cultural e Recreativo Mem Martins-Rancho Folclórico As Vendedeiras Saloias de Sintra, com o NIPC 501 474 900, com sede na Av. Victorino Nemésio, 24, 2.º Dt.º — Algueirão 2725-471 Mem Martins, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — Rendimentos prediais;
Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 22/06/1989, data em que o despacho de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro, de reconhecimento como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os. 4 e 5 desta disposição.

28 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Anúncio n.º 445/2008

Atribuição de casas de renda económica do IASFA

Lista de classificação — Concurso normal n.º 1/2006/RE

Zona	Categoria de beneficiário	NIP/NIM/NII *a*)
Alcântara — T2. . .	Sargentos	08967979 (1º); 19954481 (2º); 035289-G (3º); 14317594 (4º); 05217978 (6º); 006177-J (7º); 036668-E (8º).
	P. Militarizado. . .	34000185 (5º).
Alvalade — T1 . . .	Sargentos	9324300 (1º); 035289-G (2º); 020805-B (3º). 129458-L (4º); 006177-J (5º);036668-E (6º). 004456-D (7º); 282773 (8º); 13768078 (9º).
Chelas — T3 . . .	Oficiais.	045139-J (1º); 01613878 (2º); 17098077 (3º). 13032082 (4º); 406286 (5º); 05997180 (6º); 04550878 (7º). 14562980 (8º); 22593 (9º); 064825-G (10º); 22306891 (11º).
Chelas — T3 . . .	Sargentos	08967979 (1º); 126013-J (2º); 19954481 (3º); 14317594 (4º); 05217978 (6º); 036668-E (7º).
	P. Militarizado. . .	34000185 (5º).
Évora — T3	Sargentos	11737876 (1º).
Olivais — T3 . . .	Oficiais.	045139-J (1º); 01613878 (2º); 17098077 (3º). 13032082 (4º); 406286 (5º); 05997180 (6º);04550878 (7º). 14562980 (8º); 22593 (9º); 064825-G (10º); 22306891 (11º).
Porto — T4.	Oficiais.	28374 (1º).
Seixal — T2	Oficiais.	406286 (3º); 22593 (4º).
	Sargentos	126013-J (1º).
	P. Militarizado. . .	34000185 (2º).

a) Inscritos por ordem relativa e por categoria, sendo indicada entre parêntesis a classificação absoluta para atribuição dos fogos a concurso.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 2173/2008

Considerando que:
A sociedade Herdade da Comporta — Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A., pretende realizar o projecto designado por «Herdade da Comporta», no litoral alentejano, abrangendo os concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola.

A «Herdade da Comporta» ocupa uma área total de 12.500ha, da qual 744ha integram duas áreas de desenvolvimento turístico (ADT), denominadas ADT da Comporta (ADT 2) e ADT do Carvalhal (ADT 3), localizadas no interior das unidades de ordenamento (UNOR) 2 e 3, respectivamente, e delimitadas em sede do Plano Regional de Ordenamento do Território do Litoral Alentejano (PROTALI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/93, de 27 de Agosto;

Estas duas ADT inserem-se em áreas incluídas nos limites do Sítio PTCON0034 «Comporta-Galé», incluído na 1ª fase da proposta da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto;

O Sítio PTCON0034 «Comporta-Galé» abrange uma área de 32 051ha, dos quais 22582ha se situam no concelho de Alcácer do Sal e 5656 ha no concelho de Grândola. Uma vez que grande parte da área é ocupada por dunas, os habitats psamófilos estão bem representados em variedade, extensão e estado de conservação, tendo-se baseado, a sua classificação, na presença de pelo menos três habitats prioritários constantes do anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro:

2150 — dunas fixas descalcificadas eu-atlânticas (Calluno ulicetea) — prioritário; 2190 — depressões húmidas intradunares; 2230 — prados dunares de Malcolmietalia; 2250 — dunas litorais com Juniperus spp. — prioritário; 2260 — dunas com vegetação esclerófita (Cisto lavanduletalia); 2270 — florestas dunares de Pinus pinea e ou Pinus pinaster — prioritário;

No que respeita à flora do sítio Comporta-Galé, a mesma é de elevado valor conservacionista, sendo de salientar a presença das seguintes espécies: Armeria rouyana, Santolina impressa, Thymus carnosus (espécie prioritária constante do anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na sua redacção actual), Thymus capitellatus e Myosotis lusitanica.

O concelho de Alcácer do Sal, que abrange uma área de 1465,3Km2, com seis freguesias, e

O concelho de Grândola, que abrange uma área de 805,4Km2, com cinco freguesias, inserem-se numa região de debilitado desenvolvimento económico resultante do envelhecimento populacional, da desertificação do território e da carência de emprego;

Por outro lado, ambos os concelhos desfrutam de uma elevada riqueza em termos de património natural e paisagístico, apresentando inequívocas potencialidades do ponto de vista da actividade turística, nomeadamente a vasta extensão da costa atlântica, a diversidade paisagística, a excelência do estuário do rio Sado e o património cultural da região; Pesem embora as evidentes potencialidades em termos de atracção de turistas, os concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola apresentam ainda uma reduzida oferta de estabelecimentos hoteleiros, uma vez que, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), existem actualmente nesta vasta zona apenas nove empreendimentos turísticos (um hotel, três hotéis-apartamentos, duas pousadas e três pensões), representando uma capacidade de alojamento total de 1343 camas;

Em termos de procura turística, registaram-se, em 2005, cerca de 84 mil dormidas, predominantemente oriundas do mercado nacional, em estabelecimentos hoteleiros;

O projecto das ADT 2 e 3, insere-se no Programa Global de Desenvolvimento da Herdade da Comporta, que prevê a criação de um destino de turismo de excelência, integrado no litoral alentejano, fortemente diferenciado por factores ambientais e culturais, baseado no desenvolvimento sustentado, na actividade agro-industrial da herdade e num Plano de Gestão Ambiental para a totalidade da propriedade;

O projecto em apreço, pelas suas dimensões e pelas suas características, mas também pelo facto de ocorrer num quadro global de desenvolvimento turístico da costa alentejana tal como configurado no PROTALI, em que se prevê a instalação naquela zona de um conjunto de empreendimentos turísticos de elevada qualidade e de serviços e equipamentos complementares, implica necessariamente uma alteração do perfil e do posicionamento da oferta turística da região;

O número de unidades de alojamento de qualidade superior, envolvendo hotéis, hotéis-apartamentos e aldeamentos turísticos de 4 e 5 estrelas, campos de golfe e outros equipamentos complementares, constitui uma profunda melhoria em termos da qualidade da oferta turística da região, susceptível de captar novos mercados turísticos, com elevados padrões de exigência;

Por outro lado, a oferta de serviços e equipamentos complementares dirige-se a segmentos da oferta em claro crescimento em termos internacionais, como sejam os do turismo de natureza e desportivo, do turismo residencial, do turismo de lazer, do turismo de negócios e do turismo de saúde;

Para além do impacto em termos do volume de investimento que o projecto representa, na ordem dos 1 130 M€, bem como daquele que se espera poder vir a gerar, o projecto tem impactos muito significativos em termos de emprego, prevendo-se a criação de cerca de 6.000 postos de trabalho directos, o que corresponderá a, aproximadamente, cerca de 45,5 % da população economicamente activa do total dos dois concelhos (dados Censos 2001, INE);

O litoral alentejano ocupa a segunda posição menos favorável do país no que respeita à taxa de utilização dos recursos humanos, facto este que resulta da conjugação de uma economia, até à data, pouco diversificada, com reduzida capacidade de gerar empregos, com índices de envelhecimento elevados;

Aliada à criação de emprego, prevê-se um esforço sensível na qualificação dos recursos humanos na região, factor preponderante não só na estruturação de uma oferta turística de qualidade mas também nas oportunidades criadas de requalificação e fixação de população nos concelhos de Alcácer do Sal e de Grândola e numa região com problemas de desertificação;

Do ponto de vista da sustentabilidade, o projecto contribuirá para operar, de uma forma equilibrada, as transformações desejadas no rejuvenescimento de ambos os concelhos e na qualidade de vida das populações locais, numa região que apresenta um elevado índice de envelhecimento da população e decréscimo da população activa, fomentando a requalificação das localidades existentes, contribuindo para a preservação dos valores históricos e culturais da região e para o aumento do rendimento das famílias, promovendo as actividades e os produtos agrícolas tradicionais, a par da conservação e valorização do património existente;

O conceito global de intervenção integrada de todo o projecto da Herdade da Comporta, de desenvolvimento económico, social, territorial, e ambiental nas vertentes da agricultura e do turismo, contribui para o objectivo de consolidar o Alentejo, particularmente o litoral, como destino turístico associado a uma oferta selectiva e ajustada, com as características ambientais, naturais e patrimoniais, desenvolvendo uma fileira de produtos turísticos de elevada qualidade e identidade, tal como perspectivado no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT), para o crescimento turístico nos próximos anos;

Com efeito, o projecto da Herdade da Comporta, para além de estar em sintonia com a estratégia definida no PENT, designadamente no que respeita aos produtos Sol e Mar, Golfe e Resorts integrados, Saúde e Bem-Estar, às propostas de valorização da orla costeira, e à estrutura de resort de 4.ª geração, constitui um investimento determinante para a dinâmica regional, num sector estratégico como o turismo, com impactes muito significativos nas perspectivas de desenvolvimento da região e com efeitos indutores nos territórios envolventes;

Por tudo o que antecede, o projecto reveste-se de um inegável interesse público, atenta a sua dimensão sócio-económica;

O litoral alentejano, considerado como uma área de intervenção prioritária pelo conjunto de ecossistemas de enorme fragilidade em presença, foi objecto do PROTALI, o qual estabeleceu como um dos seus objectivos ordenar e orientar o desenvolvimento da actividade turística na sub-região, promovendo as complementaridades entre o potencial turístico do litoral e do interior, em articulação com outras actividades e garantindo a salvaguarda do património natural, paisagístico e cultural;

A intervenção com base numa estratégia preventiva, preconizou assim, um conjunto de propostas de ordenamento das áreas «Agrícolas e Florestais», de «Protecção e Valorização Ambiental», de «Organização da Rede Urbana», de «Ordenamento das Áreas Turísticas», de «Ordenamento das Infra-estruturas» e de «Localização das Actividades Económicas»;

Face às características particulares deste território, nomeadamente a presença de importantes recursos e valores naturais, a par das propostas de ordenamento das áreas rurais, no sentido de adequar os usos e actividades às suas aptidões e capacidades, a área de «Protecção e Valorização Ambiental» teve como objectivo viabilizar, a longo prazo, a máxima rentabilidade, compatível com a manutenção da capacidade de regeneração dos recursos vivos;

O quadro global de desenvolvimento turístico, com base em estudos de capacidade de carga definida por critérios biofísicos, físico-sociais, económicos e culturais, ao abrigo dos quais foram definidas e regulamentadas as áreas turísticas nesta zona do litoral, foi, assim, articulado, num zonamento estrutural que estabeleceu, em simultâneo, três faixas de ordenamento para fins turísticos (Faixa litoral, Faixa central e Faixa interior), e uma «Rede de Protecção e Valorização Ambiental», incluindo áreas com interesse nacional ou internacional e áreas com interesse regional ou local para a conservação da natureza e, ainda, outras áreas indispensáveis para alcançar esse objectivo e para a estabilidade ecológica e a utilização sustentada dos recursos naturais (para além das restantes redes estruturantes);

Tendo como base o princípio de que a definição do modelo de ocupação salvaguardou as áreas com maior valor natural na Faixa litoral, foram definidas, de acordo com a estratégia do PROTALI, sete UNOR e respectivas ADT, a sujeitar a um planeamento de maior detalhe, designadamente plano de pormenor com ratificação governamental, destinada a verificar a sua conformidade com as regras e princípios de ordenamento da faixa costeira;

O exercício de definição das localizações das áreas turísticas assumidas no PROTALI tomou em consideração as «Propostas de Protecção e Valorização Ambiental», referidas no Relatório daquele plano regional de ordenamento do território, tendo sido consideradas as áreas de conservação com estatuto legal à data — Reserva Natural do Estuário do Sado, Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e Área de Protecção Litoral entre Sines e Santo André — bem como as áreas de interesse para a conservação, identificadas pelo projecto Biótopos do programa CORINE;

As referidas áreas fundamentaram, em parte, a proposta de designação, naquela zona, dos sítios da Rede Natura 2000, designadamente o Sítio «Comporta-Galé», coincidindo a Rede Natura 2000 proposta, em grande parte, com a «Rede de Protecção e Valorização Ambiental» definida no PROTALI;

As alternativas ponderadas para as áreas turísticas resultaram, assim, do exercício de compatibilização de uma ocupação turística com as condicionantes de protecção e valorização ambiental descritas no Relatório do PROTALI e vertidas no respectivo regulamento;

Em particular, a selecção e enquadramento das ADT tiveram por base estudos técnicos e científicos que avaliaram a capacidade de usos do solo, as suas condicionantes e serventias, tendo sido ponderadas e submetidas a discussão pública, no âmbito do PROTALI e dos planos directores municipais, as alternativas de localização desse tipo de áreas de utilização turística, tendo sido determinante o critério de menor impacto ambiental na respectiva localização;

Está, assim, consubstanciada, em sede de ordenamento do território, a necessária visão global e integradora do território à escala sub regional, ao abrigo da qual foram avaliadas e seleccionadas as alternativas de localização das ADT;

Desde 1993, com a publicação do PROTALI, tal como foi referido, que se encontra prevista a execução de sete UNOR e respectivas ADT em locais específicos do litoral alentejano, devendo essas ADT ser objecto de plano de pormenor;

Quer o Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/94, de 29 de Abril, quer o Plano Director Municipal (PDM) de Grândola, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/96, de 4 de Março, integraram as disposições do PROTALI no ordenamento da sua faixa litoral, delimitando geograficamente as ADT;

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de Outubro, previu a localização das ADT em áreas de uso urbano-turístico, em articulação com os planos de pormenor elaborados e a elaborar;

A delimitação da ADT 2 — Comporta e da ADT 3 — Carvalhal, previstas no PROTALI e concretizadas no PDM de Alcácer do Sal e no PDM de Grândola, respectivamente, teve em consideração correctas opções de ordenamento do território e ponderou e acautelou os valores naturais e culturais em presença;

A avaliação e a selecção de alternativas de localização de projectos de desenvolvimento turístico foram acompanhadas, pelo menos desde 1993, por várias entidades participantes no processo de aprovação de diversos instrumentos de gestão territorial aplicáveis àquela zona do litoral alentejano, entre as quais a então Comissão de Coordenação Regional do Alentejo, a Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., a então Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo e a Direcção-Geral do Turismo;

Os projectos enquadram-se nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis e cumprem os objectivos neles visados no que respeita às opções de localização, considerando-se não existirem alternativas de localização que, mantendo os objectivos socio-económicos, minimizem os impactos sobre o sistema dunar e os valores naturais em presença;

Os planos de pormenor da ADT 2 — Comporta e da ADT 3 — Carvalhal encontram-se em fase avançada do seu procedimento de elaboração, tendo ambas as propostas sido objecto de avaliação de incidências ambientais, em cumprimento do disposto nos n.os 3 e seguintes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, e nos termos e com os fundamentos definidos no despacho conjunto n.º 490/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º117, de 20 de Junho de 2006, rectificado pelo despacho n.º 17035/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006;

As propostas dos planos de pormenor foram reajustadas em conformidade com as conclusões da avaliação de incidências ambientais, por forma a minimizar os impactos no Sítio PTCON0034 «Comporta-Galé»;

Da referida avaliação de incidências ambientais concluiu-se existirem impactos significativos sobre alguns valores naturais presentes no sítio «Comporta-Galé», sendo que, em virtude da forte dinâmica do sistema dunar, as áreas fundamentais de conservação da natureza, onde se localizam os habitats prioritários, se revelaram pouco afectadas por estes projectos.

Conforme se apurou em sede de avaliação de incidências ambientais, os instrumentos de gestão territorial existentes contêm mecanismos de conservação do sistema dunar na sua globalidade, apesar de permitirem a sua alteração em áreas delimitadas. No caso concreto, a execução dos projectos nas ADT 2 e 3 é compatível com a conservação global do sistema dunar que suporta os valores tutelados pela Rede Natura 2000, sendo possível compensar os impactes negativos dada a sua plasticidade e capacidade de recuperação.

Em conclusão dos procedimentos de avaliação de incidências ambientais, foram emitidos, respectivamente, para cada um dos projectos, pelo ICNB, I.P., pareceres favoráveis, impondo a adopção de um vasto conjunto de medidas de compensação e de monitorização ambiental visando, entre outros, os habitats prioritários 2150* — dunas fixas descalcificadas eu-atlânticas (Calluno ulicetea), 2250* — dunas litorais com Juniperus spp, e as espécies da flora Armeria rouyana, Santolina impressa e Thymus capitellatus, bem como o cumprimento de "Plano Estratégico de Intervenção Ambiental da Herdade da Comporta" que inclui o Programa de Gestão dos Espaços Naturais e o Programa Florestal por forma a minimizar a afectação de valores naturais identificados;

O ICNB, I.P. emitiu parecer favorável nos termos do n.º7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do despacho conjunto n.º 490/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º117, de 20 de Junho de 2006, rectificado pelo despacho n.º 17035/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006;

Tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, há que reconhecer, expressa e inequivocamente, a ausência de soluções alternativas e que o desenvolvimento do projecto corresponde a um imperativo de interesse público, numa perspectiva sócio-económica;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 14 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, e ouvidos, entre outros, os interessados, as Câmaras Municipais de Alcácer do Sal e de Grândola e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

1 — É reconhecida a ausência de soluções alternativas e a existência de razões imperativas de interesse público, incluindo de natureza social e económica, para a realização do projecto relativo ao plano de pormenor da ADT 2 — Comporta, localizado no concelho de Alcácer do Sal.

2 — É reconhecida a ausência de soluções alternativas e a existência de razões imperativas de interesse público, incluindo de natureza social e económica, para a realização do projecto relativo ao plano de pormenor da ADT

3 — Carvalhal, localizado no concelho de Grândola. 3 — A execução dos projectos a que se referem os números anteriores deve ser realizada no estrito cumprimento das medidas de compensação, bem como dos planos de monitorização e outras condicionantes, resultantes da análise de incidências ambientais realizada, determinados pelo ICNB, I.P., constantes da documentação referida no Anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — Os promotores dos projectos que venham a ser aprovados para as ADT 2 e 3 ficam obrigados a entregar ao ICNB, I.P. relatórios de execução e acompanhamento das medidas de compensação e minimização bem como os resultados da monitorização, conforme estabelecido no Anexo do presente despacho conjunto, com a seguinte periodicidade:

(i) Trimestralmente durante a fase de construção;
(ii) Anualmente durante a fase de exploração.

7 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

I — Medidas de compensação e de minimização

A. Por forma a garantir a coerência global da Rede Natura 2000 e a conservação dos valores afectados, devem ser implementadas, como medidas de compensação e de minimização, todas as acções como tal constantes nos documentos a seguir identificados, medidas essas cuja implementação deve ter início antes da execução do projecto:

1 — Estudo de Incidências Ambientais das ADT 2 e 3, Medidas Compensatórias das Áreas de Desenvolvimento Turístico (ADT) 2 e 3 da Herdade da Comporta (versão consolidada de Setembro de 2007)

Aplicação das medidas compensatórias: (1) Medidas de conservação direccionadas ao habitat prioritário *2150; (2) Medidas de conservação direccionadas ao habitat prioritário *2250; (3) Medidas de conservação direccionadas ao habitat 2260; (4) Plano de plantação e exploração;

Aplicação das medidas de gestão integradas nos programas de conservação dos seguintes habitats e espécies:

Habitats

2150* — Dunas fixas descalcificadas atlânticas (Calluno-Ulicetea);
2250* — Dunas litorais com Juniperus spp;
2260 — Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia.

Espécies

Armeria rouyana;
Santolina impressa;
Thymus capitellatus.

Aplicação das medidas integradas no programa de controlo de acessos às áreas naturais e florestais do sítio Comporta-Galé;
Aplicação das medidas de divulgação e educação ambiental;
Implementação da área de compensação com 254 ha, a norte da ADT 2, para intervenção direccionada à conservação de habitats;
Transplante de espécimes de Santolina impressa, para locais a seleccionar dentro da ADT3 ou na sua envolvente.
2 — Plano Estratégico de Intervenção Ambiental da Herdade da Comporta (versões de Abril de 2006 e Março 2007)
Aplicação das Propostas de Intervenção e respectivas Orientações Técnicas do Programa Florestal para (1) Área de Conservação (Floresta Litoral); (2) Área de Produção Florestal; (3) Área de Enquadramento; (4) Área Florestal; (5) Defesa da Floresta contra Incêndios; (6) Ensaios de Técnicas de Gestão Florestal; (7) Descrição Técnica e Financeira das Orientações Propostas; (8) Modelos de Silvicultura;
Aplicação das Propostas de Intervenção e respectivas Orientações Técnicas do Programa de Gestão de Espaços Naturais para (1) Intervenções estruturais; (2) Planos de gestão para os habitats naturais; (3) Programa para as espécies da flora classificada; (4) Laboratório/viveiro de plantas autóctones; (5) Aplicação do Programa de controlo e erradicação de exóticas e infestantes;
Aplicação de Acessibilidades e seu Controlo nos Espaços Naturais.
B. As medidas de conservação direccionadas aos habitats *2150 — Dunas fixas descalcificadas atlânticas (Calluno-Ulicetea), *2250 — Dunas litorais com Juniperus spp e 2260 — Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia, e às espécies Armeria rouyana, Santolina impressa, as quais poderão ser extensíveis à espécie Thymus capitellatus, deverão ser implementadas com os objectivos de conservação e orientações de gestão que se enunciam abaixo:

(1) HABITAT 2150* — Dunas fixas descalcificadas atlânticas (calluno-ulicetea)

Objectivos de conservação na Área de Compensação

Manutenção da área de ocupação.
Ampliação da área ocupada a partir de núcleos bem conservados de etapas sub-seriais, nomeadamente do habitat 2260.

Orientações de gestão

Reforçar a fiscalização sobre deposição ilegal de lixos, entulho e outros resíduos.
Controlo das plantas exóticas infestantes.
Promover a recuperação dos sistemas dunares (vd. Orientações de gestão, habitats 2120 e 2130).
Desenvolver práticas de exploração sustentável do pinhal psamófilo, combinando a redução dos riscos de incêndio e a preservação deste habitat.

Medidas de gestão

Deverá ser delimitada no terreno uma área de cerca de 70 ha de habitat 2260 dividida em dois núcleos nas zonas oriental e ocidental da Área de Compensação. As áreas seleccionadas deverão envolver o núcleo já existente de 2150*, localizado a oeste, e os núcleos mais bem conservados de 2250*, a leste. Assim, estas áreas, além de serem objecto de medidas dirigidas ao desenvolvimento dos tojais de Ulex australis subsp. welwitschianus, terão outra componente funcional que é assegurar protecção dos habitats acima referidos. Nestas duas áreas deverá ser potenciada a recuperação do habitat 2150* através do desenvolvimento de práticas florestais compatíveis, nomeadamente eliminando-as, desmatações e garantido que os trabalhos de remoção do pinheiro-bravo (Pinus pinaster), afectado pelo nemátodo sejam feitos minimizando as perturbações sobre as formações vegetais. A execução dos trabalhos deverá ser supervisionada por uma equipa técnica composta por um engenheiro florestal e um biólogo.

(2) HABITAT 2250* — Dunas litorais com Juniperus spp

Objectivos de conservação na Área de Compensação

Manutenção da área de ocupação.
Ampliação da área ocupada a partir de núcleos bem conservados de etapas sub-seriais, nomeadamente do habitat 2260.
Orientações de gestão
Identificar as zonas onde o habitat tem melhor grau de conservação e promover, com carácter de urgência, uma rede de reservas e micro-reservas para sua conservação estrita, incluindo os núcleos melhor conservados e mais antigos da bacia do rio Sado.
Incentivar a implementação de planos de gestão florestal que integrem objectivos de conservação dos zimbrais, quer sob-coberto, quer em mosaico com áreas de pinhal.
Condicionar o trânsito de veículos motorizados nas áreas florestais.
Reconverter áreas florestais ou agrícolas com potencialidade de recuperação dos zimbrais.

Medidas de gestão

Deverá ser delimitada no terreno uma área de cerca de 50 ha de habitat 2260, localizada na envolvente do maior núcleo de habitat 2250* na parte central da Área de Compensação. Nesta área potenciar-se-á a recuperação dos zimbrais de Juniperus navicularis através do desenvolvimento de práticas florestais compatíveis com este objectivo, nomeadamente eliminando a desmatação e garantindo que os trabalhos de remoção do pinheiro-bravo (Pinus pinaster), afectado pelo nemátodo, sejam feitos minimizando as perturbações sobre as formações vegetais. A execução dos trabalhos será supervisionada por uma equipa técnica composta por um engenheiro florestal e um biólogo. Deverá proceder-se ao transplante dos Juniperus navicularis procedentes das áreas a afectar na ADT2 e na ADT3. Esta acção será executada no Outono e no Inverno, de forma a alcançar o maior sucesso da acção. As experiências de germinação e sementeira, ex situ e in situ, com os objectivos de produzir e validar técnicas de recuperação desta espécie e obter material genético de origem local. deverão ser alvo de parceria com equipa técnico-científica.

(3) HABITAT 2260 — Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia

Objectivos de conservação na Área de Compensação

Melhorar o estado de conservação dos núcleos existentes.

Orientações de gestão

Desenvolver práticas de gestão florestal combinando a protecção contra incêndios e a preservação deste habitat, por exemplo, através da preconização da desmatação "mínima" apenas em faixas, manchas ou aceiros "corta-fogo".
Condicionar alterações ao uso do solo na área de ocupação do habitat, interditando actividades prejudiciais à vegetação ou alterações ao uso do solo em áreas de dunas não arborizadas.
Condicionar o trânsito de pessoas e veículos na área de ocupação do habitat.
Reforçar a fiscalização sobre a deposição de resíduos na área de ocupação do habitat.
Divulgar a importância do habitat para a conservação.

Medidas de gestão

O objectivo principal para a gestão deste habitat na área restante, aproximadamente 106 ha, deverá ser o melhoramento do estado de conservação do mesmo, sendo que na área de compensação poderá ser utilizado para ampliação da área de ocorrência dos habitats 2150* e 2250*. Dada a inevitável remoção do pinheiro-bravo, como consequência da infestação com o nemátodo, e tendo em consideração o facto de ser compatível a plantação de pinheiro-manso (Pinus pinea) com este habitat e, ainda, ser um uso florestal economicamente viável, poderá proceder-se à plantação desta espécie. Por forma a garantir o desenvolvimento destes tojais, assim como as espécies dos Anexos II e IV da Directiva Habitat associadas aos mesmos (Armeria rouyana, Santolina impressa e Thymus capitellatus), a densidade final das plantações não deverá ultrapassar os 30 indivíduos/ha. Para tal, a plantação inicial deverá ser até 650 indivíduos/ha e proceder aos sucessivos desbastes para garantir a densidade final assinalada. O planeamento dos desbastes deverá ter em atenção o desenvolvimento das espécies acima referidas. As acções de limpeza e remoção de pinheiro-bravo nestas áreas deverão estar finalizadas no fim do Inverno, de forma a possibilitar que os trabalhos de plantação do pinheiro-manso sejam realizados na Primavera.

(4) O Programa de conservação da espécie Armeria rouyana deverá assumir como orientações:

a) Condicionar a alteração de uso do solo para usos agrícolas intensivos;
b) Condicionar a mobilização do solo, efectuando as limpezas florestais preferencialmente com corta-matos ou eventualmente por gradagens superficiais;

c) Realizar os ciclos de limpeza florestal de 3 a 5 anos e desmatações selectivas;
d) Condicionar a florestação, através da contenção e reconversão do eucaliptal;
e) Manter aceiros e clareiras nos pinhais (em cerca de 10 % da área de cada parcela);
f) Evitar intervenções entre Novembro e Julho;
g) Condicionar a expansão urbano-turística;
h) Impedir a introdução de espécies não autóctones, nomeadamente contendo e reconvertendo o acacial e combatendo a expansão do chorão (Carpobrotus edulis);
i) Promover micro-sítios, de modo a aumentar a conectividade entre os centros de abundância.

(5) O Programa de conservação da espécie Santolina impressa deve ter as seguintes orientações:

a) Nas actividades silvícolas, recorrer a mobilizações superficiais do solo, tais como gradagens;
b) Manter uma mobilização pouco intensa das areias interiores;
c) Aumentar o intervalo entre desmoitas, que deverá ser superior a 10 anos;
d) Condicionar a expansão urbano-turísica;
e) Condicionar a construção de infra-estruturas, nomeadamente a abertura e o alargamento de vias de comunicação;
f) Conduzir o pinhal, promovendo perturbações com padrão reticulado;
g) Efectuar o corte controlado de urzais e tojais, promovendo o mosaico vegetacional.

(6) O Programa de controlo de acesso às áreas naturais e florestais do Sítio Comporta-Galé deve incluir as seguintes medidas:

Sinalização de interdição de acesso a viaturas não autorizadas;
Interdição da circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos;
Colocação de obstáculos de dissuasão da circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos;
Articulação com programas de acesso e estacionamento das praias, decorrentes do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines;
Vigilância e fiscalização do cumprimento das interdições, em articulação com o ICNB e a GNR.

II — Planos de monitorização
A. Por forma a garantir a coerência global da Rede Natura 2000 e a conservação dos valores afectados, devem ser implementadas as medidas de monitorização incluídas nos seguintes documentos:
1 — Plano Estratégico de Intervenção Ambiental da Herdade da Comporta (versão de Março de 2007)
Aplicação do Protocolo metodológico para a monitorização biológica, previsto no Programa de Gestão de Espaços Naturais.
2 — Estudo de Incidências Ambientais das Áreas de Desenvolvimento Turístico (ADT) 2 e 3 da Herdade da Comporta, — (versão consolidada Setembro de 2007)
B. O Programa de Monitorização deverá ter como objectivo principal a avaliação dos resultados das medidas compensatórias, direccionadas para a conservação das espécies e habitat naturais afectados, com destaque para:

2150* — Dunas fixas descalcificadas atlânticas (Calluno-Ulicetea),
2250* — Dunas litorais com Juniperus spp. (incluindo avaliação do sucesso de espécimes de zimbro-galego transplantados)
2260 — Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia;
Espécies Armeria rouyana, Santolina impressa e Thymus capitellatus;

A monitorização do habitat 2260 deverá ser efectuada anualmente e incluirá também a monitorização das espécies dos Anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 14 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, associadas a este habitat acima citadas, com vista à avaliação do estado de conservação do habitat bem como do efeito das práticas florestais associadas às plantações de pinheiro-manso (Pinus pinea).
O Programa de monitorização da Santolina impressa deve ter como objectivo a monitorização dos indivíduos da espécie citada, com periodicidade anual, a realizar na primavera.
Deverão ser tomadas as necessárias medidas de gestão em função dos resultados da monitorização e tendo como objectivo o estado de conservação favorável de espécies de habitats.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 50/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Valença município de Vila Nova de Cerveira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 PORTO, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho — Braga, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, interligação entre o PT VNC 056 e o PT VNC 047 (Campelo e Carvalhal), na(s) freguesia(s) de Silva e Cornes, concelho(s) de Valença e Vila Nova de Cerveira, a que se refere o Processo n.º. EPU/31386.
Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Junho de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611080723

Édito n.º 51/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Vila Nova de Cerveira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho — Braga, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PTD VNC 100 Faias, na(s) freguesia(s) de Mentrestido, concelho(s) de Vila Nova de Cerveira, a que se refere o Processo n.º. EPU / 31392.
Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Junho de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611080728

Édito n.º 52/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Ponte da Barca e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho — Braga, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Touvedo — Vila Verde — modificação, na(s) freguesia(s) de Nogueira, Vade S. Tomé e Sampriz, concelho(s) de Ponte da Barca, a que se refere o Processo n.º EPU/9567.
Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

2611080721

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 53/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1583,83 m de ap. 4 LAT para PT LRA 167 C de Ramiro R. Silva, L.da, a PT LRA 584 C de Lace III — Nó de Monte Redondo (modificação); em Marinha do Engenho, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º. 0161/10/9/1734.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611080730

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 54/2008

Processo 171/15.12/1426

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Setúbal, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Mista, a 15 kV, ST15-08-14 Instituto Superior de Ciências Empresariais — Estefânia, com 2271 m, com origem no apoio n.º 8 da ST15-08 Terrôa — Brejo de Canes II e término no PTD STB148 Estefânia, freguesias de S. Sebastião e Sado, concelho de Setúbal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de Dezembro de 2007. — O Director, *F. Edgar Antão.*

2611080749

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 55/2008

Processo n.º 811/7/9/151

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de PORTEL e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, EV 15-84-04-04, com 210 m, com origem no apoio n.º 3 da linha a 15 kV (EV 15-84-04) para Herdade da Confraria (Rectificativo PDER — P4) e término no PTC-PRL-106-AS, Monte Rio Torto (Rectificativo), freguesia e concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

2611080713

Édito n.º 56/2008

Processo n.º 811/7/6/417

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, EV 30-05-07-04, com 902 m, com origem no apoio n.º 25 da linha de MT a 30 kV para Foros da Gralheira e término no PTD-MMN-487; PT tipo aéreo — A de 50 kVA e 30 kV; Rede BT, Gralheira, freguesia de Cortiçadas de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

2611080717

Édito n.º 57/2008

Processo n.º 811/12/15/110

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sousel e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1215 L3 0141, com 1194 m, com origem no apoio n.º 21 da linha de MT a 30 kV para o PT SSL 0064C — Herdade das Romeiras e término no PT SSL 0127D; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV, Reservatório São Bartolomeu (Rectificativo), freguesia e concelho de Sousel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

2611080731

Édito n.º 58/2008

Processo n.º 811/2/1/158

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de ALJUSTREL e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV (BJ30-38-11-01-02), com 1534 m com origem em Apoio n.º. 6 da Linha de MT a 30 kV para Monte Espada (Barragem) e término em apoio 17 da linha para Monte da Sesmarias, Variante Herdade do Monte Espada (Barragem) — Monte das Sesmarias, freguesia de São João de Negrilhos, concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

2611080718

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 59/2008

Processo n.º 811/7/9/152

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Portel e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para a modificação da linha aérea a 15 kV, EV 15-84-04, para Herdade da Confraria, entre o apoio da derivação e o apoio n.º 4, freguesia e concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus.*

2611080711

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2174/2008

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.46

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.07.6.46 da empresa CIMPOMOVEL — Veículos Pesados, S. A., publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 18 de Junho de 2007, o nome da empresa passa a ser o seguinte:

SCANIA CIMPOMÓVEL, S. A.

sendo também alterada a marca de selagem, mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*



2611080401

Despacho n.º 2175/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n°101.24.08.6.69

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

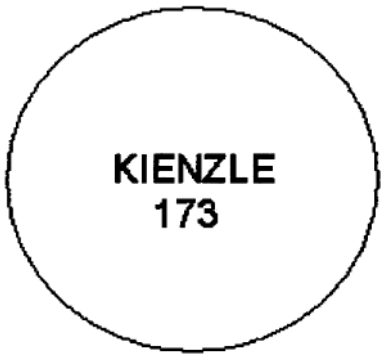
Sacavol — Auto Garagem de Sacavém, Lda.

Quinta S. João Areias — 2685-012 Sacavem

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*



2611080715

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 1803/2008

Lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista para a área de enfermagem de reabilitação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de Maio de 2007 — Devidamente homologada pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga em 03 de Janeiro de 2008, após confirmação de cabimento orçamental pela 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças, faz-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, área de enfermagem de reabilitação:

Centro de Saúde de Celorico de Basto

NOME	PONTUAÇÃO
Emília Magalhães Ferreira	15,783
Carla Cristina Morais Pereira	15,395
Teresa da Conceição Mota Coelho	15,390
Ana Cristina Gonçalves Pires	14,845

Centro de Saúde de Guimarães (Prof. Arnaldo Sampaio)

NOME	PONTUAÇÃO
Emília Magalhães Ferreira	15,783
Carla Cristina Morais Pereira	15,395
Teresa da Conceição Mota Coelho	15,390
Ana Cristina Gonçalves Pires	14,845

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim o entenderem, interpor recurso para o Ministro da Saúde, devendo o mesmo, de acordo com o n.º 6 da Circular Normativa n.º 2 de 05/03/2002 do DMRS, ser entregue na Secretaria Geral da SRS de Braga, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036 Braga.

4 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 1804/2008

Transferência de docentes — Ano escolar de 2006-2007

Por Despacho de 16 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho nº 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, precedendo concurso, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, as docentes do quadro abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
100	Fernanda da Conceição Pereira de Araújo Sá	J/I Vila Praia Âncora – V. Castelo	636836	J/I do Meio - Areosa	620087
110	Camila Águeda Abreu dos Santos	EB 1 de Milhões - Vila de Punhe	282807	EB1 de Monserrate	251926
110	Dário Ruben Lopes	EB 1 Sta Marinha - Arga de Baixo	276960	EB1do Meio - Areosa	232427
110	Filomena Maria de Freitas Pinto da Silva	EB 1 Nº 2 da Areia - Darque	245811	EB1 de Monserrate	251926
110	Luzia Esteves Jácome Martins Branco Morais	EB 1 de Costeira - Alvarães	217724	EB1 de Avenida	249713
110	Maria Alice Martins Oliveira Menezes Freixo Cunha	EB 1 de Barroselas - Barroselas	207196	EB1 de Monserrate	251926
110	Maria de Fátima da Silveira Marques	EB 1 Nº 3 de Cabedelo - Darque	250831	EB1 de Monserrate	251926
110	Maria Elisabete Alves Lages	EBI de Castelo do Neiva	343808	EB1 de Avenida	249713
110	Maria Luísa Alfaro Antunes Nunes Maria	EB 1 de Monserrate – V. Castelo	251926	EB1 de Montedor	234266
110	Rui Parente Amaro	EB 1 de Abelheira – V. do Castelo	259421	EB1 de Monserrate	251926
110	Teresa Guiomar Gonçalves Vaz	Q.Z.P. de Viana do Castelo	16	EB1 de Avenida	249713
210	Fernanda Maria de Oliveira Mina	EBI de Castelo do Neiva	343808	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289
500	Maria Paula Rocha da Silva Rodrigues	EB 2,3 Carteado Mena - Darque	340510	EB2.3 Dr. Pedro Barbosa	341289
510	Gabriela Maria Monteiro Laranjeira Marques	EB 2,3 de Idães	344382	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289
910	Maria Luísa Oliveira de Matos	EB 1 Igreja - Meadela	292138	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289
920	Arlinda Rosa Fernandes da Silva Rego Magalhães	EB 1/ JI de Cardielos	292126	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289
920	Maria Armanda Martinez de Oliveira Rocha	EB 1,2 de Vila Praia de Âncora	310440	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289
920	Mª Margarida Gonçalves Rodrigues M. Marques	EB 1 Fonte - Várzea	223074	EB2,3 Dr. Pedro Barbosa	341289

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins.*

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Despacho n.º 2176/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº.24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº.233, de 5 Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes a seguir mencionados, que exerceram funções em Escolas deste Estabelecimento de Ensino.

Grupo de recrutamento	Nome
330	Cláudia Alexandra Barbosa da Silva Amorim.
410	Fernanda Jorge de Moura Pinto.
410	José Manuel Cardoso Pereira da Fonseca.
420	Carla Maria Araújo Quintas.
500	Paula Beatriz Rodrigues Dias Pereira.
530	Fernando Costa Correia.
530	José Duarte Fernandes Pereira.
530	Maria Cristiana Guimarães Penteado.
530	Pedro Gomes de Matos.
550	Ângelo Jorge Ferreira Pacheco.
550	Luís Jorge Martins Pais de Carvalho.
550	Pedro Jorge Martins Monteiro.
550	Pedro Miguel dos Santos Marranita Calçado Louro.
550	Vítor Manuel Noruegas Dias da Rocha.
Técnicas Especiais	Maria Manuela Ribeiro Ferreira.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale.*

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Despacho n.º 2177/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R., 2.ª série, nº 233, de 5/12/2006, são homologadas as nomeações e transferências de Pessoal Docente dos 2.º,3.ºCiclos e Ensino Especial, relativos ao ano lectivo de 2006-2007.

Grupo	Nome	Do quadro de escola/QZP	Código	Para a Escola/QZP	Código
210	Maria Júlia Leite Novais Malheiro Tavares Teixeira de Queiroz	341289-EB2,3 Dr. Pedro Barbosa — Viana do Castelo	341289	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
230	Maria Manuela de Azevedo Pires	343687-EB2,3 de Viatodos	343687	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Gabriela Cristina Manso Rodrigues	QZP — 03 — Braga	03	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
240	Ana Maria Linhares Moreira Pinto de Oliveira	344035 — EB2,3 Rates	344035	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Simão Manuel Costa Pereira Magalhães	343961 — EB2,3 Dr. Carlos Pinto Ferreira -Junqueira	343961	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
260	Maria Helena Castro Torres Rosmaninho	343675 — EB2,3 Rosa Ramalho — Barcelinhos	343675	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
300	Adélia Santos Moreira Pacheco	402930-Escola Secundária/3 da Trofa	402930	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Elsa de Lurdes Delgado Alves Ferreira	340005-EB2,3 A Ribeirinha — Macieira	340005	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
910	Olinda Manuela Sousa Alves	292400-EB1/JI Século	292400	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Ana Maria Sousa Martins Santos	641479-JI Pereira — Barcelos	641479	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Celina Maria Cordeiro Afonso Silva	245938-EB1/JI Goios — Marinhas	245938	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610
	Maria José Julião Mateus	QZP-13 — Porto	13	Escola E.B.2,3 Cego do Maio	342610

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca.*

Despacho n.º 2178/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 233, de 5/12/2006, são homologadas as nomeações e transferências de Pessoal Docente dos Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo, relativos ao ano lectivo de 2006-2007.

Grupo	Nome	Do quadro da escola/QZP	Código	Para a escola/QZP	Código
110	Alcina Teresa dos Santos Teixeira da Costa	EB1/JI Lameiras — V.N.Famalicão	252920	EB1 Lapa-Póvoa de Varzom	252748
110	Maria da Conceição Henrique Salgado	EB1/JI Giesteira — Póvoa de Varzim	292394	EB1 Nova Sintra-Póvoa de Varzim	253420
100	Maria Fernandes Gomes	EB1/JI Criaz — Apúlia	245707	EB1/JI Pedreira-Argivai-Póvoa de Varzim	292392
110	José Augusto Monteiro	QZP — Porto	13	EB1/JI Pedreira-Argivai-Póvoa de Varzim	292392
110	Mª de Lurdes Ferreira Graça Mesquita	EB1/JI Pedreira — Argivai- Póvoa de Varzim	292382	EB1/JI Giesteira-Póvoa de Varzin	292394
100	Rosa Maria Cruz Fernandes Coelho	EB1/JI Casais — Milhazes	237565	EB1/JI Rua do Século	292394
110	Maria Manuela Marques Ferreira	EB1-Lamelas n.º 1–Junqueira — Vila do Conde	239252	EB1/JI Rua do Século	292394
110	Mª Lucinda Campos Amorim Ramos Sousa Delgado	QZP — Porto	13	EB1/JI Rua do Século	292394
110	José Antonino Monteiro da Silva Cadeia	EB1-Loureiro — Árvore-230 250	230250	EB1/JI Rua do Século	292394
110	Helena Maria Marques Rajão	QZP — Porto	13	EB1/JI Rua do Século	292394
110	Nuno Manuel Lopes dos Santos	—	—	QZP — Porto	13
110	Maria Luísa Almeida Piedade Sá Santos	—	—	QZP — Porto	13
110	Mónica Alexandra Ferreira Nogueira	QZP — Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	QZP — Porto	13
110	Marta Alexandra Morgado Monteiro	QZP — R.A. MADEIRA	RAM	QZP — Porto	13
110	Hélder Gonçalves Marques	QZP — Península de Setúbal	15	QZP — Porto	13
110	Amadeu Rui Moreira e Vasconcelos	QZP — Lisboa Ocidental	23	QZP — Porto	13
110	Sónia Maria Fernandes Oliveira	QZP — Lisboa Ocidental	23	QZP — Porto	13

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca.*

Despacho n.º 2179/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — Despacho N.º 24941/2006, publicado no D.R., 2.ª série, nº 233, de 5/12/2006, são homologados os contratos de serviço docente, respeitantes aos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, relativos ao ano lectivo de 2006-2007.

Escola	Grupo	Nome do docente	Data de início do contrato
EB 2, 3 Cego do Maio	220	Susana Patrícia Ferreira Garcia Rodrigues dos Santos	11/12/2006
EB 1 Lapa	110	Vera Alexandra de Almeida Moreira	02/01/2007
EB 2, 3 Cego do Maio	200	Sónia Maria Soares Carreira de Freitas	02/01/2007
EB 2, 3 Cego do Maio	510	Luís Carlos de Castro Santos Marques	22/01/2007
EB 2, 3 Cego do Maio	320	Cristela Maria Teixeira Mendes	23/01/2007
EB 2, 3 Cego do Maio	220	Dulce Maria Cardoso Pereira Abrantes	01/02/2007
EB 2, 3 Cego do Maio	260	Pedro Nuno Dinis Vieira	08/02/2007

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca.*

Despacho n.º 2180/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte - Despacho n.º 24941/2006, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 233, de 5/12/2006, são homologadas as transferências de Pessoal Docente dos 2.º e 3.º Ciclos, QZP, relativos ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Do quadro de escola/QZP	Código	Para a Escola/QZP	Código
240	Sofia Filipa Cabugueira Nunes Emílio	CE do Tâmega	22	CE do Porto	13
400	Olga Cristina Alpoim Marques	CE de Vila Real	17	CE do Porto	13

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

Despacho n.º 2181/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24 941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentos abaixo mencionados:

Grupo	Nome
530	Carla Cristina Dias Rodrigues
550	Jorge Manuel Coutinho Soares
510	Rosa Maria da Silva
400	Susana Maria Vaz Carvalho
220	Daniela Claúdia de Matos Machado
250	Rui Manuel Alves Figueiras
330	Adélia Manuela Ribeiro Ferreira

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo.*

Escola ES/3 de Emídio Garcia

Despacho n.º 2182/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no ponto 1.1. do despacho nº. 24 941/2006 publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, nº. 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*), do nº 1 do Artigo 13 do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei nº 125/2005 de 26 de Julho, os professores do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva, a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do /QZP	Código	Para/QZP	Código
410	Isidro Carlos Pereira Rodrigues	Castelo Branco	05	QZP de Bragança	04
300	Maria Luísa Marques Coutinho Teixeira	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	QZP de Bragança	04

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Manuel dos Santos.*

Agrupamento Vertical das Escolas de Lordelo

Despacho n.º 2183/2008

Por despacho de 29 de Junho de 2007, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo, no uso de competências delegadas pelo despacho nº 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Maria Fernanda Pereira Fernandes de Carvalho	100	13-09-2006	29-06-2007
António José de Sousa Botelho Madureira	110	13-11-2006	29-06-2007
Carla Filipa Lemos Almeida Pereira	110	13-09-2006	29-06-2007
Cátia Catarino Fontes Crespo	110	13-09-2006	29-06-2007
Susana Paula Pereira Mendes	110	13-11-2006	29-06-2007
Ana Maria Costa Ferreira Cunha Pedrosa	500	22-02-2007	29-06-2007
Jorge Fernando Ribeiro Teixeira	290	22-01-2007	29-06-2007
Otília Maria Matos Ribeiro	320	19-01-2007	29-06-2007
Marta Sofia Neves Reis	500	01-09-2006	29-06-2007
Duarte Nuno Lourenço Vitória	600	12-09-2006	29-06-2007
Sandra Isabel Pelicano Videira Salgueiro	300	13-09-2006	29-06-2007
Luís Filipe Gonçalves de Oliveira	550	01-09-2006	29-06-2007
Hugo Fernando Rocha	500	20-09-2006	29-06-2007
Paulo Sérgio Fernandes Oliveira	620	01-09-2006	29-06-2007
Maria Elisabete Mendes da Rocha	230	20-09-2006	29-06-2007
Catarina Barreira de Sousa	320	09-10-2006	29-06-2007
Abel Augusto Fonseca da Silva	530	01-09-206	29-06-2007
Marco Aurélio dos Santos Portela	620	01-09-2006	29-06-2007
Ana Paula Gonçalves Silva	240	01-09-2006	29-06-2007
Ana Paula Martins Dias Valente	240	01-09-2006	29-06-2007
José Luís Reis Gonçalves Rocha	240	01-09-2006	29-06-2007

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Patrícia Marisa Moreira da Cunha Cruz	300	21-09-2006	29-06-2007
Maria Manuela Leite Lopes	240	01-09-2006	29-06-2007
Helena Marques Simão Martins	510	13-09-2006	29-06-2007
Maria de Fátima Dias da Cunha	420	12-09-2006	29-06-2007
Fátima Maria Marques Passos Oliveira Monteiro	320	20-09-2006	29-06-2007
Alice Maria Lemos Oliveira Aguiar Cunha	240	01-09-2006	29-06-2007
Ana Maria Teixeira Garfejo	290	01-09-2006	29-06-2007

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Beatriz Ester Moura de Castro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Despacho n.º 2184/2008

Por despacho da Presidente do Concelho Executivo, do Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo de 2006-07 dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
110	Ana Sofia Bento da Silva Abreu
110	Carla Filipe Medeiros Monteiro
110	Carla Margarida Lemos Teixeira
110	Maria Elvira Dias Pereira Teixeira
200	José Joaquim Pinto Coelho Elvas Lopo
240	Felicidade Ferreira Leal
240	Marta Alexandra Guedes Teixeira
260	Luís Manuel Caldeiras Alves
260	Manuel António Fonseca Azevedo
400	Fátima Maria Teixeira Paulo
600	Fernando António Rodrigues Rocha

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Azeredo Moreira da Silva.*

Despacho n.º 2185/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Horizontal de Escolas de Fornos no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo de 2006-07, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
100	Rosa Manuela Martins dos Santos
100	Rosa Maria Mendes Marques
110	Ana Rute dos Remédios Guedes
110	Cândida Paula Coelho Pinto da Costa Anaia

7 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu da Costa Brandão Madureira.*

Despacho n.º 2186/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Horizontal de Escolas de Fornos no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, e homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo, relativos ao ano lectivo de 2006-07, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
100	Maria Alexandrina Ribeiro Freitas Carvalho
100	Maria Alice da Silva Faria Xavier
110	Célia Rosa Barbosa de Magalhães Ferreira Liberal
110	Pedro Miguel de Caseiro Ribeiro de Almeida

8 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu da Costa Brandão Madureira.*

Despacho n.º 2187/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, e homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo, relativos ao ano lectivo de 2006-07, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
110	Carla Margarida Lemos Teixeira
110	Licínia Maria Martins da Silva
110	Sandra Preciosa Aguiar Monteiro
230	Elisabete Cristina Maia Oliveira
230	Maria Manuela de Morais Vaz Pinto
PAM	Paula Maria Oliveira da Cunha

28 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Azeredo Moreira da Silva.*

Escola Secundária de Monção

Despacho (extracto) n.º 2188/2008

Joaquim Lobo Pereira, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Monção, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho nº 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série nº 233 de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Paula Alexandre Castilho dos Santos	350
Elsa Maria Ribeiro de Oliveira	410
Carmen Dolores da Mota dos Santos Machado Queirós	420
Manuel António Serra da Ponte Rodrigues	430
Ana Paula da Silva Santos	430
Yolanda Esteves Alves	430
Sandra Cristina Coelho Carvalho Oliveira	500
Pedro Miguel Quelha Frota	530
Joaquim Ricardo Correia Ferreira	530
Armando José Correia Gomes	530

Nome	Código
David José Rios Rodrigues Domingues.	530
Jorge Américo Pereira Fernandes	550

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lobo Pereira.*

Agrupamento de Escolas «Paulo Quintela»

Despacho n.º 2189/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela de Bragança, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série nº233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos relativos ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo listados:

Nome	Código de Grupo
Sandra Isabel Xavier Sebastião Lopes	230
Ivone Maria Gonçalves Calado	290
Ana Sofia Gomes Cristovão Garcia Freixo Afonso	330
Liliana Isabel do Vale Gondar	350
Liete Teixeira Monteiro	500
António Jorge Amaral Batista	550
Maira do Nascimento Aires Calejo Vicente	550
Carla Sofia Ferreira da Costa	620

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima.*

Despacho normativo n.º 4/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela de Bragança, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série nº233 de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos conforme norma legal os docentes do quadro abaixo mencionados no ano lectivo 2006-2007 com efeitos a 01 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Código Provimento Actual	Código Provimento Anterior
560	Elza Maria Pires Monteiro	342543	404263
620	Carlos Manuel Carrilho Alves	342543	345799
350	Isabel de Lurdes Pereira do Cabo	342543	400129
230	Jacinta da Cruz Veiga	342543	345398
200	Maria Beatriz Monteiro Vieira	342543	403672
330	Josefina Fátima Pires Correia Carneiro	342543	3461160
240	Júlio Dinis Romariz	342543	345416
230	Américo Augusto Moreno	342543	403672
240	Frederico Augusto Guilherme G. Rodrigues	342543	343778
110	Jorge das Graças Gonçalves Carneiro	254060	242664
110	Maria Adelaide Morais Fernandes	234576	287945
110	Odete Ressurreição Fernandes Esteves	237802	250594
110	Maria Elisa Monteiro Pires Vilela	273843	250594
110	Maria Teresa Afonso Malta	208498	268604

Grupo	Nome	Código Provimento QZP Actual	Código Provimento QZP Anterior
260	Maria Lucinda Letra Lavadouro Gomes	04	13

Grupo	Nome	Código Provimento QE Actual	Código Provimento QZP Anterior
500	Maria Alzira Nunes Marques	342543	02
220	Ilda da Conceição Brás Martins	342543	04

Grupo Actual	Grupo Anterior	Nome	Código Provimento QE Actual	Código Provimento QZP Anterior
910	110	Maria de Fátima Patrício Miranda	342543	04
910	110	Maria Elisete Pereira Diogo	342543	04
910	110	Maria Rosalina Quintino Fernandes	342543	04

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Taipas

Despacho n.º 2190/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 01 de Setembro de 2006, foram nomeados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º de Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os Professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código
100	Ana Paula Menezes Araújo	Braga	03
110	Maria Amélia Pereira Regueiras	Braga	03
110	Marisa Georgete Carvalho da Silva	Braga	03
110	Marta Daniela Lobo Teixeira	Braga	03
110	Susana Elisabete Teixeira Pinto	Braga	03
110	Sérgio José Teixeira Dias	Braga	03

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António de Oliveira Rodrigues.*

Despacho n.º 2191/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3. do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes a seguir mencionados:

Grupo de Recrutamento	Nome
210	Deolinda Natalina Barbosa Quintas
220	Ana Maria Carvalho Ferreira Pando
250	Eliana Marisa Rodrigues da Silva
290	Jacinta Marta de Sousa Barbosa
300	Anabela de Sousa Teixeira
300	Daniel Coelho da Silva
320	Ana Paula da Costa Borges Silva
330	Marta Sofia de Sousa e Silva
400	Maria de Lurdes Teixeira de Abreu
420	Teresa Gonçalves Dias Magalhães
500	Maria de Fátima Canela Couto
510	Carla Sofia de Pimenta Marques
510	Patrícia dos Santos Lourenço
550	Sofia Alves Carneiro
600	Ângelo Manuel Ribau da Costa

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António de Oliveira Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campia

Aviso (extracto) n.º 1805/2008

Por despacho de 7/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no nº1.2 do despacho nº23189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº219, de 14/11/2006, foi homologada a renovação do contrato administrativo de serviço docente prevista no nº3 e alínea *a*) do nº4 do artigo 54º do Decreto-Lei nº20/2006, de 31 de Janeiro da seguinte professora: Sandra Isabel Bernardino Alves, grupo 400.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho.*

Aviso (extracto) n.º 1806/2008

Por despacho de 7/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no nº1.2 do despacho nº23189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14/11/2006, foram homologados os contratos dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas de Campia, para o Ano Lectivo 2007-2008, a seguir indicados:

Docentes	Grupo
Alcina Martins Figueiredo	290
Bruno Sérgio Rodrigues Barros	500
Carla Micaela Louro Dias	100
Cristina Isabel Lopes Gonçalves	230
José Pedro Correia de Almeida	530
Luís Filipe da Silva Cecilio Marques Ramos	620
Maria Alexandra Horta Nogueira Coelho	600
Maria de Fátima Santos Silva Fernandes	250
Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores	500
Susana de Oliveira Lopes	550
Vera Maria Magalhães Reis	520

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho.*

Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso n.º 1807/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ano lectivo de 2006-2007, abaixo indicados:

Nome	Tipo Contrato	Grupo Docência	Data Inicio Funções	Data Homologação	Código da Escola
Cláudia Sofia Lopes Carvalho	CAP	220	01/09/2006	09/01/2007	341344
Cristina Brito Fernandes	CAP	240	01/09/2006	09/01/2007	341344
Maria do Céu Oliveira Costa	CAP	EMRC	01/09/2006	09/01/2007	341344
Pedro Alexandre Lopes Praça	CAP	550	01/09/2006	09/01/2007	341344
Dina Isabel Neves Antunes	CAP	110	12/09/2006	09/01/2007	200050
Marisa Daniela Branco Mónica Filipe	CAP	110	12/09/2006	09/01/2007	256869
Maria Fátima Freitas Castanheira	CAP	110	13/09/2006	09/01/2007	200050
Raquel Cristina do Amaral Dias Figueiredo	CAP	110	13/09/2006	09/01/2007	256869
Susana Catarina Fernandes Cordeiro	CAP	230	09/10/2006	09/01/2007	341344
Maria Elisabete Viegas de Matos	CAP	210	10/10/2006	09/01/2007	341344

Nome	Tipo Contrato	Grupo Docência	Data Inicio Funções	Data Homologação	Código da Escola
Sónia Alexandra Moreira Veiga	CAP	600	17/10/2006	09/01/2007	341344
Natalina Maria Marques Cravo	CAP	230	04/12/2006	14/12/2006	341344
Nome	**Tipo Contrato**	**Grupo Docência**	**Data Inicio Funções**	**Fim de Funções**	**Código da Escola**
Nelson Ribeiro Rodrigues	CTTRC	110	19/01/2007	31/08/2007	200050
Selene Maria Pinto Rodrigues	CTTRC	110	19/01/2007	31/08/2007	258830
Carla Sofia Freitas Neves	CTTRC	230	01/02/2007	31/08/2007	341344
Carla Patrícia Fernandes Nascimento	CTTRC	110	16/03/2007	16/08/2007	258830

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Ferreira Gaspar.*

Escola Secundária de Jaime Cortesão

Aviso n.º 1808/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho nº23189/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série nº219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo (Decreto-Lei nº35/2007, de 15 de Fevereiro), referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
300	Maria Helena Pereira Lima de Almeida
410	Eliana do Carmo Rocha Pinto
550	Marta Isabel Coelho Guerra
550	Rogério Paulo de Jesus António

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques.*

Aviso n.º 1809/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª série nº219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento), referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
220	Liliana Isabel Vaz Santana
230	Ana Maria da Silva Reto
230	Pedro Alexandre Mourinho Cardoso Mendonça Galriça
300	Sandra Isabel Santos Afonso
320	Cristina Mamede Abrantes
320	Maria do Carmo Marques Caseiro Oliveira
320	Natália dos Santos Ferreira
400	Carlos Afonso Simões Braga Oliveira
410	Janete Domingos Ferreira
410	Lina Maria dos Santos Pereira
410	Maria Manuel Simões Silva
410	Óscar Miguel Silvestre Vale Leitão
420	Carla Isabel dos Santos Brandão Marques
420	Leonor Augusta Nunes Delgado Ferreira
430	Ana Cristina Marques da Fonseca Florido
430	Luís Manuel de Oliveira Alves Cantante
430	Maria da Luz dos Santos Felizardo de Jesus Antunes
500	Cláudia Isabel Gonçalves Santos e Cartacho
500	Dina Paula Duarte de Carvalho
500	Marta Isabel Coelho Guerra
500	Sara Gabriela Cristóvão Silva
510	Sónia de Jesus Rocha
520	Eva Inês Moreira Marques
520	Sílvia Alves Fernandes
520	Tânia Pires da Cruz
550	Nuno Filipe Soares da Costa Leite
550	Paulo Gabriel Gomes Soares
600	Eduardo Mendes Pereira da Silva
Técnicas Especiais	Cláudia Alexandra Isaac Sancheira

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Pombal

Aviso (extracto) n.º 1810/2008

Torna-se pública a listagem dos contratos de professores não efectivos, relativos ao ano escolar de 2006-2007, homologados por despacho do Presidente do Conselho Executivo:

Nome	Grupo (código)
Aniceta Neves Pena Coimbra	300
Madalena de Fátima da Cunha Dias	320
Sílvia dos Santos Espada	320
Ana Cláudia Basílio Gonçalves	350
João Fernando Reis	400
João Nuno Serras Marques	400
Cristina dos Santos Correia Mateus	410
Diana Márcia Moreira Tavares	410
Sílvia Margarida Pinto da Silva	410
Andreia Sofia Henriques Cardoso	410
Dina Margarida Duarte Gouveia	410
Catarina Alexandra Pereira Taborda	420
Orlanda Manuela Carvalho Ferreira da Silva	420
Maria Albertina da Silva Cantante	430
Célia Maria Aldeia Portela	430
Maria Cristina da Silva Reboca Ferreira	430
Maria da Conceição Vicente da Costa Aires	430
Maria Isabel Manteigas Isidoro	430
Maria Manuela Jorge Marçal Silva	500
Jorge Humberto Fernandes Cancelinha	500
Rodrigo Barros Fardilha	500
Ana Rita Manuel Antunes Barbeiro Casimiro	510
Pedro Francisco Moreira de Oliveira	510
Susana Marques Santos Costa	510
Catarina Isabel Seixas Gomes	520
Cecília Cristina Martins Pais do Vale	530
Emanuel José de Sousa Manzarra	540
Jorge Emanuel Mota da Silva	550
Ricardo André Ferreira Gonçalves	550
Vitor Manuel Seixas da Fonseca	550
Anabela da Silva Morouço	550
Ana Catarina Gabriel Espinho Fonseca	550
Marta Susana Gonçalves Carvalho	550
Elisabete da Cunha Cordeiro	550
Nina Maria Costa Nunes de Sousa	600
Rita Cantante Aires Gonçalves Costa	600
Susana Maria Neiva Pereira	620
Maria Adelaide Seabra de Oliveira	Técnicas Especiais
Jenny Gil Sousa	Técnicas Especiais

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

Despacho n.º 2192/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Pombal, no uso de competências delegadas, a coberto do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro, foram autorizadas com efeitos a 1 de Setembro de 2006, as transferências e nomeações para lugar do quadro, para o ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo mencionados:

Transferências:

Código	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para Escola/QZP	Código
410	Maria da Graça Custódio Caetano de Sousa	QZP (Castelo Branco)	05	QZP (Leiria)	10
410	Elsa Maria da Silva Proença	QZP (Oeste)	19	QZP (Leira)	10
410	Maria de Fátima da Silva Mendes Pereira	QZP (Lezíria e Médio Tejo)	14	QZP (Leiria)	10
500	Beatriz Mateus Graça	Escola Secundária de Tábua	403647	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634
500	Paulo Sérgio Ferreira Santos	Escola EB 2,3/S de Ansião	346330	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634
510	António José Cardoso Pires da Silva	EB 2,3 Marquês de Pombal	342130	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634
550	Heitor Emanuel Orfão Simões	QZP (Lezíria e Médio Tejo)	14	QZP (Leiria)	10
550	Vitor Filipe Ribeiro Nunes	QZP (Lezíria e Médio Tejo)	14	QZP (Leiria)	10
620	Maria de Lurdes Ramos Gil	Escola EBI de Midões	330863	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634
620	Rui Manuel Afonso Varandas	QZP (Leiria)	10	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634
620	Frederico Manuel Conceição Monteiro	QZP (Leiria)	10	Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pombal	400634

Nomeações:

Código	Nome	Para QZP	Código
620	Gonçalo Filipe de Sousa Fonseca	QZP (Leiria)	10

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

Escola Secundária/3 Quinta das Palmeiras

Despacho n.º 2193/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo no uso das suas competências delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do nº. 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
320	Maria Natália Moreira da Silva Pinto Couto	Escola Secundária do Fundão	403659	Escola Sec/3 Quinta das Palmeiras	404676
420	Maria Isabel Rogado Barão da Cunha . . .	Agrupamento de Escolas de Carnaxide — Valejas.	171487	Escola Sec/3 Quinta das Palmeiras	404676
620	Nuno Miguel Mendonça Leitão Rodrigues	Escola Secundária c/3.º CEB Campos Melo.	401092	Escola Sec/3 Quinta das Palmeiras	404676

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*

Despacho n.º 2194/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo no uso das suas competências delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de Castelo Branco, para o ano lectivo 2006-2007, nos termos da alínea *a*) do nº. 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro e da alínea *a*) do nº. 1 dos artigos 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Nome	Grupo (código)
Armando José Moreira Pinto	620
Tiago Rafael Marques Ferreira	620

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*

Despacho n.º 2195/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, do presidente do conselho executivo no uso das suas competências delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo (código)
Elsa Maria Lagos Santos Domingos	290
Sandra Cristina Valentim Duarte Rodrigues	350
Ana Rita Abreu Pimentel	500
António José dos Santos Figueiredo Vaz	500
Manuela Cardoso Ferreira Ramos	500
Tânia Patrícia Silva Alves	500
Cristiano Henrique Xavier Batista	620

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Sátão

Despacho n.º 2196/2008

Eduardo Jorge Fernandes Ferreira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Sátão, faz saber que, no das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23189/2006, publicado no Diário da Reública, 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 e do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15/02, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	**Código / Grupo**
Helena Maria de Almeida Pereira	100
Maria Helena Veiga Pais Nunes Vaz Pinto	100
Sónia Maria Gonçalves Pereira Alves	100
Maria Manuela Pereira Rodrigues	200
Sandra Maria Bacelar Pereira Fernandes da Cunha	210
Catarina Isabel da Silva Sousa	220
Carla Sofia Marques Correia	220
Regina Manuela Clemêncio Silva	220
Michelle Silva Santos Cunha	220
Carla Sofia Leal da Silveira	230
Catarina Trindade Teixeira Relva Pereira	240
Carlos Alexandre Cardoso Sales Faria	290
Manuel Luís Almeida Ferreira	300
Regina Manuela Clemêncio Silva	330
Susana Rita Jesus Carvalho	350
Pedro Miguel Moreira de Sousa	500
Maria Rosário Almeida Santiago	530
Manuel António Magalhães Simões	530
Carlos Manuel Pereira dos Santos	530
Olga Maria Monteiro de Almeida	550
José Pedro Seara Vaz	550
António José Delgado de Almeida	550
Pedro António Rodrigues de Freitas	600
Carla Isabel Santos Silva Castro	620

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira.*

Escola Secundária de Seia

Rectificação n.º 124/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série nº. 2 de 03-01-2008, no aviso (extracto) n.º 133/2008, onde se lê:

Nome	Código Grupo
Isabel Maria Castro da Fonseca	500
Ana Cristina Revés Roque Brazete Coelho	410
Jorge Edro Barradas de Casais	620

Deve ler-se:

Nome	Código Grupo
Isabel Maria Castro da Fonseca	410
Ana Cristina Revés Roque Brazete Coelho	500
Jorge Pedro Barradas de Casais	620

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Cândido Labrincha da Silva.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola E. B. 1 Arquitecto Gonçalo Ribeiro Telles

Despacho n.º 2197/2008

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos do quadro de zona pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
1ºCiclo 110	Ana Isabel Lopes dos Santos	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles	243115
1º Ciclo 110	Helena Albuquerque Soares de Albergaria	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles	243115
1º Ciclo 110	Maria Isabel Teixeira dos Santos	Lisboa Ocidental	23	EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles	243115
1º Ciclo 110	Nuno Ricardo dos Ramos Lourenço	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles	243115
1º Ciclo 110	Vânia Rita dos Santos Alegria	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles	243115

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Guerreiro Marques Simplício.*

Agrupamento Vertical de Escolas Belém-Restelo

Despacho (extracto) n.º 2198/2008

Por despacho de 14/05/07, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores, abaixo indicados:

Grupo	Nome
230	Helena Vieira Rodrigues.
230	Ana Maria Martins Gaspar Leão Macedo.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2199/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho nº 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006.

Foi transferido, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 01/98, de 02/01, a professora do quadro de Zona Pedagógica de nomeação definitiva, abaixo indicada:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código
260	Ana Paula Barreto Shirley Oliveira	Bragança	04	Lisboa.	11

12 Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2200/2008

Por despacho de 14/05/07, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º e alínea *a*) do artigo 66º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Cód.	Para grupo	Para escola	Cód.
220	Maria Filomena Tavares Simões.	Esc. Bás. 2, 3 D. Miguel de Almeida.	340893	910	Escola E. B. 2, 3 de Paula Vicente.	342520
620	Arménia Maria Domingues Stoffel Lemos.	Esc. E. B. 2, 3 Frei Gonçalo Azevedo.	401810	910	Escola E. B. 2, 3 de Paula Vicente.	342520
110	Maria José Lopes Stoffel de Lemos	Esc. E. B. 1 Arq. Gonçalo Ribeiro Telles.	243115	910	Escola E. B. 2, 3 de Paula Vicente.	342520

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2201/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do Despacho nº 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Nomeado nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 13º e nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 20/2006 de 31/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, o professor do Quadro de Nomeação Definitiva, abaixo indicado:

Grupo	Nome	Escola
240	José Manuel Marques da Silva Frazão.	Escola E.B. 2,3 de Paula Vicente.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2202/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2005:

Foram transferidos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02,na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei 01/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para escola	Código
620	Ana Filipa Dias de Santana Frazão Karas.	E. B. 2, 3 Manuel da Maia	342075	Escola E. B. 2, 3 Paula Vicente	342520
320	Maria Manuela Quintas Monteiro Baena.	Escola Secundária de Campo Maior.	401080	Escola E. B. 2, 3 Paula Vicente	342520

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2203/2008

Por despacho de 14/05/07, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei 01/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para escola	Código
240	Maria Leonor Dentinho Serdezelo de Almeida.	E.B.2,3 Almeida Garrett.	340121	Escola E.B. 2, 3 Paula Vicente.	342520
200	Maria Margarida Catarino Anjos Vieira Fonseca.	Escola E.B. 2,3 de Marvila . . .	342154	Escola E.B. 2, 3 Paula Vicente.	342520

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2204/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º e alínea *a*) do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, aos professores do Quadro de Nomeação Definitiva, abaixo indicados:

GRUPO	NOME	ESCOLA	CÓD.	P/ Grupo	P/Escola	CÓD
100	Mª.Isabel Trigueiros Pinto Mesquita O. Ramos	J.I./Escola EB1 nº167 Bº. Padre Cruz	604070	910	EB2,3 Paula Vicente	342520
100	Mª.Gomes Martins Janeiro	Jardim de Infância de Mafra	619176	910	EB2,3 Paula Vicente	342520

17 Dezembro 2007. — O Presidente do Conselho Executivo*, Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2205/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.1 do Despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo. 14º do Decreto-Lei nº384/93, de 18/11, alínea *a*) do nº3 do artigo13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores, abaixo indicados:

GRUPO	N O M E
110	ADRIANO ANDRÉ DA ROCHA CASTRO E SÁ
110	MARIA JOSÉ CALADO DA COSTA
110	ANABELA MÁXIMO DE SOUSA E SOUSA PASSOS
110	CARLA MARINA ALVES DOS SANTOS
110	NUNO MIGUEL NAVE BARBAS PAIS TRABULO
110	OLGA ISABEL E SILVA RAMALHO ALVES
110	TÂNIA MARISA MORINGA INÁCIO

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2206/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.1 do Despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo. 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, aos professores do Quadro de Nomeação Definitiva, abaixo indicados:

GRUPO	NOME	Da Escola	Cód.	P/Escola	Cód.
100	Júlia Mª.Mendonça Marques	J.I.Bª.de Belém	604010	J.I.S.F.Xavier	627665
100	Mª.José Paula dos Santos	JI/EB1 Abóbada	600283	J.I.Sta.Mª.Belém	604008
100	Rosa Mª.Afonso Vaz Rendeiro	JI/EB1 Damaia	250820	J.I.Bª.Belém	604010
110	Rosária Jesus Zorro B.Dias	EB1 Caselas	243360	EB1 Moinhos Rest.	251987
110	MªCândida C.A.Cardoso	EB2,3 Monte Ola	283733	EB1 nº118 Ajuda	242950
110	Filomena Mª.Sousa Lopes	EB1Agr..Esc.Mirafl.	236445	EB1 Moinhos Rest.	251987
110	Filomena C.Sales P:Pimenta	EB1 nº175 Olivais	346706	EB1 nº166 S.M.Bel.	243620
110	Anabela Coelho O.Cordeiro	EB1 nº72	254265	EB1 nº166 S.M.Bel.	243620
110	Paula Alexandra H.M.Palma	EBJ 1,2,3 V.Gama	343353	EB1 nº118,Ajuda	242950
110	Ana Cristina R.Martins	Esc.D.F.Manuel Melo	242287	EB1 Moinhos Rest.	251987
110	Paulo A.Cunha Silvestre	Esc.D.Sancho I V.Pinta	245185	EB1 Bº.Restelo	253959
110	Ana Alexandra S.S.Vera	Ag.Esc.nº1 Loures	172029	EB1 de Caselas	243360
110	Isabel Cristina M.A.Reis	EB1 Moinhos Restelo	251987	EB1 Bº.Restelo	253959
110	Ana Maria A.M.N.Neca	EB1 nº118	242950	EB1 nº.118	242950
110	Maria João Castro Coelho	EB1 de Caselas	243360	EB1 de Caselas	243360

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2207/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.1 do Despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa nos termos da alínea *a*) do nº2 do artigo. 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27/02, e alínea *a*) do nº 2 na versão do Decreto-Lei nº20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do nº1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, aos professores, abaixo indicados:

GRUPO	N O M E
110	RUTE ALEXANDRA QUINTINO DA SILVA
110	ANA FILIPA VALENTE PEINADO ROSINDO
110	ANA CLAUDIA ALVES FERNANDES
110	ANA TERESA TELES VARELA PINTÃO DOS REIS
110	INÊS LOPES DUARTE DOS SANTOS
110	BARBARA ALEXANDRA DE OLIVEIRA VEIGA
110	JOANA MARIA BATISTA SILVESTRE
100	FERNANDA MARIA CAETANO DOS SANTOS
100	PAULA MARIA NEVES RAIMUNDO GONÇALVES
100	ELSA MARIA HENRIQUES VEIRIA DE FIGUEIREDO

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2208/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.1 do Despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº1 do artigo. 13º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, ao professores do Quadro de Nomeação Definitiva, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Cód	Para escola	Cód
110	Maria do Carmo Antunes Silvestre	EB1 nº 166	243620	EB1 Moinhos do Restelo	251987
110	Maria Ermelinda Franco Domingues Afonso	Ag. Escolas Manuel da Maia Lisboa	253765	EB1 nº.166	243620

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Despacho (extracto) n.º 2209/2008

Por despacho de 14/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.1 do Despacho nº23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Foram transferidos nos termos da alínea *a*) do nº2 do artigo. 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, aos professores do Quadro de Zona Pedagógica de nomeação definitiva, abaixo indicada:

GRUPO	NOME	Q.Z.P.	CÓD.	ESCOLA	Q.Z.P.
110	Liliana Maria da Costa Fernandes	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Caselas Cód. 243360	11
110	Maria Teresa da Silva Peres	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	EB1 Moinhos do Restelo Cód. 251987	11

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Escola Secundária de D. Pedro V

Aviso (extracto) n.º 1811/2008

Por despacho de 14/05/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro com efeitos a 1/09/2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor do quadro de Zona Pedagógica abaixo indicado:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
500	Sandra Maria Barrreiros Neves	Baixo Alentejo	02	Escola Secunária D. Pedro V	400117

18 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Fialho Correia.*

Aviso (extracto) n.º 1812/2008

Por despacho de 14/05/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro com efeitos a 1/09/2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de Zona Pedagógica abaixo indicada:

Grupo	Nome	QE	Código	Para a Escola	Código
300	Ana Paula Vieira de Melo	Escola Básica 2/3 Padre João Rodrigues de sernancelhe	345106	Escola Secundária D. Pedro V	400117

18 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Fialho Correia.*

Aviso (extracto) n.º 1813/2008

Por despacho de 14/05/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro com efeitos a 1/09/2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicada:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
620	Rita Cordovil de Matos	Escola Secundária Rainha D. Leonor	402631	Escola Secundária D. Pedro V	400117

18 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Fialho Correia.*

Aviso (extracto) n.º 1814/2008

Por despacho de 18/07/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro com efeitos a 1/09/2005:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicada:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
410	Maria Virgínia de Carvalho Frade Pina	Escola Secundária c/ 3º ciclo de Sobral de Monte Agraço	404573	Escola Secundária D. Pedro V	400117

18 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Fialho Correia.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Mães d'Água

Despacho (extracto) n.º 2210/2008

Por despacho de 14/06/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano de 2006-2007:

Nome	Grupo
Elsa Zulmira Braga Lima Barroja	620
Isabel Cristina Moreira Rodrigues	620
João Isidro Peralta Troles Sanona	410
José Luís Teixeira Simões	550
Maria Alexandra Reino Pires Ribeiro Mendes	520
Maria Armanda Pires Videira	550
Marta Isabel Chainho Gonçalves	510
Ricardo Frederico de Sousa Correia	620
Vítor Daniel Pina Vassalo	620
Vítor Manuel Antunes	550

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

Agrupamento Marcelino Mesquita

Despacho (extracto) n.º 2211/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2007, do Presidente Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005, foi transferida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
100	Luísa Maria Zeferino Duarte Leitão	Portalegre	12	Lezíria e Médio Tejo	14

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares.*

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal

Despacho (extracto) n.º 2212/2008

Por despacho de 16/08/07, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Marinhas do sal, Rio Maior, código 170501, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferida para lugar de Quadro de Zona Pedagógica da Lezíria e Médio Tejo, código 14, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a Professora do Quadro de nomeação provisória a seguir indicada:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
200	Susana Isabel Pereira Oliveira	Vila Real	17	Lezíria e Médio Tejo	14

16 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas.*

Despacho (extracto) n.º 2213/2008

Por despacho de 16/08/07, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Marinhas do sal, Rio Maior, código 170501, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos para lugar de quadro da Escola Básica Integrada Marinhas do sal, Rio Maior, código 330358, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Professores dos Quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Ana Isabel Martins Fontes	Escola Básica do 1ºCiclo de Casais Monizes	213366	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Anabela Nogueira Lopes Carvalho	Escola EM Movimento - Alvorninha	121358	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358
250	Célia Maria Lopes Fernandes	Escola do E.B 2,3 Profº. António Lopes	342841	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358
620	Ema Adelaide Castro Mendes Carvalho Brito Bettencourt Sardinha	Escola Sec. c/3º Ciclos Dr.Manuel Fernandes	401547	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358
110	Isabel Nobre Cordeiro	Escola Básica 1ºCiclo de Fráguas	238697	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358
620	José Paulo Gonçalves da Silva	Escola Sec.c/.3ºCiclo Dr Manuel Fernandes	401547	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358

16 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

Despacho (extracto) n.º 2214/2008

Por despacho de 16/08/07, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Marinhas do sal, Rio Maior, código 170501, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos para lugar de quadro da Escola Básica Integrada Marinhas do sal, Rio Maior, código 330358, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Professores dos Quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
250	Alexandrina Eulália dos Reis Pereira	Oeste	19	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358
220	Maria Clara Ribeiro Vaz Rodrigo	Lezíria e Médio Tejo	14	Escola B.I. Marinhas do Sal, Rio Maior	330358

16 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

Despacho (extracto) n.º 2215/2008

Por despacho de 16/08/07, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Marinhas do sal, Rio Maior, código 170501, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Transferidos para lugar de Quadro de Zona Pedagógica da Lezíria e Médio Tejo, código 14, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Professores dos Quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
510	Ana Margarida Oliveira Mata Pires Taborda	Algarve	08	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Ana Paula Antunes Vieira	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Ana Paula da Silva Coelho Sirgado	Leiria	10	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Ana Paula Mengas Isidoro	Oeste	10	Lezíria e Médio Tejo	14

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Anabela Lourenço Martins Silva Santos	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Carla Susana Rodrigues Barreto	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Isabel Cristina Ruivo Moura David Barradas	Lisboa Ocidental	23	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Luís Filipe Lopes de Freitas	Oeste	10	Lezíria e Médio Tejo	14
100	Maria Eduarda Gomes Pereira Silva Madeira	Coimbra	06	Lezíria e Médio Tejo	14
520	Paula Sofia Teixeira Viegas	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Sílvia Cristina Lopes Clemente Ferrão	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Túlia Sofia Pestana Esteves	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14

16 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas.*

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Despacho (extracto) n.º 2216/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foi contratada a termo resolutivo certo, ao abrigo do autorizado pelo ofício da Direcção Regional de Educação do Norte n.º 5610, de 20 de Dezembro de 2006, precedido de publicitação de oferta de trabalho e de processo de selecção simplificado, que se regerá pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e no Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto a seguinte funcionária:

Grupo	Nome	Escola (2004-2005)	Código	Escola (2005-2006)	Código
1.º (código 11)	Paula Cristina Freitas Portela	EB 2,3 Oliveira do Hospital	344930	EB 2,3 Padre Vítor Melícias	343286
4.º A (código 15)	Ana Cristina da Silva Santos Sousa Menezes	EB 2,3 Fernão do Pó — Bombarral	341484	EB 2,3 Padre Vítor Melícias	343286
01 (código 1)	Luís Manuel de Campos Rodrigues Pereira Lopes	EB 2,3 D. Luis de Mendonça Furtado — Barreiro	310086	EB 2,3 Padre Vítor Melícias	343286
90 (código 22)	Luís Pedro Castanheira Aguiar Amado	EB 2,3 Josefa de Óbidos — Óbidos	341800	EB 2,3 Padre Vítor Melícias	343286
1.º CEB	Maria do Carmo Fialho do Rosário Ribeiro	EB 1 de Póvoa de Penafirme	267170	EB 1 de Boavista (São Pedro e Santiago)	208127
1.º CEB	Maria de Jesus Lamela Cardoso	EB 1 de Encarnação	244698	EB 1 de Boavista (São Pedro e Santiago)	208127
1.º CEB	Elisabete Pereira dos Santos Marques	EB 1 de Furadouro	224698	EB 1 de Boavista (São Pedro e Santiago)	208127

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira.*

Agrupamento de Escolas de Pataias

Despacho (extracto) n.º 2217/2008

Por despacho de 02/01/2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº. 1.2. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, publicam-se os contratos administrativos de serviço docente, para o ano lectivo 2006-2007 que foram homologados nos termos do artigo 33º do Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e previstos nos artigos 54º a 59 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Data de início	Escola	Código
530	Elisabete Cristina Ferreira da Costa Louro	01/09/2006	Básica os 2º e 3º Ciclos de Pataias	344734
550	Paulo Alexandre Lopes Sábio	22/09/2006	Básica os 2º e 3º Ciclos de Pataias	344734
110	Sílvia Alexandra Vilares Marquês Gonçalves	23/10/2006	Escola E.B.1/ J.I. Castanheira	214334

Grupo	Nome	Data de início	Escola	Código
110	Soraia de Belo Alves	23/10/2006	Escola E.B.1 de Póvoa	266978
110	Sandra Marlene Alves Barbosa	06/02/2007	Escola E.B.1 de Burinhosa	209259

2 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rute Salomé Gonçalves Marques Cordeiro Fernandes.*

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Despacho n.º 2218/2008

Por meu despacho de 13 de Novembro de 2007 e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2004, artigo 26 designo para desempenhar as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar deste estabelecimento de ensino, em regime de substituição, a partir de 13 de Novembro de 2007, Maria da luz Albuquerque Almeida Ramos, com a categoria de assistente de administração escolar especialista.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen

Despacho (extracto) n.º 2219/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na Secretaria da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Sophia de Mello Breyner Andresen (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007:

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Alcina de Fátima Felício Piteira Genebra	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	18-09-1977	10563	0	9831	28	11	13
Maria Helena Barbosa da Costa Simões Bento	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1981	9496	0	9761	26	00	06
Maria Helena Oliveira Cantante Bastos	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1977	10123	0	9398	27	11	26
Gabriela Maria Almeida Ramos	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	26-11-1980	9885	0	9153	27	01	00
Teresa de Jesus P.R.Mocho e Costa	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1981	9071	0	8339	24	10	11
Ana Montez Cadima	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-07-1982	8766	62	8019	03	00	00
Elsa Maria Camara Almeida B.Cruz Santos	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1985	7995	0	7263	21	11	00
Maria da Luz Rosa da Silva Borges	Educadores Infância - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1983	7579	0	6847	20	09	08
Silvia Maria Geraldes Fernandes	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	01-10-1983	8736	0	8369	23	11	11
Sebastiana Raposo Aldeia Martins Santos	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	02-01-1987	7545	0	7178	20	08	05
Idália Maria Silva Gouveia	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	31-07-1986	7820	33	7121	21	06	08
Ana Cristina Alves Leão Cardoso	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	29-09-1986	1461	0	6910	04	00	01
Maria do Céu Gomes Cardoso	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	26-01-1985	7492	0	6760	20	06	12
Mary Elisabeth Rodrigues dos Santos Pratas	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	07-09-1987	7299	0	6567	19	12	04
Estela Maria Alvarez Janeiro Acabado	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	03-02-1986	7005	0	6273	19	02	10
Filomena Maria Ribeiro Rodrigues Gaspar	Educadores Infância - QZP - Nomeação Definitiva	01-07-1988	6632	0	5900	18	04	07
Maria Manuela Lopes Capelo Borrego	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	11658	0	10878	31	11	13
Maria de Lurdes Francisco Malaca	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1976	11236	0	10504	30	10	13
Maria de Fátima Leão Vitorino Frois	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	30-11-1971	11151	0	10412	30	06	21
Fernanda Branca Breia Custódio	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	10-09-1971	11154	0	10408	30	06	10

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Maria Lurdes Dias Caria	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	15-10-1977	10884	0	10152	29	10	28
Maria do Rosário Martins Silva A.Vieira	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	28-04-1976	10974	0	10083	30	00	28
Adélia Gonçalves da Palma	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	15-02-1979	1697	8331	9893	29	09	21
Maria da Conceição Gouveia S.Martins	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	24-01-1978	10447	0	9715	28	07	17
Maria Amélia Pedroso dos Reis da Silva	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	17-11-1978	10420	0	9688	28	08	26
Margarida Maria Baranita Matias	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	20-06-1978	10257	0	9509	28	02	07
Deolinda Maria Afonso Calçada	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1979	10194	0	9462	27	11	12
Maria Helena Gonçalves Antunes Sapeta	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	29-11-1979	10134	0	9402	27	09	09
Maria de Lourdes Morais Ramos	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	10-01-1978	10395	0	9165	28	08	01
Maria de Fátima Gonçalves Dinis	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	15-01-1978	9809	0	9042	26	10	19
Maria Teresa Moreia Leitão D.Carreto	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	12-10-1984	8724	0	7988	23	10	25
Isabel Inês Botelho Paulos Antunes	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	30-11-1984	2922	0	7578	22	09	10
Helena Maria Cipriano Leite Pereira	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	10-10-1985	7996	0	7261	21	10	28
Aida Maria Fernandes Santos Ramos	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-2000	2191	0	7083	21	04	28
Maria da Conceição Rodrigues Pombeiro	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	04-11-1986	7603	0	6871	20	10	03
Maria de Fátima Jesus Oliveira Rodrigues	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	11-11-1986	7597	0	6865	20	09	27
Maria do Céu Rodrigues Branco Cabrita	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	11-11-1986	7591	0	6859	20	09	21
Paula Cristina Leite Moreira Pires	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	28-09-1988	6907	0	6175	18	11	07
Carlos Augusto Pires	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	26-10-1988	6861	0	6129	18	09	21
Deolinda de Jesus Diego Gonçalves	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	13-10-1988	6771	0	6039	18	06	21
Maria Amélia da Conceição Valente	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	19-01-1990	6432	0	5700	17	07	17
Clara Maria Antunes Neves	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1990	6179	0	5447	16	11	09
Ana Paula Gregório Gomes Valente	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	12-10-1990	5907	0	5175	16	02	07
Ana Maria José da Silva Cardoso	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	16-09-1969	5490	0	4773	15	01	00
Isabel Cristina da Silva Maia	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	02-10-1992	5448	0	4716	14	11	08
Paula Cristina Coimbra Jesus	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	11-02-1994	4928	0	4196	13	06	03
Maria do Céu Aires Felizardo Semedo	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	18-04-1994	4506	0	3774	12	04	06
Maria de Fátima Garcia Nunes	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	22-04-1994	4491	0	3759	12	03	21
Carlos Manuel Cordeiro Mariano	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	24-09-1997	3629	0	3264	09	11	14
Maria Fátima Brito Nunes dos Santos	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1996	3987	0	3255	10	11	07

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Paula Cristina Martins Borrego da Cruz	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	06-10-1997	3620	0	2888	09	11	05
Carlos Manuel Fernandes Patricio	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	06-10-1989	2443	849	2676	09	04	01
Anabela de Jesus dos Santos	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	21-09-1998	3260	0	2528	08	11	10
Ana Isabel Fonseca Borges Valente	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-2002	1826	0	2190	08	00	02
Celina Emanuela Fernandes Felismino	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	21-09-1999	2902	0	2170	07	11	17
Marline Garcia Horta Patricio	Professores do 1º Ciclo - Quadro - Nomeação Definitiva	28-09-1998	2894	0	2162	07	11	09
Maria Eugénia Cordeiro do Nascimento	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	01-09-1998	3610	0	2878	09	10	25
Ana Teresa Lemos Osório da Fonseca Pereira	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	29-09-2004	1095	0	2301	08	03	23
Isabel Cristina Gomes Medeiros	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	13-04-1999	2900	79	2247	08	01	12
Carla Sofia Correia Amaral	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	29-09-1999	2894	0	2162	07	08	02
Cláudia Sofia de Matos Ribeiro Serra Valadas	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	09-03-2000	1950	0	1605	05	04	05
Elisabete de Sousa Fidalgo Dias Santos	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	10-03-1999	2320	0	1588	06	02	18
Lurdes Judite Dionisio Pratas Nico	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	10-12-2001	1575	0	1208	04	03	25
Elisabete Piedade Nunes Almeida Afonso	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	23-09-2002	1804	0	1072	04	11	14
Ana Patrícia Gonçalves Gomes Anacleto	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	13-10-1999	365	0	0	01	00	00
Carlos Alberto Sequeira Gonçalves	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	01-09-2006	365	0	0	01	00	00
Cláudio Augusto Pacheco Rolo	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	01-09-1995	333	0	0	00	11	03
Guida Maria Costa Dias	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	30-12-1899	345	0	0	00	11	15
Helena Isabel Ramos Dias	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Definitiva	30-12-1899	333	0	0	00	11	03
Isabel Conceição Costa Belo	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Provisória	25-09-2001	354	0	0	00	11	24
Paula Alexandra Dias Oliveira Gama	Professores do 1º Ciclo - QZP - Nomeação Provisória	30-12-1899	354	0	0	00	11	24
Paula Catarina Marques Esteves	Professores do 1º Ciclo - Contratado Reg. Função Pública	12-03-2002	1634	0	902	04	03	21
Maria Manuela da Silva Cruz	Professores do 1º Ciclo - Contratado Reg. Função Pública	08-09-2003	1266	0	722	03	05	21
Ana Luisa das Neves Marques Sampaio	Professores do 1º Ciclo - Contratado Reg. Função Pública	13-11-2002	1258	0	588	03	05	15
Vera Lúcia Conde Gonçalves	Professores do 1º Ciclo - Contratado Reg. Função Pública	19-03-2003	1261	0	529	03	03	28
Sónia Alexandra Marques Hermenegildo	Professores do 1º Ciclo - Contratado Reg. Função Pública	07-03-2004	856	0	176	01	11	19
Teresa Maria de Sampaio e Melo Santos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	06-10-1970	10161	3275	12635	36	11	02
Maria Elisabete Gomes P.Ascensão	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	03-10-1972	10592	2161	11981	34	11	10
Maria Amelia Bettencourt Valente	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	25-10-1972	10562	2137	11963	34	03	27
Graça Fatima Matos Correia e Carmo	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	11-10-1972	11322	1380	11957	35	00	17

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Maria Candida Lopes Barroca Gil	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	13-10-1972	10919	1796	11955	34	11	13
Leonor Margarida Bettencourt de Oliveira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	23-10-1972	10561	2139	11905	34	11	19
Maria Manuela Correia Elvas Simão	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	06-10-1973	11322	1066	11650	34	02	08
Maria da Graça Santana C.Mariano Camossa	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	12-11-1973	10592	1754	11601	33	10	01
Maria Fátima Nogueira dos Santos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	06-12-1973	10929	1365	11577	33	09	07
Maria Júlia Veiga Pinto Trigo	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-04-1974	9735	2062	11323	32	07	04
Maria Idalina Carmo de Almeida Martins	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	14-10-1972	7670	4339	11272	32	10	29
Angelina do Rosario Nico	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	06-04-1973	5420	6500	11237	32	09	28
Maria Manuela Pereira dos Santos Silva Ribeiro	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1974	8637	2892	11152	32	11	13
Maria Francisca Carmina René da Costa Campos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	31-12-1974	7928	3822	11125	32	05	27
Maria da Conceiçao B.R.Lopes Cardeira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	8729	2892	11117	32	00	08
Maria Luisa Reis Borges F. Marques Cruz	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	13-01-1974	5478	6298	11044	32	07	04
Maria Joana Chagas S.Delgado	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	8033	3622	10998	31	11	10
Fernando Castanheira Martins	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	07-12-1973	7970	3783	10969	32	04	18
Maria Teresa Cabral A.Leite Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	10226	1431	10953	32	07	08
Joaquim Bragança Junior	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	9851	1797	10884	31	11	13
Antonio Jose Esperança Damasio	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	9127	2526	10836	31	11	08
Olga Maria Cruz Sousa Mendes Leal	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	11-02-1975	8400	2910	10584	30	08	11
Ana Maria Carvalho Amorim	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	23-02-1976	8401	2733	10578	30	06	17
Maria Alda Faleiro Romano Colaço	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1975	9816	1431	10508	31	00	02
Maria Fátima T.Costa Couceiro Costa	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	17-02-1977	9984	501	10338	30	11	08
Lilita Maria Fernandes Mestre Alves Silva	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	03-05-1975	7762	2980	10017	30	01	22
Joao Deus Soares Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	30-11-1977	6574	4343	9853	29	00	01
Joaquim Alberto Branco de Deus	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	21-11-1978	9831	650	9764	28	07	10
Fernanda Dália Moniz da Câmara	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	17-01-1978	8736	1687	9655	28	07	23
Dulcinea Maria Gonçalves Gil	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1979	7670	2527	9462	27	11	10
Maria Eduarda Salavisa Nunes B. Mendes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-05-1978	8067	1754	9402	27	09	28
Filomena Maria S.Carvalho Leal	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	21-02-1979	7664	2323	9251	27	06	18
Miguel Orlando Pinto Ribeiro	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	31-10-1980	8671	1035	8940	26	10	10
Maria Céu Cardoso Cunha	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	05-05-1975	7828	1215	8892	32	04	07

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Maria Margarida Celorico L.D.Henriques	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1980	8511	1065	8870	27	00	06
Maria de Fátima da Silva Ramos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	10-09-1973	8035	1516	8819	26	02	01
Maria Margarida Matos Brito Barreto	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	12-05-1975	6604	2972	8732	25	11	09
Maria Margarida Godinho	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	31-10-1981	6939	2484	8660	25	05	09
Vitor Manuel Alegre Sarmento	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	17-12-1979	9410	0	8427	25	09	15
Maria Purificação Rodrigues Gonçalves	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1982	6209	2892	8359	24	11	11
Isabel Maria Rendeiro Vicente	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-11-1982	6209	2853	8330	24	08	01
Francisco Assis Nobre Oliveira Peça	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	15-11-1982	6209	2734	8204	25	09	08
Luisa Maria Magalhães Fernandes Pais	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	23-10-1982	6186	2571	7996	24	08	22
Maria Salome Crachat Carvalho S.Capaz	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	26-10-1984	5825	2485	7608	22	11	15
Ana Cristina de Oliveira Marques	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	26-11-1984	4642	3596	7604	22	05	24
Zulmira Inês Costa de Andrade Vieira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	22-10-1973	5113	3184	7556	22	06	01
Iesmin Maria Sousa Gomes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	11-04-1979	5478	2470	7215	21	08	11
António Miguel Guimarães de Oliveira Areia	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	16-10-1986	6203	1416	6893	20	11	25
Leandro José Paz	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	28-10-1980	4383	2740	6391	19	06	08
Ana Maria Pinho Coelho de Sousa Sequeira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	02-11-1982	4748	2156	6277	18	11	12
Sara Manuel Chaves Morgadinho Martins	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	28-09-1988	5478	1434	6180	18	09	18
Isabel Maria Aragão de Melo Fiarresga	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	11-10-1988	5844	1054	6166	19	00	23
Arminda dos Santos Morgado Marques	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	26-05-1982	2747	4149	6156	19	01	13
Idalina Fernandes Rodrigues de Sousa	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	10-10-1989	4017	2497	6149	17	10	06
José Manuel Costa Bras	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	10-12-1987	2147	4543	6002	18	05	14
Cristina Maria dos Santos Eiro	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-12-1986	2922	3731	5921	17	09	06
Rosa Bela dos Santos Barreiros Domingues	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	23-10-1989	5844	708	5820	17	11	17
Paulo Jorge Correia Bernardo	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-10-1989	5113	1409	5790	17	10	17
Maria Judite Duarte da Costa Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-10-1989	5478	1019	5765	17	08	27
Isabel Maria Gonçalves Ponte	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	07-10-1988	2413	3941	5636	17	06	25
Luisa Cristina B.M.Fernandes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-10-1990	5113	1057	5438	16	11	00
Maria da Graça Gomes Fernandes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-02-1990	5113	818	5199	16	03	01
Ana Paula de Carvalho Mendonça	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	18-10-1990	2922	2997	5187	16	02	19
Paula Maria do Carmo Barata de Freitas	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	04-11-1983	856	4713	5185	19	09	26

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Maria Margarida Montes Moreira C. Abreu	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1991	5253	366	4887	16	00	04
Sandra Maria Bettencourt Sales Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1992	5113	365	4746	15	00	03
Ana Cristina Custódio Viegas da Fonseca	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	02-05-1990	1826	3398	4492	14	03	24
Renato Manuel Lopes Dias	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1993	5113	0	4381	14	00	03
Isabel Maria Abreu Lino Mesquita	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	08-10-1993	2556	2274	4344	13	02	24
Cristina Palmeira Ripper	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	10-10-1990	2922	1984	4174	13	05	11
Paulo Alexandre Marinheiro Fanha	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-03-1992	4016	882	4166	13	05	03
Pedro João Simões Melo Santos Pereira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	19-01-1992	2215	2304	4114	13	03	11
Carla Marina Fernandes Gil	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	25-10-1990	2556	2020	3844	12	09	11
Emília Maria Sousa Costa Vicente	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	05-12-1990	4017	489	3774	12	04	06
Teresa Cristina Pedro Coelho	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	10-01-1990	5977	0	3650	16	04	17
Maria de Fátima Rodrigo Gonçalves	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	26-10-1995	4272	0	3540	11	08	17
Vitor Manuel Calhabres Fiarresga	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	23-05-1990	3652	365	3358	11	02	15
Joaquim Manuel Carreto Faria	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	14-10-1970	2190	1540	3206	10	09	04
Orlando dos Reis Magos Fernandes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1997	3287	365	2920	10	00	02
Maria Margarida Ferreira dos Santos Godinho	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	02-10-1987	730	2198	2208	07	09	12
Maria Manuela Ribeirinho Beato	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	21-11-1980	1826	0	1461	05	00	01
Maria João de Jesus Fernandes Mateus	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	02-10-1997	1825	0	1095	05	00	00
Alice Maria Campos Martins Pinto Coelho	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-10-1990	4260	365	3893	10	8	3
Aníbal Augusto Jerónimo Rodrigues	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	01-09-1993	7289	0	6557	19	11	24
Maria Carmo Oliveira Quaresma	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	21-09-1992	2922	2166	4356	11	11	11
Maria da Graça Estrada Espadinha Matos Renda	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	09-10-1995	365	0	0	01	00	00
Miguel Henrique Sequeira Pereira Bastos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Quadro - Nomeação Definitiva	30-12-1899	4017	366	3651	12	00	3
Rui Manuel Navega Oliveira Rodrigues	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Definitiva	01-09-1988	2741	3886	5994	18	12	03
Ana Maria Pereira de Oliveira e Melo	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Definitiva	03-10-1990	2556	2265	4456	13	01	28
Olivia Maria Garcia Nunes Silva	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Definitiva	22-09-1993	4760	0	4026	13	00	07
Bruno Gonçalo da Silva Fernandes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Definitiva	25-09-2000	2532	0	1800	06	11	12
Maria Inês Bugalho Rodrigues	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Definitiva	14-01-1982	690	0	0	02	00	00
João Carlos das Dores Malha Ribeiro Xavier	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - QZP - Nomeação Provisória	01-09-1999	2922	0	2190	08	00	02
Maria Manuela Rodrigues Fernandes	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	05-12-1994	1570	1693	2896	08	07	17

Nome	Categoria	Data da posse/início de funções	Concurso		Progressão na carreira	Aposentação		
			Tempo serv. após profiss. (dias)	Tempo serv. antes profiss. (dias)	Tempo de serviço (dias)	Tempo de serviço		
						A	M	D
Isabel Cristina Dias Farinha	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	28-10-1995	2661	0	2301	07	09	16
José Manuel Malta Ventura Pinto	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-1999	2163	366	1888	06	09	23
Helena Maria Dias de Carvalho	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	08-01-1998	2541	0	1809	06	11	09
Nuno Miguel Ribeiro Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	12-02-2001	2374	0	1647	06	06	04
João Pedro Viegas Pires Rodrigues Vieira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-1999	2002	366	1639	06	03	13
Ana Rita Saramago Dias Caetano Pascoal	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-1999	1696	366	1583	05	05	03
Relíquia Teixeira Viegas Abreu	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	02-02-2001	2300	0	1568	06	01	13
António Pereira de Oliveira Martins Fernando	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	27-09-2002	1800	0	1433	04	10	07
Gualter José Pires Franco	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	26-09-2001	2152	0	1420	05	09	11
Sandra Humberta da Costa Pincha Santos	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-2000	1351	365	1399	04	08	16
Alexandre Aurélio Estrela Branco Costa	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	25-09-2001	2051	0	1319	05	07	16
Luís Fernando Baptista Martinho Mamede	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-1999	1625	366	1259	05	05	13
Angela Luisa Ferreira Gonçalves	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	28-04-2006	365	0	1130	03	11	09
Marina Isabel Costa Malheiro Carreiras	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-1999	1056	366	1122	04	01	06
Elisabete Sofia Bértolo Cardoso	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	18-10-1996	1111	0	976	02	10	27
Bruno Miguel Costa Ferreira	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	23-05-2003	1461	0	830	04	01	14
Fernanda Maria Adanjo Belchior	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	01-09-2002	1446	0	807	03	08	18
Dulce Cristina Cebola Mourato	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	17-11-1998	833	0	644	02	08	20
Hermínia Rosa Mendes Cabaço	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	07-11-2003	1223	0	491	03	05	21
Anabela Cabecinha Alves	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	14-10-2004	564	0	320	01	06	27
Sónia Cristina Fonseca Cardoso	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	14-10-2004	965	0	233	02	01	13
Luís Miguel Bonacho Busca	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	30-12-1899	99	0	0	00	03	09
Maria Cristina Santos Abreu Pimenta	Professores do 2º e 3º Ciclos e Sec. - Contratado - Reg. Função Pública	30-12-1899	0	0	0	00	09	22

9 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fátima Nogueira Santos.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 1815/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do Coordenador Educativo do Alto Alentejo, no uso das suas competências, foi nomeado, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *d*) do nº2 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº20/2005, de 19/01 e alínea *a*) do nº1 dos artigos 64º e 65º do E.C.D. aprovado pelo Decreto-Lei nº139-A/90 de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº1/98, de 02/01, para o Quadro de Nomeação Provisória da ES/3 de Campo Maior, o professor abaixo indicado:

Minuta 35

Nome	Grupo (código)	Escola a cujo Quadro pertence em 2005/2006
Amélia da Conceição Henriques Mendes	39	ES/3 de Campo Maior (401080)

18 de Maio de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Aviso (extracto) n.º 1816/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do Coordenador Educativo do Alto Alentejo, no uso das suas competências, foi transferido, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19/01, e alínea *a*) do n.º1 dos artigos 64.ºe 65.º do E.C.D. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39-A/90 de 28/04, com as alterações dadas pelo Dec. Lei n.º1/98, de 02/01, para o Quadro de Nomeação Definitiva da ES/3 Mouzinho da Silveira — Portalegre**,** o professor abaixo indicado:

Nome	Grupo (código)	QZP a cujo Quadro pertencia em 2004/2005	Escola a cujo Quadro pertence em 2005/2006
Madalena de Almeida Caetano	26	QZP do Alto Alentejo (12)	ES/3 Mouzinho da Silveira - Portalegre (402310)

18 de Maio de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Aviso (extracto) n.º 1817/2008

Por despacho de 01 de Setembro de 2004 do Coordenador da Área Educativa do Alto Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados por transferência, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27/02, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 02/01, os Educadores de Infância do quadro de Zona Pedagógica de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Nome	QZP a que pertencia em 2003-2004	Código	QZP a cujo quadro pertence em 2004-2005	Código
Ana Cristina Mendes Correia Pacheco	Leiria	10	Alto Alentejo	12
Ana Mafalda Silva Marchão Casa Nova	Região Aut. Madeira	-	Alto Alentejo	12
Cristina Maria Ramos Chaves	Região Aut. Açores	-	Alto Alentejo	12
Helena Mafalda Pereira Vitorino Aires	Região Aut. Açores	-	Alto Alentejo	12
Isabel Jesus Mendes Carreiras Claudino Ferreira	Guarda	09	Alto Alentejo	12
Judite Maria Reis Barbudo Magalhães	Região Aut. Madeira	-	Alto Alentejo	12
Maria Isabel Salvador Rico Lourenço	Região Aut. Açores	-	Alto Alentejo	12
Rosa Maria Cordeiro Jacob Carrilho	BAAL	02	Alto Alentejo	12

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Aviso (extracto) n.º 1818/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 do Coordenador da Área Educativa do Alto Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados por transferência, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Professores do Quadro de Zona Pedagógica de nomeação definitiva, abaixo indicados:

NOME	Quadro a que pertencia em 2003/2004	CÓDIGO	QZP a cujo quadro pertence em 2004/2005	CÓDIGO
Ermelinda Conceição Fonseca Marques Trindade	Faias	221340	Alto Alentejo	12
José António Simões Coelho	Vaiamonte	280069	Alto Alentejo	12
Manuel Martins Lopes Feijão	Bidoeira de Cima	207858	Alto Alentejo	12
Maria Fátima Carrajola Canário	Vale de Cavalos	280707	Alto Alentejo	12
Maria Goretti Nogueira Batista Mamede	Fortios	223920	Alto Alentejo	12
Maria Helena Roxo Neves	Ligares	229714	Alto Alentejo	12
Maria José Garcia Nunes Oliveira Lopes	Ammaia/Portagem	330565	Alto Alentejo	12
Maria José Prates Lopes	Foros do Trapo	223906	Alto Alentejo	12
Perpétua Bairrão Rosa Rego Peraboa	Pinhal Novo nº 4	252712	Alto Alentejo	12

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Despacho (extracto) n.º 2220/2008

Por despacho de 12/02/2007, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas nos pontos 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Código do Estabelecimento do Agrupamento
Luís Filipe Aires da Silva	520	330267
Rui Filipe Alves Afonso da Costa	400	330267

31 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel Martins Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 2221/2008

Por despacho de 12/12/2006, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas nos pontos 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Código do Estabelecimento do Agrupamento
Aldina Maria Rocha Casanova Dias	290	330267
Ana Sofia de Bastos Guerra	100	281451
Carla Alexandra Parreira Franco	100	281451
Clara Maria Cunha Gonçalves Antão	210	330267
Filipe Manuel Dias Vagos	240	330267
Herculano Augusto Mendes Mango Fernandes	260	330267
Leontina do Amparo Teixeira da Silva	230	330267
Lisete Maria da Silva Fortunato	200	330267
Maria do Carmo Martins de Sousa Porto Soares	420	330267
Miguel Ângelo da Silva Neto Rocha	550	330267
Patrícia Isabel Marreiro Lamy	240	330267
Pedro Miguel Peres da Costa Pereira	260	330267
Ricardo Manuel Ramalho Mariano Moreira	550	330267
Sílvia Mónica Afonso Gonçalves	400	330267
Susana Cristina de Matos Landeiro	110	330267
Tiago Dória Nóbrega Teotónio Pereira	400	330267

31 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel Martins Barreto.*

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 2222/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo de Vila Real de Santo António, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Cristina Maria Afonso Cavaco Madeira	300
José Manuel Ferreira Morão	330
Maria Manuela Teixeira Cerqueira	400
Susana Amélia de Cardos Pott	400
Carlos Alberto da Costa Castro Cunha	410
Nélio Rodrigues da Conceição	410
Rui Filipe Cambetas Ascenção	410
Teresa Teixeira Coutinho	410
João Filipe Alves Carpinteiro	420
Sandra Cristina Resende Conde	420
Andreia Almeida Cardador	430
Anabela Claudino Valadas	500
Carla Sofia Gomes Reis	500
José Jorge Fernandes da Cunha	500
Luís Miguel de Sousa Alves	500
Paula Cristina Azevedo Ferreira	500
Paula Cristina Felisberto Manuel	500
Sónia Isabel Pereira Franco Ferreira	500
Ana Sofia santos castanheira Jorge	520
Joana Isabel Pinheiro Branquinho	520
Susana Maria da palma Coelho Aires Mendonça	520
Ana Cecília Matos Coimbra Antunes	550
José Manuel Rodrigues Ribeiro de Carvalho	550
Sabrina da Encarnação Lopes Gonçalves	620
Salete Regina Tavares Guarda	Técnicas Especiais

23 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2223/2008

A requerimento do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 441/88, de 30 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica na Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de Outubro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Educação Visual e Tecnológica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Artes	A	60
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12
Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	4
Engenharia	ENG	39
Língua e Literatura Materna	LLM	4
Informática	INF	17
Ciências da Educação	CE	44
Total		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Fafe

Grau: Licenciado

Educação Visual e Tecnológica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
História e Filosofia da Educação	CE	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Metodologia de Investigação Científica	CE	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Português	LLM	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Tecnologia dos Materiais	ENG	Semestral	125	T: 38; P: 38	5	
Desenho de Expressão Livre	A	Semestral	125	T: 38; P: 38	5	
Teoria do Design	A	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem	CSC	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Desenho de Representação	A	Semestral	100	T: 19; P: 38	4	
Metodologias da Educação Tecnológica	CE	Semestral	100	T: 38: P: 19	4	
Tecnologia da Informação e Comunicação I	INF	Semestral	150	T: 38; P: 19	6	
Materiais e Técnicas de Impressão	A	Semestral	100	T: 38; P: 38	4	
Necessidades Educativas Especiais	CE	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Operadores Básicos	ENG	Semestral	100	T: 38; P: 38	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geometria Descritiva	A	Semestral	125	T: 19; P: 19	5	
Estruturas, Movimento e Mecanismos	ENG	Semestral	100	T: 19; P: 38	4	
Atelier I (Pintura e Escultura)	A	Semestral	100	T: 38; P: 57	4	
Linguagens e Sistemas de Representação	ENG	Semestral	75	T: 19; P: 38	3	
Tecnologias de Informação e Comunicação II	INF	Semestral	150	T: 38; P: 38	6	
Psicologia da Arte	CSC	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Didáctica do Estético Visual	CE	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fontes e Operadores de Energia	ENG	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Pintura Mural	A	Semestral	125	T: 19; P: 38	5	
Tecnologia Biológica	ENG	Semestral	125	T: 38; P: 38	5	
Atelier II (Pintura e Escultura)	A	Semestral	150	T: 38; P: 57	6	
História da Arte	A	Semestral	125	T: 38; P: 19	5	
Estudos de Composição	A	Semestral	125	T: 19: P: 38	5	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte em Portugal	A	Semestral	100	T: 38	4	
Tapeçaria e Tecelagem	A	Semestral	100	T: 19; P: 38	4	
Higiene e Segurança no Trabalho	SHT	Semestral	100	T: 38	4	
Tecnologia Vitro-Cerâmica	ENG	Semestral	150	T: 38; P: 76	6	
Estágio	CE	Semestral	200	E: 200	8	
Didáctica da Educação Tecnológica	CE	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Tecnológico	ENG	Semestral	200	T: 38; P: 38	8	
Estágio	CE	Semestral	200	E: 200	8	
Design de Web	INF	Semestral	125	T: 19; P: 38	5	
Ética e Deontologia	CE	Semestral	100	T: 38; P: 38	4	
Estética	A	Semestral	125	T: 38; P: 19	5	

Despacho n.º 2224/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Criatividade e Inovação na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de Outubro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Criatividade e Inovação.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Desenvolvimento Pessoal	090 — DP	54
Psicologia	311 — PSICO	10
Ciências da Educação	142 — C.ED	12
Gestão e Administração	345 — GA	20
Artes do Espectáculo	212 — AE	10
Belas-Artes	211 — BA	6
Sociologia e Outros Estudos	312 — SOCIO	8
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Criatividade e Inovação

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentação Psicopedagógica e Social da Criatividade	311 — PSICO	Semestral	260	T: 36; TP: 84; O: 20	10	
Actividades e Técnicas de Estimulação da Criatividade	142 — C.ED	Semestral	104	T: 12; TP: 36; O: 8	4	
Métodos Avançados de Criatividade e de Inovação	142 — C.ED	Semestral	208	T: 24; TP: 72; O: 12	8	
Criatividade, Empreendorismo e Inovação	345 — GA	Semestral	208	T: 36; TP: 72; O: 12	8	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Criatividade e Criação Expressiva Multiléxica	212 — AE	Semestral	260	T: 36; TP: 108; O: 20	10	
Aplicações da Criatividade em Inovação.	345 — GA	Semestral	156	TP: 18; OP: 54	6	
Educar para a Criatividade e a Inovação	090 — DP	Semestral	208	T: 36; TP: 54; O: 12	8	
Criação Sócio-Artística Integrada, Individual e Grupal	211 — BA	Semestral	156	T: 36; TP: 54; O: 12	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Criatividade Integrada na Comunicação e Relações de Ajuda.	312 — SOCIO	Semestral	208	T: 18; TP: 54; O: 18	8	
Liderança Criativa e Desenvolvimento Organizacional	345 — GA	Semestral	156	T: 18; TP: 54; O: 12	6	
Desenvolvimento Humano Catártico e Terapêutico . . .	090 — DP	Semestral	104	T: 18; TP: 36; O: 12	4	
Metodologia e Projecto de Dissertação	090 — DP	Semestral	312	OT: 156	12	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.	090 — DP	Semestral	780	OT: 78	30	

Despacho n.º 2225/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Cidadania e Responsabilidade Social na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Cidadania e Responsabilidade Social.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Desenvolvimento Pessoal	090 — DSP	47
Formação de Professores/Formadores e Ciências da Educação.	140 — FP	5
Humanidades	220 — HUM	9
Filosofia e Ética	226 — FILE	5
Sociologia	312 — SOC	10
Ciência Política e Cidadania	313 — CPC	44
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Cidadania e Responsabilidade Social

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Responsabilidade Social e Ética	226 — FILE	Semestral	130	TP: 15; OT: 5	5	
Cidadania Política: Instituições e Participação Política.	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Economia Política e Migrações Contemporâneas.	312 — SOC	Semestral	260	TP: 75; OT: 15; O: 10	10	
Cidadania e Políticas de Ambiente	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Métodos de Investigação em Ciências Sociais	090 — DSP	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cidadania e Igualdade de Oportunidades	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Democracia: Teoria e Prática	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Atitudes Culturais e Cidadania	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos	313 — CPC	Semestral	234	TP: 60; OT: 30; O: 10	9	
Projecto de Dissertação	090 — DSP	Semestral	156	TP: 45; OT: 30; O: 5	6	

QUADRO N.º 3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação para a Cidadania	140 — FP	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Cidadania na União Europeia	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Consumos Culturais, Cidadania e Media	220 — HUM	Semestral	234	TP: 60; OT: 30; O: 10	9	
Cidadania e Políticas de Saúde	313 — CPC	Semestral	130	TP: 45; OT: 15; O: 5	5	
Projecto de Dissertação	090 — DSP	Semestral	156	OT: 60; O: 5	6	

QUADRO N.º 4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	090 — DSP	Semestral	780	OT: 120	30	

Despacho n.º 2226/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mediação e Interculturalidade na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Mediação e Interculturalidade.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Sociologia e Outros Estudos	312 — SOCI	82
Ciência Política e Cidadania	313 — CPC	6
Ciências Sociais e do Comportamento	310 — CSC	8
Psicologia	311 — PSI	6
Total		102

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Sociologia e Outros Estudos Trabalho Social e Orientação Gestão e Administração	312 — SOCI 762 — TRABSOC 345 — GES	18
Total		18

7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Mediação e Interculturalidade

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos Interculturais Contemporâneos	310 — CSC	Semestral	208	OT: 18; TP: 72	8	
Psicossociologia do Conflito, Negociação e Mediação	311 — PSI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	
Seminário de Investigação em Intervenção Social I	312 — SOCI	Semestral	260	OT: 18; TP: 72	10	
Comunidades e Culturas Imigrantes em Portugal I	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conflitos Sociais e Mediação Intercultural	312 — SOCI	Semestral	208	OT: 18; TP: 72	8	
Migração e Governação Global	313 — CPC	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	
Comunidades e Culturas Imigrantes em Portugal II	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	
Seminário de Investigação em Intervenção Social II	312 — SOCI	Semestral	260	OT: 18; TP: 72	10	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Dissertação de Mestrado	312 — SOCI	Semestral	312	OT: 156	12	
Migração, Urbanismo e Integração	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Migrações, Pluralismo Médico e de Crenças	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Representações Culturais, Mass Media e Migração	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Comunicação Intercultural	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Política Social e Administração Social	762 — TRABSOC	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Intervenção Social nas Problemáticas Contemporâneas da Família	762 — TRABSOC	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Práticas de Intervenção das ONGs e IPSSs	345 — GES	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)
Migrações e Processos Educacionais	312 — SOCI	Semestral	156	OT: 16; TP: 64; O: 4	6	(*a*)

(*a*) A escolher três.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	312 — SOCI	Semestral	780	OT: 390	30	

Despacho n.º 2227/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Microbiologia Clínica na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Microbiologia Clínica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	725 — TDT	24
Desenvolvimento Pessoal	090 — DP	12
Estatística	462 — EST	6
Biologia e Bioquímica	421 — BIO	73
Saúde	729 — SAU	5
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Microbiologia Clínica

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia e Imunologia Humanas	729 — SAU	Semestral	130	T: 36	5	
Genética e Biologia Molecular	421 — BIO	Semestral	130	T: 18; TP: 18	5	
Microbiologia Geral Avançada	421 — BIO	Semestral	208	T: 36; PL: 36	8	
Bacteriologia Clínica	421 — BIO	Semestral	156	T: 54	6	
Parasitologia Clínica	421 — BIO	Semestral	156	T: 54	6	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Micologia Clínica	421 — BIO	Semestral	156	T: 54	6	
Virologia Clínica	421 — BIO	Semestral	156	T: 54	6	
Diagnóstico Bacteriológico	725 — TDT	Semestral	156	TP: 18; PL: 54	6	
Diagnóstico Parasitológico	725 — TDT	Semestral	156	TP: 18; PL: 54	6	
Instrumentos de Apoio à Investigação	462 — EST	Semestral	156	T: 36; TP: 18	6	

QUADRO N.º 3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Diagnóstico Micológico	725 — TDT	Semestral	156	TP: 18; PL: 54	6	
Diagnóstico em Virologia	725 — TDT	Semestral	156	TP: 18; PL: 54	6	
Microbiologia no Controlo da Infecção Hospitalar	421 — BIO	Semestral	156	TP: 54	6	
Projecto de Dissertação	090 — DP	Semestral	312	OT: 156	12	

QUADRO N.º 4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	421 — BIO	Semestral	780	OT: 156	30	

Despacho n.º 2228/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Jurídica na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Psicologia Jurídica.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Psicologia	PSI — 311	72
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC — 31	26
Direito	DIR — 380	12
Sociologia	SOC — 312	6
Medicina	MED — 721	4
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Psicologia Jurídica

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Vitimologia	CSC — 31	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Criminologia	SOC — 312	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Psicologia do Testemunho	PSI — 311	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Direito Penal e Processual Penal	DIR — 380	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Opção	CSC — 31	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Reinserção Social	PSI — 311	Semestra	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Tomada de Decisões Judiciárias	PSI — 311	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Direito de Família e Menores	DIR — 380	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Metodologia da Investigação	CSC — 31	Semestral	130	TP: 54; OT: 10; O: 4	4	
Opção	CSC — 31	Semestral	130	TP: 54; OT: 10; O: 4	4	(*a*)
Opção	MED — 721	Semestral	130	TP: 54; OT: 10; O: 4	4	(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação Psicológica em Contexto Forense	PSI — 311	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Intervenção Psicológica em Contexto Forense	PSI — 311	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Métodos, Técnicas e Análise de Dados Quantitativos e Qualitativos.	CSC — 31	Semestral	156	TP: 72; OT: 10; O: 4	6	
Estágio e Dissertação I	PSI — 311	Semestral	312	E: 144; S: 72; OT: 36; O: 4	12	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e Dissertação II	PSI — 311	Semestral	780	E: 360; S: 72; OT: 54; O: 4	30	

Despacho n.º 2229/2008

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação aprovada pelas Portarias n.os 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro, e pelo Aviso n.º 4263/2005 (2.ª série), de 20 de Abril, rectificado pela Rectificação n.º 796/2005 (2.ª série), de 9 de Maio;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Saúde no Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Ciências da Saúde.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Exactas	CE	30
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	84
Saúde Pública	SP	12
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10
Metodologia de Investigação	MI	28
Total		164

6.2 — Em áreas a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior — 16.

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

Grau: Licenciado

Ciências da Saúde

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CBB	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT: 10	5	
Fisiologia I	CBB	Semestral	108	T: 30; TP: 22.5; OT: 10	4	
Química Geral	CE	Semestral	162	T: 30; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 15	6	
Biofísica	CE	Semestral	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 10	4	
História e Sociologia das Ciências da Saúde.	CSH	Semestral	108	T: 30; TP: 22.5; OT: 10	3	
Bioestatística	CE	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT: 10	5	
Psicologia da Saúde	CSH	Semestral	81	TP: 30	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia II	CBB	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT: 10	5	
Fisiologia II	CBB	Semestral	135	T: 30; TP: 45; OT: 10	5	
Histologia e Embriologia	CBB	Semestral	108	T: 30; TP: 22.5; OT: 10	4	
Biologia Celular e Molecular I	CBB	Semestral	162	T: 30; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 15	6	
Química Orgânica	CE	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT: 10	5	
Introdução à Metodologia de Investigação.	MI	Semestral	135	T: 30; PL: 45; OT: 10	5	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecanismos de Agressão e Defesa I	CBB	Semestral. . . .	108	T: 30; TP: 22,5; OT: 10	4	
Biologia Celular e Molecular II .	CBB	Semestral . . .	135	T: 30; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 10	5	
Bioquímica Humana I	CBB	Semestral . . .	162	T: 30; PL: 45; OT: 10	6	
Microbiologia Geral	CBB	Semestral. . . .	162	T: 30; PL: 45; OT: 10	6	
Química Analítica	CE	Semestral . . .	135	T: 30; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 10	5	
Opção		Semestral . . .				(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, de forma a perfazer, em conjunto com unidade curricular de opção realizada no 4.º semestre, 8 ECTS.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Humana II	CBB	Semestral. . . .	189	T: 45; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 15	7	
Mecanismos de Agressão e Defesa II.	CBB	Semestral. . . .	135	T: 30; TP: 45; OT: 10	5	
Métodos Instrumentais de Análise.	CE	Semestral. . . .	135	T: 15; TP: 22,5; PL: 22,5; OT: 10	5	
Laboratório de Biologia Molecular.	CBB	Semestral . . .	135	PL: 45	5	
Epidemiologia	SP	Semestral . . .	108	T: 30; TC: 45; OT: 10	4	
Opção		Semestral . . .				(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, de forma a perfazer, em conjunto com unidade curricular de opção realizada no 3.º semestre, 8 ECTS.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Humana	CBB	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 22,5; OT: 10	4	
Hematologia	CBB	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 45	4	
Patologia Geral	CBB	Semestral . . .	108	T: 30; TP: 22,5	4	
Toxicologia	CBB	Semestral . . .	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 10	5	
Bioética	CSH	Semestral . . .	108	T: 30	4	
Bioinformática	MI	Semestral . . .	135	T: 15; PL: 45	5	
Opção		Semestral . . .				(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, de forma a perfazer, em conjunto com unidade curricular de opção realizada no 6.º semestre, 8 ECTS.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão da Saúde	SP	Semestral . . .	108	T: 30; TP: 22,5; OT: 10	4	
Metodologia de Investigação Clínica.	MI	Semestral . . .	108	T: 30; PL: 45	4	
Saúde Pública e Comunitária .	SP	Semestral . . .	108	T: 30; TC: 45; OT: 10	4	
Opção		Semestral . . .				(a)
Projecto	MI	Semestral . . .	378	OT: 30	14	

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, de forma a perfazer, em conjunto com unidade curricular de opção realizada no 5.º semestre, 8 ECTS.

Despacho n.º 2230/2008

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História e Geografia na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — História e Geografia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Bases da Educação	BE	12
Metodologias	M	8
Tecnologias	T	4
História	H	62
Geografia	G	58
Sociologia e Psicologia	SP	8
Didácticas Específicas	DE	16
Iniciação à Prática Pedagógica	IPP	12
Total		180

7 — Plano de estudos:

Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Grau: Licenciado

História e Geografia

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Educação	BE	Semestral	108	TP: 60	4	
Teoria e Metodologia da Geografia	M	Semestral	108	TP: 60	4	
Teoria e Métodos em História	M	Semestral	108	TP: 60	4	
Pré-História e Arqueologia	H	Semestral	108	TP: 60	4	
Civilizações do Mundo Antigo	H	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Física — Climatologia	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Geografia Humana I	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Políticas Educativas	BE	Semestral	108	TP: 60	4	
Sociologia da Educação	SP	Semestral	108	TP: 60	4	
Tecnologias da Sociedade da Informação e da Comunicação.	T	Semestral	108	TP: 60	4	
Antiguidade Clássica	H	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Física — Geomorfologia e Hidrologia	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Geografia Humana II	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Expressão e Comunicação	BE	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Humana de Portugal	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Social e Cultural	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Descobrimentos e Expansão Portuguesa	H	Semestral	108	TP: 60	4	
História Medieval da Europa	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Portugal Medieval	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
História do Oriente	H	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)
Sociedade, Cultura e Religião	H	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)
História da Arte em Portugal	H	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Ordenamento do Território	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Cartografia e Expressão Gráfica	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Física de Portugal	G	Semestral	108	TP: 60	4	
Arte e Cultura Europeia	H	Semestral	108	TP: 60	4	
História Moderna da Europa	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Portugal Moderno	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
História da Península Ibérica e do Al-Andaluz	H	Semestral	108	TP: 60	4	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica I	IPP	Semestral	162	P: 80; OT: 20	6	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	SP	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia da População	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Portugal Contemporâneo	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
História Contemporânea da Europa	H	Semestral	135	TP: 67.5	5	
Ecologia e Gestão dos Recursos Naturais	G	Semestral	135	TP: 67.5	5	

QUADRO n.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica do Ensino da História	DE	Semestral	216	TP: 105	8	
Didáctica do Ensino da Geografia	DE	Semestral	216	TP: 105	8	
Prática Pedagógica II	IPP	Semestral	162	TP: 80	6	
História da Cultura Portuguesa	H	Semestral	108	TP: 60	4	
Geografia Económica	G	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)
Geografia dos Transportes e Comunicações	G	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)
Sistemas de Informação Geográfica	G	Semestral	108	TP: 60	4	(*a*)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 2231/2008

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada (Porto), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, com o Decreto-Lei n.º 117/2003, de 14 de Junho, e com a Portaria n.º 1132/91, de 31 de Outubro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de História das Relações Internacionais na Universidade Lusíada (Porto).

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada (Porto).
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — História das Relações Internacionais.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
História	HIST	30
Relações Internacionais	RINT	90
TOTAL		**120**

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada (Porto)

Grau: Mestre

História das Relações Internacionais

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia das Relações Internacionais	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Relações Internacionais – Idade Média e Século XVI	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Relações Internacionais –Séculos XVII e XVIII	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Relações Internacionais –Século XIX	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Relações Internacionais –Século XX	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Os Grandes Problemas Contemporâneos	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
As Relações Portugal – Brasil	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
As Relações Portugal – Espanha	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Projecto	RINT	Anual	1600	OT: 50	60	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 2232/2008

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 303/97, de 4 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Fitofarmácia e Fitoterapia na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto
Politécnico de Saúde do Norte.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Fitofarmácia e Fitoterapia.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Biologia e Bioquímica	BB	8
Tecnologia dos Processos Químicos	TPQ	16
Enquadramento na Organização Empresa	EOE	6
Ciências Farmacêuticas	CF	90
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Grau: Mestre

Fitofarmácia e Fitoterapia

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Isolamento e Obtenção de Fitoterápicos	TPQ	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Farmacognosia I	CF	Semestral	120	T: 30	4	
Fitofarmacologia e Fitoterapia I	BB	Semestral	120	T: 30	4	
Tecnologia de Produção de Fitoterápicos	TPQ	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Controlo de Qualidade de Fitoterápicos	EOE	Semestral	240	T: 30; PL: 30	6	
Farmacognosia II	CF	Semestral	120	T: 30	4	
Fitofarmacologia e Fitoterapia II	BB	Semestral	120	T: 30	4	
Biotecnologia em Fitoterápicos	TPQ	Semestral	120	T: 30	4	
Seminário	CF	Semestral	300	TP: 120	22	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CF	Anual	1620	T: 180	60	

Despacho n.º 2233/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Música — Direcção, nas áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Música — Direcção.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Direcção Coral;

3.1.2 — Direcção de Orquestra de Sopros.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Áreas de especialização em Direcção Coral e em Direcção de Orquestra de Sopros:

Área científica	Sigla	Créditos
Música e Artes Performativas	MUS	120
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Grau: Mestre

Música — Direcção

Área de especialização em Direcção Coral

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais.	MUS	Semestral	152	T: 30; TC: 30	6	
Laboratório de Direcção Coral I	MUS	Semestral	190	TP: 20; PL: 50	8	
Técnicas de Direcção Coral I	MUS	Semestral	150	TP: 18; PL: 18	6	
Literatura e Análise do Instrumento I — Coro	MUS	Semestral	190	T: 16; TP: 16; S: 16	7	
Literatura Musical Portuguesa para Coro	MUS	Semestral	80	S: 16	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anteprojecto — Técnicas de Investigação e Redacção Científica.	MUS	Semestral	100	T: 6; TP: 16; TC: 10	4	
História e Estilo Musical.	MUS	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Técnicas de Direcção Coral II.	MUS	Semestral	150	TP: 18; PL: 18	6	
Laboratório de Direcção Coral II	MUS	Semestral	190	TP: 20; PL: 50	7	
Literatura e Análise do Instrumento II — Coro	MUS	Semestral	190	TP: 16; PL: 16; S: 16	7	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico I (Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	500	OT: 50	20	
Investigação e Análise Documental.	MUS	Semestral	58	TP: 10; PL: 10; TC: 20	2	
Laboratório de Direcção Coral III	MUS	Semestral	200	TP: 20; PL: 50	8	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico II (Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	600	OT: 50	23	
Laboratório de Direcção Coral IV	MUS	Semestral	176	TP: 20; PL: 50	7	

Área de especialização em Direcção de Orquestra de Sopros

QUADRO N.º 5

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais.	MUS	Semestral	152	T: 30; TC: 30	6	
Laboratório de Direcção de Orquestra de Sopros I	MUS	Semestral	190	T: 20; PL: 50	8	
Técnicas de Direcção de Orquestra de Sopros I	MUS	Semestral	150	TP: 18; PL: 18	6	
Literatura e Análise do Instrumento I — Orquestra de Sopros.	MUS	Semestral	190	T: 16; TP: 16; S: 16	7	
Literatura Musical Portuguesa para Orquestra de Sopros.	MUS	Semestral	80	S: 16	3	

QUADRO N.º 6

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anteprojecto — Técnicas de Investigação e Redacção Científica.	MUS	Semestral	100	T: 6; TP: 16; TC: 10	4	
História e Estilo Musical	MUS	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Técnicas de Direcção de Orquestra de Sopros II	MUS	Semestral	150	TP: 18; PL: 18	6	
Laboratório de Direcção de Orquestra de Sopros II . . .	MUS	Semestral	190	TP: 20; PL: 50	7	
Literatura e Análise do Instrumento II — Orquestra de Sopros.	MUS	Semestral	190	TP: 16; PL: 16; S: 16	7	

QUADRO N.º 7

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico I (Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	500	OT: 50	20	
Investigação e Análise Documental	MUS	Semestral	58	TP: 10; PL: 10; TC: 20	2	
Laboratório de Direcção de Orquestra de Sopros III . . .	MUS	Semestral	200	TP: 20; PL: 50	8	

QUADRO N.º 8

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Artístico/Científico II (Dissertação e Recital)	MUS	Semestral	600	OT: 50	23	
Laboratório de Direcção de Orquestra de Sopros IV	MUS	Semestral	176	TP: 20; PL: 50	7	

Despacho n.º 2234/2008

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Solicitadoria na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Solicitadoria.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	DTO	44
Informática	INF	5
Total		49

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	DTO	41
Direito — Orientação Laboral	DTO-OL	
Total		41

7 — Plano de estudos:

Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Grau: Mestre

Solicitadoria

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Solicitadoria	DTO	Semestral	215	TP: 45; TC: 30	8	
Contratos em Especial	DTO	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Direito do Consumo	DTO	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Informática Jurídico-Profissional	INF	Semestral	135	TP: 45	5	
Regime Jurídico da Função Pública	DTO	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	(*a*)
Regime Jurídico das Contra-Ordenações	DTO	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Insolvência e Recuperação de Empresas	DTO	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Práticas de Solicitadoria de Execução	DTO	Semestral	215	TP: 45;TC: 30	8	
Comércio Electrónico	DTO	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	(*a*)
Impostos em Especial	DTO	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	(*a*)
Estágio	DTO-OL	Semestral	300	E: 300	11	(*a*)
Projecto de Dissertação	DTO	Semestral	300	OT: 15	11	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	DTO	Semestral	945	OT: 40	30	(*a*)
Relatório de Estágio	DTO-OL	Semestral	945	OT: 40	30	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2235/2008

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação, na área de especialização em Supervisão Pedagógica, no Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Educação.

3.1 — Área de especialização em Supervisão Pedagógica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	99
Psicologia	PS	7
Informática	INF	7
Ética	ET	7
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Educação e Ciências

Grau: Mestre

Área de especialização em Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Práticas de Supervisão Pedagógica I	CE	Semestral	225	T: 15; TP: 28; OT: 2	8,5	
Processos de Formação e Desenvolvimento do Professor	CE	Semestral	195	T: 21; TP: 22; OT: 2	7,5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem do Adulto	PS	Semestral	190	T: 28; TP: 15; OT: 2	7	
Métodos de Investigação em Educação e Supervisão I	CE	Semestral	185	T: 12; TP: 31; OT: 2	7	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Práticas de Supervisão Pedagógica II	CE	Semestral	225	T: 15; TP: 28; OT: 2	8,5	
Concepção e Gestão de Projectos Educativos	CE	Semestral	195	T: 21; TP: 22; OT: 2	7,5	
TIC Aplicadas à Supervisão	INF	Semestral	185	TP: 43; OT: 2	7	
Métodos de Investigação em Educação e Supervisão II	CE	Semestral	190	T: 12; TP: 31; OT: 2	7	(*a*)
Metodologia de Trabalho de Projecto	CE	Semestral	190	T: 12; TP: 31; OT: 2	7	

(*a*) A escolher uma.

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética, Deontologia e Profissionalidade	ET	Semestral	180	T: 28; TP: 15; OT: 2	7	
Seminário de Apoio à Dissertação Seminário de Apoio ao Projecto	CE	Semestral	290	S: 43; OT: 2	11	(*a*)
Dissertação Projecto	CE	Anual	1113	OT: 48	42	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2236/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo(Viseu).

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Educação Visual e Tecnológica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	12
Humanística	HUM	14
Ciências da Educação	CED	21
Ciências da Saúde	SAU	5
Belas Artes	ART	101
Ensino e Formação	ENS	18
Matemática	MAT	6
Ciências da Educação/Belas Artes	CED/ART	3
Total		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)

Grau: Licenciado

Educação Visual e Tecnológica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	
História da Evolução Tecnológica	HUM	Semestral	120	T: 50	5	
História da Arte Contemporânea	ART	Semestral	170	T: 60	7	
Pedagogia Geral (História, Correntes, Modelos Educacionais).	CED	Semestral	190	T: 60	8	
Psicossociologia do Desenvolvimento e Aprendizagem: Epigénese e Ciclos de Vida.	CS	Semestral	90	T: 50	3	
Saúde, Higiene, Nutrição e Primeiros Socorros	SAU	Semestral	130	T: 40; TP: 20	5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Ateliê de Pintura	ART	Semestral	190	T: 40; TP: 80	8	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética	HUM	Semestral	140	T: 60	5	
Trabalho de Campo Antropológico	ENS	Semestral	130	TC: 60	5	
Evolução da Percepção Visio-Motora, Estruturação do Espaço, Formas e Cor.	ART	Semestral	170	T: 30; TP: 40	7	
Organização e Funcionamento do Sistema Educativo	CED	Semestral	90	T: 30	3	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Ateliê de Experimentação e Criação Têxtil	ART	Semestral	170	T: 20; TP: 60	7	
Geometria	MAT	Semestral	150	TP: 80	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica das Artes	ART	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Filo-Ontogénese da Motricidade e Aprendizagem	CS	Semestral	60	TP: 30	2	
Ateliê de Fotografia	ART	Semestral	170	T: 20; TP: 60	7	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Ensino em Educação Visual	CED	Semestral	120	TP: 60	5	
Desenho e Composição I	ART	Semestral	160	T: 20; TP: 50	6	
Antropologia Genética do Imaginário	CS	Semestral	90	T: 30	3	
Estética e História da Arte	ART	Semestral	120	T: 50	5	
Iniciação à Prática Profissional I	ENS	Semestral	120	E: 60	5	
Expressão Visual Bidimensional	ART	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Energia e Evolução Tecnológica de Processos Materiais	ART	Semestral	80	TP: 40	3	
Expressão Visual Tridimensional	ART	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Ateliê de Cerâmica	ART	Semestral	170	T: 20; TP: 60	7	
Grafismo Infantil	ART	Semestral	100	T: 20; TP: 20	4	
Artes Visuais e Tecnológicas: Evolução do Património Cultural Português	ART	Semestral	100	TP: 50	4	
Desenho e Composição II	ART	Semestral	160	T: 20; TP: 50	6	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Metodologias de Ensino em Educação Tecnológica	CED	Semestral	120	TP: 60	5	
Grafismo Assistido por Computador	ART	Semestral	120	TP: 60	5	
Ateliê de Experimentação e Criação Tecnológica	ART	Semestral	170	T: 20; TP: 60	7	
Iniciação à Prática Profissional II	ENS	Semestral	200	E: 100	8	
Seminário e Projecto	CED/ART	Semestral	90	PL: 30; OT: 30	3	

Despacho n.º 2237/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agricultura Sustentável na Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Agricultura Sustentável pelo Instituto Politécnico de Portalegre através da sua Escola Superior Agrária de Elvas.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Portalegre e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Portalegre: Escola Superior Agrária de Elvas.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Agricultura Sustentável.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Agrárias e do Ambiente	CAA	106
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	7
Engenharias	E	7
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

Grau: Mestre

Agricultura Sustentável

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agroecologia	CAA	Módulo	267	T: 68; TP: 25; OT: 7	10	
Economia e Gestão dos Recursos Naturais	CEE	Módulo	187	TP: 112; S: 4; OT: 4	7	
Conservação do Solo e da Água	CAA	Módulo	320	T: 1; TP: 47; TC: 48; S: 40; OT: 4	12	
Produção Integrada	CAA	Módulo	320	T: 60; TP: 20; TC: 60; S: 4; OT: 10; O: 16	12	
Auditoria e Controlo Ambiental	CAA	Módulo	320	T: 73; PL: 20; TC: 16; S: 12; OT: 18; O: 40	12	
Inovação Tecnológica	E	Módulo	187	T: 40; PL: 30; TC: 20; OT: 37	7	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Projecto Dissertação	CAA	Anual	1600	OT: 160	60	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2238/2008

A requerimento da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, entidade instituidora da Escola Superior de Artes Decorativas, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Conservação e Reabilitação de Interiores na Escola Superior de Artes Decorativas.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1— Instituição de ensino — Escola Superior de Artes Decorativas.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Conservação e Reabilitação de Interiores.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Arquitectura	ARQ	30
Ciências Sociais e Humanas	CSH	30
Conservação	CONS	60
Total		120

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Artes Decorativas

Grau: mestre

Conservação e Reabilitação de Interiores

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Reabilitação de Interiores I	ARQ	Semestral	200	P: 48; OT: 24	8	
Seminários de Artes Decorativas Portuguesas I	CSH	Semestral	175	P: 48; OT: 24	7	
Arquitectura Civil Portuguesa	CSH	Semestral	75	P: 24; OT: 12	3	
Conceitos e Interpretação do Património Cultural	CSH	Semestral	75	P: 24; OT: 12	3	
Materiais e Técnicas de Construção	ARQ	Semestral	125	P: 48; OT: 24	5	
Patologia da Construção	CONS	Semestral	100	P: 48; OT: 24	4	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Reabilitação de Interiores II	ARQ	Semestral	200	P: 48; OT: 24	8	
Seminários de Artes Decorativas Portuguesas II	CSH	Semestral	175	P: 48; OT: 24	7	
Evolução e Caracterização dos Ambientes	CSH	Semestral	75	P: 24; OT: 12	3	
Metodologias de Conservação e Restauro	CONS	Semestral	75	P: 24; OT: 12	3	
Instalações Técnicas	ARQ	Semestral	125	P: 36; OT: 36	5	
Metodologia e Gestão de Obra	ARQ	Semestral	100	P: 36	4	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Oficinais de Conservação e Restauro	CONS	Semestral	75	P: 54	3	
Seminário de Acompanhamento Científico	CSH	Semestral	175	OT: 36	7	
Dissertação Projecto Estágio	CONS	Anual	1250		50	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2239/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gestão de Recursos Florestais na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança concedida por meu despacho de 25 de Julho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gestão dos Recursos Florestais pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Gestão dos Recursos Florestais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Estatística	MAE	6
Ciências da Terra	CIT	12
Ciências do Ambiente	CIA	24
Silvicultura e Caça	CIC	78
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Gestão de Recursos Florestais

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Vegetação	CIA	Semestral	162	T: 30; PL: 15; TC: 15; OT: 20	6	
Solos Florestais	CIT	Semestral	162	T: 30; PL: 21; TC: 5; S: 4; OT: 20	6	
Cinegética	CIC	Semestral	162	T: 30; PL: 16; TC: 14; OT: 20	6	
Genética e Melhoramento Florestal	CIC	Semestral	162	T: 30; PL: 24; TC: 6; OT: 20	6	
Delineamento Experimental e Análise Multivariada	MAE	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação da Natureza	CIA	Semestral	162	T: 30; PL: 21; TC: 5; S: 4; OT: 20	6	
Arborização em Meio Urbano	CIC	Semestral	162	T: 30; PL: 20; TC: 10; OT: 20	6	
Silvicultura Avançada	CIC	Semestral	162	T: 30; PL: 20; TC: 5; OT: 20; O: 5	6	
Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota Aplicada.	CIT	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Gestão de Pescas Continentais	CIC	Semestral	162	T: 30; PL: 14; TC: 12; S: 4; OT: 20	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Legislação e Certificação Florestal	CIC	Semestral	162	TP: 20; S: 10; OT: 20	3	
Ecologia da Paisagem	CIA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Protecção Florestal Avançada	CIC	Semestral	162	TP: 45; OT: 10	3	
Turismo e Recreio de Natureza	CIA	Semestral	162	T: 30; TC: 18; S: 12; OT: 20	6	
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	CIC	Semestral	324	OT: 30	12	*a*)

(*a*) A escolher uma

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	CIC	Semestral	810	S: 2; OT: 60	30	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2240/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Tecnologias Animais na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Tecnologias Animais pelo Instituto Politécnico de Bragança através da sua Escola Superior Agrária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Tecnologias Animais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática e Estatística	MAE	6
Ciências Informáticas	CII	12
Indústrias Alimentares	INA	18
Produção Agrícola e Animal	PAA	72
Ciências Sociais e Empresariais	CSE	12
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Tecnologias Animais

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Automação e Inovação	CII	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Bases de Dados e *Data Mining*	CII	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Controlo de Qualidade e Segurança Alimentar	INA	Semestral	162	T: 30; PL: 24; TC: 6; OT: 20	6	
Delineamento Experimental e Análise Multivariada	MAE	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Tecnologias Reprodutivas	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 18; TC: 8; S: 4; OT: 20	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biotecnologia da Genética Animal	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 20; TC: 2; S: 8; OT: 20	6	
Empreendedorismo	CSE	Semestral	162	T: 30; PL: 18; TC: 6; S: 6; OT: 20	6	
Tecnologia da Alimentação Animal	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 26; S: 4; OT: 20	6	
Tecnologia de Análise e Classificação de Carcaças	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 15; TC: 10; S: 5; OT: 20	6	
Tecnologia do Leite e Produtos Lácteos	INA	Semestral	162	T: 30; PL: 18; TC: 8; S: 4; OT: 20	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comercialização e *Marketing*	CSE	Semestral	162	T: 30; PL: 18; TC: 6; S: 6; OT: 30	6	
Desenho de Planos de Selecção	PAA	Semestral	162	T: 30; PL: 15; TC: 10; S: 5; OT: 20	6	
Tecnologia da Carne e Produtos Cárneos	INA	Semestral	162	T: 30; PL: 18; TC: 8; S: 4; OT: 20	6	
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	PAA	Semestral	322	OT: 30	12	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	PAA	Semestral	810	S: 2; OT: 60	30	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

Despacho n.º 2241/2008

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação, na área de especialização em Administração Educacional, no Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Educação.

3.1 — Área de especialização em Administração Educacional.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	D	6
Gestão	G	14
Ciências de Educação	CE	100
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Educação e Ciências

Grau: Mestre

Educação Área de especialização em Administração Educacional

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Educativas	CE	Semestral	159	TP: 33; OT: 2	6	
Teorias da Administração	CE	Semestral	159	TP: 33; OT: 2	6	
Métodos e Técnicas de Investigação I	CE	Semestral	159	TP: 30; TC: 17; OT: 3	6	
Gestão Financeira de Organizações e Projectos	G	Semestral	159	TP: 35; TC: 12; OT: 3	6	
Direito Administrativo	D	Semestral	159	TP: 28; OT: 2	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direcção e Gestão de Organizações Educativas	CE	Semestral	212	TP: 35; TC: 12; OT: 3	8	
Planeamento em Educação	CE	Semestral	212	TP: 35; TC: 12; OT: 3	8	
Gestão e Formação de Recursos Humanos	G	Semestral	212	TP: 35; TC: 12; OT: 3	8	
Métodos e Técnicas de Investigação II	CE	Semestral	159	TP: 30; TC: 17; OT: 3	6	
Metodologia de Trabalho de Projecto	CE	Semestral	159	TP: 30; TC: 17; OT: 3	6	(a)

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Apoio I	CE	Semestral	238.5	S: 12; OT: 75	9	
Seminário de Apoio II	CE	Semestral	238.5	S: 15; OT: 95	9	
Dissertação Trabalho de Projecto	CE	Anual	1113	OT: 20	42	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 2242/2008

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior D. Dinis, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 56/2005, de 3 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta; Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas no Instituto Superior D. Dinis.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior D. Dinis.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Elementar	E	34
Ciências da Comunicação	COM	32
Arte e Design	AD	4
Comunicação Aplicada em Marketing, Publicidade e Relações Públicas	CAP	110
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior D. Dinis

Grau: Licenciado

Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria do Marketing	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	
Teoria da Publicidade	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	
Teoria das Relações Públicas	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	
Metodologias de Análise da Imagem	COM	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	
Metodologias de Análise do Discurso e do Texto	COM	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Modelos da Comunicação	COM	Semestral	106	T: 45	4	
Sociologia da Comunicação	COM	Semestral	106	T: 45	4	
Computação Imagem Digital	E	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	
Design	E	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	E	Semestral	106	T: 45	6	
Estatística Aplicada	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica	COM	Semestral	106	T: 45	4	
Métodos de Pesquisa e Investigação	E	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Computação Multimédia e Interactividade	E	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	
História dos Meios de Comunicação	COM	Semestral	106	T: 45	4	
Marketing Estratégico	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Processos Criativos	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Gestão da Comunicação	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Expressão Escrita	E	Semestral	159,6	T: 30; P: 30	6	
Cultura Visual	AD	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria dos Media	COM	Semestral	106	T: 45	4	
Marketing Operacional	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Planeamento de Meios	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Comunicação Interna	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	
Marketing Internacional	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier de Publicidade	CAP	Semestral	186,2	P: 60	7	
Atelier de Relações Publicas	CAP	Semestral	186,2	P: 60	7	
Atelier de Marketing	CAP	Semestral	186,2	P: 60	7	
Seminário de Marketing	CAP	Semestral	239,4	S: 90	9	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Publicidade	CAP	Semestral	239,4	S: 90	9	
Seminário de Relações Publicas	CAP	Semestral	239,4	S: 90	9	
Opção	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	(*a*)
Opção	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	(*a*)
Opção	CAP	Semestral	106	T: 15; P: 30	4	(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 1819/2008

Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz -se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, Abel da Silva Simões, de 17 de Outubro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico profissional, da carreira de Técnico profissional, do quadro de pessoal não Docente de Escola Náutica Infante D. Henrique.

1 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 34º da lei 53/2006 de 7 de Dezembro e à circular informativa nº 2035, de 3 de Agosto de 2007, de Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi criada a oferta com o código OE200710/0344, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis nº353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91 de 15 de Novembro, 6/96 de31 de Janeiro, 204/98 de 11 de Julho e 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei nº44/99 de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional assegurar as aulas práticas a ministrar nesta Escola, em especial na execução de trabalhos de arte de marinheiro, na manobra da condução de embarcações e jangadas salva vidas e de embarcações de salvamento, na actividade de manutenção, conservação e preparação das mesmas da sua palamenta e dos motores, dos equipamentos de sobrevivência no mar, de combate a incêndios, de cuidados de saúde e de práticas oficinais, bem como manter técnica e pedagogicamente dispostos os equipamentos e as respectivas instalações.

5 — Vencimento, Local de Trabalho — O A remuneração é a estipulada no anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se nas instalações da Escola Náutica Infante D. Henrique, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos.

6 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários que satisfaçam cumulativamente as condições constantes no nº 2 do artigo29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — ser titular de certificação de competências na categoria da classe de mestrança da marinha mercante, Decreto-Lei nº 16/2002 de 29 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção: a selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: a habilitação académica de base, a formação relacionada com a área funcional e a experiência profissional.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo valorizadas de 0 a 20 valores.

8.3 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação final, observar-se-á o disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

8.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, entregue pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo de validade, residência, código postal, telefone e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional;

d) Identificação do concurso com indicação expressa da data da publicitação.

e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das funções desenvolvidas pelos candidatos com mais interesse para o lugar a que se candidata e respectivos tempos de permanência e das habilitações profissionais, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., devidamente comprovados;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vinculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço (expressa quantitativa);

d) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Alexandre Chaves Magano e Silva — Professor Adjunto

Vogais efectivos:

António Castanheira Alves Dinis — Equiparado a Professor Adjunto

Júlio dos Santos Lopes — Técnico profissional especialista.

Vogais suplentes:

Olímpia Maria Rafael Otão Pereira — Vice-Presidente do Conselho Directivo.

12 — O presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

13 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei nº204/98 de 11 de Julho.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

PARTE D

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 446/2008

Processo: 3083/07.9TBAVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paula Margarete e Silva Ferreira
Insolvente: Vitor & Ribeiro, Lda.

No Tribunal Judicial de Aveiro, 3º Juízo Cível de Aveiro, no dia 20-12-2007, às 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Vitor & Ribeiro, Lda., NIF — 504070983, Endereço: Rua 25 de Abril, n.º 17, Mataduços-Esgueira, 3810-000 Aveiro com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Fixada a residência do único sócio e gerente da requerida Paulo Joaquim Bernardo Ribeiro na Rua do Facho, n.º 31, em Mataduços, Aveiro.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

2611080691

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 447/2008

Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 11161/05.2TBBRG

Referência — 5432449.

Credores — José Gomes da Costa e outros.

Insolvente — Tecnamb, com número de identificação fiscal 501970622 e endereço na Rua do Professor Machado Vilela, 120, 1.º, sala, 4700-000 Braga.

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Tecnamb, com número de identificação fiscal 501970622 e endereço na Rua do Professor Machado Vilela, 120, 1.º, sala, 4700-000 Braga, e administrador de insolvência Francisco José Areias Duarte, com endereço na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, após a realização do rateio final, ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — A Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C.Vieira Silva.*

2611080687

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 448/2008

Processo: 5392/06.5TBCSC
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Sofidal Sociedade Distribuição de Fermentos e Produtos Alimentares Lda

Insolvente: Patrick Daniel Joubert Marques da Silva

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Patrick Daniel Joubert Marques da Silva, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 20-12-1972, NIF — 813190851, BI — 11660359, Endereço: R. Sacadura Cabral, Lote 23 4-B, S. João do Estoril, 2765-350 Estoril

Administrador de Insolvência: António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Avª Piemonte, 56-Bloco C-Fracção O, Monte Estoril, 2765-438 Estoril

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo. 230º, n.º 1, al*ínea d*) do CIRE (insuficiência de massa insolvente):

Efeitos do encerramento:os previstos no artigo no artigo 233º, n.º 1, als. *a*) a *d*) do CIRE

4 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa.* — O Oficial de Justiça, *António Soares.*

2611080555

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 449/2008

Insolvente: Maria Cecilia Oliveira de Oliveira

Processo: 1110/07.9TBCVL

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Maria Cecilia Oliveira de Oliveira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-07-1950natural de Brasil, nacional de Brasil, NIF — 227448014, BI — 13422723, Endereço: Urb. Belozêzere, Lote 131, Covilhã, 6200-254 Covilhã e

Administrador:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1º — B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os descritos no artigo.233º do CIRE.-

8 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Martinho Marques*.

2611080378

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 450/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 270/06.0TBETZ

Referência — 449839.

Insolvente — Minhós e Coelho — Transportes Ocasionais de Mercadorias, L.da

Credor — Banco Millenium BCP e outro(s).

Minhós e Coelho — Transportes Ocasionais de Mercadorias, L.da, com número de identificação fiscal 503861200 e endereço na Rua do Capitão Pais Falcato, 29, Cano, 7470-000 Sousel.

Dr. João Pirra Salvado Martinho, com endereço na Avenida de António Augusto de Aguiar, 56, 2.º, direito, 1050-017 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra- identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — artigos 230.º, 232.º e 233.º do CIRE.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira.* — O Oficial de Justiça, *António Calado.*

2611080720

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 451/2008

Processo: 1856/07.1TBFUN Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Maria de Lurdes Augusta da Costa

Insolvente: Armando Paulo Rodrigues Alves Casimiro de Castro e Abreu

No Tribunal Judicial do Funchal, 1º Juízo Cível de Funchal, no dia 06-06-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armando Paulo Rodrigues Alves Casimiro de Castro e Abreu, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-01-1965, nacional de Irlanda, NIF — 128234601, BI — 6532364, Endereço: Estabelecimento Prisional Central, Sítio da Abegoaria, 9125-123 Caniço, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

2611080444

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 452/2008

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3772/07.8TBFUN

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Referência — 3988339.
Requerente — Agostinho Sousa Costa e outro(s).
Insolvente — Santos & Ornelas, L.da, e outro(s).

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Santos & Ornelas, L.da, com número de identificação fiscal 511024290 e com sede no endereço Rua de 31 de Janeiro, 81- A, 4.º, E, Sé, 9050-011 Funchal.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Duarte Casimiro Bacalhau, com domicílio no endereço Rua de Alão de Morais, 140, 1.º, sala 5, 3700-019 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Março de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo.* — O Oficial de Justiça, *José Aires.*

2611080674

14.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 453/2008

Processo: 668-D/1997 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Dr. Tiago Gallego
Requerido: Cie — Companhia Internacional Electrónica, S. A.,

A Drª Teresa Maria Sena Fonseca, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida CIE-Companhia Internacional Electrónica, S. A., notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

8 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Sena Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Oliveira.*

2611080544

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 454/2008

Processo: 320/06.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Credor: Manuel Gonçalves Chegangas, Lda
Insolvente: Electrociclo — Soc Montagens Electricas, Ldª
Electrociclo — Soc Montagens Electricas, Ldª, NIF — 501731725, Endereço: Rua Elias Garcia, 111 — 6º D, Agualva-Cacém, Sintra
Drª Maria Cristina Henriques Conchon Santos Monção Leão, Endereço: Avª Sidónio Pais, n.º 2, 1º Esqº / B, 1050-214 Lisboa
Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência para a massa insolvente;
Efeitos do encerramento:
a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;
b) Cessam as atribuições do Administrador da insolvência, com excepção relativas à prestação das contas;
c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;
d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

4 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611080692

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 455/2008

Processo: 1232/06.3TYLSB; Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Requerente: "Fábrica de Confecções Silema, Ldª. e outro(s) ";
Insolvente: "G. S. Rodrigues Confecções, S. A., ";
A Drª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente
- "G. S. Rodrigues Confecções, S. A., N. I. F. 500122911, com sede em Rua Mariano Pina, Lote 1473, 1502-000 Lisboa:
Administrador de Insolvência
- Dr. José Manuel da Cruz Oliveira, por despacho datado de 19/12/2007 e em substituição do anteriormente nomeado com endereço em sociedade "José Cruz Oliveira & Lurdes Cruz Oliveira- Sociedade de Administradores de Insolvência, Ldª ", Rua Jacinta Marto, n.º 8, 2º Fte., 1150-192 Lisboa:
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, apresentado pela devedora "G. S. Rodrigues- Confecções, S. A.", constante de fls. 354 a 373 dos autos.
Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

3 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611080456

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 456/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 787/07.0TBMCN

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Baby Confex — Indústria de Confecções, Unipessoal, Lda., NIF — 507392906, Endereço: Lugar de Macade, n.º 15, Sobretâmega, 4635-383 Sobretâmega — Mcn
Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua do Mourões, n.º 145 — 1º, São Felix da Marinha, 4405-380 São Felix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins.*

2611080470

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 457/2008

Processo: 3440/07.0TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Manuel Joaquim da Silva & Costa Ldª.
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 02-01-2008, à noite, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Manuel Joaquim da Silva & Costa Ldª., NIF — 500701288, Endereço: Rua da Toca, Vila Chã, 3720-735 São Roque.
São administradores da devedora:
Manuel Joaquim da Silva e Costa; e
Maria José da Costa e Silva, ambos com endereço em Vila Chã de S. Roque, Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Duarte Bacalhau, Endereço: Rua do Alão de Morais, Nº140, 1º Dtº, São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

2 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Simões.*

2611080682

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 458/2008

Processo n.º 3699/07.3TBPTM
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cloak Impercoatings — Pinturas e Impermeabilizações, Lda

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 1º Juízo Cível de Portimão, no dia 03-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cloak Impercoatings — Pinturas e Impermeabilizações, Limitada, Endereço: Rua D. Carlos I, Bloco H2, Loja 24, 8500-607 Portimão.

São administradores do devedor:

Adriano Mário Sousa Pereira, Endereço: Rua D. Carlos I, Bloco H 2, Loja 24, 8500-000 Portimão

José Carlos Teles Pinto Vieira, Endereço: Rua D. Carlos I, Bloco H2, Loja 24, 8500-000 Portimão

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, Lisboa, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pelo ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa.*

2611080664

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 459/2008

Processo: 821/07.3TBSCD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Devedor: Mortalarte, Ldª
Credor: Beiragás, Companhia de Gás das Beiras, Sa. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 11-12-2007, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Mortalarte — Fabrico de Peças de Barro Vermelho, Ld.ª, NIF — 503162973, Endereço: Avª. dos Bombeiros Voluntários, Mortagua, 3450 Mortágua, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Álvaro José Vicente Afonso, Endereço: Av.Dos Bombeiros Voluntários, Apartado 42, 3450-Mortágua e Natália Maria Marques Ferreira, Endereço: Av.Dos Bombeiros Voluntários, Apartado42, 3450-000 Mortágua, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Rmão Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, 79 — 2º, Sala 204, 3000-317 Coimbra. Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não à própria insolvente. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, o qual se regulará pelas disposições dos artigos.185º e ss.do CIRE. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

a) A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

b) As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

c) A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

d) A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

e) A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-03-2008, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Dezembro de 2007 — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Figueiredo*.

2611080400

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 460/2008

Insolvência pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 7468/07.2TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 04-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Moises Alves de Sousa & Filhos, Lda, NIF — 500499551, Endereço: Rua Dr. Mário de Castro, n.º 120, Fiães, Fiães, 4509-908 Fiães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António André da Costa e Sousa, Endereço: Rua Drº Mario de Castro, n.º 120, Fiães, 4520-000 Santa Maria da Feira

Elsa de Almeida Valente e Sousa, Endereço: Rua Drª Mario de Castro, n.º 120, Fiães, 4520-000 Santa Maria da Feira

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Conceição Santos, Endereço: R S. Nicolau 2, Sl 102 — 1º, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

4 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

2611080478

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 461/2008

Processo: 3483/07.4TBVCT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rafael Fraga Dias

Credor: Direcção-Geral dos Impostos — Direcção de Finanças de Viana do Castelo e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 22-10-2007, às 17 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rafael Fraga Dias, NIF — 182799697, BI — 8181405, Endereço: Lugar do Monte, Subportela, 4905-633 VIANA DO CASTELO, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraiso, n.º 3 — 1º Dtº, 4740-248 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

2611080753

Anúncio n.º 462/2008

Processo: 4452/06.7TBVCT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: David Nobre da Rocha

Insolvente: Magalhães & Torres, Lda

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Magalhães & Torres, Lda, NIF — 501986901, Endereço: Boavista, Santa Leocádia de Geraz do Lima, 4900-000 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraiso, n.º 3 — 1º Dtº, 4740-248 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que por deliberação da assembleia de credores realizada em 17 de Dezembro de 2007, no processo supra identificado, foi votado o encerramento por insuficiência da massa insolvente — artigo 232º, n.º 2 do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente — artigo 232º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: prosseguem os autos como incidente de qualificação da insolvência, com carácter limitado — artigo 232º, n.º 5 do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

2 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *José António Alves Amaral*.

2611080754

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 463/2008

Proc.12409/07.4TBVNG

Requerente: PEC-Nordeste, Industria de Produtos Pecuários do Norte, SA.
Insolvente:-Fernando Manuel Correia de Sousa

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 6º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 23-11-2007, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Manuel Correia de Sousa,, nacional de Portugal, NIF — 122936701, BI — 7326101, Endereço: Rua do Outeiro, 1386 -Vilar do Paraiso, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Rua da Agra, n.º 20, Sala 33, 4 150 -025 Porto;

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Lidia Fernanda Miranda Araújo.*

2611080450

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 464/2008

Autos de insolvência (requerida) — Processo n.º 789/06.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados
Referência — 766806.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 4 de Dezembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor PMV — Artigos Indústriais em Borracha, L.da, com número de identificação fiscal 504839446 e sede no endereço Rua de Diogo Silves, 53, 4200-628 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Antonio José Cardoso Simões, com domicílio no endereço Rua de Carlos Seixas, 9, 2.º, D, 3030-177 Coimbra.

É administrador do devedor Pedro Miguel Mendonça Pocidónio Pinheiro Vieira, a quem é fixado domicílio no endereço: legal representante, Rua de Diogo Silves, 169, Santa Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

2611080588

Anúncio n.º 465/2008

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência, com o n.º 575/05.8TYVNG — 1º Juízo em que é:

Insolvente: Normando Vieira & Companhia, Lda, NIF — 501369163, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, 2052, 4435-000 Rio Tinto.

Administrador da Insolvência: Dr. Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de Bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233º do CIRE.

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

2611080659

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 1820/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2004, e em cumprimento do despacho de 15 de Janeiro de 2008, anuncia-se que a eleição dos vogais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a que se reporta a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 75.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, terá lugar no dia 9 de Abril de 2008.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão de Eleições, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Aviso n.º 1821/2008

Transferência de carteira

(artigo 153.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril)

Eagle Star European Life Assurance Company Limited para Eagle Star Life Assurance Company of Ireland Limited

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, torna-se público que a seguradora Eagle Star European Life Assurance Company Limited foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros do ramo «Vida» para a seguradora Eagle Star Life Assurance Company of Ireland Limited, ambas com sede em Eagle Star House, Frascati Road, Blackrock, Dublin, na Irlanda.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernado Nogueira Rodrigo Lucena.*

2611080714

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 2243/2008

Por despacho de 19 de Dezembro do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento como Professor Associado Convidado a tempo parcial (30 %), além quadro de pessoal docente desta Universidade ao Licenciado Pedro Nuno Fernandes Pignatelli, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

4 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 2244/2008

Pelo despacho RT/C-308/2007, de 27 de Julho foi aprovado o plano de estudos, o regime de precedências e coeficientes de ponderação para cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências da Licenciatura em Física(1º Ciclo).

Tendo entretanto a Escola de Ciências proposto uma alteração ao Anexo III daquele despacho, determino:

1 — O quadro I — *Mapa tipo dos planos curriculares* — do anexo III ao despacho RT/C-308/2007, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

2 — É criado um plano de transição (PT1) para os alunos que se inscrevem no 2º ano, anexo ao presente despacho.

16 de Novembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Quadro I — Mapa tipo dos planos curriculares

Inscrição em 2007/2008	Plano de Estudo Aplicável						
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano		5º Ano	
1º Ano	PN	PN	PN				
2º Ano	*	PT1	PT1				
3º Ano	*	*	PT2				
4º Ano	*	*	*	PA		PA (Estágio)	

Quadro IV b — Plano de transição (PT1) para inscrições no 2º ano em 2007-2008

Disciplinas Frequentadas/ Concluídas pelo Plano Antigo				
	Área Cient.	Unidades Curriculares	ECTS	Observações
1º Ano S1	Mat	Álgebra Linear e Geometria Analítica	6,5	PA
	Mat	Análise Matemática I	8	PA
	Fis	Física Geral I	5,5	PA
	Fis	Tópicos de Física Contemporânea	3	PA
	Fis	Laboratório de Física I	1,5	PA
	Inf	Linguagem de Programação I	5,5	PA
1º Ano S2	Mat	Análise Matemática II	8	PA
	Qui	Química Geral	4,5	PA
	Fis	Óptica Geométrica	4,5	PA
	Fis	Física Geral II	5,5	PA
	Fis	Laboratório de Física II	1,5	PA
	Inf	Linguagem de Programação II	5,5	PA
Disciplinas a Efectuar pelo Plano de Transição				
2º Ano S3	Mat	Probabilidade e Estatística	5	PN
	Mat	Análise Matemática III	7	PN
	Fis	Mecânica Analítica e dos Meios Contínuos	7	PN
	Fis	Electromagnetismo	6	PN
	Fis	Física Experimental II	5,5	PN
2º Ano S4	Fis	Óptica	8	PN
	Fis	Física Quântica I	8	PN

Disciplinas Frequentadas/ Concluídas pelo Plano Antigo				
	Área Cient.	Unidades Curriculares	ECTS	Observações
	Fis	Termodinâmica e Física Estatística	8	PN
	Fis	Física Experimental III	5,5	PN
3º Ano S5	Fis	Física Quântica II	8	PN
	Fis	Física do Estado Sólido	8	PN
	Fis	Física Atómica	8	PN
	Fis	Física Experimental IV	5,5	PN
3º Ano S6	Fis/ Qui/ Fis + Eng	Unidades Curriculares de Opção	30,5	PN

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 2245/2008

Por despacho de 07 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Jorge Manuel de Matos Reis, Técnico Superior de 1ª Classe (Apoio ao Ensino e à Investigação), nomeado definitivamente Técnico Superior Principal (Apoio ao Ensino e à Investigação), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Anúncio n.º 1/2008/A

Leva-se a conhecimento de todos os interessados que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Programa de Concurso do Concurso Público N.º 6/2007 — DRE — Concepção de Projecto e Aquisição dos Serviços Técnicos para a Construção da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico — Ilha do Pico — Açores, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 223, de 20 de Novembro de 2007 e em cumprimento do n.º 3, parte final, do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foram prestados todos os esclarecimentos solicitados no prazo legal previsto para o efeito, tendo os mesmos sido juntos às peças patentes em concurso e comunicados a todos os adquirentes das peças concursais.

8 de Janeiro de 2008. — O Secretário Regional, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso (extracto) n.º 1822/2008

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11º do Dec.-Lei n.º 116/84, de 06/04, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 45/85, de 13/09, publica-se o Organigrama dos Serviços Municipais, Regulamento de Organização dos serviços Municipais (Estrutura e Competências) e quadro de pessoal, aprovado em reunião de Câmara de 27 de Novembro de 2007 e em sessão da Assembleia de 14 de Dezembro de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências

Preâmbulo

Dentro do quadro legislativo em vigor, deliberou a Câmara Municipal de Abrantes adequar o seu quadro orgânico às reais e crescentes solicitações por parte da comunidade, decorrentes da evolução da sociedade em geral e das atribuições e competências das autarquias em particular. Deste modo, o objectivo final desta reorganização não pode deixar de ser uma racionalização dos serviços, que se pretende tanto na vertente humana como na de recursos materiais e que necessariamente se reflectirá numa resposta mais rápida, mais precisa e também mais responsável, como meio de satisfazer os anseios e expectativas dos munícipes que a autarquia representa. Não devemos contudo tomar a reestruturação agora decidida como passo último, pois subsiste a necessidade de, a cada momento, todos os intervenientes procurarem melhorar métodos e circuitos de trabalho. Por outro lado, a estrutura apresentada é condicionada pelos aspectos específicos e característicos do município, realidade essa sempre em evolução e alteração, haverá pois que ter este facto na devida conta, deixando sempre a possibilidade, desde que se constate a sua necessidade, de introduzir as modificações que melhor possam a ela adequar-se. Deste modo e na prática, o actual objectivo é tornar a estrutura orgânica e o quadro de pessoal globalmente equilibrados e providos dos instrumentos e mecanismos de coordenação e articulação

interserviços e de eficaz produtividade. Nesta nova estrutura orgânica, foram criados novos departamentos e reestruturados os já existentes, tendo em vista a máxima eficiência e eficácia dos serviços e igualmente numa lógica de racionalização e coordenação dos meios técnicos e humanos que lhes serão afectos. Principais alterações introduzidas com a presente reestruturação foram as seguintes:

1) Nos serviços de assessoria e apoio técnico:

a) Mantém-se o Gabinete de Apoio ao Presidente;
b) Mantém-se o Gabinete de Apoio às Freguesias;
c) Mantém-se o Serviço de Policia e Fiscalização Municipal;
d) Mantém-se o Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;
e) É extinto o Gabinete de Planeamento Estratégico;
f) O Serviço de Metrologia passou para a dependência directa do departamento de obras e urbanismo;
g) O serviço de Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária passou para dependência directa do departamento de obras e urbanismo;
h) O serviço de Saúde Higiene e Segurança no Trabalho passou para dependência directa do departamento de administração e finanças;

2) Nos Serviços de apoio técnico e instrumental:

a) Na estrutura anterior:

I) O Departamento de Administração Geral, era composto por três serviços/secções e duas divisões, nomeadamente a Secção Procedimento Administrativo, Notariado e Contencioso, o Serviço de Núcleo de Formação e Modernização, o Serviço de Delegado de Espectáculos, a Divisão Financeira e a Divisão Administrativa;
II) O Departamento de Intervenção Social composto pela Divisão de Educação Cultura, Turismo e Desporto e pela Divisão de Bibliotecas e Arquivos;
III) O Departamento de Obras, Projectos e Serviços Urbanos, era composto pela Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, a Divisão Ordenamento e Projectos, a Divisão de Ambiente e a Divisão de Obras Diversas e Transportes.

b) Na nova estrutura:

I) O Departamento de Intervenção Social passa a ser composto por quatro divisões, nomeadamente, Divisão de Cultura, Museus e Património, Divisão de Educação e Acção Social, Divisão de Desporto e Juventude e Divisão de Bibliotecas e Arquivos;
II) O Departamento de Administração Geral passa a designar-se por Departamento de Administração e Finanças e passa a ser composto por três divisões, a Divisão Administrativa e Jurídica, a Divisão Financeira e a Divisão de Recursos Humanos;
III) O Departamento de Obras e Urbanismo passa a ser composto por quatro divisões, a Divisão de Manutenção e Transportes, a Divisão de Projectos e Empreitadas, a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e a Divisão de Serviços Urbanos;
IV) Cria-se o Departamento de Planeamento, Desenvolvimento e Comunicação, que é composto por três divisões, a Divisão de Desenvolvimento Económico, a Divisão de Sistemas de Informação e a Divisão de Comunicação.

CAPÍTULO I

Âmbito, objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Abrantes, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respectivo funcionamento.
2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da superintendência e coordenação geral dos serviços

A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objectivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

Artigo 3.º

Objectivos

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste Regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objectivos:

a) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;
b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;
c) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;
d) Responsabilização, motivação e valorização profissional dos seus funcionários;
e) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

Princípios gerais da organização

Para além dos princípios gerais de organização e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, na prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Abrantes observa, em especial os seguintes princípios:

a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
d) Do respeito pela cadeia hierárquica, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia;
e) Da qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções adequadas sob os pontos de vista técnico, organizacional e metodológico que permitam a desburocratização e o aumento da produtividade e conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população;
f) Da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços.

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica e competências dos serviços

Artigo 5.º

Estrutura geral dos serviços

1 — Para a prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Abrantes dispõe, segundo o organograma, dos seguintes serviços, estruturalmente organizados:

A) Serviços de assessoria e apoio técnico:

a) Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP)
b) Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)
c) Serviço de Protecção Civil e Bombeiros (GPCB) *d*) Serviço de Polícia e Fiscalização Municipal (GPFM)

B) Serviços de apoio técnico e instrumental:

a) Departamento de Administração e Finanças, integrando:

1) Divisão Administrativa e Jurídica
2) Divisão Financeira
3) Divisão de Recursos Humanos

C) Serviços de apoio operativo:

a) Departamento de Intervenção Social, integrando:

1) Divisão de Cultura, Museus e Património
2) Divisão de Educação e Acção Social

3) Divisão de Desporto e Juventude
4) Divisão de Biblioteca e Arquivo

b) Departamento de Obras e Urbanismo, integrando:

1) Divisão de Manutenção e Transportes
2) Divisão de Projectos e Empreitadas
3) Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística
4) Divisão de Serviços Urbanos

c) Departamento de Planeamento, Desenvolvimento e Comunicação, integrando:

1) Divisão de Desenvolvimento Económico
2) Divisão de Sistemas e Informação
3) Divisão de Comunicação

2 — Além das unidades orgânicas de carácter permanente, referidas no número anterior, poderão em certas circunstâncias existir outras, não permanentes, nos termos do artigo 11º.

Artigo 6.º

Unidades orgânicas não permanentes

1 — Sempre que esteja em causa a realização de objectivos de natureza multidisciplinar e temporária, ou a criação e desenvolvimento de determinados projectos de extrema complexidade, para cuja consecução seja necessária a intervenção simultânea de diversas unidades orgânicas da Câmara, ou a criação de determinado serviço administrativo, respectivamente, podem ser constituídos, por despacho do presidente da Câmara, grupos ou unidades de projecto.

2 — O despacho de constituição, do Presidente Câmara Municipal, deverá fixar o âmbito das funções cometidas à estrutura orgânica criada, bem como a sua composição e tipo de chefia e estabelecer os objectivos a prosseguir e a respectiva calendarização.

Artigo 7.º

Competências e funções comuns dos serviços

1 — São competências e funções de todos os serviços municipais:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior projectos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correcto exercício das suas funções;
b) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
c) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços, manter organizados e actualizados os arquivos sectoriais;
d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e Câmara Municipal e despachos do presidente da Câmara, dos vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respectivos serviços;
e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
f) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
g) Colaborar na elaboração do plano de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão;
h) Coordenar, sem prejuízo na relação hierárquica, a actividade das unidades orgânicas sob a sua dependência;
i) Assegurar o melhor atendimento aos Munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles levantados, individual ou organizadamente e a sua pronta e eficiente resolução;
j) Colaborar activamente no processo de recolha, tratamento, produção e difusão de elementos informativos, para a população relativos à actividade do serviço;
k) Promover o desenvolvimento tecnológico e a boa organização do trabalho, com base em critérios e procedimentos modernos de gestão, com vista a um contínuo aumento da produtividade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 8.º

Competências comuns aos Directores de Departamento

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao director de departamento municipal:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades, e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
e) Garantir a gestão do processo de avaliação de desempenho, dos chefes de divisão do seu departamento.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 9.º

Competências comuns aos Chefes de Divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao Chefe de Divisão Municipal:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;
b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, por forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
d) Proceder de forma objectiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
e) Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
f) Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 10.º

Competências comuns aos Chefes de Secção e responsáveis dos serviços

1 — Compete aos chefes de secção e responsáveis de serviços, especificamente:

a) Coordenar os recursos humanos, distribuindo e orientando o serviço do modo mais conveniente e zelando pela sua assiduidade em conformidade com as directrizes emanadas superiormente;
b) Assegurar e zelar pela correcta e atempada execução do serviço a seu cargo;
c) Preparar o expediente para o superior hierárquico, elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da secção, sector e ou serviços;
d) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;
e) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgar convenientes, que contribuam para aumentar a eficácia e a qualidade do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
f) Fornecer às secções e ou serviços do departamento, as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom funcionamento de todos os serviços, mantendo as melhores relações entre os mesmos;
g) Organizar e actualizar os documentos que tratem de assuntos que interessem às secções e ou serviços, os quais deverão ser facultados às restantes secções e ou serviços, quando forem solicitados;
h) Informar acerca das faltas e pedidos de licenças dos colaboradores da secção e ou sector, designadamente se estão em dia os serviços confiados aos interessados;

i) Propor ao chefe de divisão o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação do trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho, ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;
j) Solicitar ao chefe de divisão o auxílio das pessoas adstrito às outras secções e ou serviços, para a execução de serviços mais urgentes que se verifique não ser possível levar a efeito com os colaboradores da sua secção, sector e ou serviço;
k) Participar ao chefe de divisão as infracções disciplinares dos colaboradores da sua secção e ou serviços para devido procedimento;
l) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos serviços da sua secção e ou serviços, de acordo com o plano de acção definido pelo superior hierárquico e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
m) Distribuir, pelos colaboradores da secção e ou serviços, os processos para informação e recolhê-los;
n) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros emitidos pelos serviços a seu cargo;
o) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos colaboradores da sua secção e ou serviços, expondo-as ao chefe de divisão, quando não se encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
p) Preparar a remessa ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção, sectores e/u serviços, devidamente relacionados;
q) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a cargo da secção, sector e ou serviços;
r) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da sua competência;
s) Zelar pelas instalações a seu cargo, e respectivo mobiliário e equipamento;
t) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;
u) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO III

Dos serviços de assessoria

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio ao Presidente

1 — Compete ao Gabinete de Apoio ao Presidente, apoiar o Presidente da Câmara na sua actividade institucional e nas relações intermunicipais, na generalidade:

a) Secretariar o Presidente da Câmara;
b) Preparar os contactos exteriores, organizar a agenda, marcar reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais;
c) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada dos convidados oficiais do Município;
d) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder local e central, instituições públicas e privadas com actividade relevante para o concelho;
e) Colaborar com o Presidente da Câmara na elaboração de propostas por si subscritas;
f) Organizar processos de protocolos da Câmara Municipal com entidades diversas e assegurar uma avaliação contínua do cumprimento dos protocolos;
g) Arquivar os protocolos referidos na alínea anterior e manter organizado o seu arquivo;
h) Colaborar na preparação e acompanhamento das Opções do Plano, Relatórios de Actividades, Informações à Assembleia Municipal e todos os outros documentos que sejam da responsabilidade do Presidente da Câmara;
i) Exercer as competências que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

1 — Compete ao Gabinete de Apoio às Freguesias:

a) Assegurar a articulação funcional e de cooperação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, designadamente entre os respectivos Presidentes;
b) Cooperar com o Presidente da Câmara na definição e elaboração de protocolos de delegações de competências com as Juntas de Freguesia;
c) Assegurar o cumprimento dos protocolos anteriormente referidos;
d) Assegurar a articulação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
e) Informar as juntas de Freguesia do andamento da correspondência das Juntas de Freguesia na Câmara Municipal;
f) Informar as Juntas de Freguesia dos assuntos que integram a agenda das reuniões de Câmara e respectivas deliberações;
g) Exercer as competências que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
3 — A responsabilidade de coordenação do Gabinete de Apoio às Freguesias é definida pelo Presidente da Câmara por nomeação e nos termos da lei e por funcionários que se mostrem necessários ao seu funcionamento.

Artigo 13.º

Serviço de Protecção Civil e Bombeiros

1 — O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros está na directa dependência do Presidente da Câmara e em estreita articulação com a Autoridade Nacional de Protecção Civil. Tem por missão, promover uma cultura de segurança, assegurando a nível municipal a coordenação das operações de protecção civil, nos domínios da prevenção de riscos colectivos resultantes de acidentes graves ou catástrofes, a atenuação dos seus efeitos e a protecção, socorro e assistência de pessoas e bens em perigo, quando estas situações ocorrem.
2 — Incumbe ao Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros, designado abreviadamente por SMPCB:

a) Proceder ao levantamento dos meios e recursos existentes no município, bem como manter actualizados estes dados;
b) Proceder à elaboração do Plano Municipal de Emergência e respectivos planos sectoriais e garantir a sua actualização periódica;
c) Manter mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas e assegurar o apoio ao funcionamento da comissão municipal de protecção civil dando o adequado encaminhamento às suas deliberações;
d) Participar nas acções de gestão de emergência, sempre que necessário e em colaboração com outros escalões de protecção civil;
e) Garantir a funcionalidade e eficácia do sistema de protecção civil municipal na resposta a situações de emergência;
f) Garantir a execução do plano municipal de emergência em caso de ocorrência ou eminência de acidente, bem como proceder à mobilização rápida e eficiente das organizações, do pessoal indispensável e dos meios e recursos disponíveis;
g) Coordenar a intervenção dos demais serviços municipais em situações de emergência;
h) Avaliar de imediato, informar e propor as intervenções a efectuar nas áreas afectadas de modo a repor a normalidade da vida, após a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes;
i) Diligenciar o realojamento e o acompanhamento das populações atingidas por acidentes graves ou catástrofes, em conjunto com os serviços municipais competentes;
j) Efectuar testes, treinos, e exercícios visando testar a operacionalidade do plano de emergência de protecção civil, e dos planos sectoriais existentes;
k) Acompanhar e promover as acções concernentes ao serviço de bombeiros;
l) Dar parecer no que respeita à protecção contra incêndios e outros sinistros nos projectos de edificação e de equipamentos que suscitem particular risco para a segurança de pessoas e bens e efectuar as respectivas vistorias;
m) Difundir comunicados, em caso de acidente grave ou catástrofe;
n) Promover e assegurar em articulação com a divisão de comunicação, a divulgação do sistema de protecção civil municipal, incentivar as acções de sensibilização, informação e formação das populações neste

domínio, de modo a incentivar o voluntariado nesta área e fomentar a auto protecção;

o) Informar e assessorar o Presidente da Câmara, nas situações que imponham a declaração de alerta municipal e em todas as acções de protecção civil;

p) Proceder, em parceria com outros serviços da autarquia, ao estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações dos serviços municipais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

q) Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização e licenciamento para a realização de queimas, queimadas e lançamento de fogo-de-artifício;

r) Analisar, avaliar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento para acções de aterro, ou escavação do solo e de alteração de uso do mesmo, em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou planos especiais de ordenamento do território decorrentes do estabelecimento de medidas tomadas após a declaração de calamidade;

s) Supervisionar as medidas de segurança das instalações onde funcionem os serviços do município, bem como de todos os edifícios de sua propriedade.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 14.º

Serviço de Polícia e Fiscalização Municipal

1 — O Serviço de Polícia e Fiscalização Municipal funciona na directa dependência do Presidente da Câmara, podendo ser nomeado um coordenador, se tal se justificar e for oportuno, com dependência hierárquica.

2 — Ao Serviço de Policia e Fiscalização Municipal (SPFM) a cargo do um Coordenador, compete, especificamente:

a) Gerir a execução do trabalho a desenvolver;

b) Gerir os meios humanos e técnicos ao seu dispor;

c) Gerir a boa utilização das instalações e equipamentos,

d) Gerir a assiduidade dos colaboradores em geral e visar as respectivas férias, faltas e licenças;

e) Visar todas as informações e trabalhos realizados nos respectivos serviços;

f) Garantir a gestão do processo de avaliação do desempenho dos colaboradores sobre a sua responsabilidade.

3 — Ao SPFM compete, especificamente:

a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;

b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados;

c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente;

d) Levantar participações por contra-ordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detectada qualquer actividade não licenciada;

e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares;

f) Estudar medidas de descongestionamento, alteração ou planificação dos espaços destinados aos mercados e feiras;

g) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação;

h) Afixar e distribuir avisos, editais e anúncios na área do concelho;

i) Proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respectivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria;

j) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objecto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do SPFM;

k) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a acção de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários sectores que constituem uma completa gestão municipal;

l) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;

m) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados;

n) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior;

o) Fiscalizar o estacionamento, instruir os processos, e acompanhar o destino final das viaturas em situação de estacionamento abusivo na área territorial do município, de acordo com as normas vigentes;

p) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano;

q) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma acção preventiva e pedagógica.

4 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO IV

Dos serviços de apoio técnico e instrumental

SECÇÃO I

Do Departamento de Administração e Finanças

Artigo 15.º

Departamento de Administração e Finanças

1 — O Departamento de Administração e Finanças, integra a Divisão Administrativa e Jurídica, a Divisão Financeira e a Divisão de Recursos Humanos.

2 — Ao Departamento de Administração e Finanças (DAF), dirigido por um director de departamento municipal em cooperação com os Chefes de Divisão, compete genericamente:

a) Assegurar a optimização do registo e circulação interna do expediente, bem como dos planos de arquivagem e do arquivo geral;

b) Garantir o apoio técnico e instrumental aos órgãos do município;

c) Promover a coordenação do apoio jurídico e contencioso;

d) Garantir a prestação da informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo Presidente;

e) Controlar o desenvolvimento das acções relativas às execuções fiscais e ao notariado, sobre a coordenação do responsável;

f) Assegurar a gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal, no âmbito dos poderes de delegação, bem como dos recursos materiais atinentes ao departamento;

g) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e outros actos administrativos dos órgãos do município no âmbito das suas atribuições;

h) Assegurar o bom funcionamento e eficaz gestão dos serviços do departamento, em prol da administração municipal;

i) Controlar a execução dos documentos de gestão previsionais;

j) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades;

k) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas e do relatório de gestão do município;

l) Participar na implementação dos mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários com vista ao desenvolvimento de projectos de interesse municipal;

m) Adoptar procedimentos de controlo, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

3 — Além das competências gerais previstas no número anterior, incumbe-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, ou tarefas que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO I

Da Divisão Administrativa e Jurídica

Artigo 16.º

Divisão Administrativa e Jurídica

1 — A Divisão Administrativa e Jurídica (DAJ) compreende as seguintes secções e serviços:

a) Secção de Notariado e Contencioso;
b) Secção de Atendimento e Licenciamento Geral;
c) Secção de Expediente e Reprografia;
d) Serviço de Assuntos Jurídicos;
e) Serviço se Apoio à Assembleia Municipal.

2 — À DAJ, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete, genericamente:

a) Dirigir de modo integrado as actividades de carácter administrativo e jurídico;
b) Assegurar a actividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
c) Conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços;
d) Garantir o apoio jurídico que se mostre necessário ao Executivo, aos seus membros e aos serviços em geral;
e) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia;
f) Cabe-lhe, ainda o exercício das competências afectas a cada uma das unidades orgânicas que a integram.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 17.º

Secção de Notariado e Contencioso

1 — À Secção de Notariado e Contencioso, compete, especificamente:

a) Providenciar pela realização de actos notariais, que nos termos da lei caibam ao notário privativo do Município;
b) Colaborar nos autos de expropriação da ICOR/ICERR/ICP;
c) Elaborar registo de relação de escrituras, bem como promover o seu envio às entidades competentes;
d) Promover a inscrição nas matrizes prediais no Serviço de Finanças e na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis propriedade do Município;
e) Promover pela inscrição e registo de loteamentos municipais e áreas de cedência ou compensações quando exigido o registo;
f) Proceder à elaboração e registo de contas dos actos notariais;
g) Elaborar contratos de promessa de compra e venda de imóveis;
h) Organizar e remeter os processos que careçam de visto do Tribunal de Contas;
i) Expedir fotocópias e passar certidões notariais;
j) Organizar, desenvolver e instruir processos de venda em hasta pública de imóveis;
k) Elaborar contratos de arrendamento;
l) Promover pela actualização do arquivo dos maços de notas;
m) Apoio administrativo ao director do DAF;
n) Promover pela centralização e actualização de regulamentos de aplicação na Autarquia, depois de aprovados;
o) Instruir e promover a tramitação de processos de execução fiscal;
p) Promover processos de concurso público para cedência de exploração de espaços públicos;
q) Instruir processos de expropriação;
r) Organizar e desenvolver processos de actualização de rendas ao abrigo do NRAU;
s) Apoio nos processos judiciais;
t) Secretariar processos de inquérito;
u) Organizar, desenvolver e instruir os processos de contra-ordenação;
v) Atendimento de público.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 18.º

Secção de Atendimento e Licenciamento Geral

1 — À Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, compete, especificamente:

a) Atendimento da generalidade dos assuntos tratados na Autarquia;
b) Liquidação e cobrança de taxas, impostos, e demais rendimentos do Município;
c) Recepção, verificação, registo e encaminhamento para a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU) dos processos de licenciamento/autorização de obras de Urbanização e Edificação;
d) Emissão de licenças e autorizações relativas aos mesmos processos;
e) Agendamento das reuniões semanais da Chefe da DOGU;
f) Recepção, verificação, registo e encaminhamento para a DOGU dos processos de licenciamento de ocupação de espaço público com canos condutores de água;
g) Emissão das respectivas licenças, renovação anual das mesmas e controlo do pagamento das taxas respectivas;
h) Elaboração de expediente relativo à emissão e renovação destas licenças;
i) Recepção, verificação, registo e encaminhamento para a DOGU dos processos de licenciamento de publicidade e de ocupação do espaço aéreo com suportes publicitários;
j) Emissão das respectivas licenças, renovação anual das mesmas e controlo do pagamento das taxas respectivas;
k) Elaboração de expediente relativo à emissão e renovação destas licenças;
l) Recepção, verificação e encaminhamento para a Divisão de Serviços Urbanos (DSU) de assuntos relacionados com cemitérios;
m) Emissão de licenças e outro expediente relativo a este serviço;
n) Recepção, organização e encaminhamento para a DOGU dos processos relativos ao licenciamento de estabelecimentos, licenciamento industrial, licenciamento de instalações de armazenamento e de postos de abastecimento de combustíveis e licenciamento de elevadores;
o) Recepção, organização, e encaminhamento para a DSU, dos pedidos de atribuição de lugares nos mercados retalhista e grossista e na Feira de S. Matias;
p) Controlo das cobranças mensais devidas pela ocupação de terrado nos referidos mercados;
q) Controlo do pagamento em prestações de coimas resultantes de processos de contra-ordenação;
r) Recepção, organização e encaminhamento para a DSU dos processos de licenciamento de táxis;
s) Recepção, organização e encaminhamento dos pedidos de licenças de recinto e emissão dessas licenças;
t) Recepção, organização e encaminhamento de pedidos de licenças para provas desportivas e outros divertimentos na via pública e emissão dessas licenças;
u) Recepção, organização e encaminhamento para os respectivos serviços de pedidos de certidões e declarações;
v) Emissão de certificados de matrícula de ciclomotores;
w) Revalidação de licenças de condução de ciclomotores e tractores agrícolas;
x) Licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão;
y) Controlo e cobrança de rendas de habitação e outros edifícios municipais;
z) Controlo e cobrança de pagamentos mensais devidos pela cessão de exploração de bares, quiosques e outras instalações municipais;
aa) Controlo e cobrança de taxas devidas pela ocupação do mercado diário;
bb) Organização dos processos de concessão e renovação de cartões de feirantes e vendedores ambulantes;
cc) Recepção, verificação, organização e envio para a Direcção-Geral de Recursos Florestais, dos processos de concessão e renovação de cartas de caçador;
dd) Recepção e distribuição para as Juntas de Freguesia, no início de cada época venatória, do expediente relativo a licenças de caça;
ee) Controlo e remessa mensal para as respectivas entidades, dos valores correspondentes às licenças vendidas e recolha, no final da época venatória, do expediente sobrante para devolução à referida Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
ff) Verificação e envio ao Tribunal, de informação sobre dívidas ao município no âmbito de processos de penhora;

gg) Organização e controlo de processos de ocupação de via pública com esplanadas, expositores de botijas de gás, unidades móveis publicitárias e outras;
hh) Organização e controlo de processos de autorização de venda de pão e produtos afins em unidades móveis;
ii) Organização de processos relativos a pedidos de parecer do Veterinário Municipal para licença de transporte de animais;
jj) Organização e controlo de processos relativos a autorização para instalação de sinais indicativos de direcção, para estabelecimentos de restauração ou de restauração e bebidas mistos;
kk) Emissão e fornecimento de plantas topográficas;
ll) Fornecimento de fotocópias de documentos para processos de IMI, processos bancários e outros;
mm) Organização e controlo de processos de licenciamento de Guarda-Nocturno;
nn) Organização e controlo de processos de licenciamento de Acampamentos Ocasionais;
oo) Responsável pelo processo de "Cliente Municipal";
pp) Operação do programa CRM, de relação com o Munícipe, que está integrado na plataforma "Abrantes Município Digital", que inclui:

1) Registo dos atendimentos presenciais na plataforma de CRM e dar-lhes o devido andamento;
2) Recepção, tratamento e resposta de pedidos de informação, reclamação e de outros assuntos recebidos via Internet;
3) Gestão do Call Center.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
3 — A chefia da secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 19.º

Secção de Expediente e Reprografia

1 — À Secção de Expediente e Reprografia compete, especificamente:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respectivos;
b) Registar as exposições, recursos, requerimentos diversos, reclamações e autos de transgressão e dar-lhes o devido andamento;
c) Dar apoio sobre assuntos específicos, conforme solicitação das secções, sectores e ou serviços;
d) Arquivar correspondência e demais documentos;
e) Facultar, para consulta, os documentos arquivados;
f) Elaborar e arquivar editais;
g) Executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outras secções, ou de serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
h) Efectuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara, bem como o expediente relativo à autenticação dos documentos da Câmara;
i) Promover a execução do recenseamento militar e todo o expediente com ele relacionado;
j) Gerir o serviço de telefone, bem como os seus recursos humanos;
k) Promover a leitura do *Diário da República*;
l) Dar apoio aos órgãos municipais;
m) Coordenar todo o processo burocrático dos actos eleitorais, censos, recenseamento eleitoral e suas actualizações;
n) Elaborar todo o expediente, quer externo (ofícios), quer interno, referentes às reuniões da Câmara, não específico de serviços com apoio administrativo próprio;
o) Preparar a agenda respeitante aos assuntos a tratar em reunião da Câmara, de acordo com as informações e despachos do Presidente da Câmara;
p) Recolher e coordenar os assuntos tratados nas reuniões da Câmara, elaborando as respectivas actas;
q) Dirigir às secções respectivas, a documentação submetida às reuniões;
r) Executar as tarefas que lhe forem indicadas, bem como dirigir e coordenar as actividades desenvolvidas na secção, em conformidade com as deliberações da Câmara, regulamentação interna ou ordens do presidente e desempenhar todas as demais funções previstas nos regulamentos;
s) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que tenham sido objecto de decisão final;
t) Proceder à reprodução de documentos para os serviços municipais e serviços exteriores à Câmara Municipal, de acordo com as normas existentes para o efeito;
u) Executar a encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores;
v) Zelar pela boa manutenção de todo o equipamento afecto à reprografia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
3 — A chefia da secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 20.º

Serviço de Assuntos Jurídicos

1 — Ao Serviço de Assuntos Jurídicos compete, especificamente:

a) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria respeitante aos serviços municipais, quando solicitados pelo Presidente da Câmara ou algum órgão municipal;
b) Propor a expedição de normas internas, com vista a habilitar os serviços municipais à boa execução das leis e à uniformidade da sua interpretação;
c) Formular ou formalizar propostas de regulamentos e posturas, bem como alterações aos vigentes;
d) Promover o tratamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas pelos utentes dos serviços;
e) Informar os processos relativos a questões de natureza jurídica suscitadas por entidades públicas;
f) Coadjuvar júris nos concursos públicos, quando solicitado;
g) Coadjuvar na instrução de processos de inquérito e processos disciplinares;
h) Promover o tratamento de reclamações apresentadas à Câmara Municipal relativamente à liquidação de impostos, taxas e mais-valias;
i) Acompanhar os processos respeitantes a contra-ordenação, por violação de posturas e regulamentos municipais, bem como de normativos legais que atribuam competência para aplicação de coimas aos Órgãos Municipais;
j) Assegurar o apoio jurídico nos processos de execução fiscal;
k) Assegurar o apoio jurídico nos processos de contra-ordenação;
l) Assegurar o apoio jurídico nos processos da competência da comissão arbitral municipal;
m) Organizar, desenvolver e instruir os processos judiciais de que for incumbida.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 21.º

Serviço de Apoio à Assembleia Municipal

1 — Ao Serviço de Apoio à Assembleia Municipal compete:

a) Marcação e adaptação da sala onde se realizam as sessões da Assembleia Municipal;
b) Gestão da Correspondência: recepção e envio de ofícios, faxes e informações e registo dos mesmos na base de dados;
c) Envio das convocatórias, onde consta a ordem de trabalhos, aos membros da assembleia, com a respectiva documentação a utilizar na sessão;
d) Envio para o Serviço de Arquivo no final do ano de toda a documentação que não seja necessária para uso corrente;
e) Elaboração de expediente relativo às matérias para discussão e aprovação na Assembleia;
f) Transcrição das actas;
g) Conferência das faltas dos membros para cômputo da totalidade permitida por Lei;
h) Organização dos processos da documentação presente nas sessões, das faltas dos membros da Assembleia e das convocatórias, separados e por sessão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão Financeira

Artigo 22.º

Divisão Financeira

1 — A Divisão Financeira (DF) compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Contabilidade Orçamental e Patrimonial;

I) Secção de Contabilidade;

b) Serviço de Contabilidade Analítica;
c) Secção de Aprovisionamento;
d) Serviço de Património;
e) Tesouraria;
f) Serviço de Armazéns;

I) Ferramentaria;
II) Contabilidade/Administração Directa e Gestor de Frota;

g) Serviço de Planeamento e Auditoria;
h) Serviço de Projectos Comparticipados, Participações Sociais e Protocolos;
i) Secção de Apoio Administrativo/Financeiro.

2 — Compete à DF assegurar a gestão financeira do Município, de forma articulada com os restantes serviços, sob as orientações do Director do Departamento de Administração e Finanças, designadamente:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiro, contabilístico e patrimonial, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de uma boa gestão;
b) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais e das decisões dos respectivos titulares no domínio económico-financeiro;
c) Garantir a evolução e a actualização contínua do sistema contabilístico, seus métodos, regras e registos, de forma a garantir a informação financeira fiável e credível;
d) Disponibilizar atempadamente, informação económica e financeira fidedigna;
e) Garantir a actualização e o acompanhamento do sistema de controlo interno, na salvaguarda dos activos, na prevenção e detecção de fraudes e erros, na precisão e plenitude dos registos contabilísticos;
f) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município e pelo processamento da despesa;
g) Assegurar e garantir o cumprimento das obrigações fiscais;
h) Participar na elaboração dos documentos previsionais e acompanhar a sua execução;
i) Acompanhar a execução patrimonial;
j) Participar na elaboração da Prestação de Contas e assegurar os procedimentos de encerramento anual.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 23.º

Divisão Financeira

1 — Compete ao Chefe de Divisão Financeira, coordenar, orientar e supervisionar de todas as actividades desenvolvidas na área financeira, designadamente:

a) Coordenar a elaboração dos Documentos Previsionais e Documentos de Prestação de Contas e garantir a sua conclusão no cumprimento dos prazos legais;
b) Assegurar a elaboração das Normas do Controlo Interno, suas actualizações e controlo na execução;
c) Coordenar a actualização da Tabela de Taxas e Tarifários em vigor;
d) Garantir o envio dos documentos previsionais e da prestação de contas a todas as entidades exigidas por lei;
e) Assegurar as comunicações, às Finanças e outras entidades exigidas por lei, das taxas aplicadas pelo Município relativas a impostos;
f) Emitir directivas e regulamentos;
g) Garantir a implementação e o desenvolvimento do sistema de informação analítica;
h) Equacionar as necessidades de formação e progressão dos colaboradores nas respectivas carreiras;
i) Aferir as necessidades de recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento dos serviços a cargo;
j) Assegurar o controlo da tesouraria;
k) Elaborar e manter actualizado o Plano de Tesouraria;
l) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do município;
m) Controlar a execução do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano de Actividades (PA);
n) Elaborar as revisões/alterações orçamentais, do PPI e do PA;
o) Assegurar a disponibilização de informação económica e financeira útil, credível e fidedigna;
p) Coordenar e controlar a actividade financeira relacionada com o cabimento de verbas;
q) Acompanhar regularmente a evolução da aplicação de verbas;
r) Assegurar todas as demais tarefas que se insiram no domínio da administração de recursos financeiros e patrimoniais do município;
s) Assegurar a verificação do cumprimento das normas previstas no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal e proceder à elaboração das alterações ao documento que se vierem a considerar necessárias;
t) Coordenar a elaboração, execução e encerramento de processos de candidatura a fundos comunitários e ou outros apoios financeiros.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 24.º

Serviço de Contabilidade Orçamental e Patrimonial

1 — Ao Serviço de Contabilidade Orçamental e Patrimonial compete, especificamente:

a) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais, respectivas alterações e revisões;
b) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo relatório de actividades;
c) Elaborar e remeter a outras entidades todos os elementos financeiros exigidos por lei e no cumprimento dos prazos estabelecidos;
d) Promover e controlar o movimento de arrecadação das receitas, participando nos processos inerentes à eficiente execução orçamental;
e) Efectuar as reconciliações bancárias, nas contas de devedores e credores, nas contas «Estado e outros entes públicos» e nas contas de empréstimos bancários e aplicações financeiras com instituições de crédito, bem como, controlo do cálculo dos juros respectivos;
f) Elaborar as declarações de cabimento de verba e execução de cativação de verbas;
g) Verificar fundos, montantes e documentos entregues à guarda do tesoureiro;
h) Parametrizar documentos contabilísticos em suporte informático;
i) Garantir os procedimentos inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais;
j) Preparar e enviar dados estatísticos financeiros e contabilísticos para diversas Entidades da Administração Pública;
k) Verificar e controlar a facturação e as dívidas de e a terceiros;
l) Gerir as fichas de terceiros;
m) Conferir o enquadramento e valores dos Fundos Permanentes;
n) Preencher inquéritos periódicos e remetê-los às entidades respectivas.

2 — O serviço de Contabilidade Orçamental e Patrimonial, inclui a Secção de Contabilidade, à qual compete especificamente:

a) Manter devidamente organizada toda a documentação das gerências anteriores;
b) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação;
c) Processar verbas pertencentes ao Estado e outros entes públicos;
d) Emitir, cancelar e anular cheques e executar transferências bancárias;
e) Arrecadação das receitas e respectiva organização dos processos;
f) Garantir a efectivação dos lançamentos correspondentes aos Cabimentos, compromissos e Liquidações dos documentos de despesa;
g) Processar e emitir ordens de pagamento.

3 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 25.º

Serviço de Contabilidade Analítica

1 — Ao Serviço de Contabilidade Analítica compete, especificamente:

a) Desenvolver e implementar o sistema de informação analítica e proceder à sua actualização;
b) Determinar os resultados das diferentes actividades autárquicas;
c) Lançar os custos nos respectivos centros de custos, apurar e o controlar custos, identificar desvios e fluxos de custos;
d) Identificar necessidades de ajustamentos às componentes do sistema informático dos diversos serviços do município, que permitam alimentar a Contabilidade de Custos de forma automática;
e) Desenvolver acções de monitorização do sistema, propor e ou efectuar ajustamentos à estrutura e ao sistema implementado;
f) Colaborar no apuramento de custos inerentes aos preços a cobrar aos munícipes pelos serviços incluídos na Tabelas de Taxas e Licenças.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 26.º

Secção de Aprovisionamento

1 — À Secção de Aprovisionamento compete, especificamente:
a) Realizar as compras, após a recepção da requisição interna e deliberação ou despacho, consoante o caso, através de requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis (Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas, Decreto-Lei 197/99 e Regras de Cabimentação do POCAL);
b) Organizar os processos de concurso, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 197/99 e com base nos Cadernos de Encargos elaborados pelos serviços requisitantes e numerá-los sequencialmente;
c) Proceder ao controlo da compra ou contrato, nomeadamente, no que respeita à vigilância dos prazos e à verificação das facturas;
d) Emitir requisições internas e externas com base em decisões e autorizações escritas e fundamentadas;
e) Controlar a execução das requisições e assegurar a elaboração do mapa demonstrativo do andamento das requisições;
f) Remeter ao serviço de Património, segundas vias das requisições passíveis de serem inventariadas;
g) Colaborar na elaboração da Prestação de Contas, designadamente, compilar dados a inserir no mapa da "Situação dos Contratos", no que concerne ao fornecimento de bens e serviços;
h) Elaborar e manter actualizada base de dados de fornecedores/materiais;
i) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 27.º

Serviço de Património

1 — Ao Serviço de Património compete, especificamente:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das normas previstas no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal;
b) Inventariar todos os bens móveis e imóveis, de acordo com as disposições legais e proceder à sua afectação aos respectivos serviços e responsáveis;
c) Manter a actualização permanente das fichas de imobilizado;
d) Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos bens do imobilizado inventariáveis;
e) Conferir a interligação entre os registos contabilísticos e patrimoniais;
f) Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos Bens Imóveis;
g) Transferir anualmente o Imobilizado em Curso para as respectivas contas patrimoniais;
h) Realizar as reconciliações entre os registos contabilísticos quanto ao montante das aquisições e das amortizações acumuladas;
i) Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado;
j) Preparar e controlar os processos de alienação de bens em hasta pública;
k) Colaborar na elaboração da Prestação de Contas, designadamente, no que se refere à elaboração dos Anexos às Demonstrações Financeiras;
l) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 28.º

Tesouraria

1 — À Tesouraria, compete, especificamente:

a) Arrecadar todas as receitas, eventuais e virtuais, emitir guias de recebimento da facturação e notas de débito;
b) Efectuar os pagamentos de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas e reunidos os restantes requisitos de pagamento;
c) Registar, em função dos documentos emitidos para o efeito e pelos serviços respectivos, todas as entradas e saídas de valores em numerário, cheques ou outros;
d) Remeter, diariamente, à contabilidade e após conferência, a Folha de Caixa e o Resumo Diário de Tesouraria;
e) Manter escriturados e devidamente arquivados os documentos de tesouraria;
f) Transferir para as contas de depósito nas instituições de crédito, todos os valores cobrados, evitando a existência de montantes significativos nos cofres;
g) Colaborar na Prestação de Contas, fornecendo os elementos da sua competência;
h) Colaborar com o serviço de contabilidade em tudo o que lhe for solicitado, de forma a garantir que as operações financeiras estejam diariamente transparentes, claras e exactas;
i) Transferir para a tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas, depois de obtida a necessária autorização.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 29.º

Serviço de Armazéns

1 — Ao Serviço Armazém compete, especificamente:

a) Proceder à recepção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em armazém;
b) Fornecer, mediante requisição interna, visada pelo chefe de serviço, o material requisitado;
c) Lançar os movimentos de entradas e saídas de armazém;
d) Garantir a manutenção do armazém em boas condições físicas e funcionalidade;
e) Emitir requisições ao aprovisionamento, com a antecedência necessária para evitar ruptura de stocks, onde devem constar os produtos devidamente codificados;
f) Emitir Guias de Transporte;
g) Execução de pesagens de veículos de transporte de mercadorias;
h) Elaborar Inventários de Existências, proceder à sua verificação e valorização;
i) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento dos Armazéns Municipais e colaborar no seu desenvolvimento e actualização.

2 — O serviço de Armazém, inclui o serviço de Ferramentaria, à qual compete:

a) Arrecadar e controlar entradas e saídas de ferramentas para uso dos restantes serviços;
b) Elaborar folhas de saída de material;
c) Verificar e informar anomalias referentes aos bens armazenados na ferramentaria.

3 — O serviço de Armazém, inclui o serviço Contabilidade/Administração Directa e Gestor de Frota, à qual compete especificamente:

a) Actualizar tarifários;
b) Gerir e controlar os stocks;
c) Abrir, lançar, tratar de dados e encerrar obras por administração;
d) Elaborar folhas de obra analíticas e remetê-las ao serviço de contabilidade orçamental e patrimonial caso impliquem facturação a terceiros;

e) Registar e desenvolver procedimentos administrativos inerentes aos Recursos Humanos a prestar serviço nos Estaleiros Municipais;
f) Verificar e controlar dados referentes ao gestor de frota, designadamente, lançar tempos de viaturas, máquinas e equipamentos, bem como, tempos de mão-de-obra de motoristas;
g) Elaborar o expediente inerente aos diversos serviços localizados no Estaleiro Municipal;
h) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.

4 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 30.º

Serviço de Planeamento e Auditoria

1 — Ao Serviço de Planeamento e Auditoria compete, especificamente:

a) Colaborar nas alterações, avaliar o estado de aplicação e acompanhar o desenvolvimento das Normas de Controlo Interno;
b) Proceder a operações de verificação de conformidade na aplicação dos procedimentos de Controlo Interno e ou outros que venham a ser estipulados;
c) Organizar auditorias dos serviços com vista à manutenção rigorosa dos procedimentos adoptados;
d) Definir indicadores que detectem ou previnam as deficiências do sistema de controlo, informem acerca da eficácia dos procedimentos e verifiquem a fiabilidade da informação financeira produzida;
e) Definir métodos de controlo e de avaliação de documentos, processos e procedimentos;
f) Colaborar no controlo das aplicações e do ambiente informático financeiro e contabilístico;
g) Colaborar na elaboração e controlo de documentos normativos e regulamentares;
h) Definição de métodos e procedimentos de controlo.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 31.º

Serviço de Projectos Comparticipados, Participações Sociais e Protocolos

1 — Ao Serviço de Projectos Comparticipados, Participações Sociais e Protocolos compete, especificamente:

a) Controlar a execução dos Protocolos celebrados com terceiros, respectiva organização dos processos e fornecimento dos dados necessários ao lançamento contabilístico;
b) Elaborar candidaturas a apoios financeiros, acompanhar a sua execução e proceder ao seu encerramento;
c) Elaborar e manter actualizada, base de dados com informação financeira dos projectos/candidaturas comparticipados;
d) Organizar e controlar os processos referentes às Instituições em que o Município detém participação de capital ou é, simplesmente, associado, bem como, produção de informação e confirmação de dados junto das entidades competentes.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 32.º

Secção de Apoio Administrativo/Financeiro

1 — À Secção de Apoio Administrativo/Financeiro, compete:

a) Colaboração e apoio administrativo a todos os serviços da Divisão, designadamente:

1) Colaborar na conferência e lançamento dos documentos que originam a facturação a terceiros;
2) Colaborar na conferência das facturas de terceiros;
3) Colaborar nos lançamentos nos Centros de Custos;
4) Assegurar a circulação de expediente entre os serviços;
5) Receber e conferir o material solicitado ao armazém;
6) Colaborar na conferência de mapas diversos;
7) Fotocopiar e arquivar documentos;
8) Depositar junto de instituições bancárias, as verbas confiadas pelo Tesoureiro.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Recursos Humanos

Artigo 33.º

Divisão de Recursos Humanos

1 — A Divisão de Recursos Humanos compreende as seguintes serviços:

a) O Serviço de Gestão Administrativa
b) O Serviço de Desenvolvimento e Formação
c) O Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

2 — À DRH, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete, em geral:
a) Conceber, promover e executar todas as acções necessárias à gestão dos recursos humanos;
b) Planear e promover a formação interna e externa dos colaboradores;
c) Propor critérios de recrutamento e selecção;
d) Efectivar a programação e execução das necessidades de contratação de colaboradores fora do quadro de pessoal;
e) Promover os estudos necessários à gestão previsional dos efectivos;
f) Recolher, organizar e tratar a informação sócio-profissional relativa aos recursos humanos e elaborar, anualmente, o balanço social;
g) Elaborar propostas de orçamento de pessoal a integrar no orçamento municipal;
h) Assegurar a contínua actualização do cálculo dos encargos com o pessoal e elaborar estudos e relatórios sobre a evolução da respectiva despesa, sempre que tal lhe seja solicitado pelo executivo;
i) Colaborar no fornecimento de dados para a prestação de contas e relatório de actividades;
j) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos funcionários e demais trabalhadores municipais;
k) Elaborar estatísticas relativas aos colaboradores, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal;
l) Acompanhamento e aconselhamento psicológico dos colaboradores ao serviço do Município;
m) Gestão dos processos de estágio;
n) Gestão das carreiras de todos os colaboradores do Município e apresentação de propostas de reclassificação, quando tal medida for considerada importante para o aumento da eficiência dos serviços.

3 — Especificamente, cabe-lhe o exercício das competências afectas a cada uma das unidades orgânicas que a integram.
4 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 34.º

Serviço de Gestão Administrativa

1 — Ao Serviço de Gestão Administrativa compete, especificamente:

a) Proceder ao atendimento de funcionários e outros trabalhadores municipais e ao recebimento de requerimentos diversos atinentes ao estatuto do pessoal do funcionalismo público;
b) Executar as deliberações e despachos superiores sobre nomeações, comissões de serviço, transferências, requisições, promoções, progressões, reclassificações, reconversões, mérito excepcional, licenças, aposentações, processos disciplinares, exonerações e cessação de funções de funcionários e agentes;
c) Assegurar e manter organizado o registo de faltas, férias e licenças, nos serviços onde os mesmos se façam por requerimentos em papel;
d) Executar toda a gestão dos formulários de férias, faltas e plataformas na *intranet* e validar a introdução de novas informações na área de Recursos Humanos daquela plataforma informática;

e) Assegurar e manter organizado o registo de assiduidade, nas suas mais diversas formas, propondo formas mais eficazes de efectuar esse registo e acompanhar eventuais alterações e os seus efeitos, que venham a ser introduzidas;
f) Promover a organização dos procedimentos e assegurar o processamento dos elementos relativos ao pagamento dos vencimentos, salários e outros abonos a todo o pessoal, bem como instruir os processos relativos a prestações devidas aos funcionários e seus familiares e, ainda, processar os descontos devidos;
g) Instruir todos os processos referentes a inscrições e a prestações aos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos ou prestações familiares, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outros;
h) Registar, para efeitos de processamento de vencimentos e remunerações complementares, as alterações verificadas;
i) Prestar o apoio administrativo necessário nos processos de inquérito, disciplinares e outros e ainda informações de serviços relativos ao pessoal;
j) Articular com o serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, o processamento administrativo dos acidentes de trabalho, encaminhando para a entidade respectivas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 35.º

Serviço de Desenvolvimento e Formação

1 — Ao Serviço de Desenvolvimento e Formação compete, especificamente:

a) Elaboração e posterior actualização de um dossier de competências, onde estejam definidas as competências gerais e especificas necessárias ao desempenho das funções inerentes a cada carreira e serviço da Autarquia. Este estudo apoiará a política de recrutamento e formação;
b) Criação de um plano de acolhimento e integração de novos colaboradores, independentemente do vínculo a que venham a estar sujeitos, que será alvo de uma avaliação constante e de actualizações sempre que se considerem necessárias;
c) Executar toda a gestão da área de formação da Autarquia, nomeadamente, o diagnóstico de necessidades, que deve estar em consonância com as linhas de orientação estratégia traçadas pelo executivo, escolha das entidades formadoras, acompanhamento dos conteúdos e das acções de formação e implementação de processos de avaliação e impacto das acções desenvolvidas;
d) Executar a permanente actualização das acções de formação no processo individual dos funcionários e agentes, bem como os estudos de impacto financeiro dessas acções no final de cada ciclo anual;
e) Proceder, em cumprimento de despacho superior, à inscrição dos funcionários e agentes em reuniões de aperfeiçoamento profissional, cursos de formação e acções similares;
f) Prosseguir as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, gerindo o processo desde a abertura, mas também definindo perfis, métodos e critérios de selecção, em colaboração com os diversos serviços e ainda prestando todo o apoio necessário aos júris dos concursos;
g) Receber requerimentos de candidaturas para processos de concursos de pessoal e de ofertas públicas de emprego;
h) Efectuar todos os procedimentos relativos aos contratos individuais de trabalho, nomeadamente a termo certo e outros contratos de trabalho ou de prestação de serviços, nos termos legais;
i) Gestão da Avaliação de Desempenho dos funcionários, nomeadamente através do acompanhamento na aplicação anual do SIADAP, ou de outro sistema que o substitua, garantindo a sua correcta aplicação ao longo do ano;
j) Elaborar propostas de alteração e manter sempre actualizado o quadro de pessoal;
k) Gestão da mobilidade interna dos recursos humanos, procurando satisfazer as expectativas dos colaboradores e colmatando as necessidades dos serviços;
l) Elaborar estudos sobre a evolução das carreiras, apresentado propostas de abertura de concursos de promoção e possibilidades de reclassificação, como forma de melhorar a eficácia dos serviços assente na melhor distribuição e aumento de motivação dos recursos humanos;
m) Assegurar a permanente actualização do programa informático de gestão de Recursos Humanos, propondo alterações que o tornem mais eficiente e acompanhando a implementação dessas alterações;
n) Acompanhamento psicológico dos colaboradores, nomeadamente daqueles que apresentem indícios de problemas, garantido o apoio necessário e o encaminhamento correcto que contribua para solucionar o problema;
o) Elaborar todo o tipo de estudos de impacto dos recursos humanos, que lhe seja solicitado pelo executivo;
p) Elaborar e promover a publicação das listas de antiguidade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 36.º

Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

1 — Ao Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho compete, especificamente:

a) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos trabalhadores municipais;
b) Propor, acompanhar e apoiar as acções necessárias, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, que visem a melhoria das condições laborais;
c) Assegurar a análise e a avaliação dos acidentes de trabalho e, consequentemente, propor acções de educação para a saúde e para a segurança;
d) Executar todo o expediente relativo aos seguros de acidentes de trabalho, articulando com o serviço de gestão administrativa;
e) Efectuar a difusão de informação com interesse para os trabalhadores; *f*) Garantir a aplicação, fazendo cumprir o regulamento, do teste de controlo de alcoolemia;
g) Efectuar estudo de necessidades no que respeita a Equipamentos de Protecção Individual (EPI's) e Fardamento, garantindo a sua correcta distribuição e verificando a sua utilização nos locais de trabalho, sensibilizando os funcionários para a importância dessa utilização;
h) Coordenação da Segurança e Saúde nas empreitadas em que a CMA é o "Dono de Obra";
i) Realização de auditorias de Segurança às Obras relatando aos demais interessados os resultados dessas avaliações, bem como as propostas tendentes ao cumprimento da legislação sobre a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
j) Desenvolvimento de todo o processo tendente ao cumprimento das disposições legais em matéria de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores;

Dos serviços operativos

SECÇÃO II

Do Departamento de Intervenção Social

Artigo 37.º

Departamento de Intervenção Social

1 — Ao Departamento de Intervenção Social, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão técnico-administrativa, bem como a preparação, execução e avaliação dos meios, programas e medidas referentes às áreas da educação, acção social, cultura, desporto, património e bibliotecas;
b) Apresentar propostas no âmbito da educação, acção social, cultura, bibliotecas e desporto para as grandes opções do Plano e Orçamento, bem como a elaboração dos respectivos relatórios;
c) Propor a criação de infra-estruturas de apoio à educação, acção social, cultura e desporto;
d) Gerir eficiente e eficazmente a utilização e funcionamento das infra-estruturas de apoio à educação, acção social, desporto, juventude e cultura;
e) Cooperar, estimular e apoiar outras instituições públicas ou privadas, no âmbito da educação, acção social, desporto e cultura;
f) Planear, coordenar, executar e promover o controlo da execução das actividades do Departamento de Intervenção Social, produzindo informação sobre o funcionamento das mesmas;
g) Gerir eficazmente os recursos humanos afectos ao Departamento, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua, e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos bem como dos demais deveres definidos por lei.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

3 — O Departamento de Intervenção social integra a Divisão de Cultura, Museus e Património, a Divisão de Educação e Acção Social, a Divisão de Desporto e Juventude e a Divisão Biblioteca e Arquivos.

SUBSECÇÃO I

Da Divisão de Cultura, Museus e Património

Artigo 38.º

Da Divisão de Cultura, Museus e Património

1 — A Divisão de Cultura, Museus e Património compreende os seguintes serviços:

a) O Serviço de Cultura
b) O Serviço de Museus e Património

2 — Compete à Divisão de Cultura, Museus e Património, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) Organizar e operacionalizar a execução das actividades dos Serviços desta Divisão;
b) Coordenar, organizar e operacionalizar a gestão das instalações municipais afectas às áreas dos referidos serviços;
c) Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática do município, com vista à elaboração das propostas que permitam a definição das políticas municipais para os serviços;
d) Superintender na realização das tarefas tendentes à definição dos planos anuais de animação cultural;
e) Assegurar, quando tal for determinado, a participação do município em realizações ou manifestações de carácter cultural.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 39.º

Serviço de Cultura

1 — Ao Serviço de Cultura compete, especificamente:

a) Efectuar o levantamento e estudo da situação cultural do Concelho, nomeadamente sobre a actividade e organização das diversas instituições que desenvolvem actividades na área da cultura, com vista a propor e implementar programas de desenvolvimento cultural;
b) Propor e executar os planos de actividades culturais que promovam o acesso das populações à fruição cultural através da realização de iniciativas culturais de âmbito municipal, nomeadamente espectáculos de teatro, dança, concertos, exposições e outras, bem como da concretização de programas específicos de animação que estimulem a criação cultural, a serem implementados nos equipamentos culturais municipais ou noutros espaços que reúnam condições para o efeito;
c) Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos a nível intermunicipal, nacional ou internacional;
d) Promover os contactos e relações a estabelecer com órgãos da administração central e regional e associações na área da animação cultural e afins;
e) Apoiar colectividades, associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projectos de animação cultural, estimulando o movimento associativo;
f) Proceder à articulação das actividades culturais no município fomentando a participação alargada das associações, colectividades e outras organizações;
g) Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão das culturas populares;
h) Assegurar a promoção de acções de animação cultural no âmbito dos equipamentos culturais municipais, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
i) Fomentar a utilização pública das instalações de carácter cultural existentes, preconizada nos protocolos assinados com colectividades, associações e outras organizações;
j) Gerir os equipamentos culturais, cineteatro, auditórios municipais e galeria de arte, organizando e coordenando as actividades e a utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços. Gerir os recursos humanos e património a eles afectos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;
k) Elaborar a agenda cultural do Concelho;
l) Colaborar com os serviços municipais, organizando os apoios a prestar a feiras, festas tradicionais e a outras realizações.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 40.º

Serviço de Museus e Património

1 — Ao Serviço de Museus e Património compete:

a) Estudar, inventariar, divulgar e promover a preservação do património histórico, arquitectónico e artístico do município de Abrantes;
b) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relacionadas com o património histórico, arquitectónico e artístico do Concelho, actuando com outros serviços da Câmara Municipal, na preservação e elaboração de propostas de conservação para espaços patrimoniais;
c) Divulgar os estudos e levantamentos efectuados, através de publicações e da realização de exposições sobre o património de Abrantes;
d) Organizar e realizar exposições, de carácter temporário, incidindo sobre temáticas diversificadas dentro das Artes Plásticas, quer na perspectiva do património histórico, quer na óptica da nossa contemporaneidade;
e) Gerir os espaços museológicos e patrimoniais a seu cargo apresentando projectos de dinamização cultural para os mesmos;
f) Assegurar a organização, gestão e funcionamento dos museus, procedendo à inventariação, catalogação e classificação de todas as peças que constituam o seu património;
g) Zelar pela conservação e segurança das peças museológicas;
h) Desenvolver acções de investigação nas áreas disciplinares da sua esfera de competências;
i) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração com diversas entidades ao nível do património e da cultura;
j) Assegurar os contactos e relações com os órgãos da administração central e regional e associações nas áreas do património e da cultura.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão de Educação e Acção Social

Artigo 41.º

Da Divisão de Educação e Acção Social

1 — A Divisão de Educação e Acção Social compreende os seguintes serviços:

a) O Serviço de Educação
b) O Serviço de Acção Social

2 — Compete à Divisão de Educação e Acção Social, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) A Gestão dos recursos humanos afectos à divisão, bem como a sua avaliação de desempenho;
b) Organizar e operacionalizar a execução das actividades dos serviços desta Divisão;
c) Coordenar, organizar e operacionalizar a gestão das instalações municipais afectas às áreas dos referidos Serviços;
d) Estudar em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática social do município, particularmente nos domínios da educação, da saúde, da segurança social, da delinquência, da segurança pública e no que se refere a grupos específicos da população, infância, jovens, terceira idade e deficientes;
e) Elaborar as propostas que permitam a definição das políticas municipais para o serviço;
f) Superintender na gestão corrente dos edifícios e equipamentos municipais afectos à sua área de intervenção.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 42.º

Serviço de Educação

1 — Ao Serviço de Educação compete:

a) Efectuar o levantamento de necessidades e propor a realização de obras de construção, reparação e conservação nos Estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico ou outros que venham a recair sob a responsabilidade do município;

b) Efectuar o levantamento de necessidades de apetrechamento escolar, propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino, elaborando relatórios de intervenção;

c) Organizar, manter e desenvolver, em colaboração com os responsáveis das estruturas escolares, Conselho Municipal de Educação e Juntas de Freguesia, a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;

d) Colaborar com os conselhos executivos das escolas e agrupamentos de escolas da rede escolar na detecção e resolução de problemas pontuais que necessitem do apoio da autarquia;

e) Fomentar e apoiar actividades complementares de acção educativa, nomeadamente nos programas de apoio ao ensino propostos pelas estruturas do Ministério da Educação;

f) Assegurar o funcionamento dos refeitórios escolares da responsabilidade do município, bem como o fornecimento de refeições a todas as crianças da rede escolar;

g) Propor a elaboração de protocolos ou contratos de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino que integrem o serviço de refeições no âmbito da componente de apoio à família;

h) Elaboração de diversos Protocolos, para a colocação de pessoas nos jardins-de-infância, para apoio à criação de ATL, para cedência de espaços escolares e outros;

i) Coordenar e acompanhar o fornecimento das refeições, bem como das actividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços na componente de apoio à família;

j) Gerir os recursos humanos, da responsabilidade da Autarquia, afectos aos Estabelecimentos de ensino, de forma a operacionalizar eficazmente as actividades da componente de apoio à família ou o apoio às actividades lectivas;

k) Propor a atribuição dos auxílios económicos aos alunos carenciados, de acordo com a legislação em vigor, assegurando os procedimentos necessários à respectiva gestão;

l) Assegurar a articulação das actividades de acção educativa com outras de âmbito sociocultural e desportivo;

m) Estabelecer a ligação escola — meio através da realização de acções em colaboração com as escolas;

n) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;

o) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 43.º

Serviço de Acção Social

1 — Ao Serviço de Acção Social compete:

a) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação no âmbito da infância, idosos, deficientes e da saúde no município, através de inquéritos sócio-económicos, questionários ou outras metodologias consideradas convenientes para o estudo da situação do Concelho e, com base nos mesmos, propor a implementação de medidas e infra-estruturas de acção social adequadas à realidade do Concelho;

b) Colaborar com instituições vocacionadas para o apoio social, através da realização de projectos bem como atendimento e encaminhamento dos munícipes, sempre que solicitado ou outras situações;

c) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como em acções de promoção e profilaxia;

d) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância;

e) Dinamizar estruturas concelhias de coordenação, nos domínios da acção social e da saúde;

f) Concretizar planos anuais de actividades em colaboração com o centro de saúde;

g) Participar nas reuniões da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, efectuando, em conjunto com as demais entidades, o acompanhamento dos casos e respectivas famílias;

h) Desenvolver acções de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido do desenvolvimento do bem-estar social;

i) Propor, promover e apoiar programas de ocupação de tempos livres e actividades destinadas à infância, idosos e deficientes;

j) Propor, promover ou apoiar a realização de encontros concelhios na área social e da saúde;

k) Avaliar e analisar casos sociais cuja detecção ou atendimento seja efectuada directamente pela Câmara Municipal, nomeadamente pedidos de habitação social, comparticipações financeiras para fins diversos, melhorias habitacionais, insuficiência económica, entre outras;

l) Encaminhar casos de carências sociais detectados para os organismos competentes da administração central e regional;

m) Determinar as carências habitacionais do concelho e manter actualizado o seu inventário; *n*) Analisar as necessidades habitacionais e a adequação das diferentes vias de promoção à natureza e características da procura;

o) Propor os programas e acções tendentes à resolução do problema da habitação, apoiar a venda de habitações camarárias aos respectivos inquilinos que o desejem e colaborar com organismos congéneres (Misericórdia, CRSS, etc.) e outros serviços municipais na resolução do problema habitacional do município;

p) Promover a execução dos mecanismos legais de recuperação, conservação e reparação do parque habitacional;

q) Assegurar a gestão do parque habitacional municipal.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Desporto e Juventude

Artigo 44.º

Da Divisão de Desporto e Juventude

1 — A Divisão de Desporto e Juventude, compreende os seguintes serviços:

a) O Serviço de Desporto
b) O Serviço de Juventude

2 — Compete à Divisão de Desporto e Juventude, a cargo de um Chefe de Divisão Municipal:

a) Organizar e operacionalizar a execução das actividades dos Serviços desta Divisão;

b) Coordenar, organizar e operacionalizar a gestão das instalações municipais afectas às áreas dos referidos Serviços;

c) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 45.º

Serviço de Desporto

1 — O Serviço de Desporto é composto pelos seguintes sectores:

a) Sector de Gestão Técnico Pedagógica
b) Sector de Gestão de Equipamentos e Infra-Estruturas
c) Sector de Programas de Apoio Financeiro

2 — Ao Sector de Gestão Técnico Pedagógica compete:

a) Definir, propor e operacionalizar projectos de promoção da prática desportiva;

b) Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas de âmbito nacional e internacional que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o Concelho;

c) Definir e operacionalizar projectos de promoção da Educação Física e de actividades de Expressão e Educação Físico Motora nos Estabelecimentos dos diversos graus de ensino;

d) Definir e operacionalizar projectos de promoção da actividade física direccionada para terceira idade.

3 — Ao Sector de Gestão de equipamentos e Infra-estruturas Desportivas compete:

a) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais e elas afectos;
b) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento e zelar por todo o património afecto às instalações desportivas municipais, bem como garantir as condições higio-sanitárias adequadas à sua utilização pelo público;
c) Elaborar e actualizar anualmente a Análise da Carta das Instalações Desportivas e o relatório sobre Associativismo no Concelho. Com base nestes estudos da situação, propor a construção e ou reconversão de instalações desportivas, bem como a implementação de projectos de desenvolvimento desportivo que englobem os diversos agentes do sistema desportivo.

4 — Ao Sector de Programas de Apoio Financeiro compete:

a) Definir, propor e implementar o Programa de Apoio ao Associativismo bem como todos os apoios previstos no Gabinete de Apoio ao Associativismo Desportivo.

5 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 46.º

Serviço de Juventude

1 — Ao Serviço de Juventude compete:

a) Efectuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afectam as camadas mais jovens;
b) Propor e operacionalizar actividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos Jovens;
c) Promover projectos e actividades de ocupação dos tempos livres dos jovens, principalmente durante os períodos de férias escolares, apostando na oferta de actividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projectos específicos que permitam a opção por uma vida útil e saudável;
d) Interagir de modo eficaz com outras instituições no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso dos jovens à formação profissional, ao ensino, à informação, às novas tecnologias, à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura;
e) Propor e criar mecanismos de apoio ao primeiro emprego, concedendo informações nas áreas da formação e qualificação profissional, apoiando a criação do próprio posto de trabalho;
f) Apoiar o encaminhamento escolar e profissional, através das sessões desenvolvidas com as escolas e com os jovens individualmente;
g) Propor e implementar medidas de apoio para acesso à habitação;
h) Propor e implementar medidas de prevenção do aparecimento de condutas desviantes ou de risco, através de acções de prevenção primária e de informação sobre os problemas e consequências da toxicodependência;
i) Propor e implementar actividades que estimulem a participação juvenil e a livre criação, incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens, e dinamizem as tradições e costumes da população local;
j) Promover o intercâmbio entre jovens, procurando alargar o seu campo cultural e intelectual;
k) Gerir as instalações municipais de apoio à juventude, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais e elas afectos;
l) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento;
m) Definir, propor e implementar o programa de apoio ao associativismo de Abrantes (PAAJA);
n) Divulgar e secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Juventude; *o*) Promover e apoiar a criação de novas associações juvenis.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, normas, regulamentos, deliberações, despachos ou determinação superior.

SUBSECÇÃO IV

Da Divisão de Biblioteca e Arquivo

Artigo 47.º

Da Divisão de Bibliotecas e Arquivo

1 — A divisão de Bibliotecas e Arquivo compreende os seguintes serviços:

a) Biblioteca Municipal
b) Arquivo Municipal

2 — Compete à Divisão de Bibliotecas e Arquivo, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) Planificar, organizar e promover o controlo de execução das actividades dos serviços desta Divisão;
b) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 48.º

Bibliotecas Municipais

1 — O Serviço de Bibliotecas integra a Rede Municipal de Bibliotecas, onde estão incluídas as bibliotecas públicas e as bibliotecas escolares dos níveis de ensino da área de competências do município.
2 — O serviço de Bibliotecas é composto pelos seguintes sectores:

a) Recepção
b) Sector de Apoio Administrativo
c) Sector de Animação
d) Sector de Apoio às Bibliotecas Escolares
e) Sector de Salas de Leitura
f) Sector de Leitura e Suportes Especiais
g) Sector de Apoio Informático
h) Sector de Biblioteca e Serviço de Informação à Comunidade virtuais
i) Sector de Apoio e Manutenção
j) Sector de Tratamento Documental
k) Sector de Reservados

2 — Ao Serviço de Bibliotecas compete:

a) Gerir e coordenar a Biblioteca Municipal, as Bibliotecas existentes nas freguesias e promover o desenvolvimento continuado das mesmas;
b) Promover as tarefas e procedimentos técnicos relativos à selecção e aquisição, tratamento e difusão dos fundos documentais;
c) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
d) Levar a cabo acções de extensão cultural e de promoção da leitura que incentivem a formação de leitores e o aumento dos índices de leitura a nível concelhio;
e) Promover acções que contribuam para a diminuição da literacia — nomeadamente da literacia informacional — e que contribuam para o reforço da coesão social, através do papel das bibliotecas como garantes da igualdade de acesso à informação;
f) Promover actividades, em cooperação com outras bibliotecas, entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional;
g) Fazer a gestão de todo o equipamento referente às áreas de intervenção;
h) Prestar apoio técnico às bibliotecas existentes no Município, públicas e escolares, dentro dos limites das suas competências;
i) Desenvolver programas de animação das bibliotecas, em cooperação com os demais serviços municipais, por forma a potenciar a sua função cultural e educativa.

3 — A cada um dos sectores do Serviço de Bibliotecas, competem as tarefas que se discriminam, além de outras, que em cada momento sejam consideradas necessárias pela chefia:

a) Recepção

I) Atendimento, informação e encaminhamento do público;
II) Gestão de empréstimos e devoluções;
III) Gestão de estatísticas.

b) Sector de apoio administrativo

I) Atendimento ao público;
II) Gestão do expediente do serviço;
III) Organizar e desenvolver processos de pessoal;
IV) Organizar e desenvolver processos de aquisição e manutenção de equipamentos, bens e serviços;
V) Gerir os stocks mínimos de consumíveis;
VI) Elaborar relatórios, mapas e outros documentos regulares decorrentes do desempenho dos serviços;
VII) Fazer a entrega de receitas geradas nos serviços nos prazos estabelecidos;
VIII) Gestão e controlo das edições municipais;
IX) Apoiar a execução dos pedidos de empréstimo interbibliotecas;
X) Execução de tarefas de reprografia.

c) Sector de animação

I) Contribuir para a elaboração do plano, orçamento e relatório anuais de actividades do sector de animação e promoção da leitura;
II) Coordenação, atribuição e supervisão de tarefas dos funcionários envolvidos nas actividades;
III) Execução de actividades de promoção da leitura;

d) Sector de Apoio às Bibliotecas Escolares

I) Apoio na elaboração de candidaturas à Rede de Bibliotecas Escolares;
II) Apoio à elaboração de programas relativos a espaços e equipamentos para bibliotecas escolares;
III) Apoio à selecção e aquisição de fundos documentais para bibliotecas escolares;
IV) Tratamento técnico documental dos fundos das bibliotecas escolares;
V) Apoio à manutenção das bibliotecas escolares;
VI) Promoção de actividades conjuntas com as bibliotecas escolares.

e) Sector de Salas de leitura (audiovisuais e multimédia; periódicos e fundo local; adultos e infanto-juvenil)

I) Atendimento;
II) Reposição e ordenação dos fundos nas estantes;
III) Catalogação;
IV) Participação nas actividades de animação;
V) Participação nas tarefas de difusão selectiva de informação;
VI) Recepção e controlo de periódicos;
VII) Apoiar a execução dos pedidos de empréstimo interbibliotecas;
VIII) Selecção documental.

f) Sector de Leitura em Suportes Especiais

I) Atendimento;
II) Reposição e ordenação dos fundos nas estantes;
III) Catalogação;
IV) Participação nas actividades de animação;
V) Recepção e controlo de periódicos;
VI) Selecção documental;
VII) Satisfação de pedidos de livros em braille e sonoros, sempre que necessário utilizando a linguagem braille.

g) Sector de apoio informático

I) Fazer a adequada administração da rede informática;
II) Colaborar na projecção e desenvolvimento de aplicações informáticas, em conformidade com as exigências do sistema de informação;
III) Promover acções de formação de utilizadores da Internet, na perspectiva das bibliotecas.

h) Sector de Biblioteca e Serviço de Informação à Comunidade virtuais

I) Atendimento de pedidos de informação em linha;
II) Catalogação de fontes de informação em linha, de forma a manter um serviço de referência virtual;
III) Manter actualizada a página da biblioteca na Internet.

i) Sector de apoio e manutenção

I) Assegurar o bom estado da limpeza e conservação das instalações e equipamentos;
II) Montagem, desmontagem e arrumação de espaços e equipamentos;
III) Auxiliar nas cargas e descargas;
IV) Auxiliar na arrumação e garantir a distribuição de equipamentos, encomendas e expediente.

j) Sector de Tratamento Técnico documental

I) Catalogação, classificação, indexação e restantes tarefas de tratamento técnico documental.

k) Sector de Reservados

I) Auxiliar na gestão dos depósitos de conservação e de circulação.
II) Elaborar o plano de conservação das espécies documentais, nomeadamente no que se refere a encadernações;
III) Fazer a monitorização diária das condições ambientais;
IV) Assegurar a boa organização dos depósitos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 49.º

Serviço de Arquivo Municipal

1 — O serviço de Arquivos Municipais é composto pelos seguintes sectores:

a) Sector Arquivo Corrente
b) Sector Arquivo Intermédio
c) Sector Arquivo Histórico

2 — Ao sector de Arquivo Municipal compete:

a) Manter devidamente organizados os arquivos municipais (corrente, intermédio e histórico);
b) Promover as tarefas e procedimentos técnicos relativos à selecção e aquisição, tratamento e difusão dos fundos documentais;
c) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
d) Coordenar os processos de eliminação de documentação, elaborando os respectivos autos, de acordo com a legislação em vigor;
e) Facultar para consulta, mediante requisição, os documentos arquivados.

3 — Ao Sector de Arquivo Corrente compete:

a) Definir e apoiar a implementação dos instrumentos de classificação e descrição dos itens documentais, resultantes da actividade orgânica do município;
b) Apoiar a organização dos fundos correntes em circulação pelos serviços, de acordo com as regras da Arquivística e o Plano de Classificação vigente.

4 — Ao Sector de Arquivo Intermédio compete:

a) Receber dos serviços produtores, transferências periódicas de documentação;
b) Elaborar os respectivos autos de entrega acompanhados das guias de remessa dos documentos;
c) Acondicionar a documentação em unidades de instalação específicas;
d) Manter a organização documental de acordo com as regras definidas;
e) Controlar e registar todos os empréstimos e devoluções;
f) Avaliar e seleccionar a documentação cujos prazos de vida estão findos, encaminhando-os para transferência para o arquivo histórico e ou para eliminação;
g) Elaborar os autos de eliminação, de acordo com a legislação em vigor.

5 — Ao Sector de Arquivo Histórico compete:

a) Receber do arquivo intermédio, acompanhada de auto de transferência, toda a documentação destinada a conservação perpétua;
b) Promover acções de detecção de fundos particulares ou públicos, pertencentes a entidades externas ao município, considerados importantes para a memória colectiva local ou regional;
c) Promover, junto da comunidade local, acções de sensibilização para o depósito de espólios documentais próprios;
d) Elaborar planos de classificação adequados aos fundos de diferentes proveniências, de acordo com as regras arquivísticas;
e) Tratar e acondicionar adequadamente toda a documentação dos vários fundos existentes;
f) Propor a celebração de protocolos de doação ou depósito, com reserva de propriedade;
g) Elaborar e actualizar instrumentos de descrição e divulgação dos fundos existentes, nomeadamente, índices, guias, roteiros, etc;
h) Promover actividades de cooperação com outros arquivos de cariz municipal, distrital e nacional;
i) Organizar e promover visitas, exposições, colóquios, debates, etc. — Sempre que se revelar pertinente, em parceria com outras entidades — numa perspectiva de contributo para a investigação da História local e de reforço da identidade local.

6 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO III

Do Departamento de Obras e Urbanismo

Artigo 50.º

Departamento de Obras e Urbanismo

1 — Ao Departamento de Obras e Urbanismo (DOU), dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;
b) Coordenar o desenvolvimento urbanístico da iniciativa pública e privada; *c*) Assegurar a promoção, execução e fiscalização de obras municipais;
d) Assegurar a construção, recepção e beneficiação de infra-estruturas, bem como de edifícios da propriedade do Município;
e) Assegurar, sob controlo dos serviços respectivos, a existência de material necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente no que respeita à execução por administração directa;
f) Assegurar a criação, protecção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do Município, bem como a protecção do ambiente;
g) Orientar, coordenar e promover a actividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a actividade licenciadora e fiscalizadora do Município, relacionada com operações urbanísticas; *h*) Assegurar a interligação, coordenação e fiscalização técnicas das actividades promovidas pelas empresas a quem tenham sido adjudicadas, concessionadas ou transferidas actividades ou serviços, por parte da Câmara.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
3 — O DOU integra a Divisão de Manutenção e Transportes, Divisão de Empreitadas e Projectos, Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Divisão de Serviços Urbanos.

SUBSECÇÃO I

Da Divisão de Manutenção e Transportes

Artigo 51.º

Da Divisão de Manutenção e Transportes

1 — A Divisão de Manutenção e Transportes compreende os seguintes serviços:

a) O Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos
b) Gestão e Manutenção de Edifícios e Infra-estruturas Municipais
c) Conservação, Recursos Florestais e Linhas de Água

2 — À Divisão de Manutenção e Transportes, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

a) Assegurar a direcção dos colaboradores da Divisão, em conformidade com as determinações do Presidente da Câmara e do Director do Departamento de Obras e Urbanismo, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela sua assiduidade;
b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, estudos conducentes à melhoria do respectivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento;
c) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à actividade da Divisão, quando solicitados por qualquer membro do executivo ou pelo Director de Departamento;
d) Propor medidas adequadas ao tratamento informático da actividade dos serviços;
e) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 52.º

Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos

1 — Compete ao Sector Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos:

a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;
b) Providenciar pela manutenção preventiva, efectuando revisões e controlos periódicos verificando o estado dos órgãos essenciais;
c) Confirmar as facturas respeitantes ao fornecimento de combustível, de reparações efectuadas fora das oficinas municipais e de qualquer material recebido;
d) Verificar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
e) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
f) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
g) Estudar e propor as orientações a seguir em acções de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
h) Elaborar e manter actualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
i) Participar superiormente as ocorrências anormais do serviço;
j) Providenciar pelo seguro e inspecção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora em caso de sinistro;
k) Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
l) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
m) Promover a recolha, depósito e remoção de óleos queimados, pneus, baterias, sucata, etc., de forma ambientalmente segura e de acordo com a legislação aplicável;
n) Fazer a gestão de todos os transportes municipais, desde a recepção do pedido de transporte até à execução do mesmo.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 53.º

Serviço de Manutenção de edifício e Infra-estruturas Municipais

1 — Ao Serviço de Manutenção de edifício e Infra-estruturas Municipais, compete:

a) Informar sobre a eventual proposta de lançamento de concursos de obras de Edifícios Municipais ou arranjos exteriores;
b) Coordenar a execução dos trabalhos de administração directa e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários;
c) Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios municipais, nomeadamente, propondo a execução de obras de manutenção e conservação;
d) Colaborar com a Secção de Património no sentido de manter actualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal;
e) Apreciar e emitir parecer sobre projectos de especialidades da respectiva área quando lhe for solicitado por outros serviços da Câmara Municipal;
f) Estabelecer os contactos necessários com as diversas entidades responsáveis pelas Infra-estruturas externas ao Município.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 54.º

Serviço de Conservação, Recursos Florestais e Linhas de Água

1 — Ao Serviço de Recursos Florestais e Linhas de Água compete:

a) Assegurar o funcionamento do gabinete Técnico Florestal Municipal de acordo com o plano de actividades que lhe está atribuído;
b) Elaboração de estudos e pareceres no âmbito do reordenamento florestal;
c) Promover a actualização do cadastro das linhas de água;
d) Elaborar planos de intervenção necessários à manutenção das linhas de água atribuídas à manutenção das linhas de água atribuídas ao Município e propor a sua execução;
e) Estabelecer os contactos necessários com outras entidades intervenientes no âmbito florestal e linhas de água.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão de Projectos e Empreitadas

Artigo 55.º

Da Divisão de Projectos e Empreitadas

1 — A Divisão de Projectos e Empreitadas compreende:

a) Secção Administrativa
b) Serviço de Empreitadas
c) Serviço de Projectos

c.1) Sector de Arquitectura e Arquitectura Paisagista
c.2) Sector de Engenharia
c.3) Sector de Electrotecnia
c.4) Sector de Desenho
c.5) Sector de Topografia
c.6) Sector de Medições e Orçamentos

2 — À Divisão de Projectos e Empreitadas, a cargo de um Chefe de Divisão Municipal, compete:

a) Lançar empreitadas e gerir o seu processo, em todas as fases, de acordo com a legislação vigente;
b) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efectuado de modo correcto e em observância pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis;
c) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da Divisão;
d) Proceder à elaboração e análise de projectos de obras municipais;
e) Diligenciar os esforços colectivos para o cumprimento, com zelo e probidade, em equipa, dos objectivos definidos em cada ano para a Divisão;
f) Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamento da União Europeia ou outros;
g) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram, nas áreas em que a Divisão disponha de valências;
h) Prestar apoio às juntas de freguesia, colectividades e outras instituições designadas pelo executivo municipal, na elaboração de projectos que contribuam para o desenvolvimento económico, social, cultural ou desportivo do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 56.º

Competências funcionais do chefe de Divisão

1 — Sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, compete ao chefe de Divisão:

a) Assegurar a direcção dos recursos humanos da Divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as ordens do Presidente da Câmara, do Vereador com responsabilidade política na direcção do Departamento e do Director do Departamento;
b) Dirigir e organizar as actividades da Divisão, de acordo com o plano de acção definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de actividade;
c) Elaborar projecto de proposta das grandes opções do plano e orçamento, no âmbito da Divisão;
d) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento, no âmbito da Divisão;
e) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da actividade da Divisão;
f) Gerir os recursos afectos à Divisão;
g) Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessários à decisão dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara, do Vereador com responsabilidade política na direcção do Departamento ou do Director do Departamento;
h) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
i) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara ou do Vereador com responsabilidade política na direcção do Departamento ou do Director do Departamento, nas áreas da Divisão;
j) Identificar a necessidades de formação e propor as acções necessárias, tendo em vista a valorização profissional dos funcionários e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços da Divisão;
k) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da Divisão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 57.º

Secção Administrativa

1 — Compete à Secção Administrativa:

a) Assegurar o expediente e o apoio administrativo a todos os serviços da Divisão;
b) Recepção e distribuição de toda a correspondência recebida na Divisão, pelos respectivos colaboradores, anexando os respectivos antecedentes, registando em programa próprio todas as informações prestadas e despachos/deliberações conducentes ao acto administrativo;
c) Assegurar o atendimento ao público, bem como, a recepção e análise das reclamações escritas ou verbais;
d) Executar todo o processo administrativo referente aos processos de Empreitadas de Obras Públicas, desde o lançamento de concursos e em todas as fases do processo, até à recepção definitiva;
e) Coligir e enviar ao oficial público toda a documentação necessária para a elaboração de contratos;
f) Emitir declarações abonatórias relativas a empreitadas;
g) Emitir e divulgar avisos, éditos, projectos e inquéritos administrativos, por solicitação de outras entidades, nomeadamente da Administração Central;
h) Manter actualizado o cadastro das obras realizadas em regime de empreitada;
i) Manter devidamente arquivado o expediente nos respectivos processos a cargo desta secção, de acordo com as directrizes superiormente emanadas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 58.º

Serviço de Empreitadas

1 — Ao Serviço de Empreitadas compete:

a) Assegurar a gestão de execução das obras municipais por empreitadas;
b) Assegurar com a devida antecedência o envio à Divisão Financeira de elementos que possibilitem, da parte desta, uma programação financeira dos pagamentos aos empreiteiros;
c) Conferir e visar todos os autos de medição assegurando, a respectiva conformidade com os contratos celebrados;
d) Proceder ao acompanhamento e controlo da facturação nas obras adjudicadas;
e) Coordenar o controlo e fiscalização das obras adjudicadas e zelar pelo cumprimento integral dos projectos;
f) Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projectos de execução;
g) Submeter à apreciação da Câmara ou do Presidente e com a antecedência devida, a execução de trabalhos a mais ou a menos nas empreitadas;
h) Proceder à recepção das obras que o município delibere levar a efeito por empreitada, elaborando os respectivos autos de recepção;
i) Proceder à conta final da empreitada;
j) Participar nas comissões de análise de concursos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 59.º

Serviço de Projecto

1 — O Serviço de Projecto é composto pelos seguintes sectores, com as respectivas competências atribuídas:

1.1 — Compete ao Sector de Arquitectura e Arquitectura Paisagista:

a) Proceder ao eficaz acompanhamento, elaboração, desenvolvimento e implementação de projectos e estudos da respectiva especialidade ou

outros que sejam necessários à realização das obras determinadas pelos órgãos competentes;
b) Acompanhar obras por administração directa, apoiar a fiscalização e prestar esclarecimentos no decorrer das mesmas;
c) Recolher e organizar informação relevante para as respectivas áreas, nomeadamente ao nível da actualização técnica e do desenvolvimento de competências;
d) Prestar apoio nos actos e tarefas necessárias à elaboração, promoção regulamentação, implementação e divulgação dos Planos Municipais de ordenamento do Território;
e) Elaborar pareceres, informações, assim como, todos os elementos necessários a anexar aos processos, e execução das peças gráficas complementares à tomada de decisão;
f) Analisar projectos elaborados em regime de *outsourcing*;
g) Promover o diálogo com as entidades competentes e obter os respectivos pareceres que se tornem necessários à tomada de decisão;
h) Colaborar na elaboração de regulamentos necessários ao exercício das actividades do Departamento;
i) Cooperar e apoiar as demais divisões e serviços municipais;
j) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia;
l) Colaborar na elaboração de processos para lançamento de concursos e empreitadas de obras municipais;
m) Prestar apoio técnico na área dos espaços verdes públicos e municipais;
n) Elaborar relatórios técnicos e termos de referência para a manutenção dos espaços verdes;
o) Assegurar a manutenção e fiscalização dos espaços de recreio infantil; *p*) Participar nas comissões de análise de concursos;
q) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.2 — Compete ao Sector de Engenharia:

a) Elaborar estudos e projectos de engenharia das especialidades de que a Divisão disponha valências;
b) Acompanhar obras por administração directa quando solicitado;
c) Prestar apoio técnico à fiscalização de empreitadas;
d) Recolher e organizar informação relevante para as respectivas áreas, nomeadamente ao nível da actualização técnica;
e) Elaborar pareceres, informações e relatórios técnicos;
f) Analisar e acompanhar projectos elaborados em regime de *outsourcing; g*) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia;
h) Colaborar na elaboração de processos para lançamento de concursos e empreitadas;
i) Participar nas comissões de análise de concursos;
j) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.3 — Compete ao sector de Electrotecnia:

a) No âmbito de estudos e projectos eléctricos e de ITED:

a.1) Elaborar estudos e projectos eléctricos e de ITED para edificações nas competências de cálculos dimensionais, desenho técnico (AutoCAD), partes descritivas, medições e orçamento;
a.2) Elaborar estudos e projectos de automatismos nas competências de cálculos dimensionais, desenho técnico (AutoCAD), partes descritivas, medições e orçamento;
a.3) Elaborar algoritmos e programas para autómatos programáveis.

b) No âmbito da análise de projectos eléctricos e de ITED "outsourcing":

b.1) Analisar projectos eléctricos e de ITED externos ao Município;
b.2) Elaborar relatórios de apreciação técnica;
b.3) Elaborar termos de referência para projectos em regime de outsourcing";

c) No âmbito do desenvolvimento e implementação de projectos inovadores:

c.1) Elaborar propostas de melhoria contínua no âmbito das energias renováveis, eficiência energética e utilização racional de energia;
c.2) Proceder ao desenvolvimento e simplificação de processos automáticos;
c.3) Efectuar vistorias técnicas para avaliação das condições técnicas das instalações eléctricas afectas às máquinas de diversão.

d) No âmbito da gestão de energia:

d.1) Monitorizar os consumos de energia das instalações afectas ao Município;
d.2) Monitorizar os contratos de energia (redução de potência contratada, suspensão, rescisão, etc.);

e) No âmbito do apoio à fiscalização de obras nas especialidades de electricidade e ITED:

e.1) Apoiar a fiscalização no que concerne a opções técnicas mais adequadas;
e.2) Representar o Município no âmbito das especialidades de electricidade e ITED (Açude insuflável, etc.);
e.3) Prestar apoio na análise comportamental de instalações electromecânicas e formulação de soluções para a melhoria dos processos (instalações de pressurização de água para rega, etc.)

f) No âmbito do relacionamento com outras entidades:

f.1) Efectuar pedidos de fornecimento/ rescisão de contratos de fornecimento de energia;
f.2) Articular os interesses do Município com as empresas fornecedoras de serviços (EDP, PT, TVCABO, etc.);
f.3) Coordenar os actos de ligação/ desligação das redes de energia propriedade do Município;
f.4) Analisar os pedidos de iluminação pública solicitados pelas Juntas de Freguesia ou outros Munícipes.

g) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.4 — Compete ao Sector de Desenho:

a) Efectuar trabalhos de desenho de Arquitectura, designadamente em edifícios, loteamentos, paisagismo, entre outros;
b) Efectuar trabalhos de desenho de Especialidades, designadamente de estabilidade, infra-estruturas, trânsito e arranjos exteriores, entre outros;
c) Efectuar trabalhos de desenho de pormenorização;
c) Proceder à execução de levantamentos arquitectónicos;
d) Organizar Projectos;
e) Colaborar na elaboração do cadastro dos imóveis municipais;
f) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.5 — Compete ao sector de Topografia:

a) Proceder à execução de levantamentos topográficos;
b) Proceder à implantação de obras e loteamentos de iniciativa municipal;
c) Verificar a implantação de obras e loteamentos de iniciativa privada;
d) Calcular áreas e volumes de movimentos de terras;
e) Manutenção da rede de apoio topográfico;
f) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.6 — Compete ao sector de Medições e Orçamentos:

a) Analisar as diversas componentes do projecto e cadernos de encargos;
b) Efectuar medições e determinar as quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários para a execução das obras;
c) Elaborar programas de concurso de obras a realizar em regime de empreitada;
d) Analisar medições e orçamentos remetidos do exterior;
e) Manter actualizada uma base de dados de materiais e respectivos preços;
f) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

Artigo 60.º

Da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1 — A Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Apoio Administrativo
b) Serviço de Sistemas de Informação Geográfica

c) Serviço de Ordenamento do Território
d) Serviço de Obras Particulares e Licenciamentos

2 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos serviços desta Divisão;
b) Coordenar a gestão do sistema de informação geográfica do município;
c) Coordenar a elaboração, revisão, alteração ou suspensão dos planos municipais de ordenamento do território;
d) Coordenar o Licenciamento de Obras Particulares de Edificação;
e) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 61.º

Secção de Apoio Administrativo

1 — À Secção de Apoio Administrativo, compete:

a) Assegurar a organização dos processos cujo licenciamento depende da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística de qualquer dos seus serviços;
b) Promover a gestão administrativa de todos os processos da divisão;
c) Proceder ao tratamento estatístico e informativo dos processos da divisão para diferentes fins sejam de carácter administrativo, de apoio à gestão, ou seja para fornecimento às entidades exteriores para as quais este procedimento se entenda como necessário;
d) Proceder à comunicação aos interessados das informações, decisões e deliberações que impenderem sobre os processos da divisão;
e) Emitir as Certidões e Autenticações dos processos relativos à divisão;
f) Proceder organização dos processos tendente sua presença a Despacho e ou reunião de Câmara para andamento e licenciamento dos mesmos;
g) Manter actualizada a base informática de dados dos processos para gestão dos mesmos e para dando persecução ao princípio da transparência poder estar disponibilizada, em tempo, toda a informação a ser consultada pelos interessados na plataforma digital do município.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 62.º

Serviço de Sistemas e Informação Geográfica

1 — Compete ao Serviço de Sistemas e Informação Geográfica:

a) Assegurar a gestão do sistema de informação geográfica do município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços municipais;
b) Gerir as bases de dados (informação de base municipal), em articulação com os respectivos serviços, para a produção de informação georreferenciada e posterior disponibilização;
c) Adquirir, editar e validar informação analógica ou digital, nos vários formatos para integração em SIG;
d) Realizar análises espaciais, para apoio ao desenvolvimento de projectos/estudos;
e) Coordenar, em colaboração com os serviços responsáveis pela produção da informação susceptível de ser georeferenciada, a disponibilização da mesma e os inerentes procedimentos com vista à regular actualização, no sistema de informação geográfica;
f) Assegurar a gestão, actualização e aquisição da cartografia digital do município;
g) Registar as alterações à base cartográfica de forma a constituir, base para a elaboração dos estudos, projectos e planos de iniciativa municipal;
h) Acompanhar o processo de alteração cadastral, realizada através de operações de loteamento e outras;
i) Acompanhar e colaborar com as entidades externas à Câmara Municipal, que compreendam a disponibilização de informação georreferenciada e ou bases de dados associadas;
j) Gerir e assegurar os procedimentos necessários relativos à atribuição da toponímia e números de polícia;
k) Garantir procedimentos de actualização, no sistema de informação geográfica, relativamente à toponímia e números de polícia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 63.º

Serviço de Ordenamento do Território

1 — Ao Sector de Ordenamento do Território compete especificamente:

a) Desenvolver, gerir e acompanhar as tarefas relativas à elaboração, revisão, alteração ou suspensão dos planos municipais de ordenamento do território;
b) Monitorizar a aplicação dos planos municipais de ordenamento do território;
c) Elaborar o relatório do estado de ordenamento do território, de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19/09;
d) Acompanhar o desenvolvimento e elaboração de planos, programas e estudos de âmbito nacional, regional ou sectorial ou outros, que sejam relevantes para o Concelho;
e) Fomentar actividades de planeamento urbano, através de estudos urbanísticos, planos de alinhamento, entre outros;
f) Desenvolver propostas de desenho urbano, que promovam a qualificação urbana e auxiliem outros serviços do município, no desenvolvimento das respectivas tarefas;
g) Executar análises do território, que auxiliem nas diversas decisões e intervenções municipais;
h) Analisar e monitorizar os impactes dos diversos investimentos/obras efectuados no território municipal, discernindo sobre os seus efeitos;
i) Promover o património imobiliário municipal, no âmbito de uma política de solos;
j) Efectuar e acompanhar, estudos e análises que sustentem a definição de projectos e investimentos estruturantes para o concelho;
k) Cooperar com outros serviços, com vista à implementação de programas / estudos / projectos;
l) Desenvolver, em colaboração com a Divisão de Serviços Urbanos estudos de tráfego, circulação, estacionamento e transportes;
m) Elaborar a revisão ou alteração da estrutura ecológica municipal.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 64.º

Serviço de Obras Particulares e Licenciamentos

1 — Ao Serviço de Obras Particulares e Licenciamentos compete:

a) Autorização, Licenciamento de Obras Particulares de Edificação;
b) Licenciamento de Operações de Loteamentos e de Obras de Urbanização;
c) Licenciamento das Actividades Industriais, Comerciais e de Serviços que sejam da competência das Câmaras;
d) Licenciamento de Alteração do Uso;
e) Licenciamento de Ocupação da Via Pública;
f) Licenciamento Obras de demolição, escavação;
g) Propriedade horizontal;
h) Compete ao serviço proceder ao saneamento e à sua análise técnica dos processos da responsabilidade dos serviços face aos instrumentos de ordenamento do território, estudos urbanísticos, regulamentos e à legislação em vigor com vista ao seu licenciamento;
i) Proceder à consulta às diferentes entidades que, adequadamente a cada um dos processos que correm na divisão, sobre eles se tenham que pronunciar;
j) Analisar e informara as reclamações e exposições dos interessados sobre obras particulares;
k) Acompanhar em relação directa com a Fiscalização o cumprimento da execução do licenciado (obras particulares, obras de urbanização, etc.) com base na legislação em vigor e em cumprimento dos projectos aprovados e dos prazos estabelecidos para os mesmos;
l) Dar pareceres e informações sobre qualquer outro processo remetido ao serviço e que nele se enquadre nos termos da legislação em vigor;

m) Manter actualizada a base informática de dados dos processos, no que respeita aos serviços, para gestão dos mesmos e para, dando persecução ao principio da transparência, poder estar disponibilizada, em tempo, toda a informação a ser consultada pelos interessados na plataforma digital do município;

n) Articular as actividades do serviço com outros serviços, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;

o) Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas com os outros serviços da divisão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO IV

Da Divisão de Serviços Urbanos

Artigo 65.º

Da Divisão de Serviços Urbanos

1 — A Divisão de Serviços Urbanos compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública
b) Serviço de Cemitérios, Feiras e Mercados
c) Serviço de Sanidade Veterinária e Saúde Pública
d) Serviço de Transportes Públicos e Transito
e) Serviço de Metrologia

2 — Compete à Divisão de Serviços Urbanos, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos Serviços desta Divisão;
b) Coordenar a criação e manutenção de espaços verdes;
c) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 66.º

Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública

1 — Ao Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública compete:
1.1 — Na área dos Espaços Verdes:

a) Promover a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes providenciando pela selecção e plantio das espécies convenientes;
b) Zelar pela correcta utilização dos espaços verdes por parte do público;
c) Organizar e manter hortos e viveiros;
d) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal da Abrantes;
e) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;
f) Colaborar na protecção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques.

1.2 — Na área da Limpeza Pública:

a) Promover e executar os serviços de limpeza pública urbana;
b) Fixar os itinerários e locais de varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
c) Promover e colaborar nas desinfecções dos locais onde as mesmas se revelem necessárias;
d) Aplicar os dispositivos das leis e posturas no que se refere à limpeza pública.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho, ou determinação superiores.

Artigo 67.º

Serviço de Cemitérios, Feiras e Mercados

1 — Ao Serviço de Cemitérios compete:

a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respectivo regulamento referentes aos cemitérios;
c) Promover à atribuição de numeração das sepulturas;
d) Manter actualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;
e) Manter actualizados os registos relativos a inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;
f) Colaborar com a Secção de Património e Rendimento nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
g) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos mantendo actualizado o respectivo registo;
h) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências dos cemitérios;
i) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo.

2 — Ao Serviço de Feiras e Mercados compete:

a) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras, em colaboração com o Serviço de Património;
b) Propor, sob o ponto de vista técnico, medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
c) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços e equipamentos para a realização de mercados e feiras;
d) Promover a conservação, manutenção e reparação dos espaços e equipamentos destinados a feiras e mercados;
e) Colaborar com o Serviço de Fiscalização, Secção de Atendimento Geral e com o Serviço de Limpeza Pública, na área das respectivas atribuições;
f) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

3 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 68.º

Serviço de Saúde Pública e Sanidade Veterinária

1 — Ao Serviço de Saúde Pública e Sanidade Veterinária, a cargo de um veterinário municipal, compete:

a) Emitir parecer prévio para estabelecimentos onde se preparem, armazenem, transformem, confeccionem, fabriquem, exponham ou vendam produtos alimentares de origem animal e seus derivados;
b) Inspeccionar e fiscalizar os locais onde se industrializa ou comercializa carne ou produtos derivados;
c) Inspeccionar as embalagens e os meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal;
d) Proceder à vacinação e revacinação anti-rábica de animais domésticos;
e) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade;
f) Inspecção sanitária ao matadouro existente no concelho;
g) Gestão do canil Intermunicipal.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 69.º

Serviço de Transportes Públicos e Trânsito

1 — Compete ao Serviço de Transportes Públicos e Trânsito o desempenho das seguintes funções:

a) Elaborar e colaborar nos estudos de tráfego tendentes à elaboração de planos de circulação e parqueamento;
b) Elaborar estudos e projectos de sinalização horizontal e vertical, assim como proceder ao acompanhamento na sua implementação;
c) Elaborar pareceres e informações sobre o ordenamento do trânsito, bem como sobre sinalização em projectos de loteamento;
d) Elaborar estudos ou projectos de sinalização temporária e proceder ao acompanhamento na sua implementação;

e) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia em matéria de sinalização e trânsito;
f) Analisar a adequação dos serviços de transportes públicos prestados às populações, promovendo os necessários estudos;
g) Apoiar a fiscalização de obras públicas em matérias de sinalização e trânsito;
h) Elaborar e actualizar sistematicamente o cadastro de sinalização, semaforização e parqueamento;
i) Elaboração e gestão das Posturas Municipais de Trânsito, de todas as freguesias;
j) Coligir os dados necessários para a elaboração de posturas de trânsito e sua actualização;
k) Proceder ao licenciamento de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (transporte em Táxi);
l) Actualizar o Regulamento de Trânsito;
m) Organizar o arquivo do serviço de trânsito por freguesias;
n) Instruir processos referentes à atribuição de licenças para a realização de provas desportivas na via pública;
o) Instruir processos referentes à atribuição de licenças para a realização de actividades artísticas;
p) Instruir pedidos de certidões diversas sobre trânsito;
q) Instruir processos referentes à atribuição de licenças de exploração da actividade de automóveis ligeiros de aluguer para passageiros;
r) Preparar processos para recolha de viaturas abandonadas na via pública.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 70.º

Serviço de Metrologia

1 — Ao Serviço de Metrologia, compete:

a) Efectuar as operações de controlo metrológico da competência do município, nos calendários previstos ou a solicitação dos interessados;
b) Cobrar as taxas devidas pelo controlo metrológico;
c) Proceder à entrega das receitas arrecadadas;
d) Elaborar toda a documentação administrativa aplicável e manter actualizados todos os registos dos instrumentos verificados;
e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
f) Assegurar que as condições do laboratório de metrologia sejam mantidas segundo os níveis técnicos exigidos;
g) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO IV

Do Departamento de Desenvolvimento, Planeamento e Comunicação

Artigo 71.º

Do Departamento de Desenvolvimento, Planeamento e Comunicação

1 — Ao Departamento de Desenvolvimento, Planeamento e Comunicação, dirigido por um director de departamento municipal, compete:

a) Desenvolver no âmbito das atribuições e competências municipais com vista à execução das tarefas específicas de gestão, aplicando e optimizando os meios informáticos e as novas tecnologias de informação, por forma a concretizar uma política de qualidade e modernização dos serviços municipais;
b) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

3 — O Departamento integra a Divisão de Desenvolvimento Económico, a Divisão de Sistemas de Informação e a Divisão de Comunicação.

SUBSECÇÃO I

Da Divisão de Desenvolvimento Económico

Artigo 72.º

Da Divisão de Desenvolvimento Económico

1 — A Divisão de Desenvolvimento Económico compreende as seguintes sectores:

a) Serviço de Planeamento estratégico
b) Serviço de Apoio ao investimento
c) Serviço de Inovação e Competitividade
d) Serviço de Estatística

2 — À DDE, a cargo de um chefe de divisão, compete em geral:

a) Promover, coordenar e dinamizar a execução política de desenvolvimento económico em articulação com os restantes serviços municipais, no âmbito do ordenamento do território e da estratégia para novas áreas de localização empresarial;
b) Analisar a evolução da situação industrial, comercial, serviços e agrícola do Concelho;
c) Promover o desenvolvimento do turismo local, propondo medidas tendentes à sua concretização;
d) Gerir os recursos humanos afectos ao posto de turismo, garantindo a supervisão e organização das tarefas sob a responsabilidade desse serviço, nomeadamente, o apoio às visitas guiadas ao Concelho, a prestação de informações turísticas e culturais aos interessados, a distribuição dos materiais de divulgação turística, o apoio e inscrição dos Artesãos e doceiros locais, quando estes representam o Município em eventos Nacionais, a venda de bilhetes para os eventos Municipais e a organização e montagem de exposições existentes no Posto de Turismo ao longo do ano;
e) Estabelecer os contactos com entidades oficiais e privadas ligadas aos vários sectores económicos;
f) Inventariar as potencialidades turísticas da área de município e promover a sua divulgação;
g) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas do comércio, indústria e agricultura através de estudos que conduzam à tomada de decisão das intervenções necessárias por parte da Câmara Municipal;
h) Manter a Câmara Municipal permanentemente informada dos programas comunitários ou nacionais de apoio às várias actividades produtivas, e promover a sua divulgação aos interessados, coordenando a actuação conjunta de eventuais candidaturas a esses programas pelos investidores no concelho;
i) Promover relação directa e proactiva com investidores e acompanhar projectos de investimento no concelho.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 73.º

Serviço de Planeamento Estratégico

1 — Compete ao Serviço de Planeamento Estratégico o desempenho das seguintes funções:

a) Oferecer uma visão global e intersectorial do sistema urbano a longo prazo;
b) Identificar tendências e antecipar oportunidades;
c) Formular objectivos prioritários e concentrar recursos limitados em temas críticos;
d) Estimular o diálogo e o debate interno;
e) Gerar consenso e compromisso comunitário para a acção;
f) Promover a coordenação entre Administrações;
g) Fortalecer o tecido social e promover a sua mobilidade;
h) Ampliar a perspectiva política e social;
i) Promover estudos de diagnóstico e recomendação e proposta de políticas na área da competitividade, inovação e desenvolvimento económico.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 74.º

Serviço de Apoio ao Investimento

1 — Compete ao Serviço de Apoio ao Investimento o desempenho das seguintes funções:

a) Acompanhar os processos de investimento e iniciativas empresariais de relevância para o desenvolvimento económico e social do Concelho;
b) Apoiar as empresas e investidores no Concelho no seu relacionamento com os organismos da Administração Central e Local, em particular no acompanhamento de processos nos serviços da Autarquia;
c) Disponibilizar informação sobre elementos estatísticos sócio-económicos de interesse para projectos de investimento;
d) Disponibilizar informação sobre instrumentos de ordenamento do território em vigor e intervenções programadas pela autarquia no domínio do desenvolvimento económico;
e) Disponibilizar a informação de apoios e incentivos financeiros.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 75.º

Serviço de Inovação e Competitividade

1 — Compete ao Serviço de Inovação e Competitividade o desempenho das seguintes funções:

a) Promover a atracção de projectos qualificantes para a economia da região e do país;
b) Promover uma cultura de inovação e de competitividade no tecido empresarial e nas instituições de criação de conhecimentos envolventes;
c) Gerir ou acompanhar a gestão de infra-estruturas e equipamentos municipais de promoção de competitividade inovação e modernização empresarial;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 76.º

Serviço de Estatística

1 — Compete ao Serviço de Estatística o desempenho das seguintes funções:

a) Proceder à recolha de dados, à sua organização, classificação e apresentação;
b) Informar, prevenir e esclarecer acerca da realidade actual ou de factos passados.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO II

Da Divisão de Sistemas e Informação

Artigo 77.º

Da Divisão de Sistemas e Informação

1 — A Divisão de Sistemas e Informação compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Planeamento e Projectos
b) Serviço de Desenvolvimento Aplicacional
c) Serviço de Redes e Sistemas
d) Serviço de Apoio a Utilizadores Internos
e) Serviço de Desenvolvimento organizacional, modernização, qualidade e auditoria

2 — À Divisão de Sistemas e Informação, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete, genericamente:

a) Coordenar, orientar e supervisionar todas as actividades desenvolvidas na divisão;
b) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários.
c) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar.
d) Divulgar, junto dos colaboradores, os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários.
e) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa.
f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica.
g) Estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;
h) Promover o tratamento automático da informação correspondente às atribuições da Câmara Municipal de Abrantes, através do recurso às tecnologias informáticas, prestando a cooperação necessária à sua utilização pelos serviços.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 78.º

Serviço de Planeamento e Projectos

1 — Ao Serviço de Planeamento e Projectos compete, especificamente:

a) Planear e Gerir a implementação de projectos da responsabilidade da Divisão, coordenado a correcta interacção entre todos os serviços;
b) Planear, implementar e manter, em colaboração com os diversos serviços municipais, projectos e acções conducentes ao desenvolvimento de sistemas;
c) Participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos;
d) Definir estratégias de desenvolvimento tecnológico, promovendo a adopção de ferramentas adequadas às necessidades dos serviços;
e) Participar e apoiar na implementação de projectos conducentes à modernização administrativa.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 79.º

Serviço de Desenvolvimento Aplicacional e Organizacional

1 — Ao Serviço de Desenvolvimento Aplicacional e Organizacional compete, especificamente:

a) Coordenar a interacção entre o Município e os Fornecedores, promovendo a optimização das aplicações de gestão de bases de dados recorrendo ao uso das ferramentas tecnológicas mais eficazes para o cumprimento dos objectivos dos serviços;
b) Promover, coordenar e desenvolver, em colaboração com os Serviços Municipais e os Fornecedores, a execução de projectos conducentes à reorganização e informatização dos sistemas de informação que suportam a respectiva actividade;
c) Estudar e acompanhar a inovação tecnológica, elaborando os estudos necessários à definição da estratégica de apetrechamento informático em termos de software aplicacional;
d) Colaborar e apoiar tecnicamente a implementação do software de sistemas e dos sistemas de gestão de bases de dados, assegurando a sua administração;
e) Participar na elaboração, desenvolvimento e actualização de normas e procedimentos relativos à segurança de produtos, equipamentos e dados;

f) Planear, coordenar e implementar as actividades de processamento de dados a efectuar no Sistema Informático Central, garantindo o seu bom funcionamento e manutenção;
g) Conceber e desenvolver algumas soluções aplicacionais, assegurando a sua manutenção e actualização da documentação técnica.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 80.º

Serviço de Redes e Sistemas

1 — Ao Serviço de Redes e Sistemas compete, especificamente:

a) Coordenar a interacção entre o Município e os Fornecedores, promovendo a optimização da estrutura de redes e sistemas recorrendo ao uso das ferramentas tecnológicas mais eficazes para o cumprimento dos objectivos dos serviços;
b) Promover, coordenar e desenvolver, em colaboração com os Serviços Municipais e os Fornecedores, a execução de projectos conducentes à reorganização e informatização dos sistemas de informação que suportam a respectiva actividade;
c) Estudar e acompanhar a inovação tecnológica, elaborando os estudos necessários à definição da estratégica de apetrechamento informático em termos de equipamento, software de sistemas e redes de comunicações;
d) Coordenar as acções referentes ao estudo, definição e implementação das redes de comunicação e assegurar a sua gestão;
e) Participar na elaboração, desenvolvimento e actualização de normas e procedimentos relativos à segurança de produtos, equipamentos e dados;
f) Promover a aquisição e manter actualizado o inventário ao hardware e software de sistema e de redes instalado.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 81.º

Serviço de Apoio a Utilizadores

1 — Ao Serviço de Apoio a Utilizadores compete especificamente:

a) Apoiar o utilizador final, sendo o elo de ligação principal entre a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação;
b) Garantir o apoio aos utilizadores, no que se refere aos equipamentos e aplicações;
c) Promover e coordenar as acções de formação inerentes à implementação de novas aplicações informáticas;
d) Promover e coordenar as acções de formação inerentes ao aperfeiçoamento de aplicações informáticas;
e) Promover e coordenar a implementação de manuais de utilizador, para todas as aplicações informáticas;
f) Participar e apoiar na implementação de projectos conducentes à modernização administrativa.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 82.º

Serviço de Desenvolvimento Organizacional, Modernização, Qualidade e Auditoria

1 — Compete ao Serviço de Desenvolvimento Organizacional, Modernização, Qualidade e Auditoria o desempenho das seguintes funções:

a) Coordenar a análise interna de projectos, serviços e processos, promovendo a implementação de novos métodos de trabalho conducentes à inovação e excelência na qualidade;
b) Promover, coordenar e desenvolver, em colaboração com os Serviços Municipais, o desenvolvimento organizacional através da promoção do uso de metodologias de trabalho actuais;
c) Promover e colaborar nas acções que visam a modernização administrativa.
d) Promover a elaboração, desenvolvimento e actualização de normas e procedimentos relativos à qualidade dos serviços;
e) Promover e coordenar a auditoria de métodos, processos, projectos e serviços.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBSECÇÃO III

Da Divisão de Comunicação

Artigo 83.º

Da Divisão de Comunicação

1 — À Divisão da Comunicação compete:

a) Assegurar o desenvolvimento de acções de Comunicação e Marketing, através de uma gestão integrada e tendo como objectivo a prospecção, informação e promoção da Autarquia para um adequado aproveitamento da oferta do Concelho;
b) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

2 — A Divisão compreende os seguintes serviços e sectores:

a) O Serviço de Promoção Territorial
b) O Serviço de Informação e Comunicação

1) Sector de Informação
2) Sector de Design
3) Sector de Tecnologias
4) Sector de Publicidade e Mecenato
5) Sector de Relações Públicas

c) O Serviço de Promoção da Cidadania

1) Centro de Informação Autárquica ao Consumidor
2) Loja do Cidadão
3) Provedor Municipal
4) Apoio ao Munícipe

d) O Serviço de Gestão da Relação com o Cidadão

3 — Além das competências previstas no número 1, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 84.º

Serviço de Promoção Territorial

1 — Ao Serviço de Promoção Territorial compete:

a) Definir e implementar estratégias de acordo com as políticas definidas para a promoção territorial.
b) Definir e implementar estratégias da marca da cidade e do Concelho, veiculando o incentivo ao desenvolvimento do turismo, à atracção de pessoas e investidores e colaborando assim para o reconhecimento da cidade a nível interno e externo;
c) São ainda objectivos deste serviço:

1) Desenvolver e gerir os meios necessário para a execução de planos de marketing e comunicação, formular os planos de acção correspondentes, coordenar e controlar a sua execução;
2) Formular a estratégia de marca da cidade e a sua gestão: A identidade da marca, o seu posicionamento e a imagem da marca;

3) Coordenar a estratégia de comunicação a desenvolver para a marca da cidade;
4) Acompanhar o planeamento de acções que facilitem a gestão da notoriedade do território e o seu desenvolvimento;
5) Elaborar estratégias e planos de marketing, formular os planos de acção correspondentes, coordenar e controlar a sua execução;
6) Desenvolver estudos de opinião e de mercado (um dos fundamentos do marketing: conceber, executar e explorar os estudos de mercado);
7) Organizar e gerir planos de comunicação de crise: Num intuito preventivo (evitar potenciais crises através da antecipação, alertando e identificando possíveis cenários de crise; Em acções de crise efectiva (desenvolvimento de acções tendentes a minimizar o impacto negativo);
8) Assegurar a monitorização da actividade de marketing e comunicação.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 85.º

Serviço de Informação e Comunicação

1 — Ao Sector de Informação compete:

a) Fomentar a divulgação da informação municipal e estabelecer as relações com os órgãos de comunicação social, com os cidadãos e a comunidade, de acordo com os seguintes objectivos:

1) Assegurar o contacto e a difusão de informação municipal junto dos órgãos da comunicação social locais, regionais, nacionais e internacionais;
2) Garantir a divulgação da acção da Autarquia e dos seus serviços;
3) Manter organizado o arquivo de documentação de notícias e o arquivo de contactos para a expedição de informação municipal;
4) Assegurar a convocação e realização de conferências de imprensa e a realização de visitas ao Concelho com os órgãos de comunicação social;
5) Assegurar a redacção e promover a distribuição do boletim Municipal e Agenda Cultural e Desportiva;
6) Elaborar notas de imprensa, comunicados, folhetos e brochuras;
7) Garantir a aquisição de jornais e revistas diariamente;
8) Conceber e propor campanhas de informação de iniciativas promovidas pela Autarquia;
9) Acompanhar a actividade da Divisão de Comunicação para efeitos de divulgação;

2 — Ao Sector de Design compete:

a) Assegurar a gestão da imagem e identidade corporativa da Autarquia, de acordo com os seguintes objectivos:

1) Assegurar a design de publicações municipais e outro tipo de suportes;
2) Editar o Boletim Municipal e Agenda Cultural e Desportiva;
3) Conceber campanhas de comunicação;
4) Criar a imagem para os diversos módulos de publicidade;
5) Assegurar a concepção e execução de espaços de exposição;
6) Definir a imagem de *merchandising*;
7) Apoiar na construção da imagem nas bases multimédia, sejam apresentações ou Internet.

3 — Ao Sector de Tecnologias compete:

a) Assegurar o funcionamento dos sites institucionais e a sua utilização nos diversos suportes, bem como no desenvolvimento de projectos na área da Internet e Multimédia, visando:

1) Garantir a produção e actualização dos sites institucionais;
2) Assegurar a divulgação da acção da autarquia através de meios multimédia;
3) Garantir a edição de suportes *web* e audiovisuais;
4) Produzir animações e apresentações multimédia;
5) Definir e participar na gestão de projectos na área de difusão das TIC e da sociedade de informação;
6) Assegurar a cobertura fotográfica ou em vídeo das iniciativas municipais;
7) Acompanhar a manutenção do equipamento informático da divisão.

4 — Ao Sector de Publicidade e Mecenato compete:

a) Operacionalizar as estratégias de comunicação no que respeita à publicidade ou mecenato, tendo em conta a escolha de suportes a utilizar e a prévia definição do público-alvo, dos meios, da calendarização e do investimento necessário, visando os seguintes objectivos:

1) Assegurar a elaboração de um planeamento de meios para acções tendentes a promover actividades ou espaços municipais;
2) Desenvolver planos anuais para o envio de todos os anúncios e editais da Autarquia;
3) Assegurar a actualização das tabelas publicitárias dos órgãos comunicação social;
4) Acompanhar o envio de todos os anúncios ou editais.

5 — Ao sector de Relações Públicas compete:

a) Estabelecer a ligação entre a Autarquia e o seu público (munícipes, funcionários, potenciais turistas, visitantes ou investidores), tendo em vista a promoção do Concelho e o cumprimento dos seguintes objectivos:

1) Coordenar e assegurar a participação em feiras ou congressos;
2) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais;
3) Garantir o envio de convites para actos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal;
4) Assegurar as relações internacionais em que o município seja parte integrante.

6 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 86.º

Serviço de Promoção da Cidadania

1 — Ao Serviço de Promoção da Cidadania compete:

a) Promover e valorizar a cidadania, fomentando os direitos dos cidadãos e uma cultura democrática de participação e responsabilidade social, de igualdade, integração e não discriminação social.
b) Valorizar a condição de pessoa humana e de cidadão independentemente do género, da origem, da raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião politica ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação
c) Serão também objectivos deste serviço:

1) Assegurar a defesa e os direitos dos consumidores;
2) Mediar os conflitos resultantes das relações de consumo estabelecidos entre os cidadãos e o comércio;
3) Promover acções de sensibilização e de informação sobre a temática do consumo e da protecção dos direitos dos consumidores;
4) Desenvolver o processo de implementação da Loja do Cidadão, como um "interface" entre os cidadãos e os órgãos do poder local e central, através de uma plataforma de atendimento assente numa lógica de CRM que funcione como um ponto privilegiado de contacto com os cidadãos;
5) Informar sobre as várias dimensões dos direitos do cidadão;
6) Apoiar o cidadão na defesa dos seus direitos junto das instituições e serviços visados ou mediante recomendação, facilitar, resolver ou eliminar as situações objecto de queixa e solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos cidadãos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribui-

ções que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 87.º

Serviço de Gestão da Relação com o Cidadão

1 — Ao Serviço de Gestão da Relação com o Cidadão compete:

a) Implementar uma estratégia de marketing relacional que permita a comunicação directa com o cidadão e apoie a actividade do município em acções concretas e adequadas às necessidades do cidadão;

b) Gerir de forma eficaz o relacionamento com os cidadãos, visando essencialmente os seguintes objectivos:

1) Gerir funcionalmente o programa CRM, de relação com o Munícipe, que está integrado na plataforma "Abrantes Município Digital";

2) Apoiar na integração dos diversos canais de contacto com os cidadãos, promovendo o uso do CRM como ferramenta colaborativa;

3) Aumentar a eficiência autárquica na construção de relações de longo prazo, reforçando a fidelização dos cidadãos e potenciando o crescimento da região;

4) Coordenar o processo de integração e actualização dos registos de contactos da Autarquia, promovendo a existência de um gestor de contactos centralizado;

5) Desenvolver os mecanismos necessários para a criação e gestão de uma base de dados segmentada, que permita conhecer e registar o perfil do cidadão: preferências; histórico comercial, cultural, de entre outros;

6) Promover campanhas direccionadas, em que, utilizando sistemas electrónicos, permitam o armazenamento de dados de forma a criar relatórios como resposta a determinadas questões ou a procura de questões específicas dos cidadãos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 88.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Com o presente Regulamento, do qual fazem parte integrante o organograma e o quadro do pessoal constantes, respectivamente, dos anexos I e II, ficam criados os serviços e as unidades orgânicas que integram a presente estrutura, os quais serão implementados à medida das necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 89.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem.

Artigo 90.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 91.º

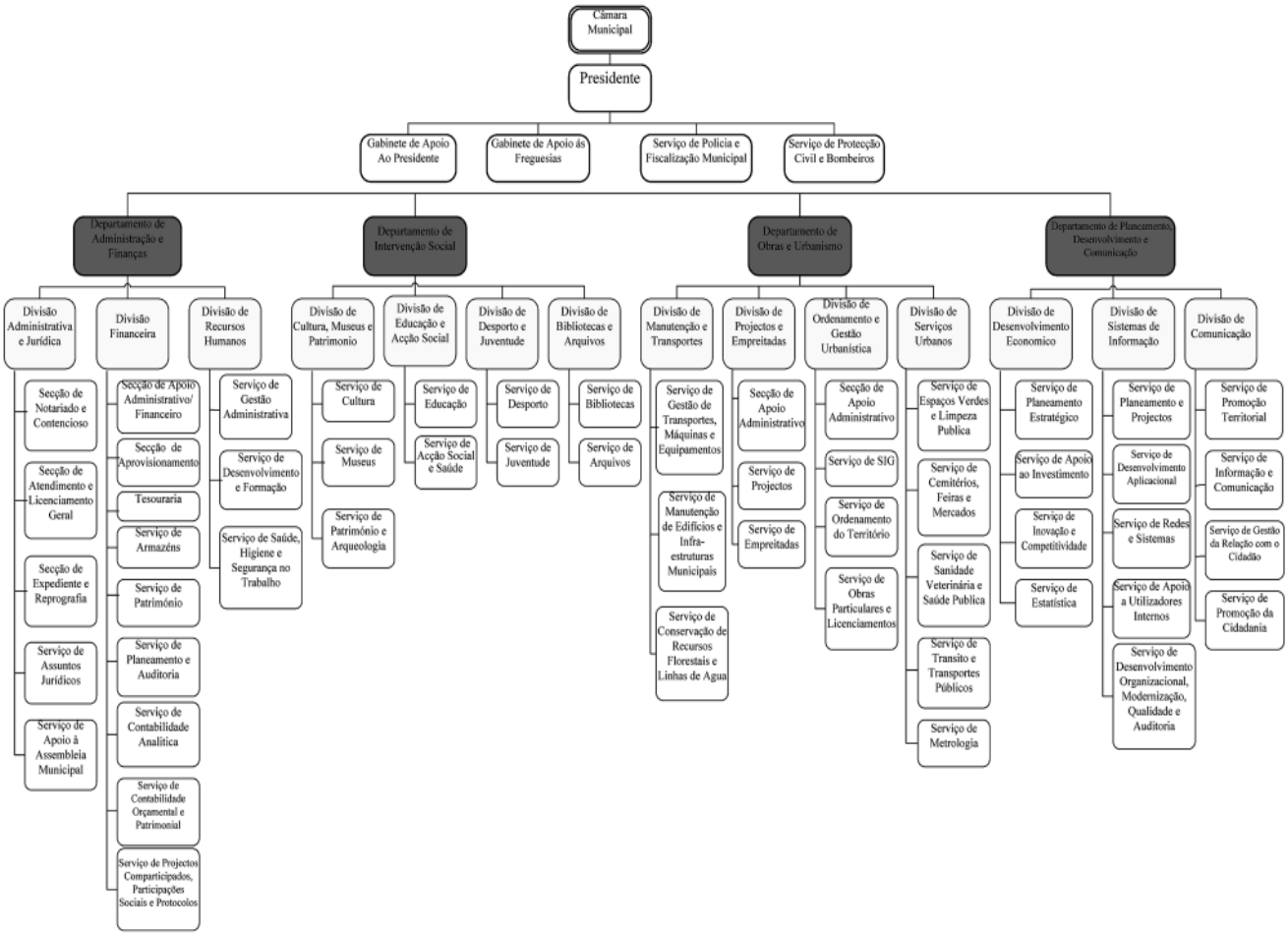
Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento orgânico, estrutura dos serviços municipais e quadro de pessoal, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

Artigo 92.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.



GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Dirigente		Director de Departamento	1	2	3	1		4	
		Chefe de Divisão	6	2	8	6		14	
Chefia		Chefe de Repartição	2	1	3		3		Extinguir quando vagar
		Chefe de Secção	7	2	9		1	8	
Técnico Superior	Administração Autárquica/ /Administração Pública	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				9		9	A Criar
	Animação Cultural / Animação Social	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				4		4	A Criar
	Arqueologia	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1	2	3		1	2	Mudança de designação
	Arquitecto	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1 2 2		5	1		6	
	Arquit. Paisagista	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe		2	2			2	
	Arquit. Gestão Urbanistica	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar
	Arquivo	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar
	Design	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				3		3	A criar
	Assessoria	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				2		2	A criar

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico Superior	Bib. e Documentação	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1	1	2			2	
	Ciências Humanas	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1	1	2	1		3	
	Comunicação Social	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				3		3	A criar
	Contabilidade e Auditoria/ /Fiscalidade	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				3		3	A criar
	Desporto	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	2	1	3	1		4	
	Direito	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1 1	3	5		1	4	
	Educador (a) Infância	Educador (a) Infância	0	1	1		1		Conforme carreira do Ministério Educação a extinguir
	Engenheiro Civil	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1 1	1	3			3	
	Engenheiro de Ambiente	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	1	2	3		1	2	
	Engenheiro Electroctécnico	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe	0	2	2		1	1	
	Engenharia Geografica	Téc Sup Assessor Principal Téc Sup Assessor Téc Sup Principal Téc Superior 1ª Classe Téc Superior 2ª Classe				2		2	A criar

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico Superior	Engenharia Mecanica	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar
	Engenharia Topografica	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar
	Estatistica	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				2		2	A criar
	Filosofia/Linguas e Literatura	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe	1						
		Téc Superior 2ª Classe		1	2			2	Mudança de desiganção
	Geografia	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe	1	1	2	1		3	
	Gestão	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal	2						
		Téc Superior 1ª Classe	3						
		Téc Superior 2ª Classe	3		8	4		12	
	Gestão/Economia	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe	0	2	2	2		4	
	Higiene e Segurança	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar
	Historia/Museologia	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe	0	3	3	3		3	Subdivisão de 1 carreira anterior
	Marketing/Publicidade	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				1		1	A criar

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico Superior	Médico Veterinário	Téc Sup Assessor Principal	1						
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe		1	2		1	1	
	Novas Tecn. Informação	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe	1						
		Téc Superior 2ª Classe		1	2	2		4	
	Quimica	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe		2	2		2		A extinguir
	Planeamento Regional/ /Urbanismo	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				3		3	A criar
	Protecção Civil	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				2		2	A criar
	Recursos Humanos	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				4		4	A criar
	Serviço Social	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal	1						
		Téc Superior 1ª Classe	1						
		Téc Superior 2ª Classe		0	2	2		4	
	Técnico Superior	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe	4						
		Téc Superior 2ª Classe	2	1	7	3		10	
	Turismo/Gestão Turistica e Cultural	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe	0	2	2	1		3	Mudança Designação
Técnico	Artes Gráficas	Téc Especialista Principal							
		Téc Especialista							
		Téc Principal	1						
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe	1	0	2			2	

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico	Engenheiro Técnico	Téc Especialista Principal	2						
		Téc Especialista							
		Téc Principal	1						
		Téc 1ª Classe	1						
		Téc 2ª Classe	1	7	12		7	5	
	Engenheiro Técnico Agrário	Téc Especialista Principal	1						
		Téc Especialista							
		Téc Principal							
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe		1	2		1	1	
	Gestão	Téc Especialista Principal							
		Téc Especialista							
		Téc Principal							
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe	0	1	1		1		A extinguir
	Secretariado	Téc Especialista Principal							
		Téc Especialista							
		Téc Principal	1						
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe		0	1			1	
	Turismo	Téc Especialista Principal							
		Téc Especialista							
		Téc Principal							
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe	1	1	2		1	1	
Técnico Profissional	Aferidor Pesos e Medidas	Téc Prof Espec.Principal							
		Téc Prof Especialista	1						
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		0	1			1	
	Animação Cultural	Téc Sup Assessor Principal							
		Téc Sup Assessor							
		Téc Sup Principal							
		Téc Superior 1ª Classe							
		Téc Superior 2ª Classe				2		2	A criar
	Arquivo	Coord. Gestão Documental	1	0	1			1	
		Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal	1						
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	2	1	4	1		5	
	Artes Gráficas	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	0	1	1			1	
	Assistente de Arqueólogo	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe	1						
		Téc Prof 2ª Classe		0	1			1	

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico Profissional		Coordenador	1	0	1			1	
	Biblioteca e Documentação	Téc Prof Espec Principal	1						
		Téc Prof Especialista	3						
		Téc Prof Principal	2						
		Téc Prof 1ª Classe	3						
		Téc Prof 2ª Classe	7	4	20			20	
	Conselheiro de Consumo	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	0	1	1			1	
	Construção Civil/ /Medidor Orçamentista	Coordenador	0	1	1			1	
		Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal	2						
		Téc Prof 1ª Classe	1						
		Téc Prof 2ª Classe	1	9	13		5	8	**Mudança de designação**
	Contabilidade	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	1	29	30		24	6	
	Cultura	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista	1						
		Téc Prof Principal	2						
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		0	3			3	
	Desenhador	Coordenador	1	0	1			1	
		Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista	2						
		Téc Prof Principal	1						
		Téc Prof 1ª Classe	2						
		Téc Prof 2ª Classe	1	5	11		3	8	
	Desporto	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista	1						
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		4	5		2	3	
	Educação	Téc Prof Espec Principal	1						
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		0	1			1	
	Fiscal Municipal	Coordenador	0	1	1			1	
		Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista	2						
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe	2						
		Téc Prof 2ª Classe	2	6	12		2	10	

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Técnico Profissional	Higiene e Segurança	Téc Especialista Principal							
		Téc Especialista							
		Téc Principal							
		Téc 1ª Classe							
		Téc 2ª Classe				1		1	A criar
	Informação	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal	1						
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		1	2		1	1	
	Monitor de Museus	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	0	1	1		1		A extinguir
	Museografia	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	0	1	1		1		A extinguir
	Recepcionista	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal	1						
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe		2	3		1	2	
	Secretariado	Coordenador	0	1	1			1	
		Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe	7						
		Téc Prof 2ª Classe	1	17	25		10	15	
	Instalações Eléctricas	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	1	0	1			1	
	Topógrafo	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal							
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	1	2	3			3	
	Turismo	Téc Prof Espec Principal							
		Téc Prof Especialista							
		Téc Prof Principal	1						
		Téc Prof 1ª Classe							
		Téc Prof 2ª Classe	0	1	2			2	

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	-	Total	OBSERVAÇÕES
Administrativo	Assist. adm.	Assist. Adm. Especialista	21						
		Assist. Adm. Principal	15						
		Assist. Adm.	17	36	89		19	70	
	Tesoureiro	Especialista	1						
		Principal							
		Tesoureiro		1	2			2	
Apoio Educativo	Assistente Acção Educativa	Assist. Acç. Educativa Espec.							
		Assist. Acç. Educativa nivel2							
		Assist. Acç. Educativa nivel 1	6	6	12	6		18	
Auxiliar	Apontador	Apontador	1	2	4		3	1	
	Aux. Acção Educativa	Aux. Acção Educativa Nivel 2							**Aumento inclui imposição lei**
		Aux. Acção Educativa Nivel 1	4	0	2	10		12	
	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	12	1	13	7		20	
	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	47	18	65		10	55	
	Aux. Técn. BAD	Aux. Técn. BAD	0	3	3		3		A extinguir
	Aux. Técn. Cultura	Aux. Técn. Cultura	0	1	1		1		A extinguir
	Aux. Técn. Desporto	Aux. Técn. Desporto	1	0	1			1	A extinguir quando vagar
	Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	17	7	24		7	17	**5 a extinguir quando vagar**
	Condutor de Cilindros	Condutor de Cilindros	0	5	5		5		A extinguir
	Condutor Máq Pes Veic Esp	Condutor Máq Pes Veic Espec	13	4	17		4	13	
	Coveiro	Coveiro	4	1	5			5	
	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	3						
		Cozinheiro	2	0	5			5	
		Encar.Serv. Hig. Limpesa	1	0	1			1	
	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	2	4	6		2	4	
	Fiel Mercados e Feiras	Fiel Mercados e Feiras	2	0	2			2	
	Fiscal Obras	Fiscal Obras	1	3	4		2	2	
	Fiscal Saneamento	Fiscal Saneamento	0	1	1		1		A extinguir
	Guarda Campestre	Guarda Campestre	0	1	1		1		A extinguir
	Limpa Colectores	Limpa Colectores	0	4	4		4		A extinguir
	Motorista Pesados	Motorista Pesados	4	18	22		8	14	
	Motorista Trans. Colectivos	Motorista Trans. Colectivos	3	1	4			4	
	Nadador Salvador	Nadador Salvador				4		4	A criar
	Operador Reprografia	Operador Reprografia	0	3	3		1	2	
		Servente	0	8	8		8		foi extinta por Dec-Lei
	Telefonista	Telefonista	2	2	4		1	3	
	Tractorista	Tractorista	0	4	4		4		A extinguir
	Varejador	Varejador	0	3	3		3		A extinguir
	Vig. Jardins Parques Infantis	Vig. Jardins e Parques Infantis	0	1	1		1		A extinguir
	Encarregado Geral		0	1	1			1	
	Encarregado		2	2	4			4	
Pessoal Op. Alta/ Qualif.	Electricista de Automóveis	Operário Principal							
		Operário	1	0	1			1	
	Mecânico	Operário Principal	4						
		Operário		4	8		2	6	
	Montador Electricista	Operário Principal							
		Operário	1	0	1			1	
	Oper Est Elev Trat/Depuração	Operario principal							
		Operario	3	3	6		1	5	

GRUPO	CARREIRAS	CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	+	−	Total	OBSERVAÇÕES
Pessoal Operário Qualificado	Asfaltador	Operário Principal	1						
		Operário		3	4		2	2	
	Bate Chapas	Operário Principal							
		Operário	0	1	1		1		A extinguir
	Batedor de Maço	Operário Principal							
		Operário	0	2	2		2		A extinguir
	Calceteiro	Operário Principal	4						
		Operário		2	6		1	5	
	Canalizador	Operário Principal							
		Operário	1	1	2			2	
	Carpinteiro	Operário Principal							
		Operário	1	6	7		4	3	
	Electricista	Operário Principal	1						
		Operário		5	6		4	2	
	Ferreiro	Operário Principal	1						
		Operário		0	1			1	
	Jardineiro	Operário Principal	8						
		Operário	13	9	30	5		35	
	Marteleiro	Operário Principal	1						
		Operário		0	1			1	
	Pedreiro	Operário Principal	5						
		Operário	1	14	20		10	10	
	Pintor	Operário Principal							
		Operário	1	5	6		3	3	
	Pintor Automóveis	Operário Principal	0						
		Operário		1	1		1		A extinguir
	Serralheiro Civil	Operário Principal	1						
		Operário		6	7		5	2	
Pessoal Operário Semi-Qualf.	Encarregado		1	0	1			1	
	Cantoneiro Vias Municipais	Operário	2	18	20		15	5	
	Lavador Viaturas	Operário	1	0	1			1	
	Marcador de Via	Operário	1	0	1			1	
	Porta Miras	Operário	1	0	1	2		3	
Informática		Consultor de informática		1	1			1	
	Especialista de Informática	Especialista Infor Grau 3							
		Especialista Infor Grau 2	1						
		Especialista Infor Grau 1	2	2	5	1		6	
	Técnico de Informática	Técnico Infor Grau 3							
		Técnico Infor Grau 2	2						
		Técnico Infor Grau 1	5	3	10			10	
		Técnico Infor adjunto							
Protecção Civil	Bombeiro	Chefe	1						
		Sub - Chefe		1	2			2	
		Bombeiro 1ª classe	4						
		Bombeiro 2ª classe	11						
		Bombeiro 3ª classe		30	45		10	35	
		TOTAL GERAL	**381**	**393**	**773**	110	221	659	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 1823/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 09 de Janeiro de 2008, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do Arq.º Pedro Conceição Silva George, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Planeamento, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, com efeitos a partir de 15 de Março de 2008.

10 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

2611080658

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 79/2008

Proposta de Tabela de Taxas e Licenças para 2008

Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Proposta de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para o ano de 2008, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de trinta de Novembro de dois mil e sete, sob proposta da Câmara Municipal, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu.*

Proposta de regulamento e tabela de taxas e licenças

Artigo 1.º

1) É aprovada a nova tabela de taxas e licenças a cobrar pela Câmara Municipal de Alpiarça, a qual substitui a actualmente em vigor.

2) Nos processos administrativos de interesse particular, designadamente os de arranque de árvores, haverá lugar ao pagamento de custas, a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais, as quais reverterão para a Câmara, salvo se constituírem compensação de despesas efectuadas por funcionários ou se destinem às partes particulares que intervenham nos processos.

Artigo 2.º

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois dias após a entrada do requerimento.

Artigo 3.º

Salvo deliberação em contrário, poderão ser feitos verbalmente os pedidos de renovação de licenças de competência dos Órgãos Municipais.

Artigo 4.º

A Câmara pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

Artigo 5.º

Sobre as taxas devidas pela emissão de licenças, recai o imposto do selo previsto no ponto 12 da Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99 de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 176-A/99 de 30 de Dezembro.

Artigo 6.º

1) Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou de outros actos seja efectuado fora dos prazos fixados para o efeito, sofrerão as correspondentes taxas de agravamento de cinquenta por cento, não havendo lugar ao pagamento de multa, salvo se, entretanto, a transgressão tiver sido autuada.

2) Não ficam sujeitas ao agravamento previsto no número anterior, as taxas a cobrar pelas licenças de obras em que o pedido de renovação seja formulado no prazo regulamentar.

Artigo 7.º

As licenças terão o prazo de validade delas constante.

Artigo 8.º

1) As taxas mensais mencionadas no capítulo IX poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitadas ao Tesoureiro.

2) Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança de receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3) Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, poderá a relação de cobrança ser escriturada sem individualizar os conhecimentos, mencionando-se o seu valor individual, a quantidade e o valor total de cobrança em cada dia.

Tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos:

1) Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração) cada € 4.60
2) Outros documentos, cada € 3.10
3) Autos ou termos de qualquer espécie, cada € 4.65
4) Certidões de teor ou fotocópias:

a) Não excedendo uma lauda ou face, cada € 4.60
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta € 1.85
c) Buscas — Por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram, aparecendo ou não o objecto da busca € 1.65
d) Certidões narrativas: o dobro da rasa.

5) Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, ou outros:

a) Por cada colecção € 9.30
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada € 0.90
c) Acresce por cada folha desenhada a taxa do n.º 2 do artigo 10.º € 3.85
d) Fotocópias não autenticadas:

- Por cada face € 0.90
- Quando destinadas a estudo ou investigação € 0.45

6) Processos de arranque de eucaliptos, acácias, ou outras árvores, cada € 42.00
7) Registo de Minas e de nascentes de águas minero-medicinais, cada € 220.00
8) Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada € 3.60
9) Autenticação de documentos, por folha € 1.85
10) Certidões ou fotocópias de escrituras:

a) Por cada certidão ou fotocópia de escritura, além da primeira € 4.20
b) Acresce à taxa prevista na alínea anterior, por cada lauda € 1.85

Observações
São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da Lei, gozem de isenção de pagamento de imposto de selo.

CAPÍTULO II

Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça Taxas e licenças

Artigo 2.º

Detenção, porte e transacção de armas de fogo e montagem de ratoeiras de fogo:
As receitas fixadas em legislação própria.

Artigo 3.º

Exercício de caça:
As receitas fixadas em legislação própria.

CAPÍTULO III

Higiene e salubridade

Taxas

Artigo 4.º

Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:
Por cada vistoria incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara € 47.00

Artigo 5.º

1) Fornecimento domiciliário de água:

a) Contrato de Fornecimento € 1.50
b) Averbamento ao Contrato de Fornecimento € 5.00
c) Restabelecimento de ligação € 20.00

2) Fornecimento não domiciliário de água:

a) Por cada metro cúbico ou fracção — conforme tabela em vigor
b) Por cada utilização da viatura € 5.00
c) Por cada Km percorrido € 1.70

3) Averbamento em alvarás do nome do novo proprietário € 10.80

Artigo 6.º

Outros serviços e prestações diversas (limpeza de fossas e colectores)
a) Esgotos domésticos. Por cada hora

€ 11.00
b) Esgotos não domésticos (quando licenciados). Por cada hora € 24.00
(as fracções da hora serão cobradas proporcionalmente ao preço da hora).

Observações
1.º As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
2.º Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devido o pagamento de nova taxa.
3.º Os peritos que não sejam funcionários públicos, serão pagos pelo Orçamento Municipal, em função das vistorias realizadas.
4.º As taxas fixadas no artigo 11.º não prejudicam as que se encontram previstas no Regulamento de Abastecimento de Água ao Município.

CAPÍTULO IV

Ocupação de via publica

Licenças

Artigo 7.º

Ocupação do espaço aéreo na via pública:
Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios:
Por metro quadrado ou fracção e por ano € 13.00

Artigo 8.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:
1) Depósitos subterrâneos:
Por metro cúbico ou fracção e por ano. € 20.00
2) Pavilhões, quiosques e similares:
Por metro quadrado ou fracção e por mês € 12.00
3) Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:
Por metro quadrado ou fracção e por ano. € 12.00

Artigo 9.º

Ocupação ou utilização do solo ou subsolo do domínio público municipal, artigo 19.º da lei 42/98, de 06 de Agosto (Lei das Finanças Locais, alterada pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto):
Por metro linear ou fracção € 8.00

Artigo 10.º

1) Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:
Por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano € 12.80
2) Mesas e cadeiras:
Por metro quadrado ou fracção e por mês € 1.50
3) Outras ocupações da via pública:
Por metro quadrado e por mês ou fracção € 1.70

Observações
1.º Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.
2.º A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
3.º Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência em igualdade de licitação o anterior concessionário, Quando a ocupação seja contínua.

CAPÍTULO V

Instalações abastecedoras de carburante, de ar ou água

Licenças

Artigo 11.º

Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública:
Cada, por ano ou fracção

a) Fixas € 165.00
b) Volantes € 43.00

Artigo 12.º

Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instalados ou abastecendo na via pública:
Por cada e por ano ou fracção € 33.50

Observações
1.º Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela.
O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal.
Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.
2.º O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública, depende de autorização municipal.
3.º As taxas e licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas espécies, serão aumentadas de 75 %.
4.ºA substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie, não justifica cobrança de novas taxas.
5.º Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se achem instalados no solo ou no subsolo da via pública, serão devidas conforme os casos, as licenças previstas no capítulo anterior.
6.º A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água, fica sujeita às taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO VI

Condução e registo de ciclomotores e outros veículos

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 13.º

De condução de ciclomotores (por uma só vez incluindo o impresso) € 15.50

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 14.º

Matrícula ou registo (incluindo chapa e livrete):

1) De ciclomotores € 10.50
2) De veículos de tracção animal € 7.50
3) Segundas vias de licenças de condução, de livretes de registo ou de chapas:

a) De licenças de condução ou livretes € 9.00
b) De chapas € 15.70

4) Transferência de ciclomotores ou de veículos de tracção animal € 8.10

CAPÍTULO VII

Publicidade

Licenças

Artigo 15.º

Publicidade sonora:
Aparelhos emitindo para o público com fins de propaganda:
1) Por semana ou fracção € 13.50
2) Por mês € 47.00
3) Por ano € 640.00
Publicidade em estabelecimentos:
Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos:
1) Por metro quadrado ou fracção e por ano € 6.60

Artigo 16.º

Publicidade em veículos ou através de cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, parede e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja proibição de afixação e outros meios de publicidade não referidos no artigo anterior:
1) Sendo mensurável em superfície por metro Quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:

a) Por mês ou fracção € 3.80
b) Por ano € 25.00

2) Quando apenas mensurável linearmente, por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês ou fracção € 2.85
b) Por ano € 24.00

3) Quando não mensurável de harmonia com alíneas anteriores, por anúncio ou reclamo:

a) Por mês ou fracção € 2.90
b) Por ano € 31.00

Observações
1.º As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública: as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.
2.º As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
3.º No mesmo anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.
4.º Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superfície exterior.
5.º Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integrem.
6.º Para a realização dos trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos aplicam-se as taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.
7.º Não estão sujeitos a taxa de licença, mas a simples autorização:

a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações bem como as condições de prestação de serviços correspondentes.
b) Placa proibindo a afixação de cartazes ou de estacionamento.
c) Os anúncios luminosos.

8.º Quando os anúncios e reclamos forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância de avença será igual a quatro vezes a taxa correspondente a um anúncio da maior medida.
9.º Se o mesmo anúncio for reproduzido por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, podendo estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50 %.
10.º Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal ou Paroquial poderão ser, mediante concurso público, objecto de concessão.
11.º A promoção da publicidade ou a sua afixação para além do prazo da licença concedida, sem que tenha sido pedida renovação, constitui transgressão punível pelo regulamento respectivo.
12.º As licenças anuais terminam no dia 31 de Dezembro e a sua renovação poderá ser solicitada verbalmente durante o período indicado pela Câmara Municipal, em Edital.
13.º Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, serão apresentados até ao último dia da sua validade e, acto contínuo o pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO VIII

Mercados e feiras

Taxas

Artigo 17.º

Mercado municipal:
1) Ocupação de lojas ou torrões (cada metro quadrado ou fracção).
Taxa mensal:
a) Lojas (conforme actualização anual das rendas comerciais)
2) Bancas:
a) Taxa diária € 0.60
3) Frigorífico:
a) Taxa diária por cada quilo de carne ou peixe € 0.26
b) Barra de gelo € 0.57
4) Cedência a terceiros dos lugares de ocupação:
a) Bancas (cada) € 250.00
b) Lojas (cada) € 3000.00

Artigo 18.º

Mercados semanais:
1) Ocupação de terreno para venda de animais:
Por animal e por dia:
a) Bovinos, equídeos e asininos € 1.55
b) Ovinos, caprinos e suínos € 1.55
c) Crias de diversos animais € 1.55
2) Instalações amovíveis e desmontáveis:
a) Taxa por dia e por metro quadrado € 1.55
3) Circos
a) Taxa semanal por m^2 € 3,60
4) Restantes Instalações
a) Taxa Semanal por m^2 € 3,60

Artigo 19.º

Taxas diárias:
Feiras anuais:
1) Barracas de comidas e bebidas:
a) Taxa semanal por metro quadrado € 3.60
2) Montanhas russas, pistas de automóveis carrosséis cavalinhos e idênticos:
a) Taxa semanal por metro quadrado € 3.60
3) Restantes Instalações:
a) Taxa Semanal por m^2 € 3,60

Observações
1.º Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação bem como o prazo de liquidação do produto da arrematação serão fixados pela Câmara. Em

caso de nova arrematação, terá direito de preferência em igualdade de licitação, o anterior concessionário.

2.º Nos casos em que se use da faculdade de proceder à arrematação em hasta pública, do direito à ocupação, poderá a Câmara estabelecer desde logo um prazo não inferior a 5 anos, findo o qual cessará obrigatoriamente a ocupação e se procederá a nova arrematação.

3.º As taxas desta secção poderão ser escalonadas segundo a categoria do Mercado ou Feira, a natureza dos géneros a expor à venda, a espécie de instalações ou de ocupação e a sua localização e finalidade.

4.º Sempre que as lojas disponham de comunicação para o exterior do Mercado ou por qualquer outra forma possibilitem o exercício das actividades que nelas sejam praticadas, para além do horário normal do funcionamento do Mercado, as respectivas taxas de ocupação não ficam sujeitas aos limites fixados na presente tabela.

5.º O direito à ocupação dos Mercados e Feiras é, por natureza, precário.

CAPÍTULO IX

Aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição

Taxas

Artigo 20.º

As fixadas na legislação vigente, adicionando-se porém, ao total das mesmas em cada recibo de aferição ou conferição, como taxa fixa a importância de 0,50 € elevado ao dobro, quando o serviço a que disser respeito for efectuado nos estabelecimentos dos interessados.

Observações

1.º) As taxas de conferição serão de 50 % das relativas à aferição.

2.º) A atribuição de subsídios de marcha aos aferidores, nas deslocações que se efectuem em serviço, obedece à regra dos funcionários do Estado.

3.º) Quando as aferições ou conferições se fizerem fora das oficinas, as taxas a cobrar serão elevadas ao dobro.

4.º) Sempre que as aferições ou conferições que a pedido dos interessados, devessem efectuar-se fora das oficinas não possam realizar-se por deficiências do material apresentado, ou outro motivo imputável aos mesmos interessados, cobrar-se-ão além da taxa fixa de 0,50 € o subsídio por deslocação ou a compensação a que alude a observação 2.ª.

5.º) A aferição e a conferição, quando feitas por qualquer motivo fora da época fixada, só serão válidas até próxima época normal.

6.º) O subsídio de deslocação será rateado pelos estabelecimentos em que se efectuem aferições na mesma área e no mesmo dia, podendo em caso de dificuldade de rateio, estabelecer-se por deliberação Municipal, quota fixa por cada estabelecimento.

CAPÍTULO X

Diversos

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 21.º

Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela:
Por cada uma € 47.00

Artigo 22.º

Taxas não especificadas:

a) Emissão e renovação de cartão de feirante € 7.20
b) Emissão e renovação de cartão de vendedor ambulante € 12.80

CAPÍTULO XI

Artigo 23.º

Cobertos vegetais (Decreto-Lei 139/89, de 28 de Abril), pedido de parecer ao Instituto Florestal. € 99.00

CAPÍTULO XII

Artigo 24.º

Taxa pela exploração de inertes:
Por cada tonelada extraída € 0.67

CAPÍTULO XIII

Artigo 25.º

Taxas a cobrar na Casa-Museu dos Patudos
Fotografias a cores € 60.00
Fotografias a preto e branco € 36.00
Fotografias para estudantes € 16.00
Aluguer de Galeria de Exposições (pelo período de 15 dias) € 810.00
Polo Enoturístico — por dia € 1500.00
Aluguer de Galeria de Exposições para cerimónias de casamento € 80.00

Observações
Estes valores sofrem um acréscimo de 50 % fora do horário de expediente

CAPÍTULO XIV

Artigo 26.º

Recolha de veículos — taxa diária:

a) Ligeiros € 13.00
b) Pesados € 15.00

CAPÍTULO XV

Artigo 27.º

Licenças

Acção de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas ou de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

1) Para plantação de árvores de rápido acrescimento (por hectare ou fracção) € 67.00
2) Para plantação de outras árvores (por hectare ou fracção) € 13.00
3) Para obras de fomento (por hectares ou fracção) € 2.60
4) Para outros fins, não englobados nos números anteriores (por hectare ou fracção) incluindo escavações e movimentação de terras:

a) Zonas Urbanas € 58.00
b) Zonas Rurais € 56.00

Artigo 28.º

Taxas

Emissão de pareceres para as acções do tipo referido no artigo 28.º
1) Para plantação de árvores de rápido crescimento € 95.00
2) Para plantação de outras árvores € 27.00
3) Para obras de fomento € 13.20
4) Para outros fins não englobados nos números anteriores incluindo escavações e movimentações de terras
67.00

CAPÍTULO XVI

Do transporte em táxi

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 29.º

Licenciamento do veiculo:
1) Pela emissão de licença € 110.00
2) Pela emissão de licença do veículos para pessoas com mobilidade reduzida € 60.00

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 30.º

Apresentação de candidatura de admissão a concurso € 24.00

Artigo 31.º

Substituição de licenças € 110.00

Artigo 32.º

Transmissão de licenças € 38.00

Artigo 33.º

Substituição de veículos € 18.00

Artigo 34.º

Passagem de duplicados, 2.as vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados € 19.00

Artigo 35.º

Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município € 20.00

Artigo 36.º

Alteração de denominação social € 12.50

Artigo 37.º

Alteração da sede da empresa € 12.50

Artigo 38.º

Expediente diverso:
1) Pedido de cancelamento € 6.20
2) Certidões — por cada lauda € 6.20

CAPÍTULO XVII

Licença especial de ruído

Artigo 39.º

1) Taxa Diária:

a) Pessoas Singulares € 27.00
b) Pessoas Colectivas € 33.00

2) Ficam isentas do pagamento de taxas as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, desde que comprovem que as actividades a realizar não têm fins lucrativos.

CAPÍTULO XVIII

Artigo 40.º

Taxa pela emissão do certificado de registo, fixada pela Portaria n.º 1637/2006, de 27/09, publicada no *Diário da República* n.º 200, 2.ª série, de 17/10, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 09/08.
1) Certificado de registo (Artigo 1.º) € 4.00
2) Documento e cartão de residência (Artigo 2.º)
a) Documento de residência permanente € 4.00
b) Cartão de residência familiar € 4.00
3) Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões € 4.25
Publique-se no *Diário da República.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 1824/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, nomeio Técnico profissional Especialista Principal (Monitor Desportivo), do Grupo de Pessoal Técnico profissional, o candidato classificado no concurso Interno Geral de Acesso Limitado, Álvaro Manuel Gonçalves Arriaga.

O nomeado deverá tomar posse, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento da fiscalização prévia do tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Não são devidos emolumentos)

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

2611080572

Aviso n.º 1825/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, nomeio, Pedreiros/Operários Principais, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar no concurso Interno de Acesso Limitado, António Domingos Varela Branco e Lúcio José Rato da Silva.

Os nomeados deverão tomar posse, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Não são devidos emolumentos).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611080570

Aviso n.º 1826/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, nomeio, Técnica Profissional Especialista Principal (BD), do Grupo de pessoal Técnico Profissional, a candidata classificada em primeiro lugar no concurso Interno de Acesso limitado, Maria de Fátima Ribeiro Meira.

A nomeada deverá tomar posse, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Não são devidos emolumentos).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611080511

Aviso n.º 1827/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Janeiro de 2008, nomeio, Técnica Profissional Especialista Principal (BD), do Grupo de Pessoal Técnico Profissional a candidata classificada em segundo lugar no Concurso Interno de Acesso Limitado, Maria de Lurdes Guerra Minhós Martins Palmeiro.

A nomeada deverá tomar posse, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611080533

Aviso n.º 1828/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, nomeio, Técnica Profissional Especialista Principal (BD), do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, a candidata classificada em terceiro lugar no Concurso Interno de Acesso Limitado, Fernanda Maria Loureiro Calado Baía Ferra.

A nomeada deverá tomar posse, no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611080538

Aviso n.º 1829/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2008, nomeio Técnicos Profissionais Especialistas

(Monitores Desportivos), do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar no concurso Interno Geral de Acesso, José Fernando Ferreira Garcia de Vargas e Hélder José Lopes Sousa Sancho.

Os nomeados deverão toma posse, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei nº98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611080543

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 1830/2008

Para os devidos efeitos, e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se anuncia que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 2 de Novembro de 2007, foi renovada a comissão de serviço do Dr. João Paulo Carvalho Alves da Silva, na qualidade de Chefe do Gabinete Jurídico-Administrativo do Serviço de Polícia Municipal, pelo período de 3 anos, com efeitos a 3 de Janeiro de 2008.

12 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611080582

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 1831/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 15/98, a requerimento de Joaquim Lemos da Costa Pinto, residente no lugar de Nogueira, freguesia de Mancelos, deste concelho, NIF 203 651 529, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Aumento do polígono de implantação do anexo destinado a garagem de 21.00 m2 para 51.00 m2;

Construção de um anexo destinado a cozinha tradicional e churrasqueira, com a área de 29.00 m2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 87/07 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

2611077491

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Despacho n.º 2246/2008

No uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada integralmente pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.os 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no seguimento do procedimento concursal aberto por meu despacho de 9 de Agosto de 2006, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos Gil da Silva Navalho, por possuir as competências adequadas às exigências do cargo a prover e reunir os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do referido procedimento concursal, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a partir do presente despacho de nomeação.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso.*

Nota curricular

Nome — Gil da Silva Navalho.

Data de nascimento — 20 de Janeiro de 1973.

Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Civil — perfil de Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, em 1996, com média final de 15 valores.

Níveis de responsabilidade:

De Novembro de 1996 a Abril de 1997 — estágio na Construtora Abrantina, S. A.;

De Maio de 1997 a Maio de 2000 — engenheiro projectista da EFIP;

Ano lectivo de 2000-2001 — assistente convidado na Universidade dos Açores — Pólo de Angra do Heroísmo;

Ano lectivo de 2001-2002 — professor convidado na Escola Profissional da Praia da Vitória;

De 6 de Junho de 2002 a 27 de Agosto de 2005 — técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia civil) na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

De 28 de Agosto de 2005 — técnico superior principal (área de engenharia civil) na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

1 de Setembro de 2006 — nomeação, em regime de substituição, para o exercício das funções correspondentes ao cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

Experiência chave:

Coordenação e fiscalização de empreitadas públicas e privadas, com a participação em obras de complexidade e valor elevados;

Elaboração de processos de concurso de empreitadas de obras públicas;

Projecto em redes de águas e esgotos de edifícios;

Júri em concursos públicos com elaboração de relatórios de análise de propostas;

Projecto de instalações de pré-tratamento de águas residuais industriais para lançamento na rede pública;

Projecto em condutas adutoras para abastecimento de água públicos e para agro-pecuária;

Experiência com responsabilidade ao nível de chefia no Jardim Municipal Duque da Terceira e demais zonas verdes;

Experiência com responsabilidade ao nível de chefia no Mercado Municipal de Angra do Heroísmo (Mercado Duque de Bragança);

Experiência com responsabilidade ao nível de chefia na coordenação dos trabalhos em arruamentos de calçadas;

Experiência com responsabilidade ao nível de chefia na coordenação da gestão do parque automóvel da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

Experiência com responsabilidade ao nível de chefia nos cemitérios municipais da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

2611080389

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso (extracto) n.º 1832/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que:

a) Após acordo, foram renovados, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados entre esta Autarquia e José Marcelino Rosado Mancha, Motorista de Transportes Colectivos, com efeitos, a partir de 01 de Fevereiro de 2008; Ângelo Manuel Pratas de Sousa e José Joaquim de Abreu Ricardo, Motoristas de Pesados, com efeitos, respectivamente, a partir de 17 de Janeiro de 2008 e de 21 de Fevereiro de 2008;

b) Após acordo, foram renovados, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, por mais um ano, os contratos de traba-

lho a termo resolutivo certo, celebrados entre esta Autarquia e Rogério Fetal Mascata, Mário Rui Oleiro Ferreira e Daniel Tavares de Sousa, Vigilantes Nocturnos, com efeitos, respectivamente, a partir de 02 de Janeiro de 2008;

c) Foi rescindido o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por caducidade, celebrado entre esta Autarquia e Paulo Alexandre Monteiro Sardo, Motorista de Transportes Colectivos, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2008;

d) Foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo período de oito meses, com Ana Filipa Lourenço Nunes, Auxiliar de Acção Educativa, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2008.

(Contratações isentas de fiscalização prévia do tribunal de contas de acordo com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 114.º da lei 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas.*

2611080729

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 1833/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 34/2007, de 27 de Dezembro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado no lugar de 1ª Classe, da carreira de técnico superior de gestão, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município, Manuel António Carvalhosa Alves, candidato aprovado no concurso interno de acesso geral, por aviso n.º 16275/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2007. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo.*

2611080577

Aviso n.º 1834/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 35/2007, de 28 de Dezembro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foram nomeadas no lugar de principal, da carreira de técnico profissional de secretariado, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município, Sandra Maria Alves Miranda e Alexandrina Maria Pedrosa Ribeiro, candidatas aprovadas no concurso interno de acesso limitado, por aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho a 26/07/2007.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo*.

2611080539

Aviso n.º 1835/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 36/2007, de 28 de Dezembro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foram nomeados no lugar de 1ª classe, da carreira de técnico superior de planeamento urbano/ordenamento do território, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município, Miguel Nuno Marques Pereira e Isabel Alexandra Reis Gonçalves Ferreira, candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado, por aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho a 27/07/2007.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo.*

2611080614

Aviso n.º 1836/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 1/2008, de 10 de Janeiro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado no lugar de técnico superior de 1ª classe, da carreira de técnico superior de comunicação social, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município, José Ferreira Viana, candidato aprovado no concurso interno de acesso geral, por aviso n.º 16050/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo*.

2611080513

Aviso n.º 1837/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 3/2008, de 10 de Janeiro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeada no lugar de 1ª classe, da carreira de técnico profissional de secretariado, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município, Ilda Maria Fernandes Azevedo Alves, candidata aprovada no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso n.º 14345/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo*.

2611080642

Aviso n.º 1838/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado no lugar de assessor, da carreira de engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município, Carlos Manuel Martins do Vale Lima, candidato aprovado no concurso interno de acesso geral, por aviso n.º 16048/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Félix Falcão Araújo*.

2611080542

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 80/2008

Miguel Domingos Condeça Ramalho, Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, com competência delegada por despacho de 24 de Outubro de 2005:

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Beja, a Assembleia Municipal de Beja, na sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 2007, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração em regime simplificado do Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta D'El Rey.

Nestes termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do nº.4 do artigo 148º do Decreto lei nº.380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto lei nº.316/2007, de 19 de Setembro, publica-se, em anexo, a deliberação da Assembleia Municipal acima mencionada e a Planta de Implantação.

3 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de doze de Fevereiro do ano dois mil e sete

Pelas vinte e uma horas do dia doze de Fevereiro do ano dois mil e sete, reuniu no Auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, depois de previamente convocada a Assembleia Municipal de Beja, em sessão ordinária, presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Bernardo Mendes Loff Barreto, assessorado pelo 1º Secretário António José Marciano e Maria Guilhermina da Silva, 2º Secretário.

Verificada a existência de quórum e a presença dos Eleitos, Senhores, Bernardo Mendes Loff Barreto, António José Marciano, Maria Guilhermina da Silva, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, António João Rodeia

Machado, Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, Cristina Maria da Mata Gonçalves, Manuel Fernando Vicente Silva em substituição de Victor Paulo Soares Silva, José Filipe Pires dos Reis, Manuel Pedro Saborida Gonçalves, Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho, Casimiro Manuel Serra dos Santos, Vicente Maria Mouzinho Maurício, Edgar dos Santos, Orbelino Mestre de Matos Veríssimo em substituição de João Carlos Ferraz Espinho, Maria Gertrudes Pereira Monteiro Ildefonso Ramalho, Ludgero João Chagas Escoval, João Mário Lopes Sardica, Telo Fialho Nunes B. de Faria, Manuel Mestre da Silva, Sandra Cristina Machado Margarida, Manuel João Soares Pica, Ricardo José de Carvalho Martins, Manuel Mestre da Conceição, José da Costa Lemos, Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva, Francisco José Martins Lança, Álvaro Manuel da Silva Nobre, Inocêncio Luís Janeiro Viriato, Manuel Maria Martins da Conceição em substituição de António Francisco Cascalheira Pardal, António Francisco Felizardo, Rogério da Conceição Campos Ricardo em substituição de António Manuel Saragocinho Leandro, Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão, Manuel António Carvalho, Manuel dos Reis Guerreiro, Olímpio José Carvoeiras, Joana Gonçalves da Silva Palminha e Ricardo José Conduto Romão.

Em seguida foram assinaladas as faltas do Eleito Senhor, Rui Manuel Nogueira Sousa Santos.

Estiveram também presentes, o Senhor Presidente da Câmara, Francisco da Cruz dos Santos e os Senhores Vereadores, Miguel Domingos Condeça Ramalho, Francisco António Braz Caixinha, Carlos Manuel Inácio Figueiredo, José Pinheiro Monge e José Lopes Bernardino.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu conhecimento, nos termos do artigo 38º, n.º 1, alínea *c*) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, dos pedidos de substituição dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora das Neves e Santa Clara do Louredo, pelos seus substitutos legais, bem como da substituição do Eleito João Carlos Ferraz Espinho pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pelo Partido Social Democrata, Orbelino Mestre de Matos Veríssimo e do Eleito Victor Paulo Soares Silva pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pela Coligação Democrática Unitária, Manuel Fernando Vicente Silva.

(…)

Proposta de alteração em regime simplificado do Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta D'El Rey

O Vereador Miguel Ramalho referiu que este foi o documento aprovado no dia 07 de Fevereiro, que os Grupos só receberam dia 08. Explicou que esta proposta de alteração tem somente a ver com um erro numa soma, ou seja, neste loteamento de ligação do Bairro do Pelame à Quinta D'El Rey irão ser construídas cerca de 400 moradias e apartamentos por parte da Cooperativa e outros loteadores, os lotes das moradias têm uma área de 17 m por 7,5 m o que dá uma área de 127,5m^2, por lapso no quadro aparece a área de 150 m^2 que terá de se emendar, portanto não era um documento que exigia grandes análises, disse.

Colocada à votação foi a proposta de alteração em regime simplificado do Plano de Pormenor de Ligação do Bairro do Pelame à Quinta D'El Rey, aprovada por unanimidade.

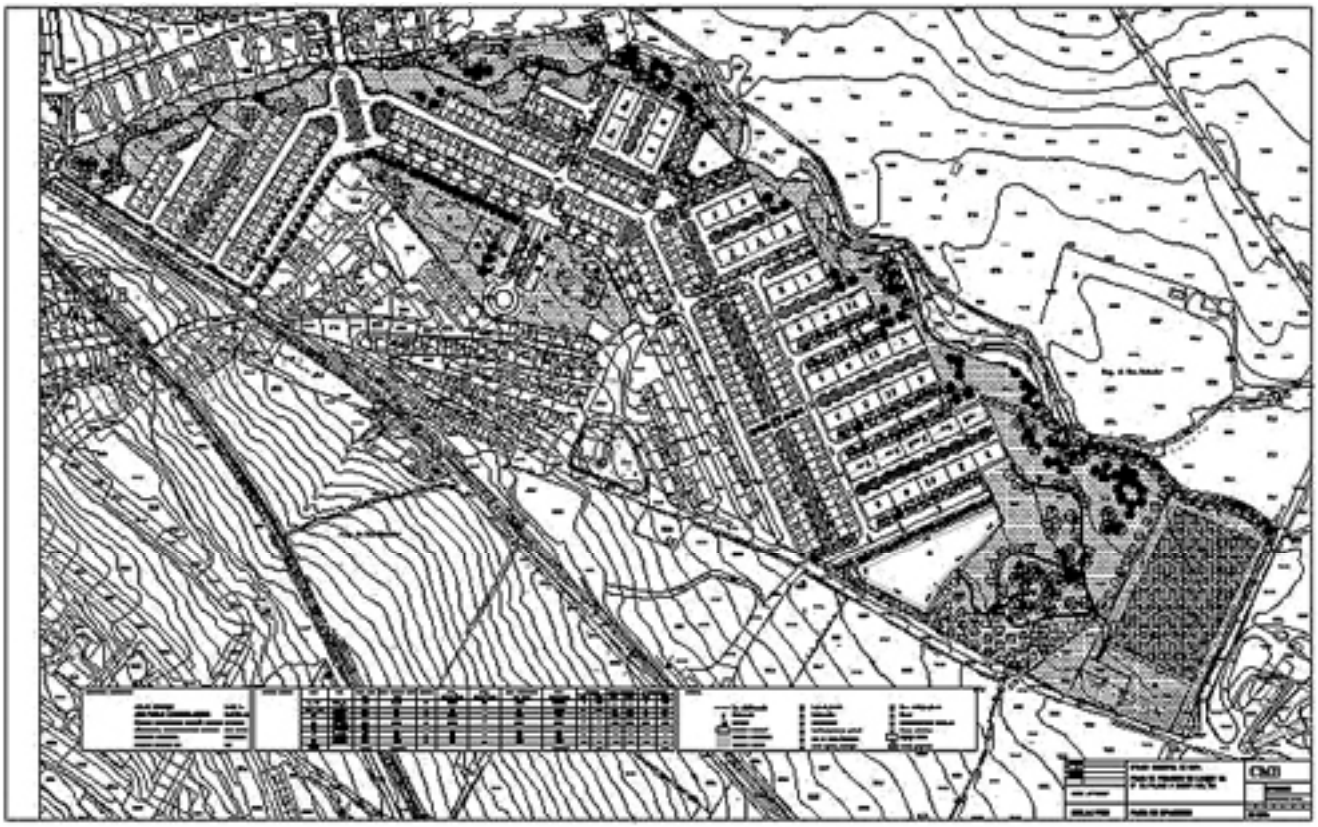
(…)

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão ordinária da Assembleia Municipal eram vinte e quatro horas, da qual se lavrou a presente Acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários da Mesa da Assembleia Municipal.

Aprovação da acta em minuta

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente sessão, foi a Acta aprovada em minuta, nos termos do n.º 1 do artigo 92º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro.

A Mesa.



Edital n.º 81/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, os artigos 26º, 28º, 30º, 35º-A e 36º da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Beja foram alterados nos seguintes termos:

«Artigo 26.º

[…]

1 — . . . . . .

2 — Com carácter de perpetuidade:

a) Em compartimentos dos 1.º e 2 pisos — € 1500;
b) Idem de outros pisos — € 1250;
c) . . . . . .

Artigo 28.º

Ocupação de ossários municipais — cada ossada

1 — Por cada período de um ano ou fracção — € 20.
2 — Com carácter de perpetuidade — € 150.

Artigo 30.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepulturas perpétuas:

a) Sepulturas de 2 m × 0,80 m — cemitério A — € 750;

b) . . . . . .

c) Idem de 2 m ×0,80 m — pavimento betão — cemitério B — € 900;

d) Idem módulos em betão — cemitério C — € 1300.

2 — Para jazigos:

a) Os primeiros 5 m^2 — € 3000;

b) Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 1500.

Artigo 35.º-A

Casa mortuária municipal

1 — Pela utilização da casa mortuária, nos termos do artigo 10.º do respectivo regulamento de funcionamento, pelo período de 24 horas e por defunto é devida a taxa de — € 100.

2 — Pelo tempo de utilização que exceder o período referido no número anterior, por cada 12 horas ou fracção, é devida uma taxa adicional de — € 50.

3 — Quando, por várias razões, da responsabilidade do requerente, a utilização das instalações ficar exclusivamente afecta a um único acto fúnebre, é devida a taxa de — € 300.

4 — Quando houver justo receio do requerente não cumprir as normas constantes do Regulamento Municipal da Casa Mortuária da Cidade de Beja, designadamente no que se refere a danos causados e a conspurcação das instalações da casa mortuária, fica obrigado a prestar uma caução prévia de € 500, que reverterá para o município de Beja, no caso de incumprimento das referidas normas, sem prejuízo de responder pelos restantes danos que excederem o valor da referida caução.

Artigo 36.º

[...]

1 — . . . . . .
1.2 — . . . . . .
1.3 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.1.1 — . . . . . .
2.1.2 — . . . . . .
2.1.3 — . . . . . .
2.2 — . . . . . .
2.2.1 — . . . . . .
2.2.2 — . . . . . .
2.3 — . . . . . .
2.3.1 — . . . . . .
2.3.2 — . . . . . .
2.3.3 — . . . . . .
2.3.4 — . . . . . .

2.3.5 — Pelos utentes cujo local de trabalho se situe nas zonas 1, 2, 6 e 7 nas condições do artigo 29.º do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Avenida Miguel Fernandes — € 36,09;

2.3.6 — Pelos alunos, docentes e funcionários da Universidade Moderna entre as 17 e as 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, nas condições do artigo 29.º do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Avenida Miguel Fernandes — € 20;

2.3.7 — Pelas instituições cujo local de trabalho se situe nas zonas 1, 2, 6 e 7 nas condições do artigo 31.º do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Avenida Miguel Fernandes — € 41,75.

3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .
3.2 — . . . . . »

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611080540

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Edital n.º 82/2008

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, nos termos do disposto no nº.1 do artigo 91º da lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Borba, em sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2007 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Borba a actualização, pelo valor da taxa de inflação previsional adicionado dos pontos percentuais necessários para proceder ao arredondamento para o múltiplo de 0,05 €, bem como a alteração aos artigos 79º, 80º, 83º, 84º, 87º, 88º, 113º, 122º, 127º, 130º, 134º e 135º das tarifas, referentes à tabela de taxas, licenças e tarifas para o ano de 2008 que para constar e produzir efeitos desde 01 de Janeiro de 2008, se publicam.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

Artigo 79.º

Celeiro da Cultura

Iniciativas Particulares

1) Por dia 25,00€
2) Por hora 2,00€

Artigo 80.º

Gimno-desportivo

Inscrição anual individual 11,00€
Ocupação
a) Sala polivalente

1 — Actividades
1.1 — Horário diurno, por hora 10,50€
1.2 — Horário nocturno, por hora 13,50€

b) Nave Central

1 — Actividades
1.1 — Horário diurno, por hora 17,50€
1.2 — Horário nocturno, por hora 21,00€

Artigo 83.º

Cedência de máquinas

3) Saltitão, por hora 12,00€
4) Placa, por hora 12,00€
11) Cilindro médio, por hora 35,00€
12) Cilindro pequeno, por hora 25,00€
20) Pavimentadora, por hora 60,00€

Artigo 84.º

Cedência de viaturas

Cedência de viaturas propriedade do Município:

1) Camionetas de Recolha de Lixo, por hora 18,40€
2) Entidades e Associações do Município

a) Autocarros, por km 0,65€
b) Carrinhas, por km 0,25€

3) Entidades e Associações fora Município

a) Autocarros, por km 1,20€
b) Carrinhas, por km 0,60€

4) Isenções / Benefícios a entidades e associações do município

a) Juntas de Freguesia — 1.000 km / Ano
b) Agrupamento de Escolas — 5.000 km / Ano civil
c) Associações desportivas, culturais, recreativas e sociais — 1.000 km / Ano
d) Associações desportivas e culturais com actividades e iniciativas regulares (campeonatos oficiais, actuações culturais, etc.) — 1.500 km / Ano

Observações

1ª. As taxas referidas no artigo 84º nº2 e 3 alíneas *a*) são da responsabilidade da entidade requisitante é ainda pelo pagamento total do serviço de motorista à Câmara Municipal.

2ª. Por cada hora de serviço prestada pelo motorista, a entidade / associação requisitante suportará um custo de 15,00€, à excepção do

Agrupamento de Escolas, que suportará 7,50€ / hora, a pagar à Autarquia, até ao limite do disposto no nº4 do artigo 84º.

Artigo 87.º

Cedência de massa asfáltica e Tout Venant

2) Cedência de tout venant, por tonelada 4,00€
a) Acresce valor do transporte conforme artigo 84
Artigo 88º
Transportes escolares
1) Escola de Vila Viçosa 21,00€
2) Escola de Estremoz 21,00€
3) Passes escolares — elaboração 3,50€
Artigo 113º
Outdoors
Por m^2 ou fracção, por ano 50,00€
Artigo 122º
Tarifa de remoção de resíduos sólidos urbanos
1) Para produtores domésticos:
a) Tarifa fixa 1,00€
3) …
a) Tarifa fixa, por cada contentor de RSU de 800 litros 4,00€

Artigo 127.º

Tarifa de saneamento

…
a) Tarifa fixa: 1,00€
…b) Tarifa variável:
Tarifa de 20 % do valor de água consumida.
2) Para industrias, comercio e serviços (produtores de aguas residuais urbanas ou equiparadas):

a) Tarifa fixa industriais comércio e serviços:
a) Até três metros 2,00€
b) De 3 a 6 metros 3,00€
c) De 7 a 10 metros 4,00€
d) De 11 a 15 metros 5,00€
e) Superior a 15 metro 10,00€

b) Tarifa variável:

Tarifa de 30 % do valor de água consumida, até ao máximo de 100,00€ mensais.

Artigo 130.º

Tarifa de consumo de água

4) Serviços prestados:
…
- Superiores a 100 mm 16,80€
Artigo 134º
Reposição de pavimentos e reparação de rupturas na via pública, provocados por obras particulares
c) Fornecimento de materiais à particulares (por metro linear)

1) Fornecimento de lancil recto 20X15 14,00€
2) Fornecimento de lancil curvo 20X15 26,00€
3) Fornecimento de lancil recto 15X12 10,00€
4) Fornecimento de lancil curvo 15X12 20,00€
5) Fornecimento de lancil recto 20X12 13,00€
6) Fornecimento de lancil curvo 20X12 26,00€
7) Fornecimento de contra lancil recto 8X10 5,00€
8) Fornecimento de contra lancil curvo 8X10 10,00€
9) Fornecimento de contra lancil recto 10X10 6,00€
10) Fornecimento de contra lancil curvo 10X10 12,00€
11) Fornecimento de calçada à Portuguesa por m3 35,00€

Artigo 135º

Prejuízo em Património Municipal

8) Grafitar ou escrever nas paredes — por m2 20,00€

2611080703

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 1839/2008

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu às seguintes nomeações:

Alberto José Silva Ferreira, Amândio Gomes Lopes, André Ricardo Anjo Rodrigues, António Alexandre Cunha Cruz, António Manuel Passo Pimenta, Carlos Alberto Marques Silva, Carlos Manuel Ferreira Mota, Eduardo Jorge Pereira Silva, Ezequiel Jorge Pereira Campos, Flávio José Silva Vieira, Hélder Sérgio Gonçalves Santos Silva, João Paulo Rodrigues Sá, João Manuel Pereira Braga Rodrigues, João Miguel Vilela Malheiro, José Alexandre Sousa Antunes, José Joaquim Pinto Silva Marques, Manuel Fernandes Duarte, Moisés Oliveira Leite, Paulo Alexandre Oliveira Costa, Pedro Luís Pereira Carmo Cunha, Pedro Nuno Gonçalves Coimbra Moreira, Ricardo Manuel Soares Fernandes e Sandro Alexandre Sá Pereira, foram nomeados definitivamente, por despacho de 8 de Janeiro de 2008, para a categoria de bombeiro de 2.ª classe da carreira de bombeiro municipal, ficando posicionados no escalão 1, índice 150, precedido que foi concurso interno de acesso geral.

António Manuel Matos Ramos, António Pedro Cunha Faria, Carlos Rodrigues Carvalho, Custódio Armando Rodrigues Mota, Diamantino Lima Silva, Domingos Durães Gomes, Domingos Gonçalves Teixeira, Francisco Monteiro Ferreira Braga, Joaquim Pedro Martins Araújo, Jorge Manuel Barros Veloso, José Carlos Campos Mota, José Esteves Fernandes Costa, Luís Filipe Silva Ferreira, Luís Manuel Brito Silva, Luís Manuel Pedrosa Melo Oliveira, Manuel Joaquim Pereira Silva, Pedro José Terra Sousa e Pedro Miguel Arantes Silva, foram nomeados definitivamente, por despacho de 8 de Janeiro de 2008, para a categoria de bombeiro de 1.ª classe da carreira de bombeiro municipal, ficando posicionados no escalão 1, índice 173, excepto o candidato Domingos Durães Gomes, que fica posicionado no escalão 2, índice 185, precedido que foi concurso interno de acesso geral.

Fernando Gomes Martins, João Manuel Ribeiro Dias e José Silva Freitas, foram nomeados definitivamente, por despacho de 8 de Janeiro de 2008, para a categoria de subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador, ficando posicionados no escalão 5, índice 206, precedido que foi concurso interno de acesso geral.

António Oliveira Pereira, David Luciano Silva, Fernando Durães Gomes, Joaquim Silva Antunes, Jorge Manuel Gonçalves Pereira e Manuel Silva Pereira, foram nomeados definitivamente, por despacho de 8 de Janeiro de 2008, para a categoria de subchefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro sapador, ficando posicionados no escalão 6, índice 235, precedido que foi concurso interno de acesso geral.

Os nomeados deverão assinar os termos de aceitação de nomeação no prazo legal de 20 dias.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611080712

Rectificação n.º 125/2008

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 434/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4 de 07 de Janeiro de 2008.

Ao supracitado aviso acrescenta-se o ponto nove, nos seguintes termos que, por erro material, não foi inserido no dito aviso:

Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral de Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611080719

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1840/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Novembro de 2007, foi aceite o pedido de transferência de Ana Maria Afonso, técnica superior, assessora principal do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Bragança, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 218/89, de 17 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611080410

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 1841/2008

Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara, torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas, respectivamente, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2007 e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2007, em conformidade com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo

Constitui objectivo do actual executivo camarário, no âmbito do compromisso assumido no seu programa de candidatura, a promoção do aumento do número de jovens que prosseguem estudos e formação após a escolaridade obrigatória. Nesse sentido, a atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados, a partir da conclusão do ensino escolar obrigatório, assume uma particular importância.

Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma cada vez maior intervenção no desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social, com intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes neste concelho, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no âmbito da sua acção sócio-cultural decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objectivo de reduzir as dificuldades sócio-económicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do município de Câmara de Lobos.

De entre as atribuições incumbidas aos municípios, prevê o artigo 13 n.º 1 alíneas *d*) e *h*) da lei 159/99, de 14 de Setembro, a educação e a acção social. Assim sendo, cabe às autarquias locais promover e desenvolver acções que possam fomentar, na sua área de circunscrição a educação e a acção social.

O actual executivo municipal pretende ainda concretizar o disposto no n.º 1, da alínea *a*), do artigo 70º da Constituição da República Portuguesa, onde se refere que os jovens gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente no ensino, na formação profissional e na cultura.

Logo, propõe-se a criação do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, dirigido a estudantes carenciados residentes no concelho de Câmara de Lobos.

Assim, e no âmbito das atribuições anteriormente referidas, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, e de acordo com o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo e da competência definida nos artigos 53º n.º 2, alínea *a*), 64º n.º 4 alínea *d*) e n.º 6 alínea *a*), da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da seguinte proposta de Regulamento pela Câmara Municipal e posterior envio para a aprovação da Assembleia Municipal:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os princípios gerais e as condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino secundário ou equivalente (tecnológico ou técnicoprofissional) ou superior.

Artigo 2.º

Bolsa de estudo

1 — Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para comparticipação nos encargos com a frequência do ensino secundário na Região Autónoma da Madeira ou do ensino superior, tanto na Região Autónoma da Madeira, como fora dela.

2 — A bolsa de estudo visa contribuir para as despesas de alimentação, transporte, alojamento e propinas.

3 — A bolsa de estudo é suportada pela Câmara Municipal a fundo perdido.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Os candidatos a bolseiros devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade Portuguesa ou estarem autorizados a residir em Portugal, pelo Serviço Nacional de Estrangeiros,

b) Residirem há mais de um ano, em qualquer uma das freguesias do concelho;

c) Apresentem carências de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos em que o rendimento mensal do agregado familiar, *per capita,* seja inferior ao salário mínimo regional em vigor;

d) Frequente ou pretenda frequentar um curso de ensino secundário ou superior, no ano lectivo para que solicita a bolsa, mediante comprovativo de matrícula;

e) Não serem detentores de licenciatura, bacharelato ou cursos equivalentes;

f) Não terem reprovado no ano anterior, ao da concessão da bolsa a que se candidatam, exceptuando-se desta condição os alunos que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior.

2 — Todos os candidatos que não reúnam as condições de acesso referidas no número anterior serão automaticamente excluídos.

Artigo 4.º

Montante e periodicidade da bolsa de estudos

1 — Serão fixadas anualmente pela Câmara Municipal:

a) O número de bolsas no início de cada ano lectivo; deliberar não atribuir bolsas;

b) O montante a atribuir a cada bolseiro que será entregue trimestralmente.

2 — O montante da bolsa de estudos será entregue aos bolseiros trimestralmente, nos seguintes termos:

a) Para os estudantes do ensino secundário ou equivalente o montante a atribuir não poderá ser superior ao valor de um salário mínimo regional;

b) Para os estudantes do ensino superior o montante a atribuir não poderá exceder 2,5 (dois e meio) salários mínimos regionais.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à bolsa de estudos far-se-á em impresso próprio, a requisitar no Serviço de Gestão Social e Família da Câmara Municipal, que deverá ser entregue no mesmo serviço até:

a) O dia 15 de Agosto de cada ano, no caso de estudantes do ensino secundário ou equivalente, como também de estudantes do ensino superior.

b) No caso de estudantes do ensino superior, que tenham de fazer exames na segunda época, poderão apresentar a certidão de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o seu processo pendente.

2 — Instruindo o requerimento, é entregue obrigatoriamente uma declaração de honra subscrito pelo estudante donde consta a sua identificação, a composição detalhada do agregado familiar, a residência, a situação escolar, as actividades desenvolvidas pelos membros do agregado familiar de que resultou a percepção dos rendimentos, bem como os montantes respectivos, e outros rendimentos precedidos, a qualquer título, pelos membros do agregado familiar.

3 — O Serviço de Gestão Social e Família solicita, sempre que o considere necessário para a apreciação do requerimento:

a) A comprovação documental das declarações prestadas;

b) Elementos complementares.

Artigo 6.º

Processo de selecção

1 — A análise das candidaturas será efectuada por um júri, constituído para este efeito, designado por Comissão de Análise de Candidaturas, que será composta por:

a) Presidente da Câmara Municipal ou por um seu representante;

b) Um Técnico Superior de Serviço Social da Câmara;

c) Um representante de cada uma das associações de pais das escolas secundárias do Concelho;

d) Um representante de cada uma das Direcções executivas.

2 — As bolsas de estudo serão atribuídas pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão de Analise de Candidaturas.

3 — A lista de candidatos a quem forem atribuídas bolsas de estudo será afixada no átrio da Câmara Municipal até:

a) O dia 30 de Setembro de cada ano, no caso de estudantes do ensino secundário ou equivalente;

b) O dia 30 de Novembro de cada ano, no caso de estudantes do ensino superior.

Artigo 7.º

Impedimentos

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação das candidaturas

1 — São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo as seguintes:

a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;

b) Melhor média nos três anos escolares anteriores à candidatura;

2 — O primeiro dos critérios deverá ser majorado em 70 % e o segundo em 30 %.

3 — O agregado familiar do estudante é constituído pelo próprio estudante e pelo conjunto de pessoas que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento.

Artigo 9.º

Rendimento *per capita* do agregado familiar

1 — O rendimento anual do agregado familiar do estudante é o conjunto de proveitos postos, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do estudante no ano civil anterior ao do início do ano lectivo a que se reporta a bolsa de estudo.

2 — O rendimento mensal do agregado familiar *per capita,* é resultado do cálculo da seguinte fórmula:

(*RA*/*MAF*)/12

em que:

RA é o rendimento anual, fixado nos termos do n.º 1 deste artigo, em euros;

MAF é o número dos membros do agregado familiar.

Média escolar

Escalão	Nota
1.º	11
2.º	12
3.º	13
4.º	14
5.º	15
6.º	16
7.º	17
8.º	18
9.º	19
10.º	20

Rendimento *per capita* (euros)

Escalão	Euros
1.º	> ou = 650
2.º	600-649
3.º	450-599
4.º	400-449
5.º	350-399
6.º	300-349
7.º	250-299
8.º	150-249
9.º	100-149
10.º	<100

Fórmula: 30 % *ME* + 70 % *RPC*

Artigo 10.º

Obrigações dos bolseiros

Os bolseiros estão obrigados a comunicar à Câmara Municipal:

a) Todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à atribuição, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica;

b) A mudança de residência;

c) A mudança de curso.

Artigo 11.º

Manutenção da bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudos atribuída aos estudantes que tenham visto aprovadas as suas candidaturas, manter-se-á até à conclusão do curso no período curricular previsto.

2 — O bolseiro deverá fazer prova em como transitou de ano antes do início de cada ano escolar, admitindo-se, em caso negativo, a exposição por escrito das razões que o impediram, à Comissão de Análise das Candidaturas.

3 — O bolseiro deverá proceder à apresentação dos documentos referidos no artigo 5.º no início de cada ano escolar.

4 — Admitir-se-á a manutenção da bolsa de estudo em n + 1 ano, em caso de primeira mudança de curso ou área curricular (sendo n o número de anos de duração normal do curso, no caso dos estudantes de ensino superior ou 3, no caso dos estudantes do ensino secundário).

Artigo 12.º

Suspensão da bolsa

Nos casos previstos no artigo 5.º n.º 1, alínea *b*), a atribuição da bolsa ficará suspensa, até que o bolseiro faça prova da transição de ano.

Artigo 13.º

Interrupção da bolsa de estudos

1 — A não entrega dos documentos comprovativos, referidos no artigo 5.º, n.º 2 é motivo de interrupção da bolsa de estudos.

2 — Proceder-se-á à interrupção da bolsa de estudos se se produzir alteração sócio-económica do agregado familiar que torne desnecessária a manutenção do benefício.

3 — Proceder-se-á à interrupção da bolsa de estudos em caso de reprovação de ano, excepto quando a causa do insucesso seja na sequência de doença prolongada e devidamente comprovada por atestado médico.

4 — A mudança de residência do aluno para fora do concelho implica a interrupção da bolsa de estudos. Nestes casos, competirá à Câmara Municipal, decidir pontualmente.

5 — Serão excluídos do processo de atribuição de bolsa de estudos os candidatos que omitam declarações falsas ou inexactas ou usem qualquer meio fraudulento, sem prejuízo de procedimento judicial.

Artigo 14.º

Disposições finais

1 — Os valores não utilizados não transitam para novas bolsas de estudo no ano seguinte.

2 — Qualquer omissão ou dúvida relativa ao presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Regulamento n.º 43/2008

Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Chaves

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, veio transpor para o direito interno a Directiva n.º 89/391/CEE, relativamente à obrigatoriedade de aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da Segurança e da Saúde dos Trabalhadores nos locais de trabalho.

Todavia, tendo em conta as especificações inerentes ao poder local, tornou-se indispensável a regulamentação e adaptação dos princípios constantes no retrocitado diploma legal àquela realidade.

Na prossecução dessa especificação foi publicado o Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, diploma legal que veio aplicar à Administração Local o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro.

Por sua vez, o capítulo IV, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, veio, também, dispor sobre a matéria relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho.

Assim, o regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, tem por objectivo a implementação e sistematização da legislação em vigor e definição das normas específicas a aplicar no Município de Chaves.

Sendo certo que ao presente Regulamento está adjacente uma preocupação com a prevenção técnica dos riscos profissionais e a promoção da higiene e segurança nos locais de trabalho, bem como o desígnio de aumentar o grau de satisfação e realização profissional, por forma a criar as condições necessárias a uma melhor qualidade de vida dos trabalhadores afectos ao Município de Chaves.

Pretende-se, com o presente Regulamento, contribuir para o desenvolvimento da eficácia dos serviços municipais, para o aumento da produtividade e da qualidade do trabalho, para a diminuição da sinistralidade, por forma a reduzir o número de acidentes de trabalho graves, mortes, incapacidades, dias de trabalho perdidos e os consequentes custos económicos e sociais daí resultantes que afectam per si também os munícipes, definir uma política de prevenção de riscos profissionais, garantir que os factores nocivos no ambiente de trabalho, incluindo agentes de natureza física, química e biológica, não ultrapassem níveis de exposição que possam colocar em perigo a saúde dos trabalhadores e terceiros e, ainda, promover a participação dos trabalhadores e suas estruturas representativas na definição das políticas e programas de prevenção, segurança, higiene e saúde no trabalho.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64º e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de 19 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o presente Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Chaves:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação aplicável

O presente Regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7/95, de 29 de Março e n.º 118/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho, adaptados às Autarquias Locais através do Decreto Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro e no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Artigo 2.º

Objectivo

O Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tem por objectivos a prevenção técnica dos riscos, a promoção da Segurança e Higiene nos locais de trabalho e a promoção e protecção da saúde de todos os trabalhadores.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento Municipal de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho adiante designado por (R.M.S.H.S.T.), define as normas relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, aplicáveis aos trabalhadores do Município de Chaves, independentemente do tipo de vínculo laboral, quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua actividade.

Artigo 4.º

Conceitos

1 — Para efeitos deste Regulamento entende-se por:

a) Trabalhador: pessoa singular que, mediante retribuição se obriga a prestar serviço a um empregador, incluindo a Administração Pública, os institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público, e bem assim, o tirocinante, o estagiário e o aprendiz e os que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua actividade, embora não titulares de uma relação jurídica de emprego, público ou privado;

b) Trabalhador independente: pessoa singular que exerce uma actividade por conta própria;

c) Empregador ou entidade empregadora: Câmara Municipal, representada pelos seus dirigentes máximos;

d) Dirigente máximo: Presidente da Câmara Municipal;

e) Representantes dos trabalhadores: pessoas eleitas nos termos definidos na lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

f) Local de trabalho: todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou donde ou para onde se deve dirigir em virtude do seu trabalho, e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do empregador;

g) Componentes materiais do trabalhador: os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho;

h) Prevenção: acção de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devem ser tomadas no licenciamento e em todas as fases de actividades da entidade empregadora, do estabelecimento ou do serviço;

i) S.S.H.S.T.: Secção de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

j) EPI: Equipamentos de protecção individual.

2 — As referências feitas no presente Regulamento para o empregador ou entidade empregadora consideram-se reportadas aos dirigentes máximos dos serviços aos quais forem delegadas competências para o efeito.

CAPÍTULO II

Direitos, obrigações e garantias das partes

SECÇÃO I

Dos direitos e obrigações das partes

Artigo 5.º

Deveres da entidade empregadora

1 — O empregador deve respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável ao presente regulamento, bem como a demais regulamentação em vigor no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, assegurando aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o empregador deve aplicar as medidas necessárias, tendo em conta os seguintes princípios de prevenção:

a) Proceder, na concepção das instalações, locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de protecção;

b) Integrar no conjunto das actividades do Município, a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adopção de convenientes medidas de prevenção;

c) Assegurar que as exposições a agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituem risco para a saúde dos trabalhadores;

d) Planificar a prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os factores materiais inerentes ao trabalho;

e) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos, quer nas instalações, quer no exterior;

f) Dar prioridade à protecção colectiva em relação às medidas de protecção individual;
g) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;
h) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;
i) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação;
j) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas, e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;
k) Adoptar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de risco grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a actividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a actividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excepcionais e desde que assegurada pela protecção adequada;
l) Garantir a existência de sinalização de segurança e saúde nos locais de trabalho;
m) Promover e dinamizar a formação e a informação dos trabalhadores e chefias nos domínios da S.H.S.T.;
n) Garantir a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;
o) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais actualizadas nesta área;
p) Ter em consideração, respeitando com a urgência possível as recomendações apresentadas pela S.S.H.S.T.;
q) Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de protecção individual e os fardamentos necessários e adequados, conforme definido no regulamento sobre equipamentos de protecção individual (EPI) e no regulamento de fardamento;
r) Comunicar ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, nas 24 horas seguintes à ocorrência de casos de acidentes de trabalho mortais ou que evidenciem uma situação particularmente grave;
s) Remeter o relatório anual de actividades dos serviços de S.S.H.S.T. no 1º trimestre do ano seguinte àquele a que respeita, aos delegados concelhios de saúde e Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
t) Promover a realização de exames de saúde, tendo em vista à verificação da aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador;
u) Fornecer ao responsável da S.S.H.S.T. os elementos técnicos sobre os equipamentos e a composição dos produtos utilizados;
v) Informar o responsável da S.S.H.S.T. sobre todas as alterações dos componentes materiais do trabalho, devendo aquele ser consultado, previamente, sobre todas as situações com possível repercussão na segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;

3 — As informações referidas nas alíneas *t*) e *v*) do número anterior, ficam sujeitas a sigilo profissional, sem prejuízo das informações pertinentes para a protecção da segurança e saúde dos trabalhadores deverem ser comunicadas aos trabalhadores implicados e aos representantes dos mesmos para os domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, sempre que tal se mostre necessário.

Artigo 6.º

Direitos dos Trabalhadores

Os trabalhadores e seus representantes têm direito:
1 — A receber formação e informação adequada no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho tendo em conta as respectivas funções e o posto de trabalho;
2 — A estar correctamente informados sobre as medidas a adoptar em caso de perigo iminente e grave para a sua vida ou de outros trabalhadores;
3 — A obter informação sobre as medidas que devem ser adoptadas em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação;
4 — A apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional;
5 — Sem prejuízo da formação adequada, a informação a que se refere os n.os 1 a 3 deste artigo deve ser sempre proporcionada ao trabalhador nos seguintes casos:

a) Admissão na entidade empregadora;
b) Mudança de posto de trabalho ou função;
c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos mesmos;
d) Adopção de uma nova tecnologia;

Artigo 7.º

Consulta dos trabalhadores

1 — Os representantes dos trabalhadores, ou na sua falta os próprios trabalhadores, devem ser consultados sobre:

a) As medidas de higiene e segurança antes de serem postas em prática;
b) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas suas funções, tenham repercussão sobre a segurança e a saúde no trabalho;
c) O programa e a organização da formação no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
d) A designação e a exoneração dos trabalhadores ligados à organização das actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
e) A designação dos trabalhadores encarregados de pôr em prática as medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e da evacuação dos trabalhadores.

2 — Os trabalhadores e os seus representantes podem apresentar propostas, de modo a minimizar qualquer risco profissional.
3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, deve ser facultado o acesso:

a) Às informações técnicas objecto de registo e aos dados médicos colectivos, não individualizados;
b) Às informações técnicas provenientes de serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

Artigo 8.º

Obrigações dos trabalhadores

1 — Os trabalhadores devem, em geral:

a) Respeitar e cumprir as disposições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estabelecidas no presente Regulamento e a demais regulamentação existente neste âmbito;
b) Colaborar com o Município na aplicação do presente Regulamento, indicando as deficiências à S.S.H.S.T. e abstendo-se de quaisquer actos que originem situações perigosas, nomeadamente alterar, danificar ou retirar dispositivos de segurança ou sistemas de protecção ou interferir com métodos de laboração que visem diminuir os riscos de acidentes ou doenças profissionais;
c) Tomar conhecimento da informação e participar na formação proporcionada pelo Município sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
d) Usar correctamente os equipamentos de protecção individual ou colectiva considerados necessários e respeitar a sua sinalização nos locais de trabalho, zelar pelo seu bom estado e conservação e, quando necessário, solicitar à chefia o seu fornecimento ou substituição;
e) Cuidar e manter a sua higiene pessoal, procurando salvaguardar a sua saúde e evitar a difusão de doenças contagiosas;
f) Comunicar imediatamente à respectiva chefia directa e ao S.S.H.S.T. as avarias ou deficiências por si detectadas, que considerem susceptíveis de originar perigo grave ou iminente, qualquer defeito verificado nos sistemas de protecção e a ocorrência de qualquer acidente de trabalho de que sejam intervenientes ou do qual tenham tomado conhecimento;
g) Em caso de perigo grave ou eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o seu superior hierárquico ou com o S.S.H.S.T., adoptar medidas de acordo com as instruções estabelecidas para tal situação;
h) Comparecer aos exames médicos e realizar os exames complementares propostos pelo médico do trabalho;
i) Prestar informações que permitam avaliar, no momento da admissão, a sua aptidão física e psíquica para o exercício das suas funções correspondentes à respectiva categoria profissional, bem como sobre factos ou circunstâncias que visem garantir a segurança dos trabalhadores, sendo reservada ao médico do trabalho a utilização da informação de natureza médica;
j) Fornecer todas as informações consideradas pertinentes para o bom funcionamento da S.S.H.S.T.;

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por abandonarem o seu posto de trabalho em caso de perigo grave ou imediato que não possa ser evitado, nem por terem adoptado medidas para sua própria segurança ou de outrem, excepto se agirem com dolo ou negligência grave.
3 — Em especial, os trabalhadores que exerçam funções de chefia devem cooperar com a S.S.H.S.T. na execução das medidas de prevenção e vigilância da saúde, nomeadamente:

a) Conhecer a legislação de higiene, segurança e saúde no trabalho;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e os regulamentos específicos;

c) Aplicar na sua área orgânica as políticas e programas de prevenção, higiene e segurança definidas;
d) Informar e ou solicitar a intervenção da S.S.H.S.T. sempre que considerem pertinente, quando os trabalhadores revelarem inadaptação ao posto de trabalho, nomeadamente, baixa de produtividade anormal, comportamentos desadequado associados ao consumo de álcool ou ingestão de drogas, sempre que resulte abuso e conflitualidade nas relações de trabalho;
e) Promover a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;
f) Colaborar na análise dos acidentes de trabalho e diligenciar as medidas necessárias a evitar a sua repetição;
g) Garantir o envio da participação interna de acidentes de trabalho para a Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o definido no regulamento específico;
h) Suspender a execução do trabalho em caso de risco eminente para a integridade física e saúde dos trabalhadores;
i) Informar a chefia directa, director de Departamento, chefe de Divisão e a S.S.H.S.T. de todas e quaisquer situações que coloquem em risco a integridade física e saúde dos trabalhadores;
j) Ter em atenção e respeitar, com a urgência possível, as considerações dos serviços de S.H.S.T;
k) Colaborar nas inspecções internas de segurança;
l) Promover a segurança dos trabalhadores afectos à sua unidade orgânica;
m) Solicitar atempadamente os meios de protecção individual e os fardamentos definidos como obrigatórios nos regulamentos específicos;
n) Fazer respeitar a sinalização de segurança;
o) Comunicar à S.S.H.S.T. qualquer anomalia detectada nos meios de combate a incêndios afectos à sua unidade orgânica,
p) Colaborar no estudo dos locais e nos postos de trabalho;

SECÇÃO II

Das garantias das Partes

Artigo 9.º

Representantes dos trabalhadores

1 — Os representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Município são eleitos pelos trabalhadores por voto directo e secreto segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.
2 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na entidade empregadora ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20 % dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.
3 — Cada lista deverá indicar o número de candidatos efectivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.
4 — Os representantes dos trabalhadores não poderão exceder, no Município de Chaves, quatro trabalhadores, de acordo com o preceituado no n.º4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 448/99, de 17 Novembro.
5 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.
6 — A substituição dos representantes só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efectivos e suplentes pela ordem indicada na respectiva lista.
7 — Os representantes dos trabalhadores a que se referem os números anteriores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.
8 — O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.
9 — Os representantes dos trabalhadores a que se refere o presente artigo são eleitos, no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Processo de eleição

1 — O processo de eleição dos representantes dos trabalhadores do Município de Chaves será definido, mediante acordo com as organizações sindicais, por despacho do presidente da Câmara, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto, referindo expressamente que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
b) A afixação de cinco elementos por cada mesa ou mesas de voto, sendo três efectivos e dois suplentes;
c) A data do acto eleitoral;
d) Período e local de funcionamento das mesas de voto;
e) Data limite da comunicação dos resultados ao dirigente respectivo.

2 — Os membros das mesas são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, inclusive o subsídio de refeição.

Artigo 11º

Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1 — Por acordo entre o Presidente da Câmara e os representantes dos trabalhadores, podem ser criadas comissões de higiene e segurança no trabalho de composição paritária.
2 — Quando o número de trabalhadores não justificar a criação de várias comissões, poderá ser constituída uma comissão comum, devendo, nesse caso, os representantes dos trabalhadores escolher, de entre si, com respeito pelo principio da proporcionalidade, os elementos que, nos termos do n.º 1, do artigo seguinte, a integrarão.

Artigo 12.º

Comissão e designação dos vogais

1 — A comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho do Município de Chaves é composta por quatro Vogais efectivos, e por igual número de Vogais suplentes, dois representantes da instituição, e dois representantes dos trabalhadores, sendo ainda designado pelo Presidente da Câmara, o coordenador da respectiva Comissão;
2 — Os vogais representantes da instituição serão designados pelo Presidente da Câmara;
3 — Os representantes dos trabalhadores previstos no artigo 9º, do presente regulamento, escolherão, de entre si, e com respeito pelo princípio da proporcionalidade, os vogais que os representarão na comissão.

Artigo 13.º

Atribuições e competências

Compete à Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

a) Emitir parecer sobre o plano e relatório de actividades da área de prevenção, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
b) Solicitar e acompanhar inspecções internas de segurança;
c) Fiscalizar e avaliar o funcionamento dos serviços Municipais de Prevenção, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
d) Ter conhecimento dos relatórios, informações e dados estatísticos produzidos pela Secção de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
e) Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento;
f) Apresentar propostas sempre que tal se justifique.

Artigo 14.º

Funcionamento

1 — A comissão reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
2 — A comissão reúne extraordinariamente por convocação do seu coordenador, por iniciativa própria ou por 1/3 dos seus membros.
3 — O pedido de reunião extraordinária, referido no número anterior, deve ser efectuado, por escrito, ao coordenador da comissão.
4 — As reuniões da Comissão efectuam-se durante o horário normal de trabalho, salvo casos devidamente justificados.

Artigo 15.º

Duração do mandato

O mandato dos representastes dos trabalhadores e dos representantes da Câmara Municipal de Chaves tem a duração de 3 anos.

CAPÍTULO III

Organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Artigo 16.º

Objectivos dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Os serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, devem orientar a sua acção para os seguintes objectivos:

a) Estabelecimento e manutenção das condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores;
b) Desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção;
c) Desenvolvimento de condições e meios que assegurem a informação e a formação dos trabalhadores, bem como permitam a sua participação nos termos do disposto no artigo 6º, do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Principais actividades do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1 — Aos serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho compete garantir a realização das seguintes actividades:

a) Informação técnica, na fase de projecto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho;
b) Identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
c) Planeamento da prevenção integrando, a todos os níveis e para as actividades do Município, a avaliação dos riscos e as respectivas medidas de prevenção;
d) Elaboração de um programa de prevenção de riscos profissionais;
e) Promoção e vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;
f) Informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de protecção e de prevenção;
g) Organização dos meios destinados à protecção e prevenção colectiva e individual e coordenação das medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente;
h) Afixação da sinalização de segurança nos locais de trabalho;
i) Análise dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
j) Recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança e saúde do Município;
k) Coordenação de inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo dos riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;
l) Emitir parecer sobre a aquisição de todos os produtos químicos, mediante a análise da respectiva ficha toxicológica facultada pelo fornecedor.

2 — Os serviços devem, ainda, manter actualizados, para efeitos de consulta, os seguintes elementos:

a) Resultados das avaliações de riscos relativos aos grupos de trabalhadores a eles expostos;
b) Lista de acidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho, bem como relatório sobre os mesmos quando ocasionem ausência superior a três dias por incapacidade para o trabalho;
c) Listagem das situações de falta por doença e do número de dias da ausência ao trabalho, a ser remetida pelos respectivos serviços de pessoal e, no caso de doenças profissionais, a respectiva identificação;
d) Listagem das medidas propostas ou recomendadas formuladas pelos serviços de segurança e saúde no trabalho.

3 — Sempre que as actividades referidas nos números anteriores impliquem a adopção de medidas cuja concretização dependa essencialmente de outros responsáveis do Município, os serviços devem informá-la sobre as mesmas e colaborar na sua execução.
4 — Aos serviços de S.H.S.T. não pode ser impedido o acesso a todos os locais de trabalho e o contacto com todos os trabalhadores.
5 — Assegurar a comunicação com outras estruturas de saúde.

Artigo 18.º

Relatório de actividades

1 — A SHSST elaborará um relatório anual de actividades do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que remeterá no 1.º trimestre do ano seguinte àquele a que respeita aos delegados concelhios de saúde e ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Artigo 19.º

Direcção e acompanhamento

a) O serviço SHST integra-se organicamente no DAG/DRH — Departamento de Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos — do Município de Chaves.
b) O responsável directo pelo serviço é um técnico com curso superior e formação específica nos domínios da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho ou Medicina do Trabalho;
c) Não se encontrando designado um técnico com habilitações e qualificações adequadas para responsável directo dos serviços de S.H.S.T., as funções devem ser asseguradas pelo médico do trabalho.

Artigo 20.º

Funções do responsável directo

1 — São funções específicas do responsável directo pelo serviço S.H.S.T.:

a) Coordenar a execução das actividades indicadas no artigo 17.º do presente Regulamento;
b) Assegurar a ligação orgânica com as diversas chefias do Município;
c) Coordenar a elaboração anual do relatório e plano de actividades.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Conhecimento aos funcionários

Este Regulamento é do conhecimento de todos os trabalhadores do Município de Chaves, devendo ser promovidas as adequadas medidas de divulgação tendo em conta as características de cada grupo sócio-profissional.

Artigo 22.º

Procedimento disciplinar

A violação das normas do presente Regulamento e dos regulamentos específicos que venham a ser aprovados constitui infracção disciplinar, cujo procedimento será instituído contra o arguido e o seu superior hierárquico directo.

Artigo 23.º

Dúvidas, omissões, interpretações e alterações

1 — Competirá ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.
2 — A Câmara Municipal deliberará, em qualquer momento, sobre ajustamentos e alterações pontuais ao presente Regulamento que se mostrarem necessários para a agilização de procedimentos e a maior eficiência dos serviços, submetendo tais alterações à aprovação do órgão deliberativo.

Artigo 24.º

Consulta prévia

O presente regulamento foi alvo de consulta prévia por parte dos trabalhadores, através das suas organizações representativas.

Artigo 25.º

Regulamentos específicos

1 — No prazo de seis meses, contados a partir da entrada em vigor deste Regulamento, serão submetidos à aprovação todos os regulamentos específicos;

2 — Os regulamentos específicos serão aprovados pelos órgãos competentes do Município e propostos pelos serviços de H.S.S.T., após ouvidos os representantes dos trabalhadores.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Este Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Batista.*

2611080597

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 1842/2008

Torna-se publico que por despachos do Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos previstos no n.os 1 e 2 do artigo 73.º do mesmo diploma, foram realizadas as seguintes nomeações:

Para o desempenho de funções no gabinete de apoio ao presidente da câmara, no cargo de Chefe de Gabinete: Dr. Pedro Miguel Abreu da Silva, com efeitos a 03/01/2008, e no cargo de Adjunto: Rui Paulo da Silva Rosa, com efeitos a 01/01/2006.

Para o desempenho de funções no gabinete de apoio pessoal ao vereador em permanência Prof. João Manuel Proença Esgalhado no cargo de Secretária:

Patrícia Isabel de Matos Pinto com efeitos e Susana Margarida Pereira Pires, ambas com efeito a 01/01/2006.

Para o desempenho de funções no gabinete de apoio pessoal ao vereador em permanência Eng.º Victor Manuel Abrantes Marques, no cargo de secretária:

Maria do Céu da Silva Esteves, com efeitos a 01/01/2006 e Liliana dos Santos Cruz com efeitos a 01/12/2006.

Para o desempenho de funções no gabinete de apoio pessoal ao vereador em permanência Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros no cargo de secretária: Maria Helena Vaz Ribeiro Gaiola, com efeitos a 01/08/2006.

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

2611080745

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 1843/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista de museografia do grupo de pessoal técnico profissional

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que, pelo despacho n.º 130/2007, do Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de Dezembro de 2007, e nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de — Técnico profissional — Técnico Profissional de Museografia, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da Republica Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o provimento do lugar.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na II serie do *Diário da República* de 12 de Maio.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Estremoz.

6 — O vencimento será correspondente ao escalão 1 índice 269, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — São ainda requisitos de admissão os previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

8 — Ao presente concurso, aplicam-se os Decretos-Lei n.os 247/87, de 17 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 518/99, de 10 de Dezembro.

9 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100 — 513 Estremoz, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas;
c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
d) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.
f) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Câmara Municipal são dispensados de apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — O disposto no número anterior, não impede que o Júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF= Classificação final;
AC= Avaliação curricular;
EPS= Entrevista profissional de selecção

12 — A avaliação curricular tem em vista avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional

12.1 — A classificação da avaliação curricular será calculada pela fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

sendo:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência profissional;
FP = Formação profissional.

em que HL, EP e FP constituem factores de avaliação, valorizados do seguinte modo:

12.1.1 — Valorização das habilitações literárias:

Exigidas para a carreira — 15 valores;
Habilitações de grau superior às exigidas — 20 pontos;

12.1.2 — Valorização da experiência profissional:

Tempo de serviço na actual categoria:
De três a cinco anos — 15 valores;
Mais de cinco anos — acresce 1 valor por cada ano de serviço, com o máximo de 20 valores;

12.1.3 — Valorização da formação profissional complementar:

Sem acções de formação — 10 valores;
A adicionar por cada acção de formação com interesse para a função desempenhada — 1 valor (em caso algum o resultado poderá exceder o limite de 20 valores).

13 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A classificação será graduada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamentos. A sua classificação será obtida por aplicação da fórmula:

$$EPS = \frac{A+B+C+D}{4}$$

em que:

A = Capacidade de comunicação e expressão oral;
B = Sentido crítico e de responsabilidade;
C = Motivação profissional;
D = Interesse e conhecimentos profissionais.

14 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Técnico Superior de História de 1.ª Classe;
Vogais efectivos:
Dra. Paula Maria Lopes dos Santos Ribeiro Gonçalves, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe e Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Administrativo;
Vogais suplentes:
Ana Maria de Fátima Carriço Basaloco, Técnica Superior de 2.ª Classe e Maria Rosaria Martins dos Santos Ramos Serrano, assistente administrativo especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

2611080631

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 1844/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho datado de 27 de Dezembro de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro encontra-se aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para provimento do seguinte lugar:

1.1 — Grupo de pessoal Técnico Superior;
1.1.1 — Categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — 3 vagas.
2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.
3 — Validade do concurso — é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.
4 — Fundamentação Legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável;

5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso:
Ser Técnico Superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: A candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente nesta Divisão durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004-506 Évora.
6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no ponto 5 deste aviso;
c) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
e) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.
6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:
Avaliação Curricular: Com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de "0" a "20" valores, de acordo com a seguinte formula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

HL (habilitações literárias) — Mínimas exigidas — 18 valores;
De grau superior — 20 valores.

FP (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

— Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
— Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 Valor — por cada acção até 12 horas
2 Valores — por cada acção de 12 a 18 horas
5 Valores — por cada acção de 18 a 40 horas
10 Valores — por cada acção superior a 40 horas

EP (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

— Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
— Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

CS (classificação de serviço) — [(ano 1 + ano 2 + ano 3) x 2]/3.

Entrevista Profissional de Selecção: Será classificada de "0" a "20" valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

A = Capacidade de relacionamento;
B = Capacidade de expressão e compreensão verbal;
C = Motivação e interesse pelo lugar a prover;
D = Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 14 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 13 valores;
Não favorável — Inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Exemplo:

$$CL = \frac{AC + EPS}{2}$$

CL — Classificação final dos candidatos
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

8 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

8.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho.

9 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do Júri:

Presidente — Rui Manuel Falcato Arimateia — Chefe da Divisão de Assuntos Culturais;

1.º vogal efectivo — António João Tonaco Gavela — Técnico Superior Assessor Principal;(*)

2.º vogal efectivo — Maria Filomena Mourato Monteiro — Arquitecto Assessor Principal;

1.º vogal suplente — Maria Manuela Rodrigues da Silva Oliveira — Directora do Departamento do Centro Histórico, Património e Cultura;

2.º vogal suplente — Maria Ivone Pereira Oliveira Furtado Shore — Arquitecto de 1.ª classe.

(*) Vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611080394

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Despacho n.º 2247/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do nº2 do artigo 68º da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, Patrício Ferreira Graça e Fernando da Conceição Silva para o lugar de Motorista de Pesados, do Quadro do Município de Ferreira do Zêzere, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº166, de 29 de Agosto de 2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611080744

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso n.º 1845/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal de 13 e 28 de Dezembro de 2007, foram determinadas as reclassificações profissionais, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, aos funcionários:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Categoria/carreira	Índice	Categoria/carreira	Índice
José Henriques Martins Lopes	Motorista de pesados	189	Motorista de transportes colectivos	199
Frederico José Fernandes Barata Seco	Operário qualificado — bate-chapas	142	Operário altamente qualificado — mecânico.	189

Os funcionários reclassificados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino*.

2611080709

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1846/2008

Nomeação de pessoal dirigente

Faz-se público que por meu despacho proferido no dia 8 de Janeiro de 2008, no uso da competência que me confere o nº. 2 do artigo 68º. da lei nº.169/99, de 18 de Setembro, e de harmonia com o disposto no artigo 27º. da lei nº. 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº. 93/2007, de 20 de Abril, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 104/2006, de 7 de Junho, nomeei em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente, por urgente conveniência de serviço, o Técnico Superior de 1ª Classe, Engº. Acácio Galrinho Nunes, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611080750

Aviso n.º 1847/2008

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho do dia 8 de Janeiro de 2007 e nos termos do disposto na alínea *c*),

do nº. 1, do artigo. 73º., da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, coma a nova redacção dada pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, da Presidência, com efeitos a partir de 8 de Janeiro, o Técnico Profissional Especialista Principal, José Manuel Bispo Godinho.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611080748

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 1848/2008

Para cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01, se anuncia que por deliberação desta Câmara Municipal de 06 de Dezembro de 2007, foi aplicada a pena de Aposentação Compulsiva ao funcionário António Vitorino Silva Pinto, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, assim, e em consequência da pena aplicada, ficou vago o lugar de Cantoneiro de Limpeza, no quadro de pessoal desta Autarquia.

7 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611080571

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Edital n.º 83/2008

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 08 de Novembro de 2007, e da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 21 de Dezembro de 2007, foi aprovada a criação da taxa de frequência de disciplina na Universidade Sénior de Grândola, cujo texto foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 177 de 13 de Setembro de 2007, não tendo o mesmo sofrido qualquer alteração. A presente taxa entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611080587

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 1849/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram, nos dias 28 de Dezembro de 2007 e 07 de Janeiro de 2008, e em cumprimento dos meus despachos proferidos nos dias 17 de Dezembro de 2007 e 04 de Janeiro de 2008, respectivamente, celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, na alínea *h*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, e no n.º 1 do artigo 129.º do Código do Trabalho, entre o Município de Leiria e Patrícia Isabel Rodrigues Gouveia Sardinha e Paulo José de Sousa Vieira Repolho, pelo prazo de um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho e do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, com início a 01 e 07 de Janeiro de 2008, respectivamente, ficando os contratados com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, cuja remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1 do índice 400, na importância de € 1.307,00 (mil trezentos e sete euros), acrescida dos subsídios de férias e de Natal, bem como do subsídio de refeição, atribuído nos termos da legislação aplicável à Administração Pública.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611080537

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 1850/2008

Para os efeitos do disposto no artigo 27º e nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração ao lote n.º2, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º6/77, concedido a José de Almeida e formulado por Manuel António Tavares de Almeida, proprietário do referido lote.

Para tanto, se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, por competência delegada do Presidente da Câmara, *Pedro Machado.*

2611080586

Aviso n.º 1851/2008

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração ao lote n.º 2, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/00, concedido a Alfredo José Nogueira Alves e formulado por Regina Manuela de Meireles Teixeira Pinto, proprietário do referido lote.

Para tanto, se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, *Pedro Machado.*

261080708

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 1852/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 3 de Janeiro de 2008, foram nomeados na categoria de Técnico Superior Principal — Arquitecto, os funcionários Dino Celso Gouveia Olim e Luís Nélio Melim Spínola, aprovados no concurso interno de acesso limitado para dois lugares de Técnico Superior Principal — Arquitecto.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611080666

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 1853/2008

Alteração à Estrutura Orgânica e quadro de pessoal

Nos termos e para os efeitos previstos no nº 2, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com nova redacção pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se pública a alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, que se anexa e publica na íntegra, aprovados em Assembleia Municipal de 22 de Dezembro de 2007, no exercício das competências previstas no artigo 53º, nº2, alíneas *n*) e *o*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 13 de Dezembro de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

Estrutura e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Marco de Canaveses

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios de funcionamento dos serviços

Artigo 1º

Objectivos

A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Marco de Canaveses é um instrumento de gestão destinado a prosseguir as suas atribuições com eficiência e eficácia, contribuindo para o desenvolvimento económico e social do Município e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 2º

Princípios de Funcionamento dos Serviços

1 — No desenvolvimento das suas actividades, os órgãos autárquicos e os serviços têm em consideração os princípios constantes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente os seguintes:

a) Da legalidade, que se traduzirá no respeito à lei e ao direito;
b) Da prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
c) Da justiça, que se concretizará em tratamento justo dos cidadãos pelos serviços e agentes do Município;
d) Da desburocratização e eficácia, que levará ao aumento da produtividade dos meios utilizados pelo Município, sem prejuízo da qualidade dos bens e serviços produzidos;
e) Da fundamentação dos actos administrativos, que se traduzirá na enunciação dos fundamentos de facto e de direito das deliberações e decisões, nas situações que a lei prevê;
f) Da publicidade das deliberações dos órgãos e despachos individuais, quando destinados a ter eficácia externa;
g) Da boa fé, assente no pressuposto de que os funcionários do Município e os munícipes devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé.

CAPÍTULO II

Estrutura dos serviços

Artigo 3º

Estrutura Orgânica

Para a prossecução das atribuições e competências que são definidas pela Lei, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses dispõe da estrutura orgânica constituída pelos serviços caracterizados no presente Regulamento.

Artigo 4º

Composição da macroestrutura

1 — A macroestrutura integra os seguintes órgãos e serviços:
1.1 — Serviços de Apoio:

a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
b) Gabinete Jurídico;
c) Gabinete de Planeamento e Controlo;
d) Gabinete de Projectos;
e) Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações;
f) Gabinete de Comunicação e Protocolo;
g) Gabinete de Apoio às Freguesias;
h) Polícia Municipal;
i) Serviço Municipal de Protecção Civil;
j) Provedoria Municipal dos Cidadãos com Deficiência.

1.2 — Serviços de Apoio Administrativo e Serviços Operativos:

a) Departamento de Administração Geral e Finanças;
b) Departamento de Obras e Equipamentos;
c) Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
d) Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

2 — Os departamentos referidos no número anterior integram divisões municipais, secções e outros serviços especialmente referidos.
3 — Os serviços que não têm o nível orgânico e a designação de departamentos, divisões ou secções, constituem áreas de atribuições específicas, as quais são prosseguidas por agentes ou equipas especialmente nomeadas para esse efeito.

Artigo 5º

Organograma

Os Organigramas da macroestrutura e dos serviços municipais constam do Anexo I.

Artigo 6º

Competências Comuns dos Titulares de Direcção e Chefia dos Serviços

Aos dirigentes e responsáveis pelas unidades da estrutura dos serviços compete, em especial:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas, no âmbito de cada serviço;
b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas, nomeadamente as Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos e de Actividades, o Orçamento, o Relatório Anual de Actividades e as Contas de Gerência, bem como elaborar relatórios periódicos previstos em regulamentos ou quando solicitados;
c) Planear, programar e controlar as actividades dos serviços subordinados;
d) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos previstos;
e) Constituir equipas formadas por recursos que lhes estão subordinados para desenvolver actividades específicas, nomeadamente, as que estão integradas em serviços identificados neste regulamento, aos quais não corresponde o nível de divisão ou secção;
f) Promover a racionalização dos procedimentos, em colaboração com o Gabinete de Organização e Informática;
g) Promover uma direcção participada pelos funcionários e sempre que possível orientada para objectivos quantificados;
h) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e órgãos consultivos;
i) Preparar os processos que careçam de deliberação da Câmara Municipal;
j) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente e dos Vereadores com poderes delegados;
k) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento;
l) Preparar indicadores de gestão que permitam a avaliação da eficácia, comparando os resultados obtidos com os resultados esperados e a avaliação da eficiência, comparando os recursos consumidos com as previsões, analisá-los com a participação dos funcionários que intervêm na obtenção dos resultados e corrigir os desvios negativos detectados;
m) Remeter periodicamente indicadores aprovados ao Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo, para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
n) Instituir procedimentos que permitam a identificação dos custos das actividades e disponibilizar a respectiva informação para integração no POCAL;
o) Propor e aplicar procedimentos de controlo interno de todas as actividades;
p) Orientar a sua acção de acordo com princípios da qualidade, da protecção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa, utilizando os procedimentos previstos no decreto-lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redacção actualizada;
q) Gerir os recursos humanos e outros que estejam afectos às unidades que dirigem ou chefiam, tendo em consideração os deveres a que estão sujeitos e os direitos legalmente protegidos;
r) Remeter ao arquivo adequado os processos e documentos não necessários ao arquivo corrente;
s) Exercer as competências que lhe tenham sido delegadas;
t) Dar cumprimento às instruções recebidas pela competente via hierárquica ou funcional.

CAPÍTULO III

Atribuições e composição dos serviços

SECÇÃO I

Serviços de Apoio Técnico

Artigo 7º

Gabinete de Apoio ao Presidente

São atribuições do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal:

a) Assessorar o Presidente da Câmara no âmbito da preparação da sua actuação pública e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do município, ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
b) Promover os contactos com os serviços da Câmara e com outros órgãos da administração local, regional ou central;
c) Organizar a agenda e as audiências e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas directamente pelo Presidente da Câmara;
d) Assessorar o Presidente na sua função de coordenação do órgão executivo municipal e de supervisão dos serviços municipais;
e) Desenvolver as actividades de secretariado que o Presidente determinar;
f) Dar execução às instruções que lhe forem transmitidas pelo Presidente;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão.

Artigo 8º

Gabinete Jurídico

1 — O Gabinete Jurídico tem o nível de Divisão e desenvolve atribuições genéricas de apoio jurídico, de procedimentos de execuções fiscais, de procedimentos de contra-ordenações e de notariado privativo, através de equipas que o integram. Em especial, as atribuições que lhe estão cometidas são as indicadas nos números seguintes:

2 — De apoio jurídico:

a) Apoiar juridicamente a Câmara e os serviços municipais, em conformidade com deliberações e os despachos do Presidente;
b) Exercer o patrocínio judiciário em quaisquer tribunais em que o Município é parte e colaborar com os advogados que exerçam esse patrocínio nos casos para os quais tenham sido contratados;
c) Elaborar minutas de acordos, contratos e protocolos a celebrar pela Câmara Municipal com outras entidades;
d) Emitir pareceres jurídicos para outros serviços, quando autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;
e) Coligir, tratar e divulgar pelos serviços a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência com interesse para a prossecução das suas atribuições;
f) Instruir processos de mera averiguação, de inquérito, de sindicância ou disciplinares e outros de natureza análoga, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dar apoio técnico aos instrutores desses processos, quando esses instrutores dependerem de outros serviços;
g) Elaborar projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do município;
h) Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representações ou exposições sobre actos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
i) Assegurar a defesa dos titulares dos órgãos ou dos funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções;
j) Exercer as demais tarefas que se enquadrem no âmbito do sector ou que lhe forem cometidas pelo Presidente da Câmara.

3 — De execuções fiscais:

a) Registar as certidões de relaxe e outros títulos de dívida;
b) Instruir os processos de execução fiscal;
c) Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas em processos de execução fiscal.

4 — De contra-ordenações:

a) Instruir processos de contra-ordenação;
b) Cumprir as decisões tomadas em processos de contra-ordenação;
c) Fazer as notações estatísticas obrigatórias e as que forem determinadas.

5 — Providenciar pela realização dos actos notariais que, nos termos da lei, caibam ao notário privativo do município e zelar pela preparação dos actos públicos de outorga de contratos ou outros bilaterais.

6 — Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão.

Artigo 9º

Gabinete de Planeamento e Controlo

São atribuições do Gabinete de Planeamento e Controlo:

a) Tomando em consideração as políticas definidas pelos órgãos autárquicos e instruções do Presidente da Câmara, colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão, acompanhando a sua execução;
b) Receber e tratar indicadores periódicos, organizá-los e integrá-los em sistema de controlo de gestão em colaboração com os serviços intervenientes, de modo a permitir uma avaliação da eficácia, comparando os resultados obtidos com os resultados esperados e da eficiência e comparando os recursos consumidos com as previsões;
c) Realizar a prospecção, elaboração e acompanhamento de candidaturas a fundos públicos, nacionais ou comunitários;
d) Velar pela fiabilidade do sistema de controlo interno;
e) Outras actividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Artigo 10º

Gabinete de Projectos

O Gabinete de Projectos tem o nível de Divisão e as seguintes atribuições:

a) Elaborar projectos de arquitectura e de especialidades necessários aos serviços municipais;
b) Elaborar projectos destinados a entidades externas no âmbito de parcerias ou acordos de colaboração;
c) Fornecer ao Departamento de Administração Geral e Finanças os elementos necessários à abertura de procedimentos de aquisição de serviços para elaboração de projectos, quando tenha sido decidida essa modalidade, competindo-lhe também, nesses casos, acompanhar e controlar as respectivas prestações;
d) Recolher indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão;
e) Exercer outras tarefas que se enquadrem no âmbito do sector ou que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 11º

Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações

1 — O Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações tem as seguintes atribuições, relacionadas com os sistemas informáticos e telecomunicações:

a) Conceber e promover a implantação dos sistemas informáticos mais adequados;
b) Dar apoio informático aos serviços e zelar pela conservação dos recursos informáticos;
c) Promover as ligações dos meios informáticos municipais a rede privativa que permita a partilha de comunicações, de dados e de recursos, propor a ligação dessa rede, em condições a estabelecer, a outras redes de área alargada, fazer a sua gestão e elaborar os respectivos manuais de operações a aprovar pelo Presidente da Câmara;
d) Promover a disponibilização de informação municipal em página ou páginas próprias na Internet, em colaboração com o Gabinete de Comunicação e Protocolo;
e) Promover a regulamentação a aprovar pelo Presidente da Câmara para a utilização da Internet e correio electrónico pelos serviços, fomentando essa utilização e disponibilizando a assistência técnica necessária;
f) Promover a formação especializada do pessoal em colaboração com a Divisão de Recursos Humanos;
g) Pronunciar-se sobre o "hardware", "software" e bens consumíveis a adquirir;
h) Conceber, planear, gerir e manter infra-estruturas, redes e telecomunicações fixas e móveis;
i) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão;
j) Monitorizar e acompanhar os custos de implementação, manutenção e utilização dos sistemas de informação e telecomunicações;
k) Outras tarefas de que for incumbido.

2 — O Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações, em colaboração com os outros serviços, tem atribuições relacionadas com a organização e métodos, nomeadamente, as seguintes:

a) Fazer análise de procedimentos, aplicar técnicas para a sua racionalização e propor para aprovação os respectivos manuais de procedimentos, em colaboração com os serviços envolvidos;
b) Caracterizar e apresentar quaisquer problemas cuja resolução promova o aumento da produtividade de serviços ou pessoas;
c) Analisar cargas de trabalho e propor a sua correcção, quando necessário, tanto a nível individual como de serviços;
d) Elaborar os modelos para suporte de informação, utilizando as normas portuguesas aprovadas, centralizar e registar esses modelos, fornecendo-os à Secção de Aprovisionamento para serem obrigatoriamente adoptados pelos serviços, depois de aprovados pelo Presidente da Câmara ou seu delegado;
e) Adequar tarefas ou actividades à competência profissional do funcionário;
f) Recolher indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão;
g) Outras tarefas de que for incumbido.

Artigo 12º

Gabinete de Comunicação e Protocolo

O Gabinete de Comunicação e Protocolo tem, em especial, as seguintes atribuições:

a) Assegurar a informação para o exterior, cumprindo directivas do Presidente da Câmara, difundindo-a pelos órgãos de comunicação social e ou apoiando os jornalistas no exercício das suas funções, estabelecendo contactos com as agências noticiosas e responsáveis pelos órgãos de comunicação social e disponibilizando informação em página própria na Internet, em colaboração com o Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações e outros meios convenientes;
b) Assegurar a divulgação da imagem da Câmara e das suas actividades através dos órgãos de comunicação social e dos meios de informação da própria Câmara, incluindo página própria na Internet;

c) Promover a edição de publicações alusivas à Autarquia;
d) Coligir a informação do exterior, fazendo análise selectiva das notícias sobre o Município ou sobre assuntos gerais com incidência regional, com vista a uma futura análise do conjunto de informações e das suas fontes, sua classificação e arquivo, recolha de eventuais esclarecimentos e oportuno conhecimento do Presidente da Câmara Municipal;
e) Receber eventuais queixas e reclamações dos munícipes, avaliar a sua fiabilidade e dar-lhe o seguimento adequado, garantindo sempre respostas aos cidadãos interessados;
f) Assegurar o cumprimento de regras de protocolo em eventos e cerimónias em que os órgãos autárquicos sejam promotores ou interessados;
g) Organizar em rede, em colaboração com o Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações, um correcto e rápido serviço informatizado de atendimento do público;
h) Promover a elaboração do manual de informação do munícipe;
i) Recolher indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão;
j) Exercer outras tarefas de que for incumbido;

Artigo 13º

Gabinete de Apoio às Freguesias

O Gabinete de Apoio às Freguesias tem atribuições de coordenação técnica e administrativa de apoio às Freguesias relativamente às actividades que sejam desenvolvidas em cooperação e de assessoria nas diversas áreas de intervenção destas, quando para isso for solicitado e sempre em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14º

Polícia Municipal

1 — A Polícia Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação;
b) Regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal;
c) Vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;
d) Execução coerciva, nos termos da lei, dos actos administrativos das autoridades municipais;
e) Adopção das providências organizativas apropriadas, aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
f) Detenção e entrega imediata, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
g) Denúncia dos crimes de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e prática dos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de policia criminal competente;
h) Elaboração dos autos de notícia, autos de contra-ordenação ou transgressão por infracção às normas regulamentares municipais, às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao Município e às decisões das autoridades municipais;
i) Elaboração de autos de notícia por acidente de viação, quando o facto não constituir crime;
j) Elaboração dos autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
k) Instrução dos processos de contra-ordenação e de transgressão da respectiva competência;
l) Execução de acções de polícia ambiental;
m) Execução de acções de polícia mortuária;
n) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e protecção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;
o) Garantia do cumprimento das leis e regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização;
p) Exercício de acções de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
q) Participação no serviço municipal de protecção civil;
r) Recolher indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão;
s) Outras tarefas de que for incumbida superiormente.

2 — A Polícia Municipal pode ainda proceder à execução de comunicações e notificações por ordem das autoridades judiciárias, mediante protocolo a celebrar entre o Município e o Governo.

Artigo 15º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — O Serviço Municipal têm como finalidade prevenir riscos colectivos, inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
2 — Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.
3 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:

a) Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
c) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
e) Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;
f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

4 — Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
c) Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;
d) Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
f) Fomentar o voluntariado em protecção civil;
g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

5 — No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

a) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
d) Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de autoprotecção;
e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

6 — No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo gabinete técnico florestal.

Artigo 16º

Provedoria Municipal dos Cidadãos com Deficiência

1 — A Provedoria Municipal dos Cidadãos com Deficiência é uma entidade, independente dos órgãos autárquicos, de apoio às pessoas com deficiência, das suas famílias, tutores ou curadores, das instituições que os apoiam, das entidades que têm funções de tutela na área da deficiência e, em geral, de todos os que podem ser partes em processos que desenvolva, mas colaborando com todos.

2 — Compete especialmente à Provedoria Municipal:

a) Conhecer as políticas municipais relacionadas com as pessoas portadoras de deficiência;
b) Velar pelo cumprimento das leis e das boas práticas em matéria integrada na área social da deficiência e habilitação/reabilitação;
c) Pedir esclarecimentos aos órgãos autárquicos sobre casos ou situações que envolvam pessoas deficientes;
d) Promover e apoiar iniciativas que visem a plena inclusão das pessoas portadoras de deficiência na sociedade;
e) Pedir colaboração, informações ou esclarecimentos a autoridades, instituições não governamentais, empresas ou pessoas, quando desenvolva averiguações ou iniciativas relacionadas com pessoas com deficiência.

SECÇÃO II

Serviços de Apoio Administrativo e Serviços Operativos

Artigo 17º

Departamento de Administração Geral e Finanças

1 — O Departamento de Administração Geral e Finanças tem, em especial, as seguintes atribuições:

a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades que se enquadrem nos domínios da acção da administração municipal de acordo com os recursos existentes;
b) Gerir os assuntos de administração corrente, designadamente no âmbito do expediente geral e do arquivo;
c) Centralizar a elaboração dos documentos previsionais de gestão autárquica, nomeadamente, as Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos e de Actividades e o Orçamento, em conformidade com a lei e as orientações da Câmara Municipal;
d) Programar, organizar e controlar os sistemas de gestão financeira, em conformidade com as leis e os regulamentos;
e) Recolher e tratar os indicadores periódicos de gestão do Departamento para serem integrados no sistema de controlo municipal;
f) Garantir a verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, nos termos da lei;
g) Colaborar com o Gabinete Jurídico na recolha, colecção, tratamento e divulgação pelos serviços da legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência com interesse para a prossecução das suas atribuições;
h) Colaborar na elaboração, implementação e actualização do sistema de controlo interno, de modo a contribuir para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;
i) Coordenar o trabalho das subunidades que integra.
j) Gerir os recursos humanos;
k) Assegurar o funcionamento do mercado, das feiras e dos serviços gerais;
l) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
m) Desempenhar outras funções que se enquadrem no âmbito de funcionamento do departamento.

2 — O Departamento de Administração Geral e Finanças é constituído pelas seguintes unidades e subunidades:
2.1 — Divisão de Administração Geral:
2.1.1 — Secção de Expediente Geral;
2.1.2 — Secção de Taxas e Licenças;
2.1.3 — Arquivo;
2.1.4 — Mercados e Feiras;
2.1.5 — Serviços Gerais.
2.2 — Divisão de Finanças:
2.2.1 — Secção de Contabilidade;
2.2.2 — Tesouraria;
2.2.3 — Secção de Aprovisionamento;
2.2.4 — Património e Seguros.
2.3 — Divisão de Recursos Humanos:
2.3.1 — Secção de Recrutamento, Cadastro e Remunerações;
2.3.2 — Formação Profissional;
2.3.3 — Serviço de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional.

Artigo 18º

Divisão de Administração Geral

1 — A Divisão de Administração Geral, através das secções e serviços identificados nos números 2 a 6, tem as seguintes atribuições gerais:

a) Dar execução aos serviços de administração geral não atribuídos a outras unidades ou subunidades administrativas;
b) Executar os assuntos relativos ao expediente geral;
c) Controlar prazos de resposta às solicitações dirigidas aos serviços da Câmara, designadamente quando estão em causa pretensões dos munícipes;
d) Prestar apoio aos órgãos autárquicos;
e) Dar apoio ao secretariado das reuniões e sessões dos órgãos autárquicos;
f) Divulgar e zelar pelo cumprimento das deliberações e despachos;
g) Coordenar o trabalho das Secções e serviços que integra e constituir equipas para desenvolver tarefas específicas;
h) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
i) Exercer outras tarefas de que for incumbida;

2 — A Secção de Expediente Geral tem as seguintes atribuições:

a) Executar as tarefas relativas à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos determinados;
b) Controlar prazos de resposta de correspondência;
c) Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos;
d) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços;
e) Passar certidões quando autorizadas;
f) Exercer outras tarefas que se enquadrem no âmbito da secção, ou que lhe forem superiormente cometidas.

3 — A Secção de Taxas e Licenças tem as seguintes atribuições:

a) Liquidar impostos, taxas, licenças e outros rendimentos do município;
b) Conferir os mapas de cobrança de taxas de mercados e de feiras, instalações desportivas, recreativas e outras e emitir as respectivas guias de receitas;
c) Passar guias de cobrança respeitantes às rendas de propriedade e outros créditos municipais;
d) Organização dos processos para concessão de carta de caçador;
e) Organização dos processos para concessão de licenças de espectáculos e divertimentos públicos;
f) Organização dos processos de venda de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
g) Emissão de licenças policiais previstas no respectivo regulamento policial;
h) Colaboração na elaboração do orçamento municipal;
i) Apresentar propostas de alteração de taxas, tarifas, licenças ou outras receitas;
j) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;
k) Desenvolver procedimentos necessários para organização, desenvolvimento, despacho e arquivo dos documentos e processos da secção;
l) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
m) Exercer outras tarefas de que for incumbida.

4 — A Secção de Arquivo tem as seguintes atribuições:

a) Elaborar e fazer cumprir o regulamento interno do arquivo da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;
b) Propor para aprovação superior o catálogo de classificação de documentos e o roteiro do arquivo, em colaboração com outros serviços, nomeadamente, com o Gabinete de Organização, Informática e Telecomunicações;
c) Catalogar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município, fazendo os registos previstos no roteiro;
d) Arquivar os documentos, livros e processos em conformidade com a classificação que lhes foi atribuída e o respectivo roteiro;

e) Satisfazer a requisição de documentos, livros ou processos para consulta desde que essa requisição se apresente em conformidade com norma interna aprovada pelo Presidente da Câmara;
f) Controlar as saídas das espécies arquivadas, os prazos de consulta e as condições materiais em que são devolvidas;
g) Respeitar as normas nacionais que regem os arquivos com a colaboração das entidades que superintendem nesta matéria, nomeadamente, o Instituto dos Arquivos Nacionais e a Torre do Tombo;
h) Promover as medidas de preservação e restauro das espécies danificadas;
i) Promover a reprodução de documentos através de tecnologias adequadas de modo a salvaguardar os originais;
j) Extrair certidões de documentos à sua guarda que forem requeridas;
k) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
l) Desenvolver outras actividades que lhe sejam cometidas

5 — A Divisão de Administração Geral assegura ainda a organização e o funcionamento dos mercados e feiras e outros equipamentos de abastecimento público sob jurisdição municipal, promovendo a adequada funcionalidade e higiene.
6 — Os Serviços Gerais são conjuntos de atribuições e respectivas tarefas relacionadas com limpeza das instalações e apoio aos serviços, prosseguidas por recursos humanos e equipamentos a elas afectas em tempo total ou parcial, em conformidade com instruções do Chefe da Divisão, nomeadamente:

a) Abrir e fechar instalações onde funcionam serviços nos horários estabelecidos;
b) Efectuar o levantamento e a expedição de toda a correspondência, nos horários estabelecidos;
c) Assegurar o serviço de reprografia;
d) Assegurar o serviço de estafetas inter-serviços e externas;
e) Efectuar a limpeza dos edifícios onde funcionam serviços municipais, requisitando para o efeito e controlando os respectivos equipamentos e consumíveis;
f) Proceder ao hasteamento e guarda das bandeiras segundo instruções recebidas;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Outras tarefas que forem determinadas;

Artigo 19º

Divisão de Finanças

1 — A Divisão de Finanças, através das secções e serviços identificados nos números 2 a 5 tem, em especial, as seguintes atribuições:

a) Centralizar a elaboração dos instrumentos previsionais de gestão financeira, nomeadamente as Grandes Opções do Plano, o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e de Actividades e o Orçamento de Tesouraria, suas modificações e revisões, em conformidade com a lei e as instruções recebidas;
b) Centralizar a execução dos procedimentos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
c) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão previstos na lei e outros que lhe forem determinados;
d) Verificar diariamente a conformidade do diário da tesouraria e os seus resumos com os registos contabilísticos;
e) Velar pelo cumprimento do princípio da segregação de funções de contabilidade e tesouraria;
f) Controlar as disponibilidades em instituições bancárias;
g) Velar pelo cumprimento das disposições legais que impõem operações de balanço para verificação do estado da responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda e pela execução dos respectivos procedimentos;
h) Elaborar mapas periódicos da execução do plano Plurianual de Investimentos e o respectivo mapa de execução anual;
i) Elaborar relatórios e informações que lhe forem determinados superiormente e os que são impostos pelas leis ou contratos em vigor, providenciando a sua remessa aos destinatários depois de aprovados;
j) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
k) Outras atribuições que forem definidas superiormente.

2 — A Secção de Contabilidade tem as seguintes atribuições:

a) Garantir a fiabilidade e a oportunidade dos registos contabilísticos;
b) Promover os registos inerentes à execução orçamental e ao Plano Plurianual de Investimentos;
c) Promover o acompanhamento e o controlo do orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos;
d) Emitir os documentos obrigatórios por leis, contratos ou instruções internas, nomeadamente as que se referem à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos;
e) Promover a verificação permanente do movimento de fundos de tesouraria e de documentos de receita e de despesa;
f) Apresentar relatórios de ocorrência, sempre que tal se justifique;
g) Assegurar a ligação da contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial, nos termos do POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
h) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como outros documentos que suportem registos contabilísticos;
i) Assegurar as medidas de controlo interno, nomeadamente os grupos de receitas e de despesas, tendo em conta o controlo orçamental definido no POCAL;
j) Coligir todos os elementos necessários à execução do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento e respectivas modificações e revisões;
k) Verificar as facturas, as guias de remessa, documentos e registos de verificação de prestação de serviços, de aquisição de bens ou despesas com empreitadas e respectivos registos contabilísticos;
l) Processar toda a documentação necessária com vista à entrega às entidades respectivas dos fundos previamente arrecadados por operações de tesouraria;
m) Facultar à Secção de Património e Seguros os elementos necessários à actualização do inventário, cadastro ou registo de bens patrimoniais pertencentes ao Município, incluindo os bens móveis e imóveis;
n) Tratar o expediente e arquivo da documentação respeitante à Secção;
o) Proceder à remessa para os serviços centrais, regionais ou locais do Estado, dos documentos ou elementos contabilísticos que a lei determina;
p) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
q) Dar cumprimento a outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — A Tesouraria tem as seguintes atribuições:

a) Proceder à arrecadação das receitas e outros recebimentos em operações de tesouraria, executando os procedimentos obrigatórios;
b) Fazer os pagamentos legalmente autorizados, executando os procedimentos obrigatórios;
c) Executar os procedimentos aprovados para integração das operações de recebimentos e de pagamentos no POCAL;
d) Liquidar juros moratórios, quando são devidos;
e) Guardar os valores que estão à sua responsabilidade;
f) Depositar em instituições bancárias os valores monetários excedentes em tesouraria, em conformidade com instruções recebidas:
g) Movimentar os fundos depositados em instituições bancárias em conjunto com, pelo menos, duas pessoas especialmente autorizadas para o efeito e em conformidade com normas aprovadas;
h) Elaborar os diários da tesouraria e os respectivos resumos para serem conferidos com os registos contabilísticos;
i) Centralizar e controlar os recebimentos e a arrecadação temporária de valores e os pagamentos executados por entidades ou postos diferentes do tesoureiro municipal;
j) Emitir certidões de relaxe de dívidas e remetê-las ao Gabinete Jurídico para processamento;
l) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
m) Dar cumprimento a outras tarefas que lhe sejam cometidas.

4 — À Secção de Aprovisionamento compete especialmente:

a) Organizar os processos de concursos e executar os procedimentos que forem aprovados para a aquisição dos bens e serviços necessários, desde que não integrados em empreitadas de obras públicas, nomeadamente, nas fases de prospecção, consultas de mercado, análises dos fornecedores, análises das propostas e condições de fornecimento, adjudicações, recepção e verificação das prestações, tendo em consideração a regra de segregação das funções de compra, de verificação das prestações e da liquidação das respectivas despesas;
b) Velar para que os suportes de informação a adquirir e a fornecer aos serviços, correspondam aos modelos aprovados pelo Presidente da Câmara ou em quem este delegar;
c) Controlar a entrega dos bens adquiridos aos serviços utilizadores ou ao armazém e fornecer à secção de contabilidade e à equipa do serviço do património e seguros, as informações necessárias para registo;

d) Promover a definição dos bens em *stock,* movimentar e manter o respectivo ficheiro em colaboração com o Armazém;
e) Controlar o funcionamento do Armazém e de reservas de consumíveis autorizadas, em conformidade com procedimentos aprovados;
f) Manter registos actualizados sobre fornecedores, produtos, preços e outros elementos relevantes, que permitam consulta rápida em operações de previsão de aquisições;
g) Executar os procedimentos aprovados de controlo interno;
h) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
i) Executar outras tarefas que forem determinadas.

5 — À equipa responsável pelo património e os seguros, compete especialmente:

a) Proceder à identificação e ao registo nas fichas do inventário do património de todos os bens do município e, bem assim, à sua movimentação;
b) Valorizar os bens patrimoniais segundo os critérios em vigor;
c) Fornecer os elementos necessários à contabilidade, segundo procedimentos aprovados;
d) Verificar a boa ordem, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais;
e) Promover as inscrições nas matrizes prediais e nas conservatórias de registo predial de todos os bens imobiliários do município e o seu registo no Sistema de Informação Geográfica do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
f) Manter registos necessários à demonstração das amortizações;
g) Propor seguros de propriedades, bens, pessoas e outros susceptíveis de exposição a riscos e controlar as prestações das instituições seguradoras constantes dos contratos;
h) Manter o registo dos seguros contratados, controlar datas de vencimento, propondo superiormente, com antecedência conveniente, as suas renovações ou denúncia;
i) Promover a legalização e registo das viaturas municipais em colaboração com o Departamento de Obras e Equipamentos;
j) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal.
k) Outras tarefas que lhes sejam cometidas.

Artigo 20º

Divisão de Recursos Humanos

1 — A Divisão de Recursos Humanos, através das secções e serviços identificados nos números 2 a 4, tem em especial as seguintes atribuições:

a) Definir e propor políticas de gestão dos recursos humanos no quadro legal existente para a função pública local;
b) Dotar a Câmara dos recursos humanos qualificados necessários;
c) Fazer o acompanhamento qualitativo e quantitativo do pessoal nas respectivas carreiras, numa perspectiva de gestão previsional;
d) Criar condições para a execução de trabalho motivado e participado;
e) Assegurar a formação profissional dos recursos humanos da Câmara Municipal;
f) Garantir a execução do processo de avaliação e classificação de serviço dos trabalhadores;
g) Elaborar o balanço social e propor as medidas para correcção de eventuais disfunções;
h) Cooperar com o Gabinete Jurídico nos processos de inquérito e disciplinares;
i) Coordenar as actividades das unidades e equipas que integra;
j) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
k) Dar cumprimento a outras tarefas que lhe sejam cometidas.

2 — A Secção de Recrutamento, Cadastro e Remunerações tem as seguintes atribuições:

a) Definir conteúdos funcionais dos postos de trabalho e os requisitos dos recursos humanos a admitir;
b) Executar as operações de recrutamento, selecção, provimento, transferência, reclassificação e reconversão profissionais, progressão, promoção, aposentação e cessação dos funcionários;
c) Dar execução aos concursos de admissão e promoção e propor os programas, métodos e critérios de selecção, nos termos do regime jurídico da função pública aplicável;
d) Propor a composição dos júris dos concursos;
e) Dar sequência a toda a tramitação dos concursos;
f) Facultar aos candidatos todas as informações solicitadas, bem como as referências bibliográficas e legislativas, quando os concursos o exigirem;
g) Lavrar contratos de prestação de serviços nos termos da lei e controlar a sua duração, informando com oportunidade sobre os respectivos termos e propondo os actos necessários;
h) Criar mecanismos de mobilidade interna inter-serviços;
i) Elaborar ou actualizar o manual de acolhimento do funcionário recém admitido na Câmara Municipal;
j) Aplicar o regime de férias, faltas e licenças do funcionário público;
k) Comunicar à Secção de Recrutamento, Cadastro e Remunerações tudo o que tenha incidência remuneratória;
l) Controlar a assiduidade e conhecer a sua causalidade para efeito de adopção de medidas que a contrariem;
m) Elaborar as listas de antiguidade;
n) Promover a classificação de serviço dos funcionários;
o) Manter actualizados os ficheiros e processos individuais dos funcionários;
p) Organizar os processos de aposentação dos funcionários;
q) Promover a verificação das faltas ou licenças por doença;
r) Promover a institucionalização de órgão de apoio social, cultural, recreativo ou desportivo do pessoal do Município;
s) Processar vencimentos e abonos de pessoal, bem como o pagamento de ajudas de custo e outras remunerações complementares;
t) Instruir os processos relativos às prestações sociais dos funcionários;
u) Elaborar, conferir e executar mapas e relações de descontos, facultativos ou obrigatórios;
v) Elaborar as propostas de orçamento das despesas com o pessoal;
w) Proceder ao seguro do pessoal quando for necessário em colaboração com o serviço do Património e Seguros;
x) Controlar os limites das despesas com pessoal;
y) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
z) Dar cumprimento a outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — A equipa de formação profissional tem as seguintes atribuições, que desenvolverá em colaboração com os serviços envolvidos:

a) Fazer levantamentos de necessidades de formação em colaboração com os outros serviços;
b) Elaborar planos de formação e dar-lhe a devida execução;
c) Avaliar o impacto da formação realizada no funcionamento dos serviços e, quando necessário, introduzir os ajustamentos julgados convenientes;
d) Constituir-se como entidade formadora e alargar a actividade formativa às freguesias mediante acordos de colaboração;
e) Recorrer aos fundos orientados para a formação profissional;
f) Recorrer ao sistema de formação existente em colaboração com formadores ao serviço da Câmara ou a formadores externos;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Dar cumprimento a outras tarefas que lhe sejam cometidas.

4 — A equipa de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional tem as seguintes atribuições:

a) Promover o enquadramento de tarefas específicas relativas às políticas de saúde ocupacional, higiene e segurança dos recursos humanos ao serviço da câmara municipal;
b) Assegurar as peritagens médicas e a medicina no trabalho;
c) Implantar as normas de higiene e segurança no trabalho legalmente previstas;
d) Promover acções de sensibilização nos domínios da higiene e da segurança, junto dos funcionários, tendo em atenção o grau de risco, penosidade e insalubridade das funções desempenhadas;
e) Identificar e prevenir situações de trabalho de risco;
f) Organizar os processos de acidentes de trabalho e determinar as suas causalidades para efeitos de prevenção;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Cumprir outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 21º

Departamento de Obras e Equipamentos

1 — O Departamento de Obras e Equipamentos tem, em geral, as seguintes atribuições:

a) Programar, executar e controlar todas as obras por administração directa;
b) Programar, executar e controlar intervenções de conservação de edifícios, vias e arruamentos;
c) Utilizar instrumentos, nomeadamente, ferramentas informáticas, que permitam a programação, revisão, controlo e informação da elaboração dos projectos, da sua execução e dos seus custos.
d) Superintender no ordenamento do trânsito de viaturas e na sinalização;

e) Superintender nos sistemas de águas e saneamento;
f) Superintender nos sistemas de fornecimento e consumo de energia, incluindo a iluminação pública;
g) Superintender na gestão do parque de viaturas e equipamentos e nas oficinas;
h) Preparar os elementos necessários à abertura de concursos para empreitadas ou para aquisição de equipamentos na sua área de responsabilidade;
i) Fiscalizar a execução de obras por empreitada;
j) Assegurar o apoio administrativo às unidades integradas no Departamento, designando agentes ou equipas que trabalharão para todas essas unidades ou distribuindo-os, quando achar necessário, por cada uma delas;
k) Superintender nos armazéns;
l) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
m) Cumprir outras tarefas que lhe sejam cometidas.

2 — O Departamento de Obras e Equipamentos integra as seguintes Divisões e serviços:
2.1 — Divisão de Obras:
2.1.1 — Obras e Reparações Gerais;
2.1.2 — Conservação da Rede Viária;
2.1.3 — Sinalização e Trânsito.
2.2 — Divisão de Águas e Saneamento:
2.2.1 — Águas e Saneamento;
2.2.2 — EE´s, ETA´s, ETAR´s e Fossas Colectivas.
2.3 — Divisão de Gestão de Equipamentos:
2.3.1 — Energia;
2.3.2 — Oficinas;
2.3.3 — Parques de Viaturas, Máquinas e Equipamentos.
2.4 — Gestão e Fiscalização de Empreitadas
2.5 — Higiene e Segurança no Trabalho;
2.6 — Apoio Administrativo;
2.7 — Armazéns.

Artigo 22º

Divisão de Obras

1 — A Divisão de Obras integra as equipas identificadas nos números 2 a 4 e tem em especial as seguintes atribuições:

a) Programar, executar e controlar todas as obras por administração directa;
b) Coordenar as equipas que a integram, programar, acompanhar a execução e controlar as suas actividades;
c) Utilizar instrumentos, nomeadamente, ferramentas informáticas, que permitam a programação, revisão, controlo e informação da execução dos projectos e dos seus custos, remetendo os elementos mais significativos ao Gabinete de Planeamento e Controlo para integração no sistema de controlo de gestão e à Divisão de Finanças os que se referem a previsões e custos para controlo orçamental e do Plano Plurianual de Investimentos
d) Organizar os processos de concursos de obras a executar por empreitada, centralizando em cada um desses processos os procedimentos administrativos subsequentes, até sua finalização;
e) Providenciar a aquisição de bens e serviços necessários à sua actividade, em colaboração com o Departamento de Administração e Finanças;
f) Manter ligações funcionais com o Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente para garantir o cumprimento de atribuições que cada um desenvolve;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

2 — As equipas de Gestão e Fiscalização de Empreitadas têm as seguintes atribuições:

a) Colaborar na elaboração dos cadernos de encargos, programas de concursos e outros instrumentos necessários à abertura de concursos para execução de obras por empreitada;
b) Colaborar nos procedimentos necessários para formação de contratos de empreitadas;
c) Assumir os poderes e deveres de fiscalização das empreitadas que estão definidos na lei;
d) Reportar ao dono da obra, todos os incidentes e situações que alterem as previsões em relação ao projecto, aos custos e aos prazos;
e) Utilizar ferramentas adequadas, nomeadamente informáticas, para a programação dos trabalhos e o controlo da execução, conforme os contratos celebrados com os adjudicatários, de modo a poder relatar as situações com objectividade quando necessário;
f) Dar parecer sobre pedidos do empreiteiro se não tiver poderes delegados para os decidir;
g) Lavrar actas das reuniões que tiver com os representantes do empreiteiro e com entidades envolvidas ou interessadas na execução do projecto;
h) Zelar pelo rigor das notificações aos empreiteiros;
i) Remeter para o processo principal da empreitada sediado na Divisão de Obras, os documentos que dele fazem parte, ficando com as cópias que considere necessárias;
j) Fazer previsões de pagamentos, considerando períodos a fixar em cada empreitada, para permitir que a Divisão de Finanças possa tomar as providências financeiras necessárias;
k) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal.

3 — As equipas de Obras e Reparações Gerais têm as seguintes atribuições:

a) Utilizar instrumentos, nomeadamente, ferramentas informáticas, que permitam a programação, revisão, controlo e informação da execução de obras e dos seus custos;
b) Programar, executar e controlar a construção, alteração ou beneficiação de edifícios, de vias e arruamentos e de outros equipamentos ou obras municipais, ou a seu cargo, por administração directa, com base em projectos elaborados nesta unidade, no Gabinete de Projectos ou por regime de empreitada;
c) Colaborar com outros serviços estatais e com o Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente, no desenvolvimento e na articulação da rede viária municipal com a rede viária nacional;
d) Programar, executar e controlar obras necessárias de reparação nos equipamentos onde as mesmas sejam necessárias;
e) Elaborar o cadastro viário e mantê-lo actualizado, disponibilizando informação oportuna ao Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
f) Promover a classificação das vias municipais
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

4 — As equipas de conservação da rede viária têm as seguintes atribuições:

a) Programar e executar trabalhos de conservação de vias e arruamentos;
b) Programar, em colaboração com os serviços externos competentes, o uso do espaço subterrâneo para intervenções relacionadas com infra-estruturas que esses serviços administram, nomeadamente, redes eléctricas, de abastecimento de água e de saneamento, telefónicas e distribuição de gás, de modo a minimizar os inconvenientes que decorrem desses trabalhos;
c) Garantir eficaz sinalização e dispositivos de segurança dos trabalhos nas vias públicas que previnam acidentes e reduzam incomodidades para as pessoas;
d) Reparar, conservar e limpar a rede municipal de drenagem de águas pluviais;
e) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
f) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

5 — As equipas da sinalização e do trânsito têm as seguintes atribuições:

a) Implementar a sinalização horizontal e vertical dos arruamentos e rodovias municipais e velar pela sua actualização e manutenção;
b) Colocar as placas toponímicas e outras placas indicativas segundo modelos aprovados;
c) Colaborar com o Serviço Municipal de Protecção Civil, as autoridades policiais, a Polícia Municipal e os outros serviços municipais, na esfera da respectiva competência;
d) Colaborar com os outros serviços no ordenamento do trânsito e na elaboração de posturas e regulamentos necessários a essa actividade;
e) Colaborar com os outros serviços municipais para garantir a coordenação de trabalhos, projectos ou informações necessários;
f) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
g) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 23º

Divisão de Águas e Saneamento

1 — A Divisão de Águas e Saneamento desenvolve as suas atribuições através das equipas identificadas nos pontos 2 a 4 e tem, em geral, as seguintes atribuições:

a) Planear e gerir o sistema de abastecimento de água;
b) Planear e gerir o sistema de saneamento de águas residuais;

c) Garantir o funcionamento das estações elevatórias (EE´s), estações de tratamento de água (ETA´s) e das estações de tratamento de águas residuais (ETAR´s);
d) Garantir o funcionamento das fossas colectivas;
e) Preparar os elementos necessários à abertura de concursos para empreitadas ou para aquisição de equipamentos na sua área de responsabilidade;
f) Colaborar com os outros serviços municipais para garantir a coordenação de trabalhos, projectos ou informações necessários;
g) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

2 — As equipas de águas e saneamento têm, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conservar, limpar e desobstruir as fontes, os reservatórios, aquedutos e condutas;
b) Propor projectos de construção e conservação de redes de distribuição pública de água e acompanhar a sua execução;
c) Gerir piquetes de intervenção rápida para prevenção ou redução de avarias;
d) Desinfectar as redes de esgotos e canalizações;
e) Fiscalizar instalações particulares de águas e esgotos e o lançamento de resíduos nas redes públicas de esgotos, em colaboração com o Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
f) Actualizar sistematicamente o cadastro geral e os cadastros parciais das redes de abastecimento de água e de saneamento com informação oportuna ao Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
g) Zelar pela salubridade das águas das fontes e dos fontanários públicos, bem como das águas que abastecem os estabelecimentos de ensino, creches, infantários, centros de dia e lares de terceira idade e outros equipamentos colectivos, promovendo a sua análise periódica e colaborando com as entidades externas que têm competência nessa área;
h) Programar e executar recolhas periódicas ou de oportunidade de águas das redes para análises necessárias e, bem assim, introduzir as correcções que os resultados evidenciarem;
i) Propor a aquisição de material e equipamento necessários às suas actividades;
j) Assegurar e zelar pelo cumprimento dos Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais, elaborar propostas de actualização e de revisão necessárias;
k) Assegurar a execução de pequenas correcções e ampliações e conservação das redes;
l) Assegurar a execução de ramais de ligação às redes ou interromper esses ramais nos casos previstos em regulamento.
m) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
n) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — As equipas das EE´s, ETA´s e ETAR´s, têm em especial as seguintes atribuições:

a) Assegurar a gestão das EE´s, ETA´s e ETAR´s instaladas no território do Município, zelando pela sua operacionalidade, conservação e manutenção;
b) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal.

4 — As equipas de Fossas colectivas têm, em especial as seguintes atribuições;

a) Zelar pela limpeza, conservação e bom estado de funcionamento de fossas colectivas;
c) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal.

Artigo 24º

Divisão de Gestão de Equipamentos

1 — A Divisão de Gestão de Equipamentos tem atribuições relacionadas com energia e iluminação, oficinas, viaturas, máquinas e equipamentos, desenvolvendo as suas actividades através de equipas identificadas nos números 2 a 4.
2 — As equipas de Energia têm as seguintes atribuições;

a) Administrar os meios e prestar serviços necessários ao funcionamento de estruturas, equipamentos e instalações do município ou a cargo do município, designadamente a gestão de energia eléctrica, redes de telefone, informática e segurança;
b) Coordenar as actuações do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia eléctrica, em especial no que se refere à iluminação pública;
c) Programar a actualização do sistema de iluminação pública;
d) Controlar os consumos de energia pelos serviços municipais e pela iluminação pública;
e) Manter em bom funcionamento as instalações semafóricas;
f) Elaborar e apresentar os indicadores periódicos das suas actividades para integração no sistema de controlo de gestão municipal;
g) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — As Oficinas Gerais têm as seguintes atribuições:

a) Programar, executar e controlar os trabalhos oficinais que sejam requisitados de acordo com planos ou instruções que lhe forem transmitidos;
b) Fazer a gestão económica das oficinas de forma a minimizar os custos, tendo em atenção os recursos humanos, as matérias-primas, os equipamentos, a energia, o tempo e outros factores de produção;
c) Fazer a gestão administrativa das oficinas, colaborando com a Divisão de Administração Geral na aquisição de bens necessários quando não existam no Armazém Geral e controlar a existência física das máquinas, equipamentos, ferramentas, matérias primas e outros bens que estejam afectos às suas actividades, fazendo os registos previstos nas normas de controlo interno;
d) Registar e fornecer os elementos necessários ao cálculo de custos da produção;
e) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
f) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.
4 — O Parque de Viaturas, Máquinas e Equipamentos tem as seguintes atribuições:
a) Centralizar e manter actualizado o registo de todas as viaturas municipais, das máquinas móveis e de equipamentos de que for responsável em colaboração com a Divisão de Finanças;
b) Fazer a gestão técnica da manutenção das viaturas, máquinas e equipamentos, em colaboração com as Oficinas;
c) Fazer a gestão económica e administrativa das viaturas, máquinas e equipamentos, registando nos respectivos cadastros os elementos necessários ao controlo da sua utilização, manutenção, afectação, consumo, seguros e outros e propondo superiormente as medidas correctivas necessárias;
d) Fazer a gestão dos recursos humanos afectos ao Parque de Viaturas e Máquinas;
e) Colaborar com os outros serviços, satisfazendo as requisições de transportes que lhe forem apresentadas em conformidade com regulamento interno aprovado;
f) Fazer a gestão dos combustíveis e outros produtos e bens consumíveis;
g) Controlar a recolha das viaturas e máquinas e a sua vigilância, em conformidade com regulamentos em vigor;
h) Supervisionar a utilização de viaturas municipais por pessoas que não estejam afectas ao Parque de Viaturas e Máquinas, fazendo as diligências necessárias para que sejam cumpridas as normas de controlo interno definidas em regulamento;
i) Propor as medidas necessárias à renovação de viaturas, máquinas e equipamentos e colaborar nos processos de aquisição ou de grandes reparações feitas no exterior.
j) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
k) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.
Artigo 25º
Armazém
O Armazém tem as seguintes atribuições:
a) Colaborar com a Divisão de Finanças na aquisição ou alienação de bens;
b) Armazenar os bens que aguardam aplicação ou outros que tiverem que ficar à sua guarda por decisão superior, tendo em atenção a sua protecção contra destruição e roubo, a facilidade de movimentação e localização e a visualização das respectivas nomenclaturas;
c) Fazer a gestão administrativa dos stocks de bens, através de operações de entrada e saída, centralização dessas operações, verificação periódica entre o montante indicado no registo e o montante real existente, valorização do stock e informação periódica recapitulativa sobre os saldos à Divisão de Finanças;
d) Fazer a gestão económica dos stocks de bens, de forma que seja assegurado o rápido e continuado fornecimento aos serviços utilizadores, propondo e executando procedimentos que minimizem custos;
e) Verificar as prestações dos fornecedores de bens que ali sejam entregues, certificando a sua conformidade com os contratos celebrados ou requisições, ou solicitando a serviços ou agentes especializados que o façam;
f) Colaborar nas acções de verificação física das existências que forem determinadas superiormente e nas que estiverem previstas em normas de controlo interno.
g) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal;

h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 26º

Apoio Administrativo

A equipa de Apoio Administrativo assegura o apoio administrativo às unidades integradas no Departamento.

Artigo 27º

Higiene e Segurança no Trabalho

A equipa de Higiene e Segurança no Trabalho tem as seguintes atribuições:

a) Velar pela divulgação e execução de medidas de higiene e segurança no trabalho, em conformidade com a lei;

b) Promover a formação dos recursos humanos em higiene e segurança;

c) Identificar e prevenir situações de risco no trabalho;

d) Preparar os planos de segurança relativos às empreitadas ou obras por administração directa;

e) Articular as suas actividades com a Divisão de Recursos Humanos;

f) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal;

g) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 28º

Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente

1 — O Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente tem, em geral, as seguintes atribuições:

a) Planear, programar e controlar a execução da política municipal de desenvolvimento e ordenamento do território definida pelos órgãos autárquicos e instrumentos de gestão territorial;

b) Coordenar os trabalhos de elaboração, de alteração ou de revisão dos instrumentos de gestão territorial;

c) Acompanhar as equipas de projecto, quando esses instrumentos forem elaborados, alterados ou revistos nos termos do artigo 46º;

d) Garantir o cumprimento do regime jurídico do urbanismo e da edificação;

e) Velar pela preservação e a defesa do meio ambiente;

f) Planear, programar, executar e controlar as actividades relacionadas com parques, jardins e espaços verdes;

g) Planear, programar, executar e controlar a limpeza dos espaços urbanos e resíduos sólidos;

h) Garantir o bom funcionamento dos cemitérios segundo regulamentos próprios;

i) Colaborar na elaboração dos instrumentos previsionais, nomeadamente, do plano plurianual de investimentos e de actividades e na elaboração do relatório de gestão;

j) Promover a recolha de indicadores periódicos da sua actividade para integração no sistema de controlo de gestão municipal.

2 — O Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente integra as seguintes Divisões e serviços:

2.1 — Divisão de Planeamento:

2.1.1 — Planeamento;

2.1.2 — Cartografia e Cadastro;

2.1.3 — Sistemas de Informação Geográfica.

2.2 — Divisão de Gestão Urbanística:

2.2.1 — Secção de Licenciamentos;

2.2.2 — Implantação de obras e vistorias.

2.3 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

2.3.1 — Parques, Jardins e Espaços Verdes;

2.3.2 — Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos;

2.3.3 — Cemitérios.

2.4 — Topografia e Desenho.

2.5 — Fiscalização.

2.6 — Apoio Administrativo.

Artigo 29º

Divisão de Planeamento

1 — A Divisão de Planeamento desenvolve actividades através de equipas identificadas nos números 2 a 4 com as seguintes atribuições:

2 — Planeamento:

a) Propor e justificar a elaboração e aprovação de instrumentos de gestão territorial e dar o apoio técnico necessário;

b) Manter actualizadas as informações necessárias à elaboração, alteração, revisão e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

c) Propor e justificar alterações, revisões ou suspensões dos instrumentos de gestão territorial em vigor;

d) Colaborar na definição dos parâmetros de ocupação e utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais, a compatibilização das funções de protecção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações, que deverão integrar os instrumentos de gestão territorial;

e) Fazer relatórios periódicos sobre os instrumentos de gestão territorial, de modo a habilitar a Câmara Municipal a avaliar a adequação desses instrumentos à política definida e a rever, quando necessário, a sua política de desenvolvimento e ordenamento do território;

f) Fornecer informações de carácter estatístico, técnico e científico que forem pedidos pelas entidades que têm funções de acompanhamento da política regional ou nacional de ordenamento do território;

g) Garantir o direito do cidadão à informação sobre os instrumentos de gestão territorial;

h) Acompanhar a evolução da política de solos e apresentar propostas de aquisição ou alienação de solos, incluindo a fundamentação de propostas e acompanhamento técnico de iniciativas de negociação e de expropriação;

i) Caracterizar as áreas ocupadas com construções ilegais ou degradadas e propor as medidas necessárias ao devido ordenamento;

j) Promover informação actualizada sobre fundos comunitários aos quais a Câmara Municipal possa apresentar candidaturas para financiamento de projectos;

k) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal;

l) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — Cartografia e Cadastro:

a) Manter actualizadas as cartas e mapas geográficos do território municipal;

b) Identificar, organizar e actualizar o registo das ocupações dos solos;

c) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal;

d) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

4 — Sistema de Informação Geográfica:

a) Promover a criação e desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal estabelecendo, em articulação e colaboração com os outros serviços municipais e serviços e entidades externos, as áreas temáticas prioritárias de aplicação do sistema, integrando a conveniente base de dados, cartografia adequada e informação pertinente;

b) Colaborar com o Gabinete de Organização e Informática na implementação de soluções integradas no Sistema de Informação Geográfica;

c) Recolher indicadores periódicos para integração no sistema de controlo de gestão municipal;

d) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 30º

Divisão de Gestão Urbanística

1 — A Divisão de Gestão Urbanística tem atribuições de informação dos projectos que envolvam operações urbanísticas, tendo em atenção os instrumentos de gestão territorial, as leis e os regulamentos em vigor, desenvolvendo as suas actividades através das unidades identificadas nos números 2 e 3;

2 — A Secção de Licenciamentos tem as seguintes atribuições:

a) Apreciar os pedidos de informação prévia sobre a viabilidade de operações urbanísticas;

b) Apreciar os pedidos de obras de edificação, de demolição, de urbanização, de operações de loteamento e de trabalhos de remodelação de terrenos para os quais a lei exija controlo prévio e licença administrativa ou autorização administrativa;

c) Apreciar os processos que se referem a operações isentas ou dispensadas de licença ou de autorização administrativa, mas exijam comunicação prévia à Câmara Municipal;

d) Apreciar os processos com procedimentos especiais referentes a operações urbanísticas cujos projectos carecem de aprovação da administração central nos termos da lei;

e) Propor, com as necessárias justificações técnicas e legais, a decisão sobre o licenciamento de operações urbanísticas e de edificação;

g) Colaborar na elaboração de regulamentos que integrem matérias da sua competência;

h) Colaborar no registo dos solos integrados no património municipal;

i) Propor designações toponímicas em colaboração com outros serviços municipais, definir os números de polícia e assegurar os registos necessários;

j) Registar em cadastro adequado as iniciativas de entidades públicas e privadas relacionadas com o regime jurídico da urbanização e da edificação de modo a garantir a disponibilidade de informação actualizada relativa às áreas objecto dessas iniciativas;

k) Prestar oportuna informação à Divisão de Planeamento para integração no Sistema de Informação Geográfica, no Cadastro dos solos e nos instrumentos de gestão territorial;
l) Fornecer medições e outros indicadores técnicos ao serviço municipal competente para a liquidação das taxas devidas por actos praticados pelos serviços da Divisão;
m) Recolher os indicadores periódicos de gestão das actividades desenvolvidas pela Divisão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
n) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — As equipas de implantação de obras e vistorias têm as seguintes atribuições;

a) Verificar a implantação de obras nos respectivos locais, tendo em consideração as condições e especificações técnicas constantes das decisões de aprovação;
b) Proceder às vistorias previstas nas leis ou necessárias em procedimentos administrativos;
c) Recolher os indicadores periódicos de gestão das actividades desenvolvidas pela Divisão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
d) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 31º

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

1 — A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desenvolve as suas actividades através de equipas identificadas nos números 2 a 4 e prossegue as seguintes atribuições relacionadas com o ambiente:

a) Acompanhar e controlar a qualidade ambiental através de acções de fiscalização preventiva e de vistorias;
b) Em colaboração com as Autoridades Sanitárias, assegurar a gestão do canil/gatil, quando existente, intervir nas acções de profilaxia da raiva e outras doenças transmitidas por animais e em acções de fiscalização nos termos de Leis e Regulamentos em vigor.
c) Desenvolver acções tendentes a resolver problemas relacionados com a qualidade ambiental;
d) Colaborar com o Departamento de Obras e Equipamentos no sentido de se garantir o controlo periódico e a qualidade das águas de consumo, das águas residuais e das piscinas públicas;
e) Promover e colaborar em campanhas de informação e esclarecimento com vista à preservação da boa qualidade ambiental;
f) Manter registos actualizados sobre níveis de poluição ambiental de situações consideradas sensíveis e desenvolver acções com o objectivo de implementar medidas correctivas quando necessárias;
g) Recolher os indicadores periódicos de gestão das actividades desenvolvidas pela Divisão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

2 — Parques, Jardins e Espaços Verdes:

a) A implantação, manutenção e conservação dos jardins e espaços verdes municipais;
b) A implantação, manutenção, conservação e fitossanidade de árvores na via pública e parques municipais;
c) A implantação e conservação dos sistemas de rega com os respectivos serviços de abastecimento de água;
d) A implantação, manutenção e exploração de viveiros de árvores e plantas para utilização pelos seus serviços e venda a particulares nas condições definidas em regulamento;
e) O fornecimento, aplicação, recolha e controlo de plantas e flores em eventos ou situações definidos ou autorizados superiormente;
f) A vigilância dos parques e jardins públicos;
g) A manutenção e vigilância dos parques infantis e outros equipamentos implantados nos espaços sob sua responsabilidade;
q) Recolher os indicadores periódicos das actividades desenvolvidas para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
r) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — Limpeza Urbana e Resíduos sólidos:

a) Limpeza dos espaços públicos;
b) Limpeza de terrenos expectantes;
c) Limpeza de recintos de mercados de levante;
d) Limpeza dos recintos de exposições, certames, eventos culturais, cívicos, desportivos e outros, quando essa limpeza não seja da responsabilidade dos respectivos organizadores;
e) Recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos, incluindo lixo grosso, ramagens e entulhos;
f) A remoção de viaturas e outros equipamentos ou materiais que prejudiquem a estética, a higiene ou a utilização de espaços públicos, depois de cumpridos os procedimentos legais;
g) A remoção de areias e outros materiais depositados na via pública por acção de elementos naturais;
h) O controlo de infestantes nos passeios, arruamentos e áreas urbanas;
i) As desinfecções e desinfestações que forem determinadas por motivos de saúde pública;
j) A manutenção e limpeza de contentores, papeleiras e outros equipamentos utilizados;
k) A manutenção e limpeza de instalações sanitárias públicas;
l) A colaboração com os Serviços de Saúde e outras entidades, na promoção de campanhas de sensibilização dos cidadãos para a higiene e limpeza dos espaços públicos;
m) Recolher os indicadores periódicos das actividades desenvolvidas para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
n) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

4 — Cemitérios:

a) Assegurar o serviço de recepção e inumação de cadáveres, as exumações, transladações e tratamento de ossadas para depósito;
b) Ordenar a ocupação dos espaços nos cemitérios, a identificação das sepulturas e dos jazigos e os registos obrigatórios;
c) Cumprir as formalidades legais e regulamentares e apoiar as diligências ou intervenções das autoridades nos cemitérios;
d) Manter a limpeza e a vigilância nos cemitérios;
e) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor;
f) Prestar serviços a particulares nos cemitérios, em conformidade com os respectivos regulamentos;
g) Recolher os indicadores periódicos das actividades desenvolvidas para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 32º

Topografia e Desenho

O Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente integra equipas de topografia, desenho e reprodução especializada que utiliza e presta serviços dessas especialidades aos serviços municipais que deles necessitem e outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 33º

Fiscalização

1 — O Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente integra equipas de fiscalização cujos agentes colaboram com a Polícia Municipal e têm atribuições de fiscalização do cumprimento das posturas, regulamentos municipais e das leis com incidência nas atribuições municipais, nomeadamente:

a) Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e posturas, bem como das deliberações dos órgãos municipais e despachos do presidente da Câmara ou vereadores com competência delegada;
b) Levantar autos de notícia e submetê-los a despacho superior;
c) Cooperar com os outros serviços do município;
d) Verificar as condições de utilização das licenças atribuídas pelos órgãos municipais;
e) Proceder a notificações e citações;
f) Participar ou assegurar vistorias;
g) Fiscalizar as obras particulares;
h) Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, hoteleiros e similares, sem prejuízo das competências de outros organismos;
i) Fiscalizar as feiras e mercados, a venda ambulante, a ocupação da via pública, anúncios e reclames;
j) Levantar autos de transgressão;
k) Dar cumprimento às demais orientações que superiormente lhe sejam transmitidas;
l) Recolher os indicadores periódicos das actividades desenvolvidas para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
m) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

2 — A direcção da Divisão constituirá equipas de fiscalização com formação adequada às diversas intervenções.

Artigo 34º

Apoio Administrativo

A equipa de Apoio Administrativo assegura o apoio administrativo às unidades integradas no Departamento.

Artigo 35º

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social

1 — O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social desenvolve as suas actividades através das unidades e subunidades identificadas nos números seguintes:

1) Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

a) Educação;
b) Cultura;
c) Desporto;
d) Juventude.

2) Acção Social e Saúde:

a) Acção Social;
b) Saúde.

3) Desenvolvimento Económico e Turismo;

a) Desenvolvimento Económico;
b) Turismo.

Artigo 36º

Divisão de Desenvolvimento de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

1 — A Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, desenvolve as suas actividades através das unidades identificadas nos números 2 a 5, com as seguintes atribuições:

2 — Educação:

a) Dinamizar e apoiar as componentes do sistema educativo ao nível do Município que sejam atribuição da autarquia;
b) Integrar as atribuições e competências que na área da educação venham a ser transferidas para o Município no processo de descentralização;
c) Assegurar os transportes escolares ou as devidas alternativas;
d) Assegurar a acção social escolar;
e) Lançar acções de alfabetização da população adulta;
f) Conhecer os casos de insucesso escolar e a sua causalidade para a adopção de medidas que forem julgadas necessárias;
g) Apoiar o Conselho Municipal de Educação;
h) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
i) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — Cultura:

a) Gerir as bibliotecas e os museus municipais e promover hábitos de leitura e de enriquecimento dos museus;
b) Implantar uma rede municipal de bibliotecas;
c) Promover a conservação e gerir o património cultural construído, bem como os equipamentos;
d) Proceder à classificação de imóveis conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação;
e) Promover actividades culturais e artísticas;
f) Promover o estabelecimento de protocolos de cooperação com o Ministério da Cultura e outras entidades com objectivos afins;
g) Fomentar a elaboração de publicações sobre a autarquia ou outros assuntos de interesse municipal;
h) Promover o teatro, o artesanato e a música popular;
i) Organizar, em cooperação com as freguesias, actividades tradicionais para ocupação dos tempos livres;
j) Apoiar actividades culturais de interesse municipal;
k) Promover actividades turísticas dirigidas à população da autarquia.
l) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal.

4 — Desporto:

a) Programar e apoiar medidas da prática da educação física e desporto;
b) Promover e apoiar as realizações desportivas;
c) Estimular a constituição de associações desportivas;
d) Promover a conservação e gerir os equipamentos desportivos;
e) Mobilizar a juventude para a prática do desporto em cooperação com as outras unidades do Departamento;
f) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
g) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

5 — Juventude:

a) Promover e apoiar o associativismo e o voluntariado entre os jovens;
b) Programar e apoiar actividades de tempos livres;
c) Apoiar iniciativas que visem a valorização dos jovens e a redução de riscos de exclusão ou da saúde em colaboração com as outras unidades do Departamento;
d) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
e) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 37º

Acção Social e Saúde

1 — A unidade de Acção Social e Saúde desenvolve as suas actividades através de equipas identificadas nos números 2 e 3 com as seguintes atribuições:

2 — Acção Social:

a) Dar particular atenção e dirigir acções a grupos necessitados de serviços sociais especializados, designadamente à juventude, terceira idade, toxicodependentes, cidadãos portadores de incapacidade, minorias socialmente desintegradas ou violentadas e à família;
b) Estimar necessidades de habitação social, definir critérios para sua atribuição e preparar programas de informação para os seus residentes;
c) Acompanhar e apoiar as iniciativas tendentes a garantir a igualdade de direitos e de oportunidades dos cidadãos, combatendo a exclusão;
d) Colaborar em programas de parceria com outras entidades, nomeadamente, o Rendimento Mínimo Garantido e a Luta Contra a Pobreza;
e) Efectuar parcerias com instituições de solidariedade social e serviços públicos;
f) Colaborar com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
g) Apoiar o Conselho Local de Acção Social;
h) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
i) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — Saúde:

a) Detectar carências de saúde da população, propor e aplicar as medidas convenientes, em parceria com os serviços da administração do Estado;
b) Colaborar com os Serviços de Saúde no diagnóstico da situação sanitária, bem como nas respectivas campanhas de prevenção e profilaxia;
c) Apoiar o Conselho Local de Acção Social e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
d) Efectuar parcerias com instituições de solidariedade social e serviços públicos;
e) Recorrer aos fundos de apoio nacionais e comunitários;
f) Promover a participação da sociedade civil em acções de voluntariado;
g) Propor e executar projectos e programas especiais e integrados de intervenção social;
h) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
i) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

Artigo 38º

Desenvolvimento Económico e Turismo

1 — A unidade de Desenvolvimento Económico e Turismo desenvolve as suas actividades através das equipas identificadas nos números 2 e 3 com as seguintes atribuições:

2 — Turismo:

a) Colaborar com os órgãos autárquicos na definição da política de turismo municipal;
b) Fazer o inventário das potencialidades turísticas do Município tendo em atenção as grandes opções tomadas pelos órgãos autárquicos nesta matéria;
c) Organizar programas e circuitos turísticos adaptados às finalidades que tiverem sido definidas e aos potenciais ou conhecidos utilizadores;
d) Inventariar e divulgar a gastronomia, o artesanato e outras actividades que tenham interesse cultural e, ou económico para o Município;
e) Colaborar com outros serviços na definição e execução de projectos com interesse para o turismo e a economia do município;
f) Criar condições atractivas para o turista, através de programas de base rural, fluvial e outros;
g) Fomentar a criação de parques de campismo e outras unidades de apoio ao turismo;
h) Colaborar com os organismos regionais e nacionais no fomento do turismo;

i) Montar postos de informação turística sempre que necessário;
j) Estabelecer as necessárias ligações com o sector de hotelaria e restauração;
k) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;
l) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas.

3 — Desenvolvimento Económico:

a) Promover iniciativas que facilitem a definição de estratégias de desenvolvimento para o Município;
b) Promover o apoio às actividades económicas mais significativas do Município;
c) Promover a interacção entre a Câmara e as empresas ou entidades da área económica;
d) Promover a imagem do Município no que respeita ao ambiente e à defesa do consumidor;
e) Recolher indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal;

Artigo 39º

Gestão por Projecto

1 — Sempre que a realização de missões com finalidade económico-sociais não possam ser concretizadas pela estrutura permanente poderá a Câmara recorrer à utilização da Gestão por Projecto.
2 — A equipa de projecto extingue-se após a concretização da missão que deu origem à sua criação.

CAPÍTULO IV

Quadro de pessoal

Artigo 40º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal da Câmara de Marco de Canaveses consta do anexo II e faz parte integrante da presente estrutura.

2 — A implantação da estrutura e do respectivo quadro de pessoal compete ao Presidente da Câmara, que a promoverá progressivamente, à medida das necessidades e limites legalmente estabelecidos para as despesas com pessoal.
3 — A mobilidade do pessoal é da competência do Presidente, podendo ser delegada nos directores de departamento a mobilidade intra-departamental.

Artigo 41º

Regime de Substituição e de Acumulação

1 — A indicação dos substitutos dos cargos de direcção ou chefia dos serviços, na ausência dos seus titulares, é da competência do Presidente.
2 — Compete também ao Presidente da Câmara determinar que duas ou mais unidades da estrutura orgânica sejam dirigidas ou chefiadas pelo mesmo agente em regime de acumulação.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 42º

Dúvidas e Omissões

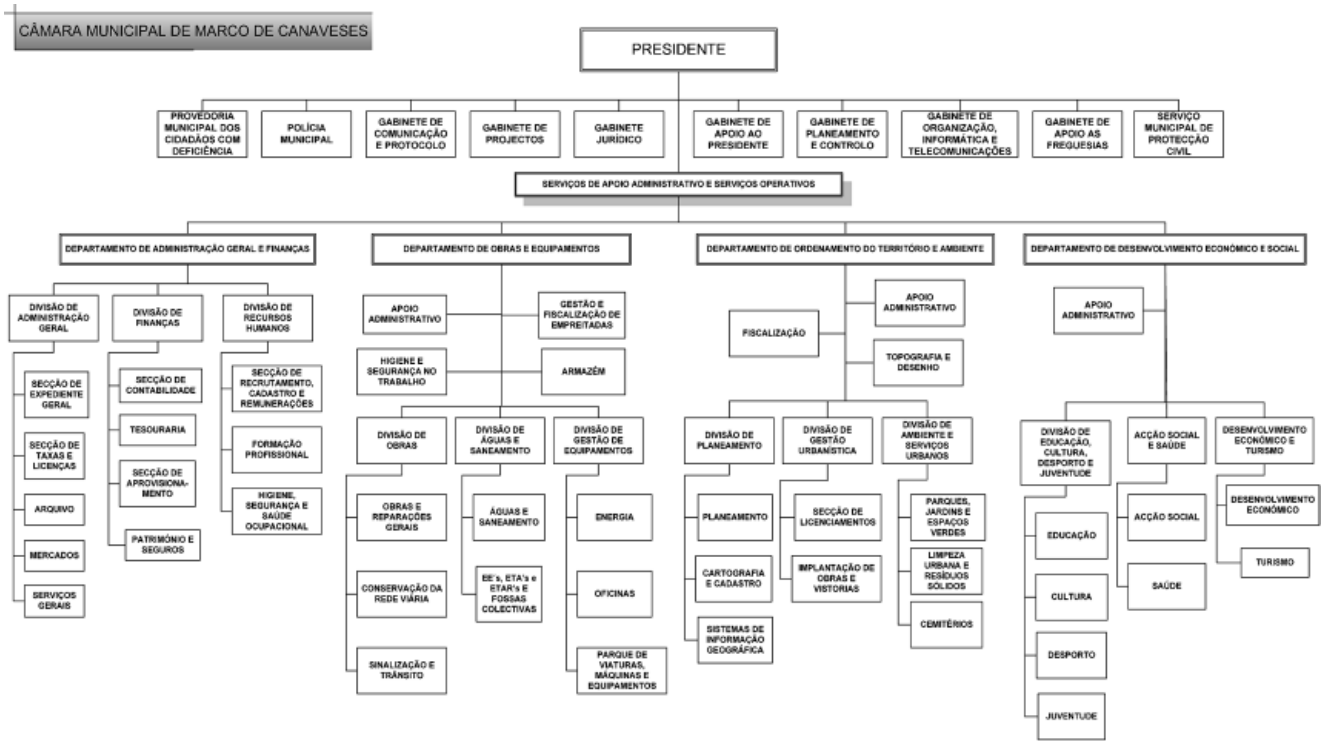
As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 43º

Entrada em vigor

A estrutura orgânica e o respectivo regulamento, bem como o quadro de pessoal, entram em vigor após aprovação da Assembleia Municipal e publicação no *Diário da República*.

ANEXO I



ANEXO II

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares					Obs.
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
	Director de Departamento Municipal			3	1			4	
	Chefe de Divisão			6	6			12	
Chefia	Chefe de secção			3	8		5	6	
Técnico Superior	Técnico Superior Arquitecto	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2		3		5	d)
	Técnico Superior Engenheiro Civil	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		3	2			5	d)
	Técnico Superior Engenheiro Electrotécnico	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Superior Engenheiro Produção Industrial	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior Engenheiro Florestal	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior Jurista	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2	1	1		4	d)
	Técnico Superior Planeamento	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2	1			3	d)
	Técnico Superior Recursos Humanos	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Superior Economista	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1		1		2	d)
	Técnico Superior Gestão	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2				2	d)
	Médico Veterinário	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	b) e d)
	Técnico Superior Estudos Europeus	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2				2	d)
	Técnico Superior Eng. Ambiental e Recursos Naturais	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1	1		1	1	d)
	Ténico Superior Engenheiro Ambiente	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior Geógrafo	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Superior Biblioteca e Documentação	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1	1			2	d)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares					Obs.
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Técnico Superior	Técnico Superior Polícia Municipal	Assessor de Polícia Municipal Principal Assessor de Polícia Municipal Técnico Superior de Polícia Municipal Especialista Técnico Superior de Polícia Municipal Principal Técnico Superior de Polícia Municipal		1	1		1	1	d)
	Técnico Superior Tradutor Intérprete	Estagiário Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Superior Especialista de Informática	Especialista de Informática do grau 3	2 1		1	1		2	d)
		Especialista de Informática do grau 2	2 1						
		Especialista de Informática do grau 1	3 2 1						
		Estagiário							
	Técnico Superior Desporto	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1		2		3	d)
	Técnico Superior Historia	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Superior Museologia	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior Assistente Social	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				2		2	d)
	Técnico Superior Educador Social	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior Psicologia	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				3		3	d)
	Técnico Superior Generalista	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)
	Técnico Superior	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	Correspon-dente ao Chefe de Repartição reclasificado d)
Técnico	Eng. Técnico Civil	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		2	2			4	d)
	Eng. Técnico Electrotécnico	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário			1		1	0	d)
	Eng. Técnico Recursos Florestais	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1				1	d)
	Técnico Tradutor e Intérprete	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário			1		1	0	d)
	Técnico Contabilidade e Administração	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário			1			1	d)
	Técnico de Turismo	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário				1		1	d)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares					Obs.
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
	Técnico Turismo, Hotelaria e Termalismo	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		1			1	0	d)
Técnico-profissional	Coordenador	Coordenador			1	1		2	
	Técnico-adjunto de construção civil	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			1	1		2	d)
	Topógrafo	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe		4	1			5	d)
	Técnico-profissional de biblioteca e documentação	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			9			9	d)
	Desenhador	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe		2	4		2	4	d)
	Técnico-profissional museografia	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe		1		1		2	d)
	Técnico-profissional Medidor Orçamentista	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			3		1	2	d)
	Técnico-profissional	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe		1				1	d)
	Fiscal municipal	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe		10	4			14	d)
	Técnico Profissional Natação	Especialista Principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			3			3	d)
Pessoal de Informática	Técnico de Informática	Técnico de Informática do grau 3	2 1	2	4		2	4	d)
		Técnico de Informática do grau 2	2 1						
		Técnico de Informática do grau 1	3 2 1						
		Técnico de Informática-adjunto	3 2 1						
		Estagiário							
Polícia Municipal	Polícia Municipal	Graduado Coordenador Agente Graduado Principal Agente Graduado Agente Municipal de 1.ª Agente Municipal de 2.ª Estagiário		10	20		10	20	d)
Administrativo	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro		1	1		1	1	d)
	Assistente Administrativo	Especialista Principal Administrativo		29	3	3		35	d)
Apoio Educativo	Assistente Acção Educativa	Ass de acção educativa nível 2 Assistente de acção educativa nível 1		8	32		15	25	d)
Auxiliar — Chefia		Chefe de armazém		1				1	
		Encarregado de movimento (chefe de tráfego)		1				1	
		Encarregado de parques desportivos		2				2	
		Encarregado de parques de máquinas, de viaturas automóveis/transportes		1				1	
		Fiscal de Leitura e Cobrança		1				1	
	Motorista de transportes colectivos			2	1	2		5	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais			11				11	
	Leitor-cobrador de consumos			2	3			5	
	Fiel de armazém, mercados e feiras			8				8	
	Cantoneiro de limpeza			10	8		3	15	
	Coveiro				4		2	2	
	Limpa colectores			2				2	
	Cozinheiro			1				1	
	Fiscal de obras				1			1	

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares					Obs.
					Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Auxiliar		Motorista de pesados			5	3		1	7	
		Motorista de ligeiros			6	4		2	8	
		Tractorista			3	2			5	
		Auxiliar técnico de BAD			1				1	c)
		Auxiliar técnico de museografia			2				2	
		Auxiliar técnico de turismo			2				2	
		Auxiliar administrativo			8	1			9	
		Auxiliar de serviços gerais			24				24	
		Nadador salvador			3	2	1		6	
		Vigilante de jardins e parques infantis			3				3	
		Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa nível 2		37		18		55	
			Auxiliar de acção educativa nível 1							
		Telefonista				1			1	
Operário	Chefia	Encarregado-geral			1	1		1	1	
		Encarregado			5	2			7	
	Altamente Qualificado	Marceneiro	Principal Operário		5	5		3	7	d)
		Restaurador de Azulejos	Principal Operário		10	1	1		12	d)
		Montador Electricista	Principal Operário		2	1	1		4	d)
		Mecânico	Principal Operário		3	1	1		5	d)
		Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	Principal Operário		8	4			12	d)
	Qualificado	Calceteiro	Principal Operário		2	4		2	4	d)
		Trolha	Principal Operário		16	4		2	18	d)
		Pedreiro	Principal Operário		16	5		3	18	d)
		Canalizador	Principal Operário		18	4		2	20	d)
		Electricista	Principal Operário		5	2			7	d)
		Serralheiro	Principal Operário		11	4		2	13	d)
		Carpinteiro	Principal Operário		8	4		2	10	d)
		Ferreiro	Principal Operário			1		1	0	d)
		Mineiro	Principal Operário		2	3		1	4	d)
		Pintor	Principal Operário		4	2			6	d)
		Marteleiro	Principal Operário		2	4		2	4	d)
		Jardineiro	Principal Operário		22	10		2	30	d)
		Asfaltador	Principal Operário		1	1		1	1	d)
Operário	Qualificado	Batedor de maço	Principal Operário			1		1	0	d)
	Semi-qualificado		Encarregado		1	1		1	1	
		Cantoneiro de vias	Operário		39	30		10	59	
		Lavador de viaturas	Operário		1				1	
		Porta-miras	Operário		2	3		2	3	

a) Comissão de Serviço
b) Dec.Lei 143/83, de 30 de Março
c) A extinguir quando vagar (Dec.Lei 247/91)
d) Dotação global

Aviso n.º 1854/2008

Contratos a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo, por despacho de 9 de Janeiro corrente, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de hoje, dia 10 de Janeiro de 2008, com Sílvia Raquel Teixeira Monteiro e Cristina Isabel Couto Nunes Pereira, com a categoria de Técnico Superior de Psicologia, com o vencimento correspondente ao índice 400, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com fundamento na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

2611080438

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 1855/2008

Concursos internos de acesso — Nomeações

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 10/1/2008 do Prof. Correia Pinto, Vereador dos Recursos Humanos, foram nomeadas as seguintes funcionárias nas categorias a seguir discriminadas: Carla Maria Lopes Martins e Helena Adelina Simões Nunes Vaz, Engenheiras Técnicas Civis Especialistas e Maria Fernanda Silva Sequeira Saraiva e Fernanda Maria Ribeiro Brandão, Técnicas Profissionais de Secretariado Especialistas Principais, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que as referidas candidatas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611080580

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 1856/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da câmara datado de 24 de Janeiro é designada a composição do júri do estágio para avaliação do candidato seleccionado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2ª classe, estagiário -Engenheiro Técnico Florestal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº31 de 13 de Fevereiro de 2007. Presidente — Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Engº Alfredo José Simões Pinto Coelho, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimento; 2.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal suplente — Engº Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de permanência; 2.º vogal suplente — Drª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, jurista.

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611080660

Aviso n.º 1857/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 12 de Março de 2007 é designada a composição do júri dos estágios para avaliação dos candidatos seleccionados para os concursos A, B, C, D, E, F, G e H, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92 de 14 de Maio de 2007.

Concurso A — Dois lugares de Técnico Superior 2º classe -estagiário,economia. Presidente Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo — Dr.ª Susana Patrícia Teixeira da Mota, Técnica Superior de 1ª classe, economista; 1.º vogal suplente — Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro,Vereador em regime de tempo inteiro; 2.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, Jurista. Concurso B- Dois lugares de Técnico superior de 2ª classe, estagiário, Contabilidade e Finanças — Presidente — Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Engº Alfredo José Simões Pinto Coelho, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo — Eng.º Fernando António Alves da Mota Miranda — Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Vogais suplentes — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva,Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 2.º vogal suplente — Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro. Concurso C- Um lugar de Técnico Superior de 2ª classe, estagiário, Design e G- Dois lugares de Técnico Superior de 2ª classe, estagiário, Arquitectura: Presidente — Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Arqt.º José António Nunes Ferreira Nobre — Director de Departamento de Urbanismo que substituirá o presidente nas suas faltas impedimentos; 2.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal suplente — Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro; 2.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, jurista. Concurso D — Um lugar de Técnico Superior de 2ª classe, estagiário, Psicologia: Presidente -Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro Vereador em regime de tempo inteiro que substituirá o presidente nas sua faltas e impedimento; 2.º vogal efectivo Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, Jurista; 2.º vogal suplente — Arqt.º José António Nunes Ferreira Nobre, Director de Departamento de Urbanismo. Concurso E — Um lugar de Técnico Superior de 2ª classe,estagiário, Engenheiro agrícola e F — Um lugar de Técnico Superior de 2ª classe estagiário, Engenharia Agro-Pecuária: Presidente — Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Eng.º Alfredo José Simões Pinto Coelho, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 1ºvogal suplente -Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro, 2.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior principal, jurista. Concurso H — Um lugar de Técnico Superior de 2ª classe, estagiário, Engenharia do Ambiente e do Território: Presidente — Fernando carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1.º vogal efectivo — Eng.º Fernando António Alves da Mota Miranda, Director de Departamentos de Obras e Serviços Urbanos que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal suplente — Eng.º Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro. 2.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, Jurista.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611080635

Aviso n.º 1858/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara de 24 de Janeiro de 2007, é designada a composição do júri do estágio para avaliação do candidato selecionado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, estagiário — Área de Ciências da Comunicação, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 31 de 13 de Fevereiro de 2007:

Presidente — Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara; 1º vogal efectivo Arqt.º José António Nunes Ferreira Nobre, Director de Departamento de Urbanismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal suplente — Engº Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Vereador em regime de tempo inteiro; 2.º vogal suplente — Dr.ª Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, Técnica Superior Principal, jurista.

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

2611080707

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Regulamento n.º 44/2008

Considerando que o Plano Director Municipal de Olhão prevê para a Área de Marim a criação de uma unidade operativa de planeamento e gestão, a Câmara Municipal de Olhão mandou elaborar o Plano de Pormenor de Ocupação Turístico — Cultural de Marim, Olhão — UOP2, que tem como objectivo a valorização da vertente turístico-ambiental e cultural da área envolvente aos Pinheiros de Marim, Quinta de Marim e Parque Natural da Ria Formosa.

Cumpridos os formalismos legais previstos no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380(99, de 22 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro, a Assembleia Municipal de Olhão, realizada no dia 27 de Dezembro de 2007, deliberou aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Olhão.

Regulamento do Plano de Pormenor de Ocupação Turístico-Cultural de Marim, Olhão — UOP2

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito

As disposições do Regulamento são aplicáveis na totalidade da área definida pelo perímetro do espaço de ocupação turístico/cultural de Marim (UOP2), delimitado na Planta de Implantação anexa ao presente regulamento.

Artigo 2º

Definição da Área de Intervenção

1 — A área de intervenção do Plano corresponde à unidade operativa de planeamento e gestão (UOP) do espaço de ocupação turístico — cultural de Marim, que deve ser objecto de um plano de pormenor, segundo os artigos 94º e 96º da resolução do concelho de Ministros n.º 50/95 — regulamento do Plano Director Municipal de Olhão.

2 — A área de intervenção encontra-se delimitada na Planta de Implantação, identificada como desenho n.º 1.2, à escala 1:2000.

Artigo 3º

Natureza e Força Vinculativa

O Plano tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e privadas em todas as acções que tenham por objecto a ocupação, o uso e a transformação do solo.

Artigo 4º

Instrumentos de Gestão Territorial

O presente Plano cumpre o Plano Director Municipal de Olhão (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/95, de 3 de Novembro de 1994 e publicada no *Diário da República* 1.ª série B, n.º 126, de 31 de Maio, com as devidas alterações ratificadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 143/97, de 29 de Agosto, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-ALGARVE), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Vilamoura — Vila Real de Santo António (POOC), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/05, de 5 de Junho, publicada no *Diário da República* 1.ª série B, de 27 de Junho, e cumpre também o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POPNRF), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/91, de 24 de Janeiro, com as devidas alterações introduzidas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2001, de 15 de Março. O presente Plano cumpre o estabelecido no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, publicada na 1.ª série do *Diário da República* em 3 de Agosto de 2007, que aprova a revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT — Algarve).

Artigo 5º

Objectivos

O Plano de Pormenor da UOP2 de Marim — Olhão tem por objectivo definir a organização para o espaço, estabelecendo regras para a ocupação, uso e transformação do solo.

Artigo 6º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Condicionantes, identificada como desenho n.º 1.1, à escala 1/2000;
c) Planta de Implantação, identificada como desenho n.º 1.2, à escala 1/2000;

2 — Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Relatório da Carta de Solos da Quinta de Marim;
c) Relatório do Mapa de Ruído;
d) Sistema de Execução e Perequação;
e) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
f) Planta de Enquadramento, identificada como desenho n.º 2.1, à escala 1/25000;
g) Carta de Caracterização — extracto do PROT-Algarve — folha 2, identificada como desenho n.º 2.2.1, à escala 1/100000;
h) Carta de Ordenamento — extracto do PROT-Algarve — folha 2, identificada como desenho n.º 2.2.2, à escala 1/100000;
i) Planta de Condicionamentos — Servidões Administrativas e Outras Restrições de Utilidade Pública do Uso dos Solos — extracto do PDM de Olhão, identificada como desenho n.º 2.3.1, à escala 1/25000;
j) Planta de Ordenamento — Condicionamentos Especiais — extracto do PDM de Olhão, identificada como desenho n.º 2.3.2, à escala 1/25000;
k) Planta de Ordenamento — Síntese — extracto do PDM de Olhão, identificada como desenho n.º 2.3.3, à escala 1/25000;
l) Planta de Síntese — extracto do POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António — folha 2/3, identificada como desenho n.º 2.4, à escala 1/25000;
m) Proposta de Ordenamento — extracto do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, identificada como desenho n.º 2.5, à escala 1/25000;
n) Planta da Situação Existente, identificada como desenho n.º 3.1, à escala 1/2000;
o) Planta da Situação Existente — Número de Pisos, identificada como desenho n.º 3.2, à escala 1/2000;
p) Planta da Situação Existente — Número de Fogos, identificada como desenho n.º 3.3, à escala 1/2000;
q) Planta da Situação Existente — Estado de Conservação, identificada como desenho n.º 3.4, à escala 1/2000;
r) Planta da Situação Existente — Funcional, identificada como desenho n.º 3.5, à escala 1/2000
s) Planta da Situação Existente — Equipamentos, identificada como desenho n.º 3.6, à escala 1/2000;
t) Planta de Caracterização da Paisagem — Análise Fisiográfica, identificada como desenho n.º 4.1, à escala 1/2000;
u) Planta de Caracterização da Paisagem — Declives, identificada como desenho n.º 4.2, à escala 1/2000;
v) Planta de Caracterização da Paisagem — Análise Morfológica, identificada como desenho n.º 4.3, à escala 1/2000;
w) Planta de Caracterização da Paisagem — Uso Actual do Solo, identificada como desenho n.º 4.4, à escala 1/2000;
x) Planta de Caracterização da Paisagem — Estruturas Fundamentais da Paisagem, identificada como desenho n.º 4.5, à escala 1/2000;
y) Zona Inundável das Ribeiras de Marim e Quatrim — Solos, identificada como desenho n.º 5.1, à escala 1/5000;
z) Zona Inundável das Ribeiras de Marim e Quatrim — Potencialidades Agrícolas, identificada como desenho n.º 5.2, à escala 1/5000;
aa) Zona Inundável das Ribeiras de Marim e Quatrim — Capacidade de Uso do Solo, identificada como desenho n.º 5.3, à escala 1/5000;
bb) Zona Inundável das Ribeiras de Marim e Quatrim, identificada como desenho n.º 5.4, à escala 1/2000;
cc) Reserva Agrícola Nacional — Aprovada e Publicada, identificada como desenho n.º 6.1, à escala 1/2000;
dd) Reserva Agrícola Nacional — Áreas a Sujeitar a Pedido de Desafectação, identificada como desenho n.º 6.2, à escala 1/2000;
ee) Reserva Agrícola Nacional — Proposta Final, identificada como desenho n.º 6.3, à escala 1/2000;
ff) Planta de Cadastro — digitalização Cartas de Cadastro 53ª (3-5;4-5;5-5) — ano voo, identificada como desenho n.º 7.1, à escala 1/2000;
gg) Planta da Proposta de Ocupação Turística da Área do Parque Natural da Ria Formosa, identificada como desenho n.º 7.2, à escala 1/5000;
hh) Planta de Cadastro com Modelo de Ocupação, identificada como desenho n.º 7.3, à escala 1/2000;
ii) Infra-estruturas Viárias — Implantação — Localização das Ruas, identificada como desenho n.º 8.1, à escala 1/2000;
jj) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 1, identificada como desenho n.º 8.2, à escala 1/100, 1/1000;
kk) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 2, identificada como desenho n.º 8.3, à escala 1/100, 1/1000;
ll) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 3, identificada como desenho n.º 8.4, à escala 1/100, 1/1000;
mm) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 4, identificada como desenho n.º 8.5, à escala 1/100, 1/1000;
nn) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 5 e 6, identificada como desenho n.º 8.6, à escala 1/100, 1/1000;
oo) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 7 e 8, identificada como desenho n.º 8.7, à escala 1/100, 1/1000;
pp) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 9 e 10, identificada como desenho n.º 8.8, à escala 1/100, 1/1000;
qq) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 11, 11A e 12, identificada como desenho n.º 8.9, à escala 1/100, 1/1000;
rr) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 13, 14 e 22, identificada como desenho n.º 8.10, à escala 1/100, 1/1000;
ss) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 15, identificada como desenho n.º 8.11, à escala 1/100, 1/1000;

tt) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Ruas 16 e 18, identificada como desenho n.º 8.12, à escala 1/100, 1/1000;

uu) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 17, identificada como desenho n.º 8.13, à escala 1/100, 1/1000;

vv) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 19, identificada como desenho n.º 8.14, à escala 1/100, 1/1000;

ww) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 20, identificada como desenho n.º 8.15, à escala 1/100, 1/1000;

xx) Infra-estruturas Viárias — Traçado em Planta, Perfil Longitudinal — Rua 21, identificada como desenho n.º 8.16, à escala 1/100, 1/1000;

yy) Infra-estruturas Viárias — Passagem Inferior ao km 351.552 da Linha do Algarve — Planta, Perfil Longitudinal e Corte Tipo, identificada como desenho n.º 8.17, à escala 1/1000 e 1/50;

zz) Infra-estruturas Viárias — Passagem Inferior ao km 352.302 da Linha do Algarve — Planta, Perfil Longitudinal e Corte Tipo, identificada como desenho n.º 8.18, à escala 1/1000 e 1/50;

aaa) Infra-estruturas Viárias — Perfis Transversais Tipo 1, 2 e 3, identificada como desenho n.º 8.19, à escala 1/50;

bbb) Infra-estruturas de Saneamento — Planta de Abastecimento de Águas, identificada como desenho n.º 9.1, à escala 1/2000;

ccc) Infra-estruturas de Saneamento — Planta de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, identificada como desenho n.º 9.2, à escala 1/2000;

ddd) Infra-estruturas de Gás — Traçado em Planta, identificada como desenho n.º 10.1, à escala 1/2000;

eee) Infra-estruturas de Gás — Vala Efectuada em Pavimento para Tubagem em Polietileno, identificada como desenho n.º 10.2, s/ escala;

fff) Infra-estruturas de Gás — Vala Efectuada em Terreno Natural para Tubagem em Polietileno, identificada como desenho n.º 10.3, s/ escala;

ggg) Infra-estruturas de Electricidade/ Telecomunicações — Rede de Distribuição em Média Tensão (existente e proposta) — Localização de Postos de Seccionamento e Transformação (existentes e propostos), identificada como desenho n.º 11.1, à escala 1/2000;

hhh) Infra-estruturas de Electricidade/ Telecomunicações — Rede de Iluminação Pública Proposta, identificada como desenho n.º 11.2, à escala 1/2000;

iii) Infra-estruturas de Electricidade/ Telecomunicações — Rede de Tubagem e Câmaras de Visita, identificada como desenho n.º 11.3, à escala 1/2000;

jjj) Planta de Limites de Unidade de Execução, identificada como desenho n.º 12.1, à escala 1/2000.

Artigo 7º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento adoptam-se as seguintes definições:

a) Afastamento — Distância entre alinhamentos.

b) Alinhamento — Linha, que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

c) Altura da Fachada — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda. Deve entender-se por cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada.

d) Altura Total da Construção — Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos.

e) Área Bruta de Construção (Abc) — Valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não habitáveis;
Áreas destinadas a estacionamento;
Áreas técnicas (PT, Central Térmica, recolha de lixos, etc.);
Terraços, varandas e alpendres;
Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

f) Área de Implantação — Valor expresso em m², do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

g) Densidade Habitacional — Valor expresso em fogos/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

h) Índice de Construção ou Utilização — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

i) Índice de Implantação — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

j) Índice de Impermeabilização — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

l) Logradouro — Área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

m) Lote — Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da legislação em vigor.

n) Parcela — Área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico do presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no Vocabulário do Ordenamento do Território editado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

SECÇÃO I

Protecção da paisagem e recursos naturais

Artigo 8º

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Nas áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), identificadas como tal na Planta de Condicionantes, aplicam-se as restrições estabelecidas no respectivo regime jurídico especial.

Artigo 9º

Parque Natural da Ria Formosa

1 — O Parque Natural da Ria Formosa instituído pelo Decreto-Lei n.º 373/87, de 9 de Dezembro tem como objectivos:

a) A preservação, conservação e defesa do sistema lagunar do Sotavento Algarvio;

b) A protecção da fauna e flora específicas da região e das espécies migratórias e dos habitats respectivos de uma e de outra;

c) A promoção de um uso ordenado do território e dos recursos naturais de forma a assegurar a continuidade de processos evolutivos;

d) A promoção do desenvolvimento económico, social e cultural da população residente, de forma que não prejudique os valores naturais e culturais da região;

e) O ordenamento e a disciplina das actividades recreativas na região, nomeadamente no litoral, de forma a evitar a degradação dos elementos naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região.

2 — Na área do Parque Natural da Ria Formosa, os usos e actividades obedecem ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/91, de 24 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2001, de 15 de Março e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho e condicionantes definidas no PDM, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros 50/95 e publicado no *Diário da República* 1.ª série B n.º 126 de 31 de Maio de 1995.

Artigo 10º

Domínio Hídrico

1 — As áreas do domínio hídrico estão delimitadas na planta de condicionantes e integram os leitos e margens de linhas de água não navegáveis nem flutuáveis.

2 — Estas áreas dispõem de uma faixa de protecção non aedificandi de 10 metros para um e outro lado das margens das linhas de água, em todas as áreas não edificadas.

3 — Nas faixas de protecção do domínio hídrico deverão ser implementadas acções de valorização natural, de forma a minimizar os efeitos de espraiamento das águas e promoção do escoamento no troço terminal das linhas de água.

4. Não serão admissíveis quaisquer descargas de águas residuais, directa ou indirectamente, nos meios receptores, água ou solo, à excepção de descargas de emergência do sistema elevatório.

5 — As áreas do domínio hídrico estão sujeitas ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho, bem como as disposições que se encontram em vigor constantes no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, republicado pela lei n.º 16/2003 de 4 de Junho, e na lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.

SECÇÃO II

Infra-Estruturas

Artigo 11º

Rede Rodoviária

A rede rodoviária é constituída pelo troço da antiga EN 125 que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de Julho, corresponde actualmente à Estrada Regional 125 (ER 125). O dimensionamento deste espaço-canal regional é definido pela plataforma das vias que o compõem e por uma faixa adjacente com a largura de 50 metros, medidos para cada lado do eixo da via.

Artigo 12º

Rede Ferroviária

1 — O espaço-canal ferroviário é constituído pela área de implantação das linhas férreas e por uma faixa adjacente com 15 metros de largura, medida ao eixo da actual linha para ambos os lados da via que constitui uma zona *non aedificandi.*

2 — Na zona *non aedificandi*, com excepção das obras de construção ou manutenção de atravessamentos, a realizar pelas entidades competentes, é proibido:

a) Fazer construções, edificações, aterros, depósitos de materiais ou plantação de árvores;

b) Fazer escavações, qualquer que seja a profundidade, a menos de 5 metros da linha férrea.

3 — Este espaço fica ainda condicionado pelas normas do regime jurídico do Domínio Público Ferroviário.

Artigo 13º

Rede de Abastecimento de Água

Nas zonas adjacentes das redes de adução e distribuição de água serão observados os seguintes condicionamentos:

a) Interdita a execução de construções numa faixa de dois metros, medida para cada lado do traçado das condutas, quando se trate de adutoras, adutoras distribuidoras ou exclusivamente distribuidoras;

b) Interdita a plantação de árvores numa faixa até 2 metros, medida para cada lado do traçado das condutas está sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 14º

Rede de Drenagem de Esgotos

Os condicionamentos relativos à rede de drenagem de esgotos são os que constam da legislação em vigor.

Artigo 15º

Rede Eléctrica

1 — Os condicionamentos a respeitar relativamente à rede eléctrica constam do Decreto Regulamentar n.º 01/92, de 18 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de Novembro de 1960.

2 — Qualquer pedido de construção que interfira com as infra-estruturas eléctricas deverá ser sujeito a parecer da entidade competente.

CAPÍTULO III

Uso do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16º

Valores Culturais e Naturais

O Plano identifica um conjunto de valores culturais e naturais a proteger e valorizar que é constituído pela Quinta de Marim, Ecoteca/Museu Dr. João Lúcio e Moinho de Maré.

Artigo 17º

Quinta de Marim

1 — A Quinta de Marim, onde se localiza a sede do Parque Natural da Ria Formosa, está integrada num espaço de grande diversidade de valores naturais representativos da região e dispõe de um conjunto de aspectos característicos da humanização da ria.

2 — O objectivo principal da Quinta de Marim, enquanto espaço gerido pelo Parque Natural da Ria Formosa, é o de dar a conhecer os fins subjacentes à criação do parque e implantar projectos e acções nos domínios da gestão do ambiente, do uso público, do apoio ao desenvolvimento local e à preservação e divulgação do património cultural.

Artigo 18º

Ecoteca/Museu Dr. João Lúcio

Este elemento arquitectónico deverá ser objecto de um estudo que promova a respectiva classificação nos termos da legislação aplicável e estabeleça regras específicas para a sua valorização e protecção.

Artigo 19º

Moinho de Maré

Este elemento arquitectónico deverá ser objecto de estudo que promova a respectiva classificação nos termos da legislação aplicável e estabeleça regras específicas para a sua protecção, valorização e eventual utilização.

Artigo 20º

Património Arqueológico

1 — Toda a área do Plano deverá ser objecto de prospecção arqueológica preventiva e de relatório de caracterização arqueológica, a apresentar conjuntamente com os projectos de obras de urbanização.

2 — Os trabalhos de prospecção arqueológica deverão incluir uma batida preliminar do terreno para a detecção de elementos do património arqueológico e construído, da qual resultará uma listagem em categorias de relevância patrimonial diferenciada.

3 — Previamente a quaisquer obras que os possam afectar, os elementos do património arqueológico e construído identificados deverão ser objecto de estudos complementares de sondagens e levantamentos de caracterização, cujos resultados poderão obrigar a escavações arqueológicas em maior extensão, em função do grau de afectação decorrente do Plano e da relevância dos elementos patrimoniais detectados. Esta norma é extensível aos locais que venham a ser afectados pela construção de acessos à área de intervenção do Plano ou à correcção/alargamento dos acessos já existentes.

4 — Como medida preventiva complementar, quaisquer remoções/intrusões no solo actual, deverão ser precedidos pela realização, no terreno, de trabalhos de levantamento/prospecção arqueológica sistemática, não intrusivos no subsolo.

5 — Sempre que durante a execução das obras, em qualquer local da área de intervenção do Plano, forem encontrados elementos arqueológicos, ou outros de valor patrimonial relevante, os trabalhos serão suspensos, sendo tal facto de imediato comunicado à Câmara Municipal de Olhão.

6 — Os trabalhos arqueológicos deverão processar-se de acordo com a legislação em vigor, sendo devidamente autorizados pela entidade de tutela.

Artigo 21º

Áreas de Gestão

1 — A área de intervenção do Plano encontra-se dividida por sectores, identificados e delimitados na Planta de Implantação à escala 1:2000, desenho n.º 1.2.

2 — A área de intervenção do presente Plano destina-se a Habitação e Ocupação Turístico/Cultural e a sua gestão é efectuada com base na proporção e nos índices constantes dos quadros da Planta de Implantação, identificada como desenho n.º 1.2.

Artigo 22º

Circulação e Estacionamento

1 — A constituição dos acessos por vias públicas ou privadas deverá ser efectuada em condições de responder à importância e à finalidade de cada empreendimento, de modo a garantir a comodidade e a segurança das pessoas e dos veículos e o combate eficiente contra incêndios.

2 — O projecto do campo de Golfe deverá garantir a segurança dos utentes do Aldeamento que circulem na via de atravessamento entre os dois núcleos do Aldeamento Turístico.

3 — Nos licenciamentos e autorizações de construção e de operações de loteamento, será obrigatoriamente prevista a construção dos lugares de estacionamento em conformidade com a legislação em vigor.

4 — O estacionamento das edificações deverá localizar-se preferencialmente em cave.

Artigo 23º

Acessibilidade

Os projectos de concepção do espaço público e do edificado na área de intervenção do Plano devem garantir o cumprimento dos fins e objectivos estabelecidos no Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade.

SECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 24º

Categorias

Em função do uso dominante do solo são consideradas as seguintes categorias, identificadas na Planta de Implantação à escala 1:2000:

a) Edificado para Funções Urbanas, que compreende as subcategorias de Edificações e Lotes, Habitação, Equipamentos e Empreendimentos Turísticos;

b) Estrutura Ecológica Urbana;

c) Infra-estruturas.

Artigo 25º

Elementos Estruturantes

O perímetro urbano delimita o conjunto do Edificado para Funções Urbanas e Estrutura Ecológica Urbana no interior do qual é interdita a instalação de parques de sucata, depósitos de resíduos sólidos e de produtos explosivos e ainda de produtos inflamáveis por grosso.

SECÇÃO III

Uso do solo

Artigo 26º

Funções Interditas

1 — Todos os projectos de arquitectura destinados a serem executados dentro dos limites de intervenção do presente Plano de Pormenor, serão obrigatoriamente subscritos por arquitectos devidamente credenciados pela respectiva associação da classe.

2 — Em quaisquer obras de ampliação, conservação, reconstrução, substituição ou adaptação serão sempre respeitados o cariz e a tipologia dos conjuntos de edifícios existentes, de forma a não se alterarem as características arquitectónicas e urbanísticas do local.

3 — No revestimento exterior dos edifícios fica proibida a aplicação de materiais cerâmicos, vidrados ou não, como mosaicos e azulejos decorativos de padrão não aprovado pelos serviços técnicos.

4 — A colocação e instalação exterior de equipamentos especiais tais como aparelhos de ar condicionado, antenas de captura de sinal, painéis de energia solar e outros deverá ser feita em locais não visíveis da via pública.

5 — Não é permitido o encerramento de varandas, após o licenciamento do projecto de arquitectura.

6 — Não é permitida a colocação de estores com caixa exterior.

Artigo 27º

Alinhamento

A construção em parcelas livres ou a substituição de edificações obsoletas respeitará os alinhamentos definidos pelas construções pré-existentes e ou adjacentes no plano marginal.

Artigo 28º

Tipologia da Intervenção no Edificado

1 — As Habitações Unifamiliares Isoladas, Geminadas e em Banda deverão enquadrar-se num mesmo projecto tipo.

2 — Aos projectos referidos no ponto 1, do presente artigo, serão permitidas variantes que contemplarão necessariamente diferentes tipologias. Estas variantes devem, no entanto garantir conjuntos uniformes e homogéneos.

3 — Os edifícios a licenciar têm de respeitar na íntegra o estipulado no desenho n.º 1.2 — Planta de Implantação, à escala 1:2000, no que respeita a alinhamentos, valores numéricos e usos estipulados.

Artigo 29º

Cércea e Número de Pisos

1 — As novas edificações deverão respeitar, sempre que possível, as cérceas pré-existentes.

2 — A volumetria para a habitação unifamiliar é de 2 pisos mais cave, desde que exclusivamente para garagem, e sótão, desde que exclusivamente para arrumos (se for habitacional conta como piso).

3 — Nos Empreendimentos Turísticos a volumetria oscila entre os 2 e 3 pisos conforme o estipulado nos quadros do desenho n.º 1.2 — Planta de Implantação, à escala 1:2000.

Artigo 30º

Profundidade dos Edifícios

1 — A profundidade das novas construções, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, não poderá exceder os 15 metros, incluindo eventuais corpos balançados.

2 — Exceptuam-se do estabelecido no número anterior as seguintes situações:

a) Edifícios especiais de equipamento e empreendimentos turísticos;

b) Varandas;

c) Pisos em cave, ou rés-do-chão, desde que não utilizados para habitação, ficando neste caso, a profundidade máxima do rés-do-chão sujeita a licença municipal.

Artigo 31º

Caves e Sótãos

1 — As caves das edificações deverão destinar-se, exclusivamente, a parqueamento automóvel ou arrumos.

2 — Exceptuam-se do número anterior os casos em que as condições naturais do terreno permitam a construção de um piso habitacional, considerando-se nestes casos como piso.

3 — A utilização dos sótãos será limitada unicamente a arrecadações domésticas e usos de condomínio.

Artigo 32º

Logradouros e Construções Anexas

1 — É permitida a impermeabilização dos logradouros até 60 % da sua área, devendo a parte restante ser tratada como espaço verde privado.

2 — Não é admissível a ocupação dos logradouros para outros usos que não os complementares com a função habitacional.

3 — É permitida a construção de anexos nas zonas habitacionais, desde que, para além das disposições do RGEU relativas a iluminação e ventilação, observem as seguintes regras:

a) Não seja ocupada uma área superior a 6 % da área total do lote, não podendo essa área ultrapassar os 45 m2/fogo;
b) A construção deverá desenvolver-se numa volumetria de um só piso, não excedendo a cércea de 3 metros.

Artigo 33º

Materiais e Cores

1 — Nos projectos dos edifícios as soluções arquitectónicas e estéticas deverão ser harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos e adequadas a uma correcta integração no meio em que se inserem, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região.
2 — Os projectos deverão respeitar as regras seguintes:

a) Coberturas — serão preferencialmente em telha de barro vermelho tipo lusa ou canudo, reservando-se a aprovação de outros materiais nas situações em que existam platibandas e a inclinação seja pouco acentuada, ou em que seja adoptada a cobertura em açoteia.
b) Tratamento exterior de paredes e muros — o tratamento exterior da edificação respeitará as cores e materiais de cobertura tradicionalmente utilizados. Serão preferidos os rebocos lisos, de argamassa de cal e areia ou cimento e areia, recobertos com caiação ou pintura de tinta água. Ficam interditos os rebocos de cimento à vista e os irregulares tipo "tirolês".
c) Portas e janelas — os materiais a utilizar nestes elementos serão preferencialmente a madeira, ferro pintado, PVC. ou alumínio lacado nas cores tradicionais da região.
d) Varandas — serão, preferencialmente, de sacada e as guardas deverão ser de ferro pintado ou madeira.
e) Vedações — as confinantes com a via pública deverão ter um máximo de 0.6 m e poderão ser complementadas com rede, grade ou sebe natural até uma altura máxima de 1.2 m. Os portões de acesso pedonal e veicular são parte integrante das vedações.

3 — Todos os projectos apresentados à Câmara Municipal, quer se refiram a novas construções ou renovações, incluirão um mapa de acabamentos com especificações de todos os materiais a utilizar.

Artigo 34º

Muros e Vedações

Os muros das edificações devem estar harmonizados com o respectivo edifício, fazendo parte dos projectos e da sua pormenorização. A altura dos muros e vedações não pode exceder 1.8 m, sendo, quando confinantes com arruamentos públicos, apenas permitida a construção de muro até 0.80 m, e o restante completado com sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas ou outros.

Artigo 35º

Ocupação de Espaço Público e Afixação de Publicidade

1 — A ocupação do espaço público com equipamento urbano privado, como toldos, alpendres e similares, e a colocação de anúncios e publicidade, deverá obedecer a regras de estrita sobriedade e de relação de escala com as edificações, de modo a que não descaracterizem o ambiente arquitectónico e urbano.
2 — A ocupação do espaço público com este tipo de equipamento carece de licença municipal.

SECÇÃO IV

Edificado para funções urbanas

SUBSECÇÃO I

Edificações e lotes

Artigo 36º

Âmbito

1 — As Edificações e Lotes correspondem à zona urbana onde os arruamentos e os alinhamentos das edificações já estão definidos e onde se pretende ordenar o aproveitamento das parcelas não edificadas, admitindo-se a substituição de edifícios bem como a modificação das funções e usos urbanos, mantendo as características do tecido urbano existente.
2 — Esta subcategoria integra as áreas classificadas em PDM como Espaço Urbano não Estruturante e está identificada na Planta de Implantação por parte do Sector C e pelos Sectores F e J.

Artigo 37º

Edificabilidade

1 — A construção fica sujeita às regras constantes dos respectivos alvarás de loteamento, sendo apenas permitidas alterações nas edificações desde que se justifiquem por razões ponderosas.
2 — A reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios destinados a habitação existentes no sector A fica condicionada à adopção de medidas de isolamento sonoro dos vãos envidraçados da fachada exposta dos edifícios, de modo a que os mesmos respeitem os valores de ruído admissíveis para as zonas mistas.
3 — Como o uso é predominantemente habitacional, devem manter-se as características urbanísticas existentes.
4 — São também admitidas outras funções como comércio e serviços, ou ainda a instalação de pequenas unidades oficinais e artesanais, desde que compatíveis com a função dominante.

SUBSECÇÃO II

Habitação

Artigo 38º

Âmbito

1 — Estas áreas, designadas em PDM como espaços urbanizáveis a reestruturar, correspondem a zonas predominantemente habitacionais, servidas por algumas infra-estruturas e equipamentos que se pretende concentrar e densificar de modo a constituírem-se como aglomerado urbano e estão identificadas no Plano, pelos Sectores A e parte do Sector C.
2 — Estas áreas integram ainda o Sector B, que o PDM classifica como Espaço Agrícola Indiscriminado. Para este sector, adoptaram-se os parâmetros do n.º 2 do artigo seguinte.

Artigo 39º

Edificabilidade

É permitida edificação nas seguintes situações:
1 — Em loteamentos urbanos destinados à habitação comércio, serviços e equipamentos, em conformidade com as seguintes regras:

a) Densidade mínima de 10 fogos/hectare e máxima de 20 fogos/hectare
b) Área máxima de lote: 500 m2
c) Número máximo de fogos/lote: 2
d) Índice de utilização bruto <= 0.4 %
e) Número máximo de pisos: dois ou 6.5 m de cércea
f) Um lugar de estacionamento no interior de cada lote, por fogo.

2 — No caso da construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios destinados a habitação, comércio, serviços e equipamentos em parcelas já existentes ou resultantes de destaque, fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Índice de utilização líquido: <= 0.8 aplicável a uma profundidade máxima de 30 m
b) Número máximo de fogos/parcela: 2
c) Número máximo de pisos: dois ou 6.5 m de cércea.

SUBSECÇÃO III

Equipamentos e empreendimentos turísticos

Artigo 40º

Âmbito

1 — As áreas de Equipamento Propostas, identificadas no desenho n.º 1.2, na Planta de Implantação, à escala 1:2000, devem considerar-se como áreas susceptíveis de integrar a rede de Equipamentos Municipais, devendo ser objecto de estudos específicos que fundamentem as opções tomadas, respeitando a legislação aplicável a cada um dos projectos, bem como o destino das parcelas consagrado nas operações urbanísticas das quais elas resultam.
2 — A ocupação das áreas definidas como Empreendimentos Turísticos, Aldeamento Turístico, Hotel, Campo de Golfe e Centro Hípico, identificadas no desenho n.º 1.2, na Planta de Implantação à escala 1:2000, deve obedecer ao estipulado nos quadros insertos na planta atrás referida e a programas e projectos da especialidade elaborados de acordo com os respectivos regimes jurídicos.
3 — Os projectos do Aldeamento Turístico, Campo de Golfe e Centro Hípico devem ser sujeitos a Estudo de Impacte Ambiental.

CAPÍTULO IV

Estrutura Ecológica Urbana

SECÇÃO I

Caracterização e objectivos

Artigo 41º

Âmbito

1 — Com as áreas integradas na Estrutura Ecológica Urbana visa-se a manutenção dos elementos estruturantes da Paisagem no tecido urbano e periurbano, garantindo-se simultaneamente o funcionamento correcto dos sistemas ecológicos em presença e a sua harmonização e compatibilização com o processo de urbanização do território. A estrutura ecológica urbana deverá garantir a existência de um *continuum naturale* integrado no espaço urbano.

2 — A Estrutura Ecológica Urbana é constituída pelas seguintes categorias de espaços:

a) Estrutura verde primária
b) Estrutura verde secundária.

Artigo 42º

Estrutura Verde Primária

A estrutura verde primária integra as seguintes áreas:

1 — Parque Natural da Ria Formosa.

2 — Zona Verde de Protecção e Enquadramento — áreas correspondentes aos espaços abertos da zona periurbana que permitem a existência no território de espaços permeáveis com elementos naturais, de forma contínua e envolvente ao tecido urbano consolidado. Estas zonas são vitais para garantir o conforto bioclimático, a circulação atmosférica, garantir o correcto escoamento hídrico diminuindo os fenómenos erosivos a montante e a correcta integração do tecido urbano na unidade de paisagem em que se insere.

3 — Domínio Hídrico — correspondem aos espaços canal associados às linhas de água principais (sistema húmido); contribuem para a dinâmica ecológica nomeadamente para a mobilidade da avifauna e de habitats específicos.

4 — Zona Inundável das Ribeiras de Marim e de Quatrim — espaços onde incidem condicionamentos aos usos com o objectivo de protecção das áreas inundáveis do domínio hídrico, no sentido de manter as melhores condições de drenagem nas referidas áreas.

Artigo 43º

Estrutura Verde Secundária

A estrutura verde secundária integra as seguintes áreas:

1 — Zona Verde a Reestruturar (Quinta de Rose — Marim) — é constituída por um espaço integrado no Parque Natural da Ria Formosa. Pela importância cultural de que se reveste esta área é objectivo principal implementar projectos e acções nos domínios do uso público e do património cultural. Permite um aproveitamento para uso de Quinta Pedagógica ou outro compatível, em simultâneo com as normais actividades da Quinta, potenciando a vertente de ecoturismo pretendida para a zona.

2 — Zona Verde de Enquadramento Urbano — é constituída pelas áreas assinaladas no Plano; destina-se a garantir o equilíbrio ambiental urbano e a fruição por parte da população de zonas de lazer. Todas as acções a desenvolver nesta zona deverão ter como objectivos a preservação da qualidade do espaço público, a defesa e valorização das características das paisagísticas marcantes por forma a criar condições para melhoria ambiental, proporcionando uma maior identidade a Marim.

3 — Zona Verde Privada — corresponde a espaços abertos directamente ligados ao tecido edificado, adquirindo diferentes tipologias em função do desenho urbano e da sua integração neste. Deverão ser áreas permeáveis e dotadas de arborização. Poderão ser logradouros, quando correspondendo a partes não edificadas de lotes, alinhamentos de árvores quando associadas a vias ou caminhos, caminhos pedonais/cicláveis, ou áreas expectantes quando correspondentes a vazios urbanos.

4 — Zona Arborizada a manter — é constituída pelas manchas arborizadas a valorizar em toda a área de intervenção da UOP2 de Marim.

5 — Árvores Propostas — são importantes para a definição urbana pretendida materializando direcções dominantes, criando nalguns casos "alamedas" urbanas, que hierarquizam a estrutura viária da intervenção.

SECÇÃO II

Usos e Condições de Ocupação

Artigo 44º

Estrutura Verde Primária

1 — Deverá ser instalada vegetação da galeria ripícola nos seus vários componentes, sempre que possível, com os três extractos em presença (arbóreo, arbustivo e herbáceo).

2 — Nos espaços integrados no Domínio Hídrico deverá observar-se a legislação sobre esta matéria.

3 — Poderão existir percursos pedonais/cicláveis, permeáveis, que permitam uma fruição ocasional e pouco intensa.

4 — Deverá garantir-se a manutenção da identidade rural dos espaços envolventes ao tecido urbano quer através da minimização dos impactes gerados pela construção de infra-estruturas, equipamentos ou outros, quer através de operações de ordenamento da paisagem que visem a integração dos sistemas de produção em presença com os limites da área urbana.

5 — Deverá garantir-se o funcionamento integral dos sistemas ecológicos em presença, garantindo-se a integridade de habitats, a biodiversidade e a recarga de aquíferos.

6 — Deverão ser utilizadas boas práticas agrícolas que promovam a infiltração e disciplinem o escoamento.

Artigo 45º

Estrutura Verde Secundária

1 — Deverão, sempre que possível, ser instalados alinhamentos de árvores nos espaços canal associados a vias, ruas e caminhos.

2 — Deverá garantir-se a continuidade e conforto dos percursos pedonais/cicláveis que existam associados a esta estrutura.

3 — Os logradouros não deverão ser impermeabilizados e, sempre que possível, deverão ser arborizados.

4 — Zonas Verdes de Enquadramento Urbano:

a) Poderão dispor de infra-estruturas e equipamentos de apoio compatíveis com a vocação natural destes espaços, desde que devidamente integrados, não promovendo a excessiva impermeabilização e mobilização de terras;

b) Todas as operações de construção, ampliação ou reconversão deverão ser precedidas da elaboração de Projecto de Execução de Arquitectura Paisagista.

CAPÍTULO V

Infra-estruturas

Artigo 46º

Caracterização

As características do traçado em planta da Rede Viária Proposta são compatíveis com os usos definidos e com os dimensionamentos identificados na Planta de Implantação à escala 1:2000.

Artigo 47º

Condicionantes

1 — Os perfis transversais da rede viária proposta possuem dimensões de acordo com a hierarquia atribuída em Plano, sendo condicionados, em situações específicas, aos perfis transversais existentes, estabelecendo uma continuidade da malha urbana.

2 — O dimensionamento das faixas de rodagem e passeios cumpre o estabelecido na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Execução do plano

Artigo 48º

Proibição de Retrocesso Formal e Funcional

Todas as urbanizações, edificações, infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes a construir no aglomerado de Marim deverão visar a melhoria formal e funcional da categoria de espaço onde se inserem.

Artigo 49º

Sistemas de Execução

1 — A Câmara Municipal adopta o sistema de execução do Plano adequado à prossecução dos seus objectivos, tendo em conta as características das unidades de execução definidas, preferindo o sistema de compensação ao sistema de cooperação, e este ao sistema de imposição administrativa.

2 — A coordenação das actuações das entidades públicas e privadas interessadas na execução do Plano pode ser enquadrada por programas de acção territorial e instrumentos contratuais adequados.

Artigo 50º

Unidades de Execução

1 — A execução do Plano concretiza-se preferencialmente através de duas unidades de execução delimitadas na Planta de Implantação, Planta de Cadastro com Modelo de Ocupação e Planta de Limites de Unidade de Execução.

a) A Unidade de Execução I, denominada UEx-I, integra a zona Este do Plano e corresponde à área de expansão e consolidação habitacional. Nesta Unidade de Execução os índices urbanísticos, para efeitos de perequação, são os seguintes: Índice Médio de Utilização — IMU1 — de 0,223 m2 abc/ m2 e uma Área de Cedência Média — ACM2 — de 266,29 m2/ 100 m2 abc.

b) A Unidade de Execução II, denominada UEx-II, integra a zona Oeste do Plano e corresponde à zona turística, campo de golfe e centro hípico. Nesta Unidade de Execução os índices urbanísticos, para efeitos de perequação, são os seguintes: Índice Médio de Utilização — IMU1 — de 0,033 m2 abc/ m2 e uma Área de Cedência Média — ACM2 — de 354,082 m2/ 100 m2 abc.

2 — As unidades de execução correspondem a áreas a sujeitar a operações urbanísticas, bem como a todas as acções relativas às compensações a realizar entre proprietários e o Município para assegurar a justa repartição entre os encargos e os benefícios decorrentes do Plano.

3 — Os direitos e obrigações dos particulares abrangidos pela unidade de execução são definidos por contrato, em função do sistema de execução adoptado.

Artigo 51º

Instrumentos Urbanísticos

1 — Sempre que tal seja necessário para atingir os objectivos do Plano, nomeadamente para as áreas em que tal é indicado no presente Regulamento, a construção deve ser precedida da elaboração de um dos instrumentos urbanísticos seguintes:

a) Operação de loteamento;
b) Unidades de execução definidas pela Câmara Municipal;
c) Contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano.

2 — Os instrumentos a utilizar devem ter, na medida do possível, o desenvolvimento suficiente para assegurar a harmonia, enquadramento e complementaridade das diversas iniciativas públicas e privadas, bem como procurar compatibilizar os parâmetros urbanísticos definidos com o princípio da igualdade.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 52º

Publicidade e Consulta

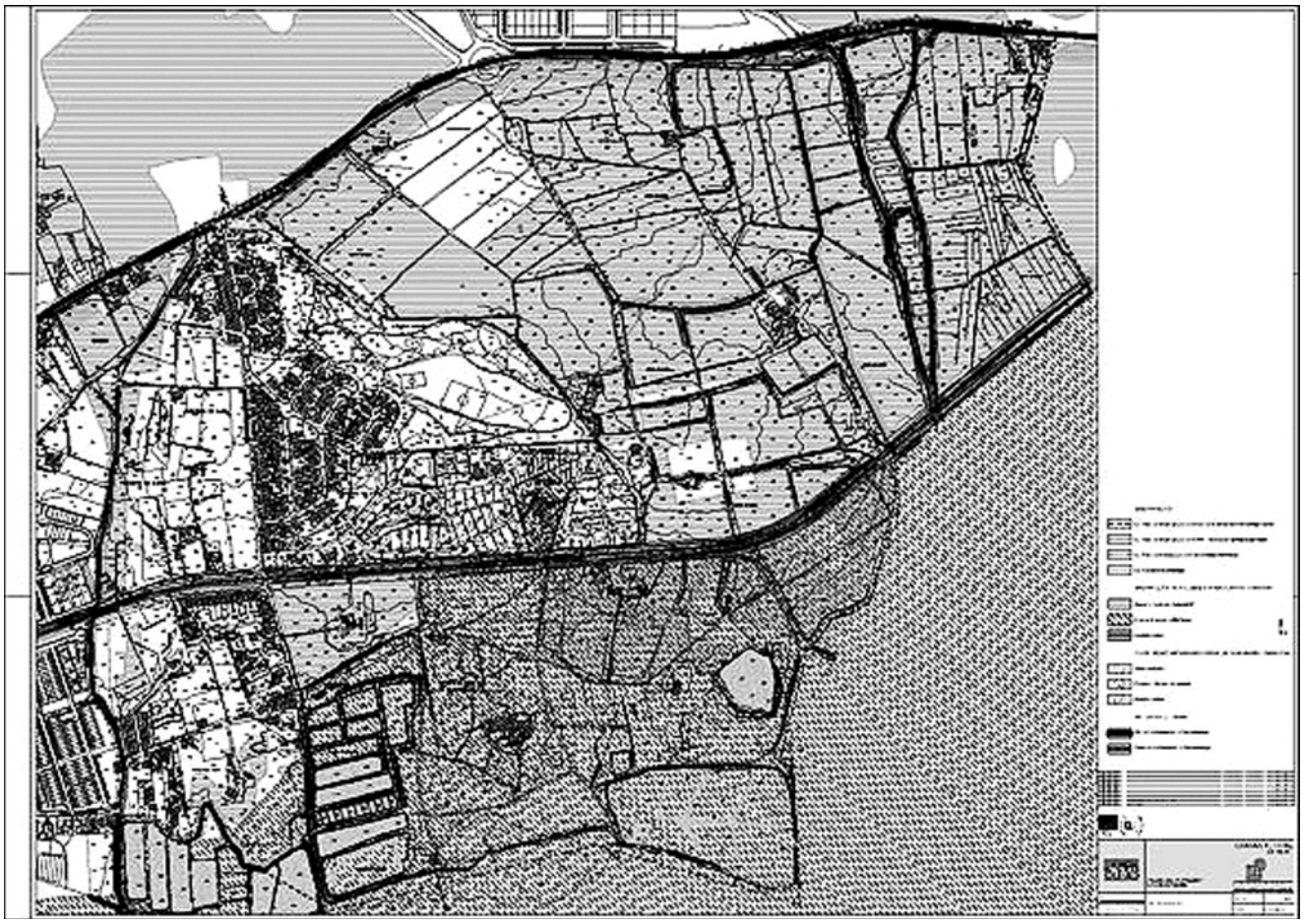
O Plano, incluindo todos os seus elementos, pode ser consultado pelos interessados na Câmara Municipal de Olhão, dentro das horas normais de expediente.

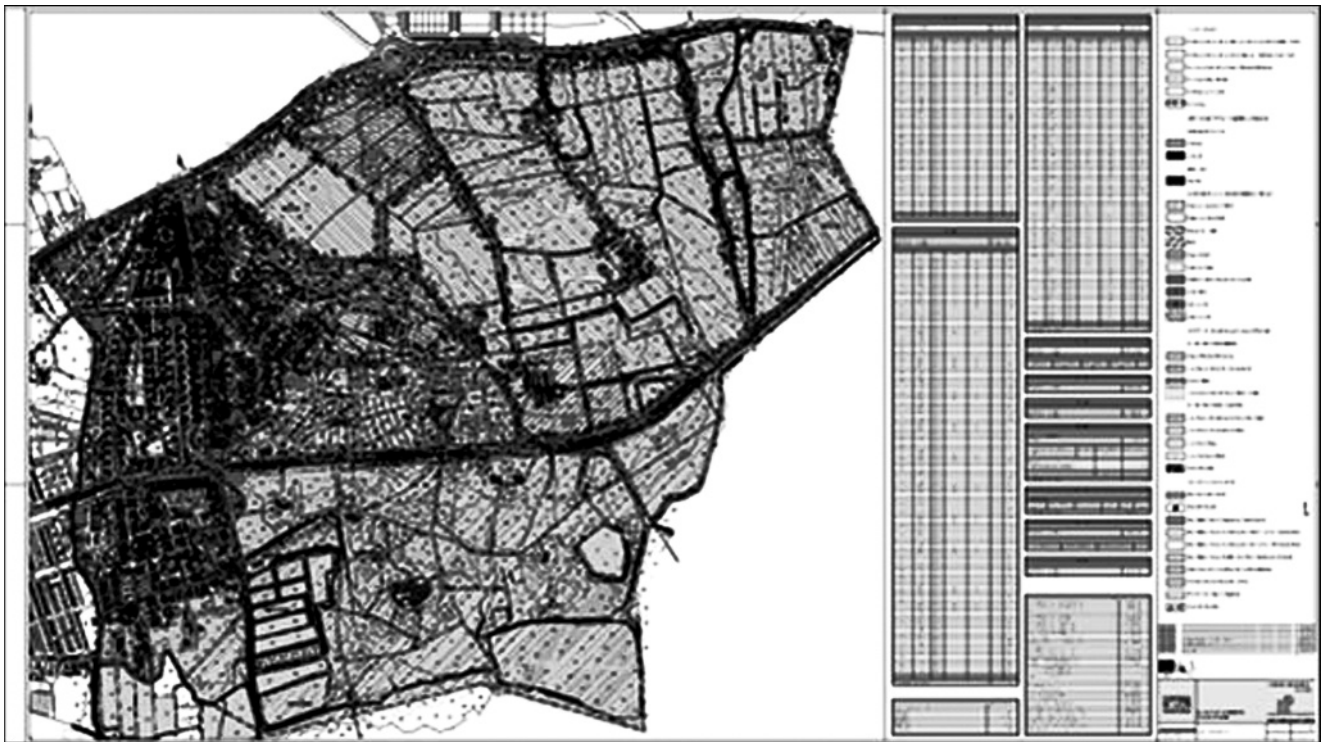
Artigo 53º

Entrada em Vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*





CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 1859/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 25º do Dec.Lei nº427/89, de 7/12, com a redacção dada pelo Dec.Lei nº218/98, de 17/07 e lei nº60-A/2005, foi transferida da C.M.Porto para esta Câmara Municipal, a Auxiliar de Serviços Gerais, Cidália Augusta Moreira da Costa, no dia 9 de Janeiro de 2008.

Mais se torna público que foi dado cumprimento ao estabelecido na lei nº53/2006 de 7 de Dezembro, tendo o respectivo procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, decorrido entre 3 e 18 de Outubro de 2007, sem que se tivesse apresentado, ao mesmo, qualquer candidato.

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611080751

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 1860/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto — Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com os trabalhadores a seguir mencionados:

Por meu despacho datado de 02 de Janeiro de 2008, com início no dia 03 de Janeiro de 2008 e válidos até ao último dia do ano lectivo de 2007-2008, para exercerem funções inerentes à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais:

Joana Filipa Pinto Osório;
Anabela Araújo Barbosa;
Cátia Sofia Trancoso Macedo;
Cristina Maria Martins de Carvalho Ferreira;
Maria do Socorro Nogueira Ribeiro;
Flávia Gabriela Fernandes Xavier Pereira;
Teresa de Jesus da Silva Miranda;
Filipa Cristina Martins Mendes Almeida;
Maria Goretti Mesquita Santos Carvalho;
Ana Maria Frias Barros;
Florbela Magalhães Monteiro Lopes;
Zélia Maria Mesquita Ribeiro;
Sandra Sofia Santos Alves;
Maria Julieta Alves Oliveira Teixeira;
Maria do Carmo Morais Martins;
Diana Susete Pereira Tomé.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

2611080504

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Aviso n.º 1861/2008

Por despacho do Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 08-01-2008(ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 03-11-2005, publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 227, de 25-11-2005), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, celebrado com o Técnico Superior de 2ª. classe da carreira de Arquitecto, Rui Duarte Pereira Figueira, pelo período de um ano, com início em 06-02-2008. (Isento de fiscalização Prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva.*

2611080704

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 1862/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, datado de 20 Dezembro de 2007, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para provimentos dos seguintes lugares:

Concurso A — um lugar de estagiário, na carreira de turismo, do grupo de pessoal técnico superior;

Concurso B — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, na carreira de desenhador, do grupo de pessoal técnico profissional.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público:

Concurso A — foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta de emprego com o número P20070410, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 7-1-2008.

Concurso B — foi efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Publico emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, com o número DC20070184, datado de 20/12/2007.

3 — Os concursos são válidos para as presentes vagas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares a prover serão desempenhadas na área do Município de Proença-a-Nova.

5 — Conteúdo funcional:

Concurso A — O constante no despacho n.º 7014/2002 do SEALOT, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 04/04/2002.

Concurso B — As funções descritas na Portaria n.º 351/87 de 29 de Abril.

6 — Concurso A — a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria, correspondente ao escalão 1, índice 321, actualmente no valor de 1.048,87 €.

Concurso B — a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria, correspondente ao escalão 1, índice 199, actualmente no valor de 650,23 €.

7- Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — — Requisitos gerais — os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
e) Não estar inibido do exercício de funções ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — — Requisitos especiais:

Concurso A — Licenciatura em Turismo e Termalismo.

Concurso B — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos habilitados com o adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III ou curso equiparado, na área de Desenhador.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, ou remetidas pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo com aviso de recepção ou entregues pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, da mesma Câmara, nas horas normais de expediente, devendo das mesmas constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e prazo de validade, número de contribuinte, código postal e número de telefone);
b) Concurso a que se candidata, com a indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

8.2 — — Os requerimentos dos candidatos devem ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/profissionais;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivo tempo de permanência e a indicação dos serviços onde tem exercido funções.

8.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 8.1., deste aviso determinam a exclusão do concurso.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e previstos no ponto 6. 1, do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes nos Decretos — Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), Decreto-Lei n.º 404 — A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 421 — A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção dos candidatos serão os seguintes:

Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção para os concursos A e B.

11- Concursos A e B — a classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
AC = Avaliação curricular;
EPS= Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos (PC), pontuada de 0 a 20 valores, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos, com duração de 3 horas, incidirá sobre a seguinte matéria:

Concursos A e B:

Deontologia do serviço público — artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e carta deontológica do serviço público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros, n.º 18/93, de 18 de Fevereiro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/01 de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007 de 9 de Maio.

12 — Avaliação curricular (AC), classificada de 0 a 20 valores, avaliará as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

Será expressa através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

sendo:

HA:

Habilitações legalmente exigidas para o lugar — 18 valores;
Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores. FP:
Não frequência de quaisquer acções de formação (relacionadas ou não com o cargo a prover) — 10 valores;
Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12 valores;
Frequência de acções de formação correlacionadas com o cargo a prover — 12 + 1 valor por cada acção deste tipo até ao limite de 20.

EP:

Inexistência de qualquer experiência profissional na área de actividade para que o concurso é aberto — 10 valores;
Existência de experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover — 12 valores;
Existência de experiência profissional na área de actividade para que o concurso é aberto — 12 + 2 valores por cada ano até ao limite de 20.

13 — Concursos A e B — Entrevista profissional de selecção (EPS), que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercerem.

13.1 — Os critérios da entrevista profissional de selecção (EPS) serão valorados de 0 a 20 valores, como a seguir se indica:

Não favorável — 0 a 7 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Favorável — 10 a 13 valores;
Bastante favorável — 14 a 17 valores;
Preferencialmente favorável — 18 a 20 valores

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência. Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativos. Devem, ainda, mencionar as respectivas capacidades de expressão/comunicação, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Concelho de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;
c) A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º.

17 — O Júri dos concursos A e B, terá a seguinte composição:

Presidente:

Eng.º João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Vice-Presidente desta Câmara Municipal.

Vogais Efectivos:

Dr.ª Anabela da Silva Lopes, Técnica Superior de Direito de 1.ª Classe;
Dr. Alcino Milheiro da Costa e Silva, Secretário do Governo Civil de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.ª Paula Cristina Marques Balau Esteves, Técnica Superior de 1.ª Classe;
Prof. João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, Vereador desta Câmara Municipal

O primeiro Vogal Efectivo substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

17.1 — O Júri do presente concurso A, será simultaneamente o Júri do estágio.

17.2 — O estágio com carácter probatório terá a duração de um ano e a sua frequência será feita em regime de contrato administrativo de provimento.

17.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço obtida durante o tempo de serviço

17.4 — A classificação final traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611080724

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Listagem n.º 11/2008

Adjudicações — Ano de 2007

A fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo275º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, junto se pública mapa relativo às adjudicações efectuadas no ano de 2007:

Tipo de Procedimento	Designação da Empreitada	Firma Adjudicatária	Data da Adjudicação	Valor
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Execução de Acesso a Bustelo a partir do C.M. Portela / Srª da Guia	Socorpena, Construção e Obras Públicas, Ld.ª	27.04.2007	124.492,41 €
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Centro de Interpretação do Bucheiro	Costa & Carreira, Ld.ª	23.05.2007	74.930,45 €
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Rectificação da E.M. 312 Bragadas / Ponte do Torneiro	Fernando Fernandes Dias	30.05.2007	62.768,40 €
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Urbanização da Vila de Cerva - Execução de Muros de Suporte de Passeios	Marinho Guerra - Construções, Ld.ª	12.11.2007	107.760,00 €
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Arranjos Exteriores da Biblioteca e Auditório Municipal de Ribeira de Pena 2ª Fase	Fernando Fernandes Dias	25.07.2007	62.214,21 €
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio	Urbanização da Vila de Cerva - Fornecimento e Aplicação de Lancis	Fernando Fernandes Dias	19.11.2007	124.614,12 €
Ajuste Directo Com Consulta	Fornecimento e Aplicação de Relvado Sintético no Polidesportivo do Salvador	Construhiper, Sociedade de Construções, Ld.ª	12.04.2007	22.695,00 €
Ajuste Directo Com Consulta	Execução de Acesso à ETAR de Macieira	Irmãos Mourão Queirós, Ld.ª	21.11.2007	18.380,15 €
Ajuste Directo	Caminho Agrícola dos Candantes 3ª Fase	Conceição Cardoso & Filhos, Ld.ª	04.05.2007	2.855,32 €
Ajuste Directo	Reparação de Arruamentos Diversos na Freguesia de Canedo	Fernando Fernandes Dias	08.03.2007	3.955,60 €
Ajuste Directo	Caminho Agrícola Além do Rio / Carvalhais	Marinho Guerra - Construções, Ld.ª	02.03.2007	1.150,00 €
Ajuste Directo	Execução de Muro de Suporte no lugar de Quintela	Marinho Guerra - Construções, Ld.ª	02.08.2007	4.500,00 €
Ajuste Directo	Rectificação da E.M. 312 Portela de Santa Eulália / Cerva - Execução de Muros de Vedação no lugar do Mourão	Marinho Guerra - Construções, Ld.ª	12.10.2007	4.800,00 €

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 1863/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de 6 lugares de Fiscal Municipal de 1ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 22 de Novembro do ano findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 6 lugares de Fiscal Municipal de 1ª classe, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 45/80, de 20/3; 353-A/89, de 16/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12, lei n.º 44/99, de 11/6 e D.L. 141/2001, de 24/4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira e em toda a sua área.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho 20/94, do SEALOT publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, em 12 de Maio de 1994.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os enunciados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro —possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior,
classificados de *Bom*.
8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum,* elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22º do D.L. 204/98, de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado;
b) Certificado das habilitações literárias;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade (válido) e do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três anos ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa;
e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo.

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.
11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.
12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.
12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;
c) Motivação para o desempenho da função;
d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS : 2$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.
15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.
16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Fausto Rocha Martins Correia, Director de Departamento.

Vogais efectivos:

Mário Almeida Araújo, Chefe de Divisão.
Cristina Maria Santos Rodrigues, Técnica Superior de Direito.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Santos Costa, Chefe de Divisão.
Maria Felismina Alves Moreira Topa, Chefe de Divisão.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

2611080502

Aviso n.º 1864/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 1 lugar de Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 22 de Novembro do ano findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza, do Grupo de Pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal desta Autarquia.
2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 353-A/89, de 16/10; 412-A/98, de 30/12.
3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.
4 — Local de trabalho — área do Município de Santa Maria da Feira.
5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.
6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 3224/2002, do SEAL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, em 11 de Fevereiro de 2002.
7 — Requisitos de admissão ao concurso:
7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
7.2 — Especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, de entre Cantoneiros de Limpeza e limpa-colectores com seis anos na categoria classificados de Bom.
8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.
9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
a) Curriculum, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22º do D.L. 204/98 de 11/7, devidamente comprovado, datado e assinado.
b) Certificado das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos seis anos.
e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo.
10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a)Capacidade de expressão e fluência verbal; *b*)Motivação para o desempenho do cargo; *c*) Vocação profissional; *d*) Relacionamento interno e externo; *e*) Capacidade de iniciativa e criatividade.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC + EPS: 2

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Fausto Rocha Martins Correia, Director de Departamento.

Vogais efectivos — Mário Almeida Araújo, Chefe de Divisão e Marina

Araújo Rodrigues, Engenheira do Ambiente.

Vogais suplentes — Luís Santos Pereira Lino, Engenheiro Agrónomo e Maria Nazaré Ferreira Martins, Técnica Superior de Recursos Humanos.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611080676

Aviso n.º 1865/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de turismo especialista principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 22 de Novembro do ano findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Técnico Profissional de Turismo — Especialista Principal, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 353-A/89, de 16/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12, lei n.º 44/99, de 11 de Junho e D.L. 141/2001, de 24/4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira e em toda a sua área.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 7014/2002 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 04 de Abril de 2002.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no nº2 do artigo29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os enunciados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela lei nº44/99, de 11 de Junho — possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum,* elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22º do D.L. 204/98 de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia autenticada ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três ou cinco anos ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa;

e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo;

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores: — habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Sentido critico e clareza de raciocínio;
c) Motivação para o desempenho da função;
d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classi-

ficação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Fausto Rocha Martins Correia, Director Departamento.
Vogais efectivos:

Rosa Maria Santos Rocha Costa, Chefe de Divisão.
Mário Luís Dias Marques, Engenheiro civil.

Vogais suplentes:

Mário Almeida Araújo, Chefe de Divisão.
Sérgio Filomeno Nunes Silva Araújo, Chefe de Secção.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

2611080541

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 1866/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidades referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportadas a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada, no edifício dos Paços do Concelho, a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o estabelecido no artigo 96º do mencionado diploma.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro, *José António de Freitas.*

2611080584

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

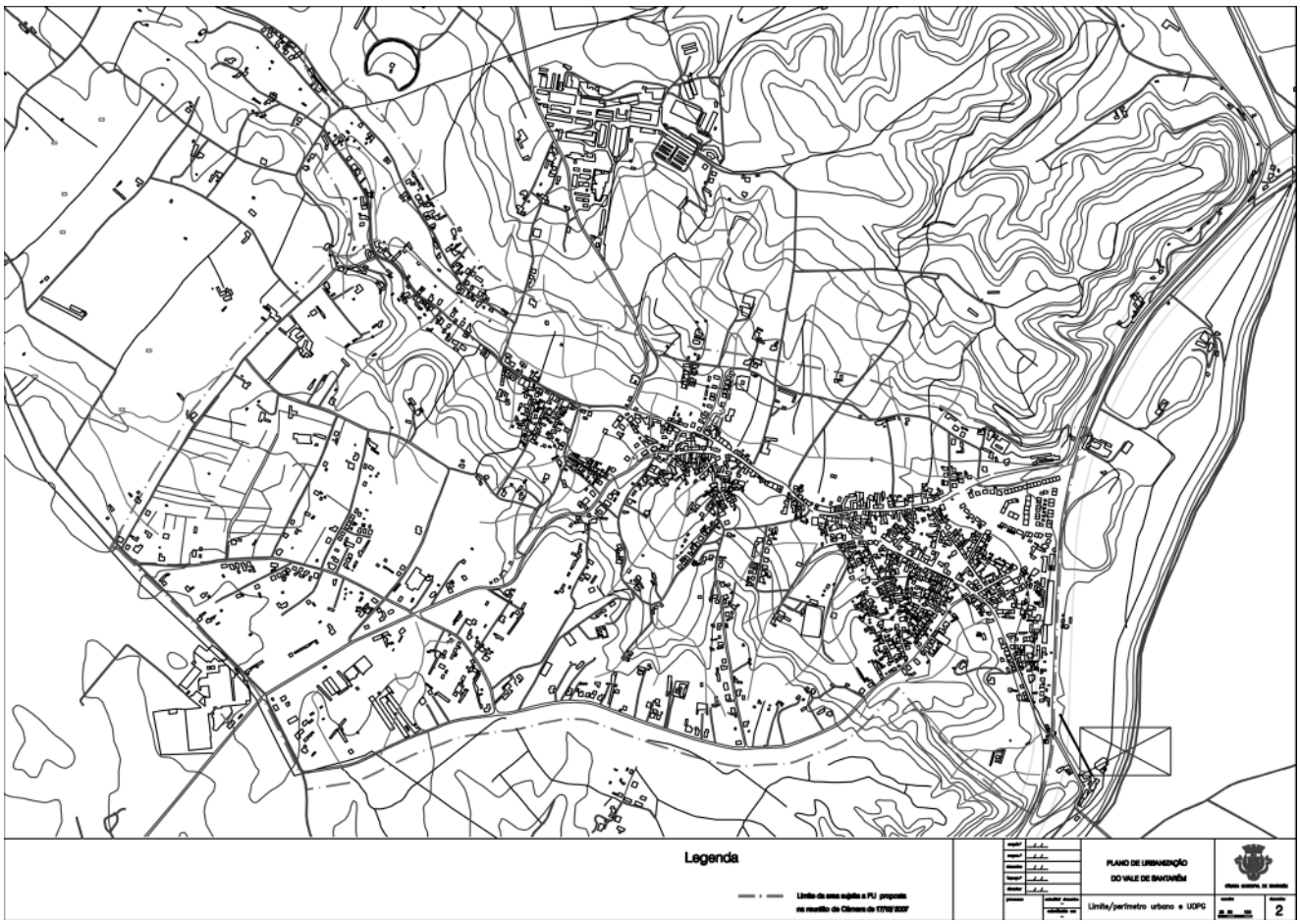
Aviso n.º 1867/2008

Plano de urbanização do vale de Santarém

A Câmara Municipal de Santarém deliberou, na sua reunião de 17 de Dezembro de 2007, mandar proceder à elaboração do Plano de Urbanização do Vale de Santarém.

De acordo com o n.º 2 do artigo do 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, aviso que, a partir de 28 de Janeiro e durante 20 dias úteis, se aceitam sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Moita Flores.*



Aviso n.º 1868/2008

Plano de Pormenor do Parque Negócios Santarém/Cartaxo

A Câmara Municipal de Santarém deliberou, na sua reunião de 17 de Dezembro de 2007, mandar proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios Santarém/Cartaxo.

De acordo com o n.º 2 do artigo do 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, aviso que, a partir de 28 de Janeiro e durante 20 dias úteis, se aceitam sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.



3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Moita Flores.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1869/2008

Caducidade do contrato a termo resolutivo certo com Ivo Moinhos Ferreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o arquitecto Ivo Moinhos Ferreira, caducou a 02 Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes.*

2611080592

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 1870/2008

Nomeação por direito de acesso na carreira

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 03 de Janeiro de 2008 e nos termos do n.º 2 do artigo 29º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto — lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto — lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, nomeei a funcionária Maria Odete de Sousa Pissarra, na categoria de Técnico Superior Principal, escalão 2, índice 560, do quadro desta Câmara Municipal.

A presente nomeação, por direito de acesso na carreira do pessoal dirigente, produz efeitos a 28 de Fevereiro de 2005.

(Isento de visto do tribunal de Contas).

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611080578

Aviso (extracto) n.º 1871/2008

Regresso ao serviço de origem

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o Presidente da Câmara por despacho de 11 de Dezembro de 2007, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizou o regresso ao lugar de origem de David António Ribeiro Correia Barreiros, Técnico Superior de Gestão de 2ª classe, com efeitos reportados a 01 de Dezembro de 2007, o qual se encontrava a exercer funções na TERMALISTUR, Termas de S. Pedro do Sul, E.M., nos termos do n.º 3 do artigo 37º da lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, em regime de requisição.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611080579

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 1872/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, pelos meus despachos GP-D-N.º 8/2008.P e GP-D-N.º 7/2008.P, de 10 de Janeiro, e no uso de competência própria conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, respectivamente, para os lugares de motorista de pesados Duarte Pereira Caldeira e Ferdinando Pereira Serrão, com remuneração correspondente ao índice 151, escalão 1 e para o lugar de motorista de transportes colectivos António Miguel Garcês Gomes com remuneração correspondente ao índice 175, escalão 1.

A aceitação da respectiva nomeação deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Humberto de Sousa Vasconcelos.*

2611080619

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso n.º 1873/2008

Requisição de funcionário

Para os devidos efeitos se torna público que o funcionário, Francisco José dos Santos Soares Gomes, operário qualificado — canalizador, foi requisitado à Câmara Municipal de Moimenta da Beira pelo prazo de um ano, eventualmente prorrogável até ao limite permitido pela Lei, tendo iniciado funções nesta Câmara com efeitos ao dia 01 do corrente.

Esta requisição tem por base o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

2611080431

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Declaração n.º 42/2008

Torna-se público que a suspensão parcial do Plano Director Municipal do Seixal e o estabelecimento de medidas preventivas para permitir a instalação da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal, foram aprovadas pela Assembleia Municipal do Seixal em sessão extraordinária realizada em 4 de Maio de 2006.

Assim e nos termos do disposto na alínea *e*), do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração o texto das referidas medidas preventivas e a planta de delimitação.

A suspensão parcial do Plano Director Municipal do Seixal e o estabelecimento de medidas preventivas para permitir a instalação da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal foram aprovadas em Conselho de Ministros de 8 de Novembro de 2007.

Suspensão parcial do Plano Director Municipal do Seixal numa parcela de terreno para a construção da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal e estabelecimento de Medidas Preventivas

Considerando que:

1. A AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., requereu a esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 100.º/1. º e 2.º, alínea *b*) do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Dec.-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a suspensão parcial do PDM Seixal, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/93, de 14 de Outubro, e publicada na 1.ª série-B do *Diário da República* n.º 264, de 11 de Novembro de 1993, no que diz respeito à parcela de terreno (representada na planta em anexo), com cerca de 5 hectares, que faz parte do prédio rústico denominado Pinhal do Conde da Cunha, sito na Freguesia da Amora, Concelho do Seixal, descrito sob o número 01496/140789 na Conservatória do Registo Predial da Amora e inscrito na respectiva matriz predial rústica como parte do artigo 4 da Secção O3;

2. Para esse efeito sustentou, em síntese, que está a implementar o projecto da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal, no âmbito do Programa Ambiente do Fundo de Coesão II — "Valorização de Resíduos Orgânicos Biodegradáveis no Sistema Multimunicipal da Margem Sul do Tejo" — Amarsul S. A. — Projecto CCI 2004/PT/16/C/PE/012, a que corresponde uma comparticipação de 59 % de um total de 40 milhões de euros (cf. Req. n.º 39/0005, de 22.03.2006);

3. O Fundo de Coesão II termina em Dezembro de 2007 e, até lá, a execução dos projectos, onde se inclui a Unidade de Valorização Orgânica do Seixal aqui em causa, terá de estar efectuada, sob pena de não estar abrangido pelo Fundo de Coesão;

4. Tal facto acarretaria graves repercussões para a AMARSUL e para o País, no que concerne ao cumprimento das obrigações comunitárias relativas à redução da deposição de matéria orgânica em aterro sanitário;

5. A complexidade e a dimensão deste projecto obriga ao lançamento de um concurso público internacional, com um período alargado de avaliação de propostas, que apenas estará adjudicado no final do presente ano;

6. Para o eficaz cumprimento destes apertados limites temporais, em 29 de Dezembro de 2005, a AMARSUL requereu junto do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a expropriação por utilidade pública com carácter de urgência de uma parcela de terreno com cerca de 3 hectares, integrada no prédio identificado no Considerando 1;

7. O Plano Director Municipal do Seixal, classifica a parcela referida no Considerando anterior como "ESPAÇOS PARA INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS" (também atravessada por espaço canal), destinada à exploração dos recursos minerais existentes no subsolo-areias (v. artigos 9.º/d) e 32.º do Regulamento do PDMS);

8. Esta classificação impede, conforme foi confirmado pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, o desenvolvimento do processo expropriativo uma vez que a parcela a expropriar se destina ao tratamento de resíduos, em violação do disposto naquele instrumento de gestão territorial (cf. artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 380/99);

9. O PDM do Seixal está em processo de revisão, sendo que, na sequência dos estudos já realizados, está previsto que a parcela de terreno identificada no Considerando 1. seja classificada como "ÁREA AFECTA A INFRAESTRUTURAS", identificada como ATERRO SANITÁRIO;

10. A construção da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal irá contribuir para a valorização do Concelho do Seixal numa área que se assume, cada vez mais, como essencial ao desenvolvimento do País e como um indicador do progresso económico;

11. A utilização do terreno para a referida construção consubstancia circunstâncias excepcionais que, do ponto de vista económico, social e ambiental fundamentam e justificam a suspensão parcial do PDM do Seixal na parcela identificada no Considerando 1., nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 100.º/1 e 2/b) do Decreto-Lei n.º 380/99;

12. A suspensão parcial do PDM do Seixal implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas (cf. artigo 100.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 380/99);

13. Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área em causa;

A Assembleia Municipal do Seixal deliberou, nos termos do artigo 100.º, n.º 2, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o seguinte:

1 — Aprovar a suspensão parcial do PDM do Seixal, na parte relativa à parcela de 5 hectares de terreno, representada na planta em anexo, que faz parte do prédio rústico denominado Pinhal do Conde da Cunha, sito na Freguesia da Amora, Concelho do Seixal, descrito sob o número 01496/140789 da Conservatória do Registo Predial da Amora e inscrito na respectiva matriz predial rústica como parte do artigo 4, da Secção O3, que confronta com a norte com Francame, a nascente com herdeiros de Joaquim Vinhas Cabrita, a sul com Amarsul e a poente com Francame.

2 — Aprovar o estabelecimento das seguintes medidas preventivas:

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

São estabelecidas medidas preventivas para a parcela de terreno, com cerca de 5 hectares, que faz parte do prédio rústico denominado Pinhal do Conde da Cunha, sito na Freguesia da Amora, Concelho do Seixal, descrito sob o número 01496/140789 da Conservatória do Registo Predial da Amora e inscrito na respectiva matriz predial rústica como parte do artigo 4, da Secção O3, definida e delimitada na planta à escala de 1/10 000, em anexo.

Artigo 2.º

Âmbito Temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal do Seixal.

2 — Durante o prazo de vigência mencionado no número anterior, fica suspenso o Plano Director Municipal do Seixal para a área abrangida pelas presentes medidas preventivas.

Artigo 3.º

Âmbito Material

Na área abrangida pelas presentes medidas preventivas ficam proibidas quaisquer acções não associadas à construção da Unidade de Valorização Orgânica do Seixal, nomeadamente:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;

b) Trabalhos de remodelação do terreno;

c) A prática de quaisquer outros actos ou actividades, não incluídos nas alíneas anteriores e que se enquadrem no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Artigo 4.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das presentes medidas preventivas, é da competência da Câmara Municipal do Seixal.

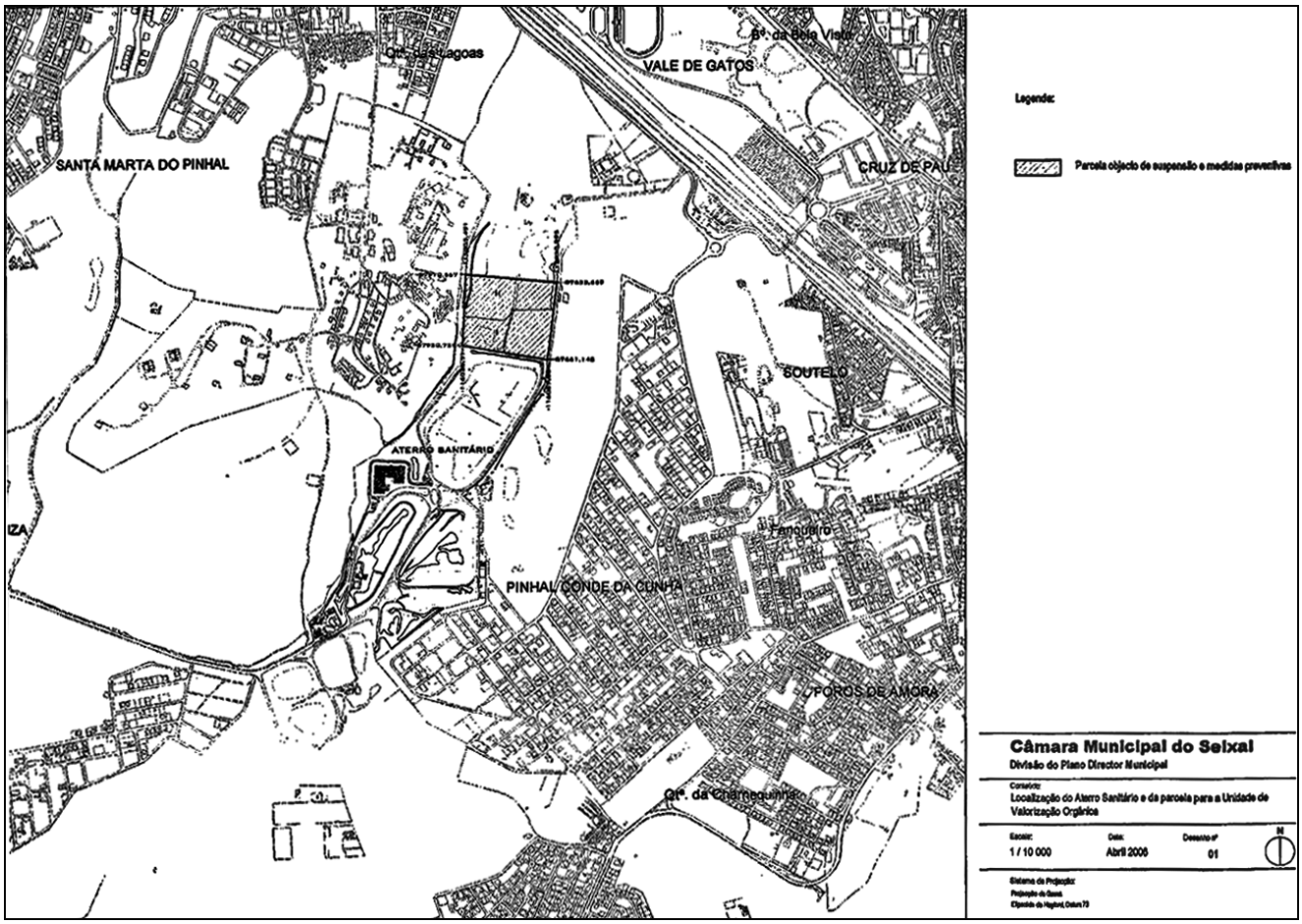
2 — A AMARSUL coadjuvará a Câmara Municipal do Seixal no exercício da competência fiscalizadora referida no número anterior, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Fiscalizar os trabalhos e as actividades desenvolvidos na área abrangida pelas medidas preventivas;

b) Ordenar a demolição de quaisquer construções ou a suspensão de quaisquer obras ou trabalhos que infrinjam o disposto nas medidas preventivas.

3 — No caso de se verificar a prática de qualquer infracção, a AMARSUL, notificará a Câmara Municipal do Seixal, para efeitos de instrução do respectivo processo de contra-ordenação.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 1874/2008

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do nº. 3 do artigo. 22º. e do n.º 2 do artigo 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/01 de 4 de Junho, conjugado com artigo. 77º do Dec-Lei nº. 380/99 de 22 de Setembro, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de Licenciamento de Loteamento, requerido em nome de António Manuel Augusto Rodrigues sito em Pedreiras na freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, respeitante ao processo nº. 10/06. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico — Largo do Município n.º 4 em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611080632

Aviso n.º 1875/2008

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do nº. 3 do artigo. 22º. e do n.º 2 do artigo 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/01 de 4 de Junho, conjugado com artigo. 77º do Dec-Lei nº. 380/99 de 22 de Setembro, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/95 de 17 de Maio, requerido em nome de Reinaldo Fernando Mendes Teixeira e correspondente ao lote n.º 20, sito na Rua da Mansinha em Caixas, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, respeitante ao processo nº. 09/91. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico — Largo do Município n.º 4 em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611080633

Aviso n.º 1876/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 10/01/2008, no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 27/10/05, e por força da na cessação da comissão de serviço, da Dra. Sandra Luísa da Silva Pereira Neto, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e da nomeação, em substituição, de Alberto Miguel Alvarenga Manso, no referido cargo, determinei, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, proceder à alteração da composição do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário (encadernador), do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 157, de 16/08/2007, assim, no referido processo de concurso em que o primeiro vogal efectivo do júri é a Chefe de Divisão do Gabinete de Informação

e Relações Públicas, Sandra Luísa da Silva Pereira Neto, deverá passar a figurar o Chefe de Divisão do Gabinete de Informação e Relações Públicas, em substituição, Alberto Miguel Alvarenga Manso. Sesimbra.

10 de Janeiro de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611080647

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 1877/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 128.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renováveis, com efeitos a partir do dia 4 de Dezembro de 2007, para a categoria de Assistentes Administrativos — Monitores dos Espaços Internet, e o vencimento correspondente ao índice 128, com:

Ana Margarida Domingues Pinho.
Carla Alexandra Fernandes Rodrigues.
Daniela Alexandra Martins Pereira.
Francisco José Matos da Silva.
Helena Sofia Gonçalves Tavares.
Nicolas Ferreira Coutinho.
Sónia Margarida da Silva Tavares.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

2611080722

Aviso n.º 1878/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 128º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir do dia 7 de Janeiro de 2008, para a categoria de Mecânico — Pessoal Operário Altamente Qualificado, com Filipe Manuel dos Santos Ferreira e com o vencimento correspondente ao índice 189.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611080747

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 1879/2008

Rectificação ao PDM de Silves

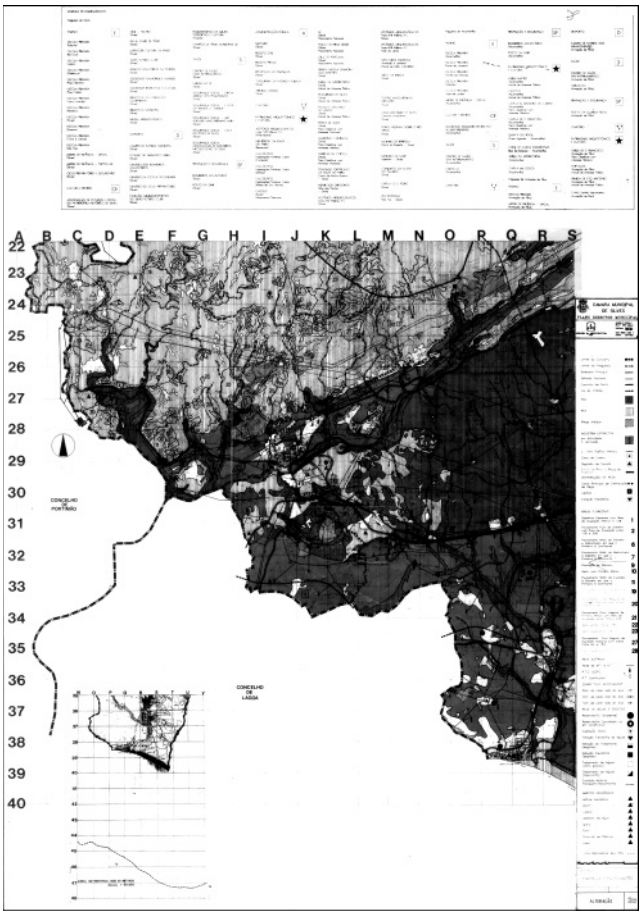
Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, ao abrigo da alínea *b*) do nº3 do artigo 53º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, faz saber que a Assembleia Municipal de Silves em sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2007, deliberou aprovar por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal referente à compatibilização das cartas de ordenamento e de condicionantes às escalas 1:25 000 e 1:10 000 do PDM de Silves relativamente:

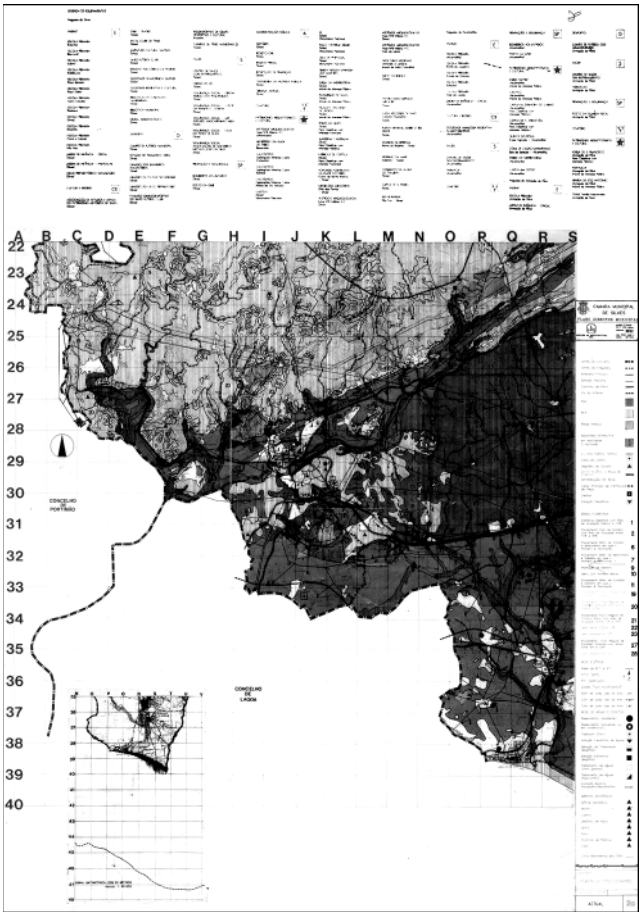
- Ao "núcleo urbano" de Armação de Pêra na freguesia de Armação de Pêra;
- Ao "núcleo urbano" da Arrochela na freguesia de Silves;
- Ao "espaço urbano de edificação dispersa" da Pedreira na freguesia de Silves;
- Ao "espaço urbano de edificação dispersa" de Silves-Gare na freguesia de Silves;
- Ao "espaço urbano de edificação dispersa" de Vales de Pêra na freguesia de Pêra.

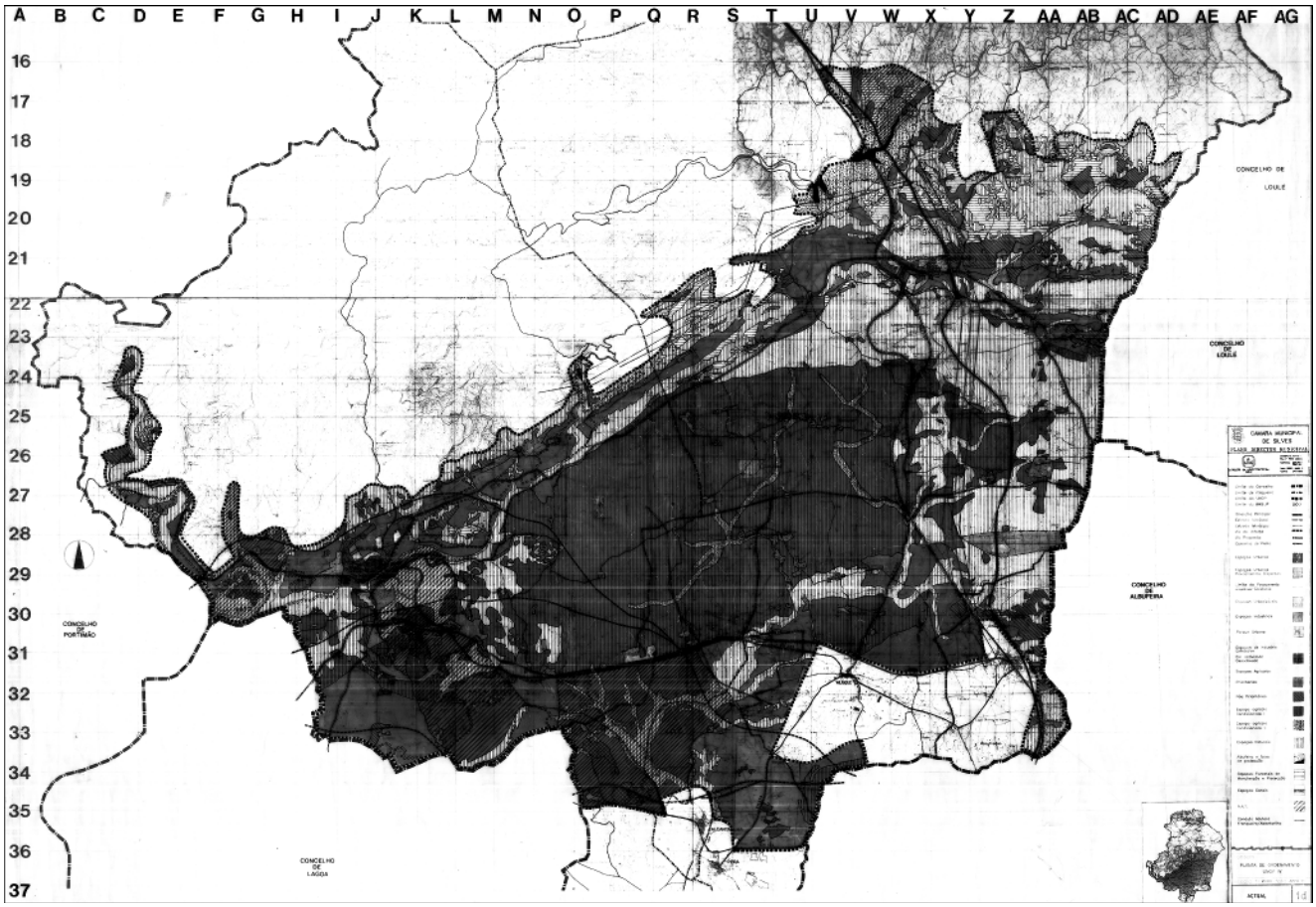
Trata-se de rectificações enquadráveis na alínea *c*) do nº1 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, norteadas pelo propósito de proceder a acertos cartográficos determinados por incorrecções na transposição de escalas, bem como discrepâncias entre plantas de condicionantes e ordenamento do PDM.

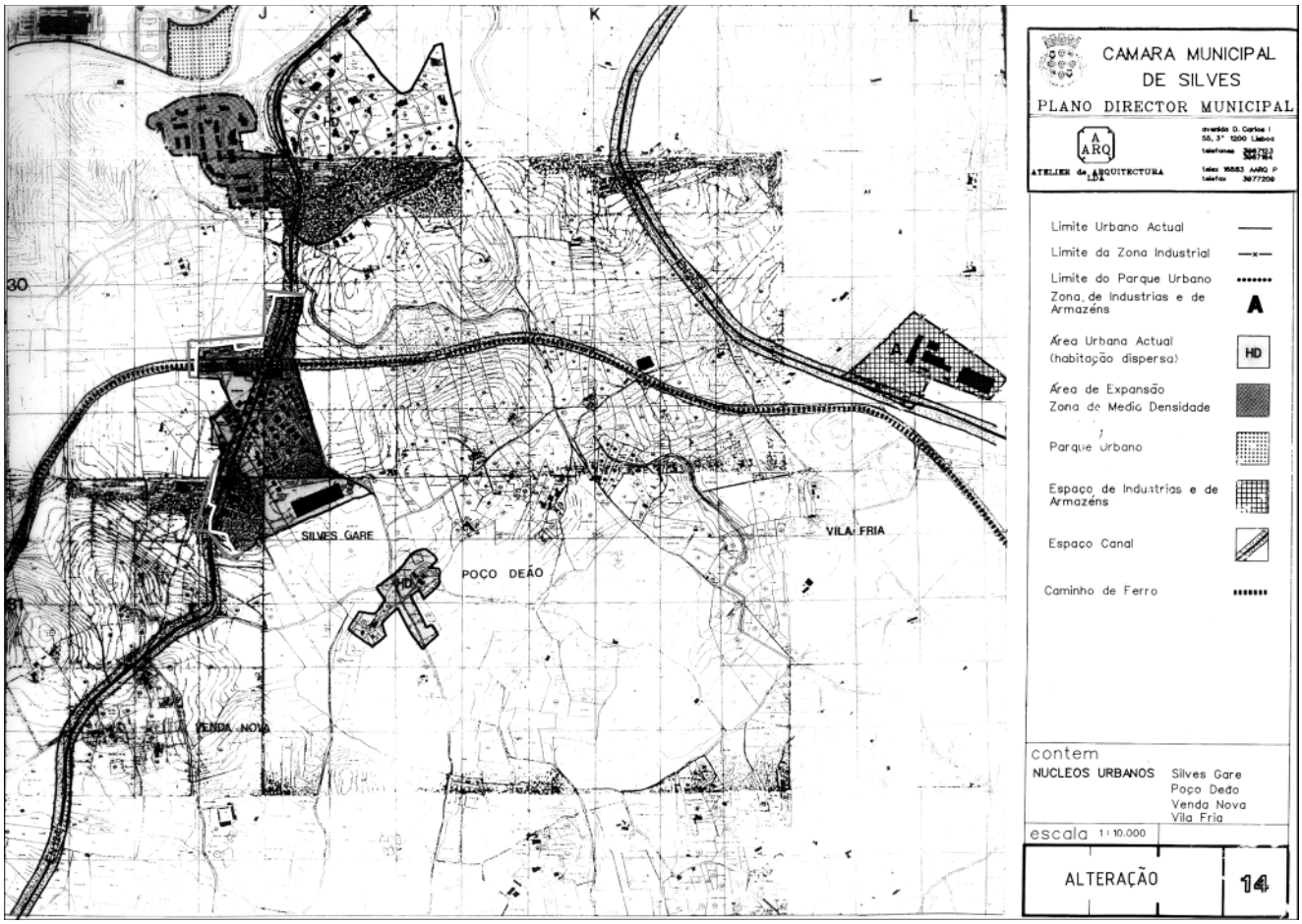
Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, publicam-se em anexo a este aviso, plantas de condicionantes e ordenamento do PDM de Silves.

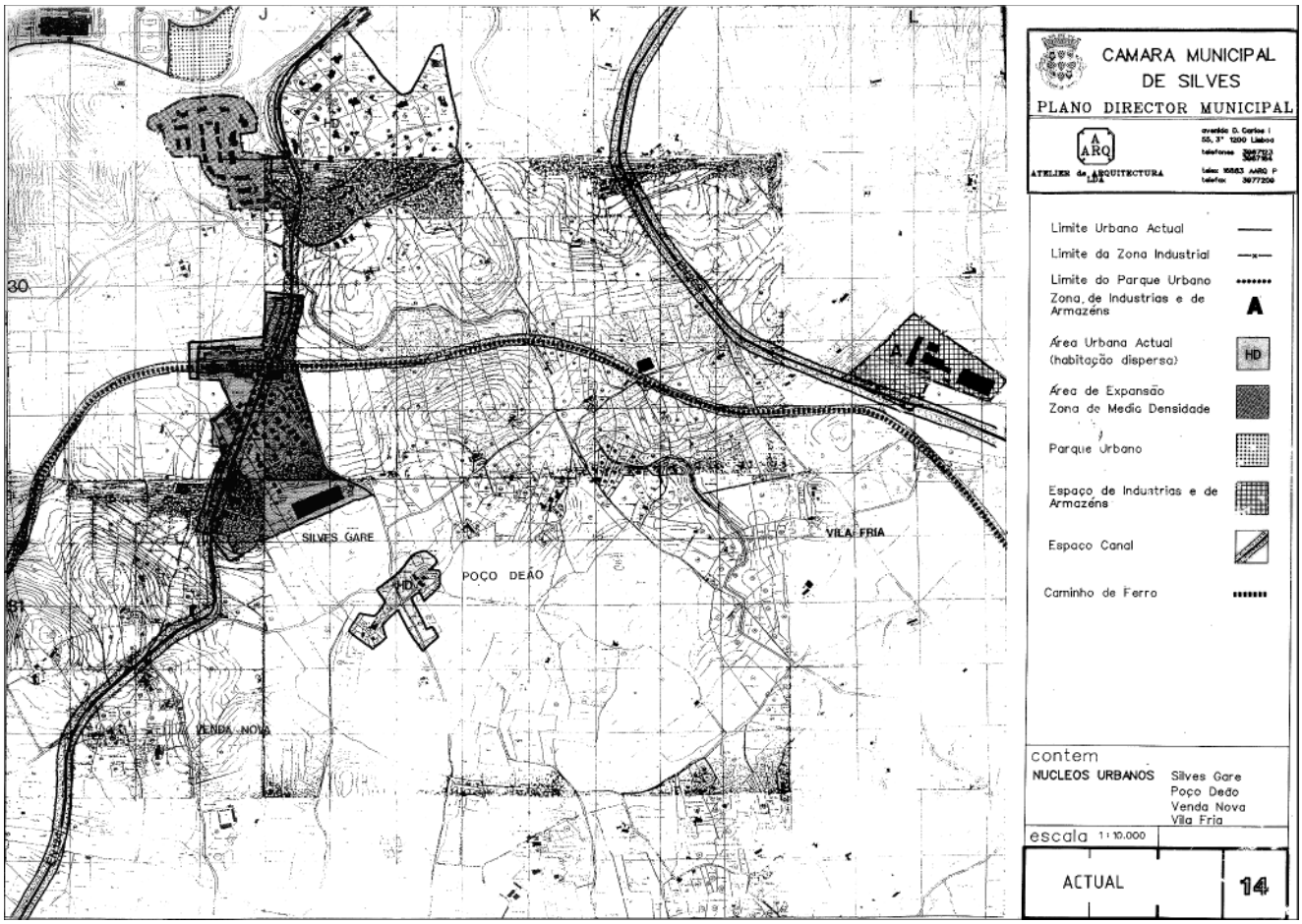
27 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

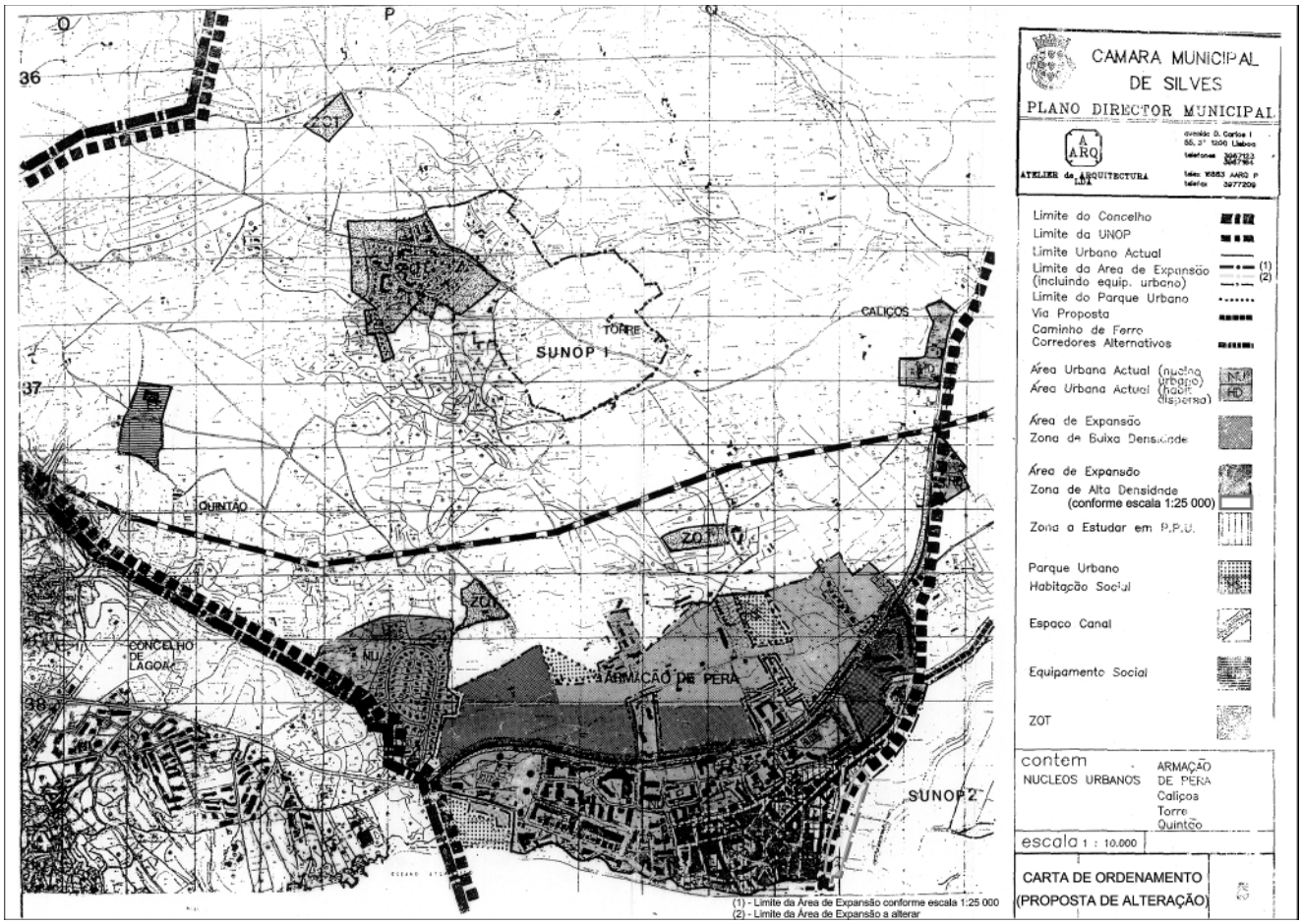


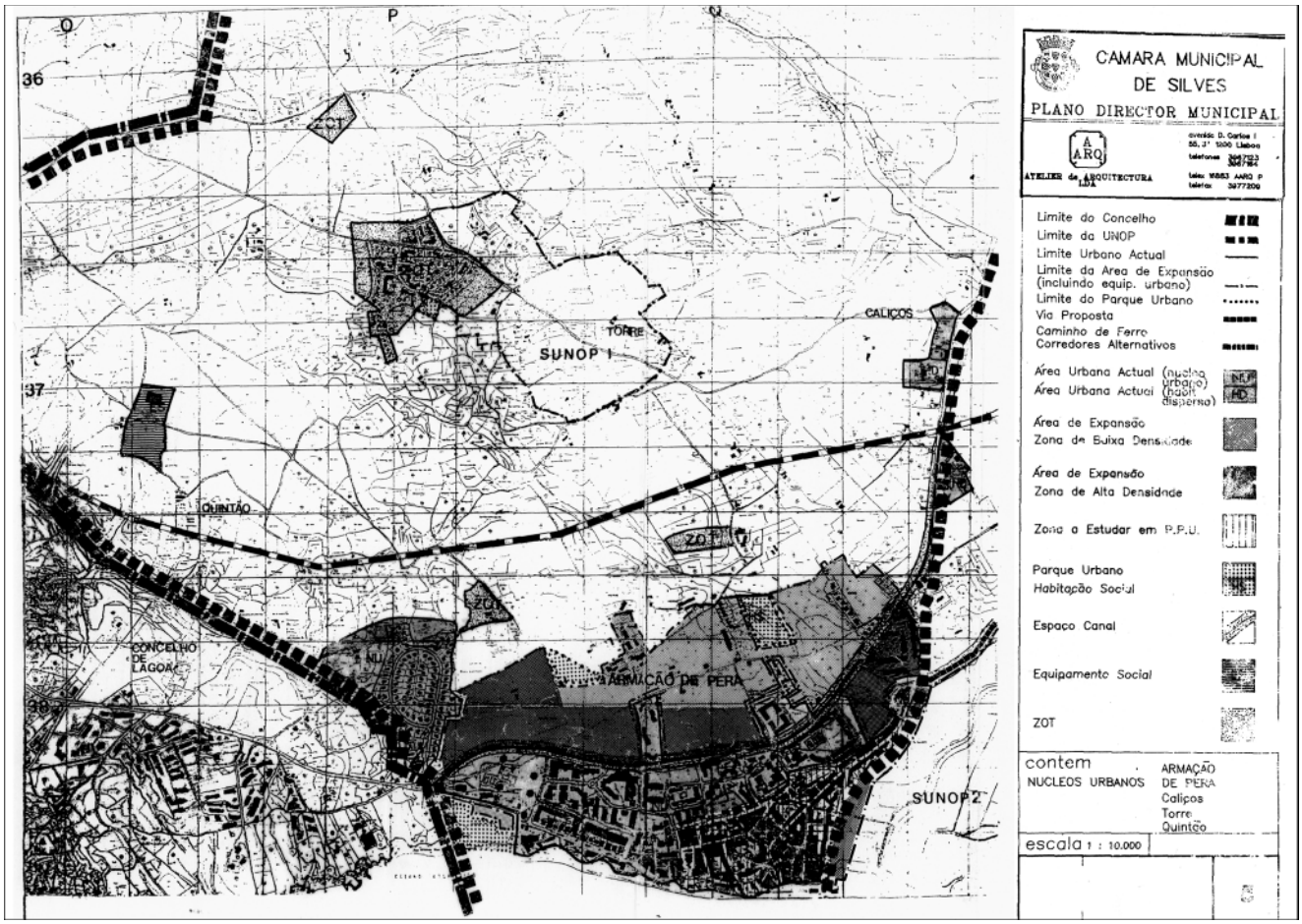



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
CONCELHO DE LOULÉ
CONCELHO DE ALBUFEIRA
CONCELHO DE PORTIMÃO
CONCELHO DE LAGOA


J K L
30 31
HD
SILVES GARE
POÇO DEÃO
VILA FRIA
VENDA NOVA
CAMARA MUNICIPAL
DE SILVES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ATELIER de ARQUITECTURA LDA
Limite Urbano Actual
Limite da Zona Industrial
Limite do Parque Urbano
Zona de Industrias e de Armazéns
Área Urbana Actual (habitação dispersa)
Área de Expansão Zona de Media Densidade
Parque Urbano
Espaço de Industrias e de Armazéns
Espaço Canal
Caminho de Ferro
contem
NUCLEOS URBANOS Silves Gare
Poço Deão
Venda Nova
Vila Fria
escala 1:10.000
ALTERAÇÃO 14


J
K
L
30
31
SILVES GARE
POÇO DEÃO
VILA FRIA
VENDA NOVA
HD
CAMARA MUNICIPAL
DE SILVES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ATELIER de ARQUITECTURA LDA
Limite Urbano Actual
Limite da Zona Industrial
Limite do Parque Urbano
Zona de Industrias e de Armazéns
A
Área Urbana Actual (habitação dispersa)
HD
Área de Expansão Zona de Media Densidade
Parque Urbano
Espaço de Industrias e de Armazéns
Espaco Canal
Caminho de Ferro
contem
NUCLEOS URBANOS
Silves Gare
Poço Deão
Venda Nova
Vila Fria
escala 1 : 10.000
ACTUAL
14


O
P
Q
36
37
38
ZOT
SUNOP 1
TORRE
CALIÇOS
QUINTÃO
CONCELHO DE LAGOA
ARMAÇÃO DE PERA
SUNOP 2
CAMARA MUNICIPAL
DE SILVES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ATELIER de ARQUITECTURA LDA
Limite do Concelho
Limite da UNOP
Limite Urbano Actual
Limite da Area de Expansão (incluindo equip. urbano)
(1)
(2)
Limite do Parque Urbano
Via Proposta
Caminho de Ferro Corredores Alternativos
Área Urbana Actual (nucleo urbano)
Área Urbana Actual (habit. dispersa)
NU
HD
Área de Expansão Zona de Baixa Densidade
Área de Expansão Zona de Alta Densidade (conforme escala 1:25 000)
Zona a Estudar em P.P.U.
Parque Urbano
Habitação Social
Espaco Canal
Equipamento Social
ZOT
contem
NUCLEOS URBANOS
ARMAÇÃO DE PERA
Caliços
Torre
Quintão
escala 1 : 10.000
CARTA DE ORDENAMENTO
(PROPOSTA DE ALTERAÇÃO)
(1) - Limite da Área de Expansão conforme escala 1:25 000
(2) - Limite da Área de Expansão a alterar



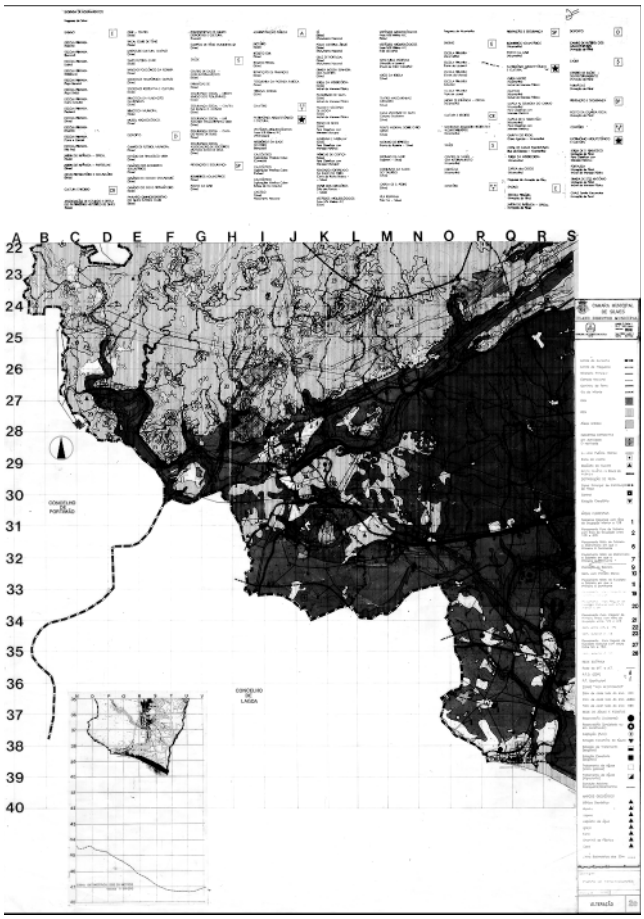
Aviso n.º 1880/2008

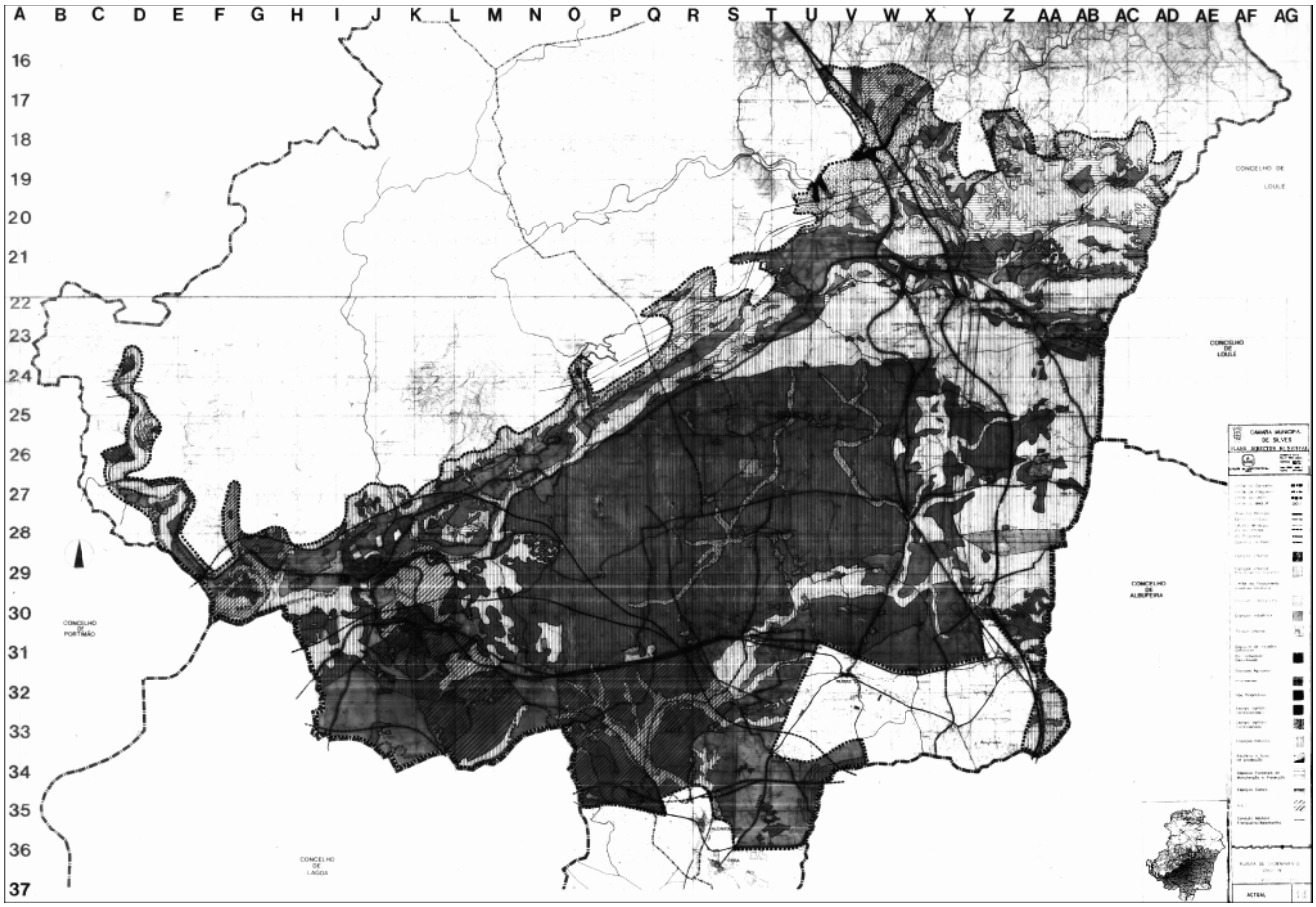
Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, faz saber que a Assembleia Municipal de Silves em sessão ordinária de 26 de Abril de 2006, deliberou aprovar por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal relativa à compatibilização da cartografia às escalas 1:25 000 e 1:10 000 do PDM de Silves relativamente ao "espaço urbano de edificação dispersa" do Corgo, freguesia de S. Bartolomeu de Messines.

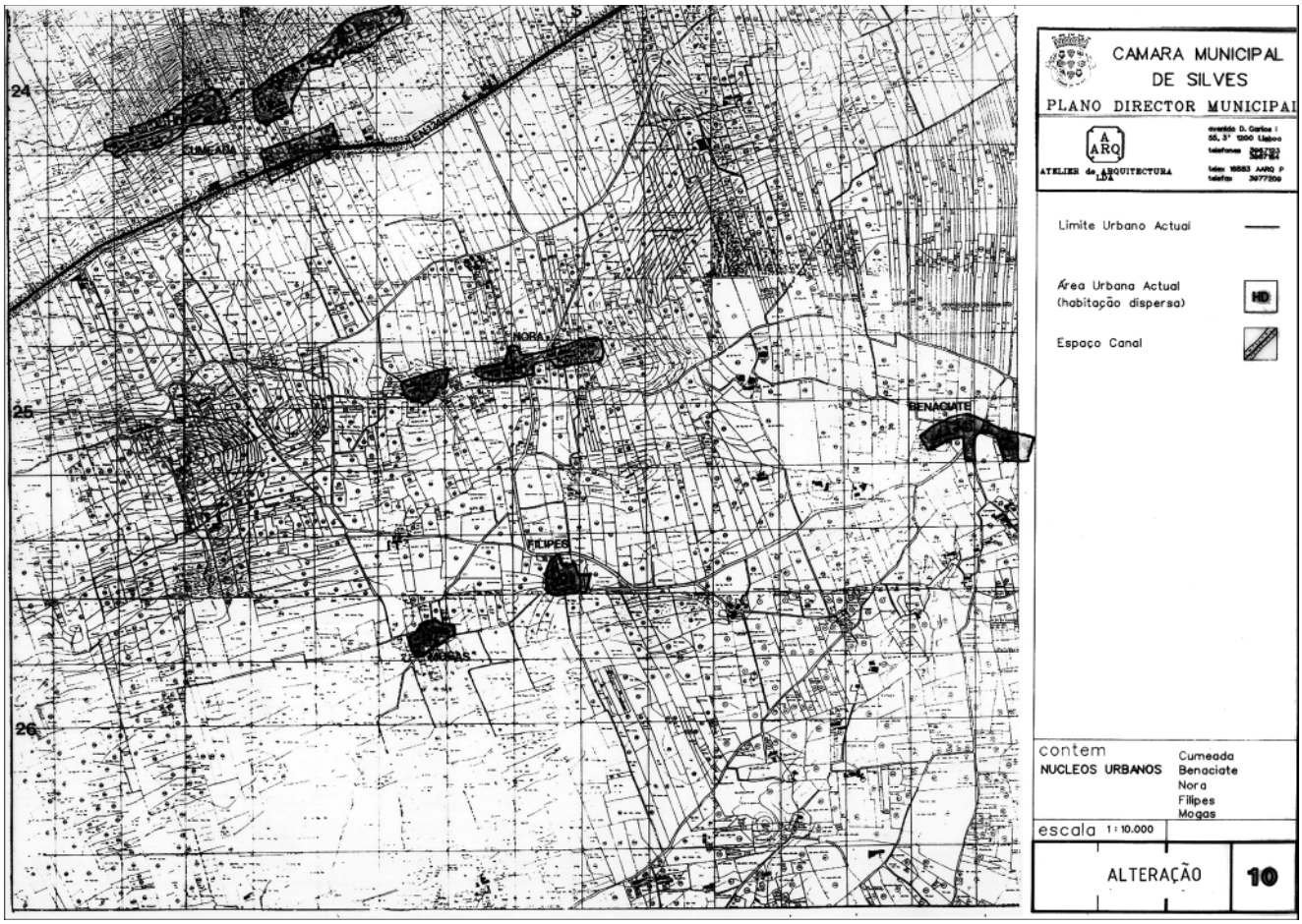
Trata-se de rectificação enquadrável na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 97-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, norteadas pelo propósito de proceder a acertos cartográficos determinados por incorrecções na transposição de escalas, bem como discrepâncias entre plantas de condicionantes e ordenamento do PDM.

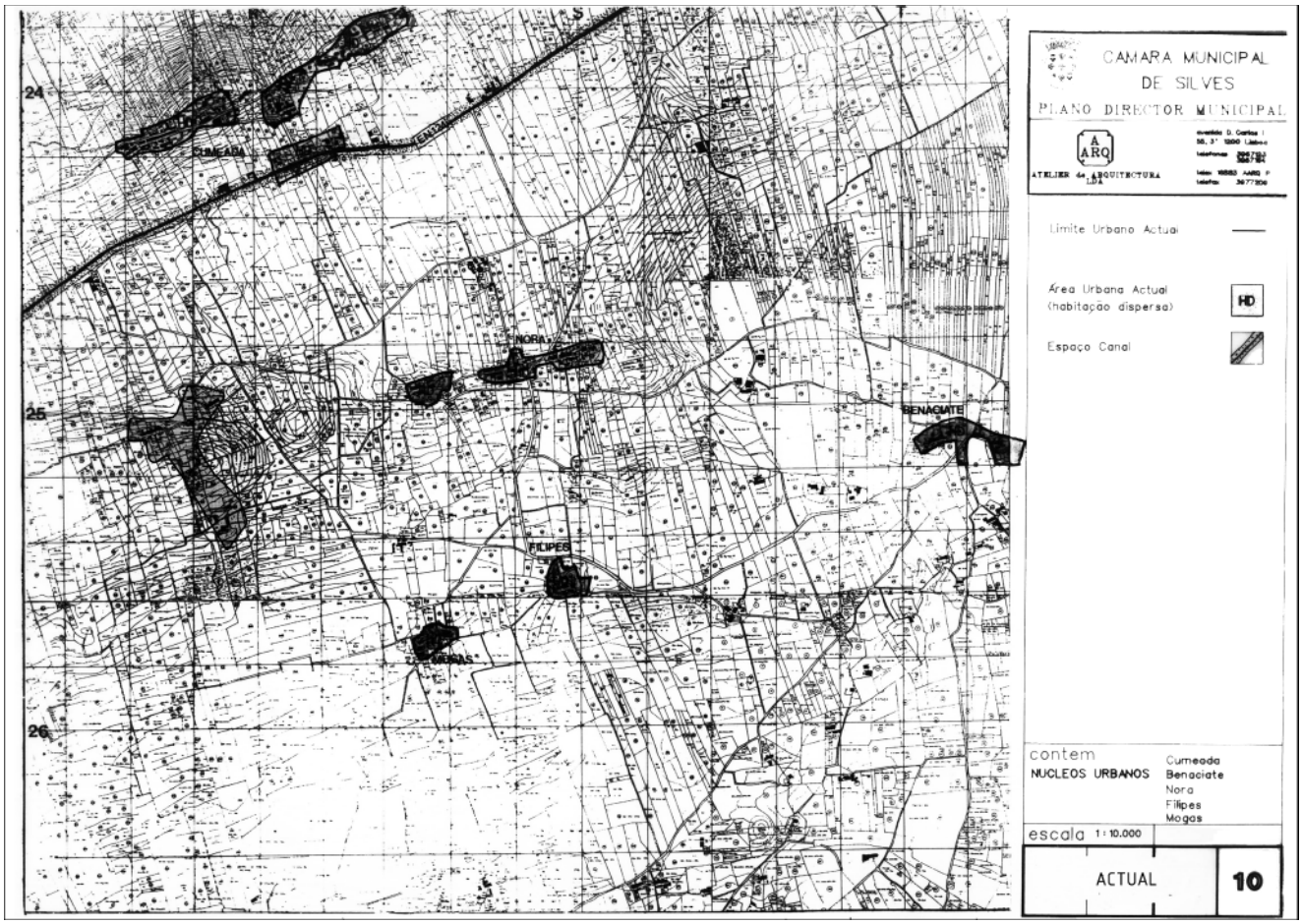
Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, publicam-se em anexo a este aviso, plantas de condicionantes e ordenamento do PDM de Silves.

27 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*




A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
CONCELHO DE LOULÉ
CONCELHO DE PORTIMÃO
CONCELHO DE ALBUFEIRA
CONCELHO DE LAGOA


24
25
26
CUMEADA
NORA
BENAGIATE
FILIPES
MOGAS
CAMARA MUNICIPAL
DE SILVES
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ATELIER de ARQUITECTURA LDA
Limite Urbano Actual
Área Urbana Actual
(habitação dispersa)
HD
Espaço Canal
contem
NUCLEOS URBANOS
Cumeada
Benaciate
Nora
Filipes
Mogas
escala 1:10.000
ALTERAÇÃO
10



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 1881/2008

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que na sequência de Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal de Sociologia, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 30 de Outubro de 2007, foi nomeada, por despacho de 28 de Dezembro de 2007, a candidata:

Cidália Maria Sardinha Rodrigues Correia — 17 valores

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela.*

2611080610

Aviso n.º 1882/2008

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que na sequência de Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 3 lugares de Assistente Administrativo Principal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 30 de Outubro de 2007, foram nomeadas, por despacho de 28 de Dezembro de 2007, as candidatas:

1º — Maria Joaquina Carrão Florentino Rodrigues — 15,750 valores
2º — Anabela de Jesus Ribeiro Estrompa Reis — 15,250 valores
3º — Célia de Jesus Giroto Laranjo Branco — 15,250 valores

Mais se torna público que as candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela.*

2611080603

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Regulamento n.º 45/2008

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo

Preâmbulo

A água é um recurso natural escasso e indispensável à vida e ao exercício de uma enorme variedade de actividades. Neste âmbito, e consistindo uma das atribuições das autarquias locais, assume particular relevância a prestação de serviços de abastecimento de água, sendo por isso importante garantir uma correcta aplicação dos normativos que regulam o procedimento administrativo e as condições técnicas do licenciamento dos respectivos sistemas. No caso de sistemas públicos é da competência e responsabilidade das Câmaras Municipais, a concepção e construção, a gestão e exploração dos sistemas de saneamento básico e, consequentemente, a autorização e fixação das condições de utilização. Dentro destas atribuições pretende a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, através do presente Regulamento, harmonizar o desenvolvimento do concelho com as exigências de ordenamento e garantia de qualidade de vida aos seus munícipes.

Atendendo que o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo, que data de 1996, se encontra algo desajustado da realidade actual urge actualizar e adaptar o mesmo à realidade económica e social do município, introduzindo novas disposições, respondendo às exigências da legislação sobre a qualidade da água, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, e ainda para uma melhor definição dos direitos e obrigações quer dos utentes quer da Câmara Municipal, cumprindo o disposto no Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto, no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 64.º, n.º 7 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Neste novo documento dá-se o devido realce às medidas que tornam possível a prossecução dos objectivos essenciais que presidem este regulamento e espelham a preocupação da Câmara Municipal no domínio do abastecimento de água: a possibilidade de proporcionar o fornecimento ininterrupto de água, durante todo o ano, em quantidade e com qualidade, combatendo o desperdício.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento Municipal estabelece as normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e define ainda outras regras e condições necessárias ao correcto desempenho das atribuições municipais em matéria de distribuição de água potável no Concelho de Torre de Moncorvo, designadamente quanto às condições administrativas de fornecimento de água, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas de distribuição público e predial de água potável em baixa.

3 — O presente Regulamento deverá ser citado como o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo.

4 — O presente Regulamento será revisto sempre que necessário, e tendo em conta a Legislação em vigor e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1 — A distribuição pública e predial de água potável, no Concelho de Torre de Moncorvo, obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e ao Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — Em tudo o omisso, tanto nos diplomas citados no n.º 1 como no presente Regulamento, respeitar-se-ão as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular em matéria de defesa dos direitos dos consumidores, protecção dos recursos naturais e saúde pública.

3 — As dúvidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, no âmbito das respectivas competências.

Artigo 3.º

Entidade gestora

1 — Na área do Concelho de Torre de Moncorvo, a entidade gestora responsável pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água potável é o Município, através da Câmara Municipal, podendo algumas das atribuições e actividades vir a ser exercidas por uma empresa pública municipal ou intermunicipal.

2 — Poderá o Município estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

3 — Além de outras obrigações previstas na lei, designadamente no artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, é da responsabilidade da entidade gestora garantir a articulação entre o Plano Geral de Distribuição de Água, referido no artigo seguinte, e o Plano Director Municipal e com outros planos regionais ou nacionais.

4 — A concepção e construção de novos sistemas públicos obedecerá a um projecto a aprovar pela Câmara Municipal, em conformidade com o Plano Geral de Distribuição de Água e tendo como objectivo a resolução de problemas numa perspectiva global, tendo em conta a articulação no planeamento urbanístico.

CAPÍTULO II

Condições administrativas

SECÇÃO I

Da distribuição de água

Artigo 4.º

Distribuição de água potável

Nas condições do presente Regulamento, a entidade gestora é obrigada a fornecer água, de acordo com o Plano Geral de Distribuição de Água aprovado.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — Dentro da área abrangida pela actual ou futura rede pública de distribuição de água, os proprietários ou usufrutuários são obrigados a instalar as canalizações domiciliárias e a requerer o ramal de ligação à rede da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

2 — Os inquilinos ou comodatários dos prédios, poderão requerer a ligação de água a fogos ou estabelecimentos por eles habitados ou utilizados à rede de distribuição, pagando o seu custo nos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo 6.º

Ligações fora da zona de distribuição

1 — Para os prédios situados fora das áreas abrangidas pelas redes de distribuição, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração as limitações técnicas e os encargos financeiros decorrentes da ligação.

2 — As canalizações exteriores estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade exclusiva do Município de Torre de Moncorvo, mesmo quando a sua instalação tenha sido efectuada a expensas dos interessados.

Artigo 7.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior. Na execução de obras previamente programadas, deverão os utilizadores ser avisados com, pelo menos, dois dias de antecedência.

SECÇÃO II

Dos contratos

Artigo 8.º

Contratos de fornecimento de água

A prestação de serviços de fornecimento de água é objecto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores.

Artigo 9.º

Elaboração e celebração dos contratos

1 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da entidade gestora e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — A entidade gestora deve entregar ao utilizador cópia do contrato, tendo em anexo o cláusula do aplicável.

3 — A celebração do contrato implica a adesão dos utilizadores às prescrições regulamentares.

4 — Em caso de sucessão, poderá ser efectuado o averbamento dos novos titulares do contrato de fornecimento de água, mediante apresentação de documento comprovativo da sucessão.

5 — Os actos de averbamento por herança estão isentos de pagamento.

6 — Os actos de averbamento por falecimento de familiares, transmitidos a ascendente ou descendente estão isentos de pagamento.

Artigo 10.º

Contratos especiais

1 — São objecto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que devem ter tratamento específico, designadamente os constantes das alíneas *a*) e *b*) do número 3 do artigo 20° do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, devendo ser acautelado, tanto quanto possível, o interesse dos consumidores finais.

2 — Serão objecto de contratos especiais os fornecimentos de água que, devido ao seu impacto devam ter um tratamento específico, nomeadamente os seguintes:

a) Complexos industriais;

b) Outros que a entidade gestora entenda como necessários.

Artigo 11.º

Vistoria das instalações

Os contratos só podem ser celebrados após vistoria ou acto equivalente, que comprovem estarem os sistemas prediais em condições de utilização para poderem ser ligados na rede pública.

Artigo 12.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor, nos termos estabelecidos no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, a partir da data em tenha sido instalado o contador e ligado o sistema predial à rede pública em carga.

Artigo 13.º

Comunicação da saída de inquilinos

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída definitiva dos inquilinos dos seus prédios como a entrada de novos locatários.

Artigo 14.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora.
2 — Num prazo de 15 dias os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados.
3 — Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.
4 — A denúncia só se torna efectiva após o pagamento das importâncias devidas.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações

Artigo 15.º

Direitos dos utentes

Os utentes gozam dos seguintes direitos:

a) A garantia da existência e bom funcionamento global dos sistemas de distribuição de água, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto;
b) O direito à informação sobre todos os aspectos pertinentes da distribuição de água e ainda da qualidade da mesma;
c) O direito de solicitarem vistorias;
d) O direito de reclamação dos actos ou omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
e) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei.

Artigo 16.º

Deveres dos utentes

São deveres dos utentes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e as disposições pertinentes dos diplomas referidos no artigo 2º, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
c) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
d) Não alterar o ramal de ligação de abastecimento de água estabelecido entre a rede geral e a rede predial;
e) Avisar a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de eventuais anomalias nos contadores ou em outros equipamentos;
f) Não proceder a alterações nos sistemas ou instalações exteriores sem prévia autorização da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
g) Proceder de forma que o fornecimento de água se destine, única e exclusivamente, ao seu prédio.

Artigo 17.º

Deveres dos proprietários ou usufrutuários

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios servidos por sistemas de distribuição de água:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento bem como as dos diplomas referidos no artigo 2°, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar e executar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
b) Não proceder a alterações nos sistemas sem prévia autorização da entidade gestora;
c) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;
d) Pedir a ligação, logo que reunidas as condições que a viabilizem nos termos deste Regulamento;
e) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas.

Artigo 18.º

Deveres da entidade gestora

1 — Além das obrigações gerais e específicas a que alude o artigo 3°, deve a entidade gestora:

a) Promover a elaboração de um plano geral de distribuição de água;
b) Providenciar a elaboração dos estudos e projectos dos sistemas públicos de abastecimento;
c) Promover o estabelecimento e manutenção em bom estado de funcionamento e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água;
d) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água, antes de estes entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
e) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, possua as características que a definem como água potável, tal como são fixadas na legislação em vigor;
f) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devam ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação;
g) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou variação brusca da pressão na rede pública de distribuição de água;
h) Promover a instalação, substituição ou renovação das redes de distribuição e dos ramais de ligação dos sistemas;
i) Proceder à realização de análises periódicas da água de abastecimento público e sua divulgação, de acordo com a legislação vigente, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro.

2 — Quando haja necessidade de interromper o fornecimento por motivos de obras anteriormente previstas, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo avisará os consumidores interessados, com aviso prévio, num prazo não inferior a 48 horas.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade da entidade gestora

1 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo não assume qualquer responsabilidade:

a) Pelos prejuízos que possam sofrer os consumidores, em consequência de avarias, perturbações nas canalizações das redes de distribuição e de interrupção do fornecimento de água;
b) Por motivo de obras que exijam a suspensão do abastecimento;
c) Por outros casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente alterações nas origens de água, por causas não imputáveis à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
d) Por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

2 — Compete aos consumidores tomar providências necessárias para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações no abastecimento.

Artigo 20.º

Responsabilidade dos consumidores

Os consumidores são responsáveis por todos os gastos de água, fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.

CAPÍTULO III

Condições técnicas de distribuição

SECÇÃO I

Sistema de distribuição

Artigo 21.º

Conceitos

1 — Rede geral de distribuição é o sistema de canalizações instalado na via pública, em terrenos do Município de Torre de Moncorvo, ou em outros sob concessão especial, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço público de distribuição de água.

2 — Ramal de ligação é o troço de canalização privativa do serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do prédio e a canalização geral em que estiver inserido, ou entre a canalização geral e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública, nomeadamente bocas de incêndio ou torneiras de suspensão.

3 — São exteriores as canalizações da rede geral de distribuição, quer fiquem situadas na via pública, quer atravessem propriedades particulares em regime de servidão, bem como os ramais de ligação aos prédios.

4 — São interiores as canalizações estabelecidas para abastecimento privativo dos prédios, desde o seu limite até aos locais de utilização de água dos vários andares, incluindo todos os dispositivos, equipamentos e aparelhos de utilização de água, necessários ao seu correcto funcionamento, com exclusão dos contadores.

Artigo 22.º

Ramais

1 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada aos requerentes a importância do respectivo custo, previamente orçamentado pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

2 — Se o valor orçamentado for considerado elevado, os requerentes, desde que estejam em situação económica comprovadamente débil, poderão requerer à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo o pagamento do custo dos ramais, em prestações mensais, desde que prestem garantia idónea.

3 — A reparação dos ramais existentes dentro dos limites do prédio até ao contador de água é da exclusiva responsabilidade dos seus proprietários ou usufrutuários.

Artigo 23.º

Canalizações exteriores

Compete exclusivamente à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo estabelecer ou autorizar a execução das canalizações exteriores, que ficam a fazer parte integrante da sua rede de distribuição.

Artigo 24.º

Canalizações interiores

1 — As canalizações interiores são executadas de harmonia com o projecto previamente aprovado nos termos regulamentares em vigor.

2 — Compete ao proprietário ou usufrutuário do prédio a conservação, reparação e renovação destas canalizações, seus sistemas elevatórios e demais dispositivos e equipamentos.

3 — A execução das instalações de distribuição interior fica sempre sujeita à Fiscalização da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, a qual verificará a conformidade da obra com o projecto previamente aprovado e a legislação e os regulamentos aplicáveis.

4 — O instalador e o técnico responsável responderão solidariamente pelo bom funcionamento das instalações interiores, dentro do prazo de garantia.

SECÇÃO II

Projectos

Artigo 25.º

Projecto

Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo 24º compreenderá:

a) Memória descritiva contendo a indicação dos dispositivos de utilização de água, seus sistemas de comando, calibres, condições de assentamento das canalizações, sua identificação, natureza de todos os materiais, acessórios e equipamentos, bem como os cálculos justificativos dos procedimentos adoptados;

b) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das canalizações com indicação dos calibres dos diferentes troços e dos dispositivos e equipamentos de utilização de água.

Artigo 26.º

Elaboração do projecto

1 — A elaboração do projecto deverá ser feita por técnicos legalmente habilitados.

2 — Para a elaboração do projecto, desde que solicitado pelo interessado, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo indicará o calibre do ramal de ligação e a pressão disponível na canalização da rede geral no ponto de ligação do prédio a abastecer.

Artigo 27.º

Incumprimento das condições do projecto

1 — Durante a construção, sempre que se verifique o não cumprimento das condições do projecto, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo poderá notificar, por escrito e no prazo de cindo dias úteis o proprietário ou o técnico responsável pela obra indicando as correcções a fazer.

2 — Após a comunicação do proprietário ou do técnico responsável, na qual conste que as correcções ordenadas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo foram efectuadas, proceder-se-á dentro dos prazos anteriormente fixados.

3 — Equivale à notificação indicada no n.º 1, a inscrição no livro da obra, pelos técnicos camarários que efectuem a vistoria, das deficiências encontradas.

Artigo 28.º

Ligação à rede geral de distribuição

1 — Nenhuma canalização de distribuição interior ou exterior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que estejam satisfeitas todas as condições regulamentares.

2 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, após constatação de que a ligação à rede pública será concluída e apta a funcionar.

3 — As canalizações interiores executadas anteriormente ao ano de 1989 poderão ser ligadas à rede geral sem que seja exibido o termo de responsabilidade do técnico.

4 — A existência de jardim não confere direito à instalação de um ramal e contador, devendo somente ser instalado o ramal e o contador adstrito à habitação.

Artigo 29.º

Responsabilidade da entidade gestora

A aprovação das canalizações de distribuição interior não responsabiliza a Entidade Gestora por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por motivos imputáveis aos consumidores.

Artigo 30.º

Fiscalização das canalizações

1 — Todas as canalizações de distribuição interior ou exterior consideram-se sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgue conveniente.

2 — Tais fiscalizações deverão ser precedidas de aviso aos utentes.

3 — Caso sejam encontradas anomalias a corrigir pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios inspeccionados, deverá a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo notificá-los para o efeito, por escrito; esta notificação deverá conter a descrição das anomalias detectadas, as obras necessárias à sua correcção e o prazo dentro do qual deverão ser efectuadas.

Artigo 31.º

Ligações ao sistema de distribuição de água potável

1 — É proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso de efluentes nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhum dispositivo ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de canalização de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador, em nível superior àquelas

utilizações, de forma a não haver possibilidade de contaminação da água potável.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação contra a contaminação da água.

Artigo 32.º

Rede de distribuição interior

A rede de distribuição interior de um prédio utilizando água potável da rede geral de distribuição deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, de poços, minas ou outros, sob pena de interrupção do fornecimento de água potável.

Artigo 33.º

Reservatórios prediais

1 — Não é permitida a ligação directa de água fornecida a reservatórios que existam nos prédios e donde derive, posteriormente, depois a rede de distribuição interior, salvo em casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança que a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aceite ou quando se trate de alimentação de instalação de água quente.

2 — Nos casos referidos na parte final do número anterior, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para que a água não seja contaminada nos referidos depósitos de recepção, de acordo com o projecto aprovado.

3 — O proprietário ou usufrutuário deverá proceder à limpeza dos reservatórios prediais, quando estes existam, pelo menos uma vez por ano, e sempre que a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo o exija.

Artigo 34.º

Ligações

É da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo a ligação das canalizações à rede geral de abastecimento de água.

Artigo 35.º

Obras coercivas

1 — Por razões de defesa da saúde pública ou para defesa das instalações, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, pode executar, independentemente de solicitação ou autorização do proprietário, usufrutuário ou comodatário, as obras que se tornem necessárias, correndo as despesas daí resultantes por conta destes.

2 — As intervenções referenciadas no número anterior só poderão ser efectuadas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo nos casos em que o proprietário, usufrutuário ou comodatário tenha sido notificado para executar obras de sua responsabilidade, sem que o tenha feito no prazo concedido.

SECÇÃO III

Fornecimento

Artigo 36.º

Fornecimento

A água será fornecida através de contadores devidamente selados, instalados pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em regime de aluguer, sendo o custo dos mesmos fixados em tabela própria pela Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Depósito de garantia

1 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 do artigo 22º, não será exigida qualquer caução para garantia de cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento de água.

2 — A Câmara Municipal, relativamente às cauções já prestadas procederá à sua restituição aos interessados, em prazo que não deverá exceder o previsto na parte final do n.º 1 do artigo 6° do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho.

Artigo 38.º

Interrupção do fornecimento de água

1 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo pode interromper o fornecimento de água aos consumidores nas seguintes condições:

a) Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;

c) Ausência de condições de salubridade no sistema predial;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente seca, incêndios, inundações, redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Modificação programada das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço;

g) Falta de pagamento de débitos ou outras dívidas à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo relacionadas com o abastecimento ou com o contrato;

h) Quando o contador for encontrado viciado ou for utilizado meio fraudulento para consumir água;

i) Quando seja impedida a entrada de pessoal credenciado para o efeito, para inspecção das canalizações, leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

j) Quando o interesse público assim o exija;

k) Quando o contrato não se encontrar em nome do proprietário, usufrutuário, usuário, inquilino ou comodatário;

l) Por motivos justificados não imputáveis à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

m) Quando seja dada utilização diferente daquela para que foi autorizada e ainda, no caso de consumo de obras, quando estas venham a ser embargadas;

n) As interrupções de abastecimento efectuadas nos termos das alíneas *c*) *g*) *h*) *j*) *l*) e *m*), são obrigatoriamente precedidas por aviso ao titular do contrato efectuado por ofício enviado sob registo com a antecedência mínima de 8 dias, relativamente à data em que a suspensão do serviço venha a ter lugar;

o) O ofício referido no número anterior deverá conter a justificação do motivo da suspensão, os meios para evitar a suspensão do serviço e o prazo em que tais meios devem ser utilizados, bem como os meios necessários à sua retoma, caso esteja já efectuada a interrupção.

2 — As interrupções do fornecimento não isentam os consumidores dos pagamentos devidos nomeadamente do aluguer do contador, se este não for retirado, do pagamento dos prejuízos, danos e coimas a que hajam dado causa, bem como da tarifa devida pelo restabelecimento da ligação.

Artigo 39.º

Interrupção definitiva

Quando a interrupção se tornar definitiva, deverá o consumidor liquidar todas as importâncias em dívida, sob pena de cobrança coerciva.

Artigo 40.º

Bocas de incêndio

1 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas seguintes condições:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalização interior próprias, com o diâmetro fixado pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e serão fechadas com selo especial;

b) As bocas-de-incêndio só poderão ser abertas em casos de incêndio, devendo a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo ser avisada dentro das vinte e quatro horas seguintes ao sinistro.

2 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo fornece água tal como ela se encontra na canalização geral, onde é feita a tomada no momento da utilização. e não assume qualquer responsabilidade por deficiências na quantidade e na pressão, nem mesmo por interrupção do fornecimento motivado por avarias ou por defeito de obras que hajam sido iniciadas anteriormente ao sinistro.

Artigo 41.º

Empreendimentos turísticos

1 — Nos empreendimentos turísticos a manutenção, conservação da rede de abastecimento de água, cabe, até à assunção pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, à entidade administrante.

2 — A entidade administrante só pode interromper o fornecimento da água aos proprietários e utentes dos empreendimentos turísticos que não tenham efectuado o pagamento de débitos e outras dívidas relacionadas com o abastecimento de água.

a) As interrupções de abastecimento efectuadas nos termos deste número são obrigatoriamente precedidas de aviso ao titular do contrato, efectuado por carta registada com aviso de recepção, endereçada ao proprietário, usufrutuário, comodatário ou inquilino do imóvel ou fracção autónoma em causa, com a antecedência mínima de 8 dias, relativamente à data em que a suspensão do serviço venha a ter lugar.

b) A carta referida no número anterior deverá conter a justificação do motivo da suspensão, os meios para evitar a suspensão do serviço e o prazo em que tais meios devem ser utilizados, bem como os meios necessários à sua retoma, caso esteja já efectuada a interrupção.

SECÇÃO IV

Contadores

Artigo 42.º

Contadores

1 — Os contadores são propriedade da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

2 — Os contadores a empregar serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.

3 — O calibre dos contadores a instalar será fixado pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de harmonia com o caudal previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 43.º

Condições técnicas

Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pela entidade competente para o efeito.

Artigo 44.º

Colocação de contadores

1 — Os contadores e os respectivos suportes serão colocados em locais definidos pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo acessíveis a uma leitura regular e com protecção adequada, que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

2 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores, quando necessárias, serão tais que permitam um trabalho regular de substituição ou reparação no local, e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições com as dimensões mínimas de 50x35x20 centímetros.

Artigo 45.º

Conservação dos contadores

1 — Todo o consumidor fica obrigado a comunicar à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, logo que o saiba, as situações em que o contador impede o fornecimento de água, efectua contagens deficientes, tem os selos danificados ou apresenta qualquer outro defeito.

2 — O consumidor responderá por todo o dano, deterioração ou perda do contador, sendo a responsabilidade do consumidor excluída no caso de o dano resultar do seu uso normal.

3 — O consumidor responderá, também, pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou na marcação do contador.

4 — A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deverá proceder à verificação periódica do contador, à sua reparação ou substituição, ou, ainda, à colocação provisória de um outro contador quando o julgar conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

5 — A substituição não terá qualquer encargo para o consumidor, quando não resulte e causa que lhe seja imputável.

Artigo 46.º

Verificação dos contadores

1 — Independentemente das verificações periódicas regularmente estabeleci das, tanto o consumidor como a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo têm o direito de proceder à verificação do contador em instalações de ensaio próprias, ou em outras devidamente credenciadas, quando julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança podem sempre assistir.

2 — A verificação extraordinária, a pedido do consumidor, só se realizará depois de o interessado pagar a importância prevista na Tabela, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores de água potável fria.

Artigo 47.º

Inspecção dos contadores

Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos funcionários da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo devidamente identificados, ou outros, desde que credenciados para o efeito.

CAPÍTULO IV

Tarifas, taxas e cobranças

SECÇÃO I

Tarifas, taxas e cobranças

Artigo 48.º

Tarifas e taxas

Os valores correspondentes aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, aprovados nos termos legais, são os indicados em anexo I.

Artigo 49.º

Tipos de consumo

As tarifas relativas aos consumos de água terão em consideração as seguintes particularidades:

a) O consumo doméstico mensal, terá três escalões: o primeiro, até 10m^3; o segundo, de 10 a 20 m^3; o terceiro, mais de 20 m^3;

b) O consumo Industrial e Comercial mensal, terá dois escalões: o primeiro, até 50 m^3; o segundo, mais de 50 m ^{3};

c) O consumo da Administração Central mensal terá três escalões: o primeiro, até 10m^3; o segundo, de 10 a 20 m^3; o terceiro mais de 20 m^3;

d) O consumo das Instituições sem Fins Lucrativos e Autarquias mensal, terá dois escalões: o primeiro, até 50 m^3; o segundo, mais de 50 m^3.

Artigo 50.º

Consumos provisórios

Nos contratos de abastecimento provisórios para obras o fornecimento só será efectuado mediante a apresentação da respectiva licença camarária ou autorização, por escrito, da Câmara Municipal. A duração deste contrato será igual à vigência da referida licença ou autorização e suas prorrogações.

Artigo 51.º

Leituras dos contadores

1 — As leituras dos contadores serão efectuadas, periodicamente, por funcionários da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo ou outros, devidamente credenciados para o efeito, bem como pelos consumidores, nos termos da legislação aplicável.

2 — Sempre que o consumidor se ausente do domicílio, na época habitual de leituras, deverá fornecer a leitura do seu contador à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

3 — O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade do consumidor facilitar o acesso ao contador, para, pelos menos, uma leitura de quatro em quatro meses.

Artigo 52.º

Irregularidade de funcionamento dos contadores

1 — Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador, devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo será avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período ao ano anterior, quando não existir a média referida na alínea *a*);

c) Pela média aritmética do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação dos contadores, na falta dos elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

2 — O disposto no número anterior aplicar-se-á, também, quando se verificar que o mecanismo de contagem do contador não funciona ou quando, por motivo imputável ao consumidor ou à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, não tenha sido efectuada a leitura.

Artigo 53.º

Pagamentos

1 — Os avisos de pagamento dos consumos e outras importâncias devidas à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, serão apresentados mensalmente aos consumidores.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido nos respectivos avisos.

3 — Findo o prazo indicado no número anterior, sem que tenha sido efectuado o pagamento em dívida, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, respeitadas que estejam as formalidades previstas na alínea *n*) do artigo 38° deste Regulamento, poderá proceder à interrupção do fornecimento de água, sem prejuízo do recurso aos meios legais para cobrança da respectiva dívida, nomeadamente a sua cobrança coerciva.

4 — Compete aos consumidores o pagamento das dívidas da instalação, caso não tenham procedido de acordo com o estipulado no artigo 14° do presente Regulamento.

Artigo 54.º

Restabelecimento da ligação

Pelo restabelecimento da ligação do fornecimento de água, será cobrado o valor indicado em tabela própria, Anexo I.

Artigo 55.º

Reclamações

As reclamações do consumidor contra as contas apresentadas não o eximem da obrigação de pagamento, de harmonia com o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo da restituição das diferenças a que, posteriormente, se verifique que tenha direito.

CAPÍTULO V

Penalidades, reclamações e recursos

SECÇÃO I

Penalidades

Artigo 56.º

Regime aplicável

1 — A violação do disposto no presente Regulamento Municipal constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e respectiva legislação complementar.

3 — Em todos os casos, a tentativa será punível.

Artigo 57.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima, a violação do presente Regulamento, nos seguintes casos:

a) Utilização das bocas-de-incêndio sem o consentimento da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo ou fora das condições previstas no artigo 40°.

b) Danificação ou utilização indevida de qualquer instalação, acessório ou aparelho de manobra das canalizações das redes gerais de distribuição;

c) Modificação da posição do contador ou violação dos respectivos selos ou, ainda, consentimento para que outrem o faça;

d) Quando os técnicos responsáveis pela obra de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem as normas deste Regulamento ou outras em vigor sobre fornecimento de água;

e) Consentimento ou execução de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição ou emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede sem pagar;

f) Oposição a que a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo exerça, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água;

g) Furto de água ou de acessórios da rede.

2 — As coimas serão, ainda, aplicadas em caso de violação do disposto:

a) No artigo 13.º;
b) Nas alíneas *b*) a *g*) do artigo 16.º;
c) No artigo 32º;
d) No artigo 34.º;
e) No número 2 do artigo 41.º;
f) No número 3 do artigo 45.º

Artigo 58.º

Montante das coimas

1 — As coimas às infracções referidas no número I do artigo 57° são aplicáveis em função do salário mínimo nacional (SMN) do regime geral, garantido aos trabalhadores por conta de outrem, vigente à data da infracção, e têm os seguintes limites mínimo e máximo:

a) 0,2 a 9 vezes o SMN, no caso das alíneas *a*) e *b*);
b) 0,2 a 5 vezes o SMN, no caso das alíneas *c*) e *d*);
c) 1 a 9 vezes o SMN, no caso das alíneas *e*), *f*) e *g*).

2 — Pela violação do disposto das alíneas *a*) a *c*) e *e*) a *f*) do número 2 do artigo 57°, a coima a aplicar tem como limites mínimo e máximo 0,2 a 9 vezes o SMN e, no caso da alínea *d*) — 1 a 10 vezes o SMN.

3 — Os limites mínimos e máximo referidos nos números anteriores são elevados para o dobro, sempre que a infracção seja da responsabilidade das pessoas colectivas.

Artigo 59.º

Limites da coima em caso de tentativa e negligência

1 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

2 — Em caso de punição da tentativa, os limites máximo e mínimo das coimas são reduzidos para um terço.

3 — Se a infracção for praticada por negligência, os limites máximo e mínimo das coimas são reduzidos para metade.

Artigo 60.º

Reincidência

No caso de reincidência, todas as coimas indicadas nos artigos anteriores serão elevadas para o dobro, não podendo, no entanto, ultrapassar os limites legalmente fixados.

Artigo 61.º

Sanções acessórias

Para além das coimas previstas no artigo 58°, o responsável pela violação do disposto no artigo 33° poderá, ainda, incorrer numa pena de suspensão do exercício da sua actividade conexa com a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, durante um período compreendido entre um mês e um ano.

Artigo 62.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento de coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der causa.

Artigo 63.º

Extensão da responsabilidade

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores não inibe da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

2 — O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a entidade gestora.

Artigo 64.º

Punição de pessoas colectivas

Quando aplicadas a pessoas colectivas as coimas previstas nos artigos antecedentes serão elevadas ao dobro.

Artigo 65.º

Produto das coimas

Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas constitui receita municipal.

Artigo 66.º

Competência

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação competirá a um vereador mandatado para o efeito pela Câmara Municipal.

2 — A competência para a aplicação das coimas caberá igualmente ao vereador que for designado nos termos do número anterior.

Artigo 67.º

Actualização

1 — Os valores das coimas são automática e anualmente actualizados, com base no salário mínimo nacional (……resulta da redacção do artigo 58.º).

SECÇÃO II

Reclamações e recursos

Artigo 68.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto dos Serviços Competentes contra qualquer acto ou omissão destes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.

2 — O requerimento deverá ser despachado pelo autor do acto, quando competente para o efeito, ou pelo director de serviços, no prazo de 20 dias, se outro mais curto não estiver estabelecido, notificando-se o interessado do teor do despacho e respectiva fundamentação.

3 — No prazo de 30 dias a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso hierárquico para a Câmara Municipal.

4 — As reclamações não têm efeito suspensivo.

Artigo 69.º

Recurso da decisão de aplicação da coima

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 70.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, serão por ele regidos todos os fornecimentos de água, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

Artigo 71.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a entidade gestora ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando, para o efeito as medidas que sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 72.º

Intimações

O vereador com responsabilidades no Pelouro respectivo exercerá os poderes para proceder às intimações que se afigurem necessárias para o cumprimento do disposto neste Regulamento, tendo estas a mesma executoriedade e definitividade de idênticos actos praticados pela Câmara Municipal.

Artigo 73.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que este Regulamento omisso, será aplicável o Regulamento Geral de Abastecimento de Água e demais legislação em vigor.

Artigo 74.º

Revogação

É revogado o anterior Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação edital da respectiva deliberação da Assembleia Municipal.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

ANEXO I

Consumidores	Escalões		Preço / 2007
Doméstico	Até 10m³		**0,55 €**
	>10 a 20 m³		**0.70 €**
	>20m³		**1.60 €**
Industrial e Comercial	Até 50m³		**0,70 €**
	>50 m³		**1,60 €**
Administração Central	Até10m³		**0.65 €**
	>10 a 20m³		**0.80 €**
	>20m³		**1.60 €**
Instituições sem Fins Lucrativos e Autarquias			**0,70 €**
Colocação de contadores			**10,00 €**
Despesa de restabelecimento após interrupção			**23,20 €**
Aluguer de Contador/mês	ø 15mm	Ø ½"	**1,55 €**
	ø 20mm	Ø ¾"	**2,85 €**
	ø 25mm	Ø 1"	**3,00 €**
	ø 32mm	Ø 1 ¼"	**4,50 €**
	ø 40mm	Ø 1 ½"	**6,20 €**
	ø 50mm	Ø 2"	**14,50 €**
	ø 80mm	Ø 3 ¼"	**25,00 €**
	ø 100mm	Ø 4"	**36,00 €**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 1883/2008

Lista de obras adjudicadas no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, para efeitos de publicação no *Diário da República,* conforme o disposto no artigo 275º do Decreto lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Número da obra	Procedimento	Designação da obra	Base (em euros)	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)
1/07	Ajuste Directo	Demolição de um Muro de Maria Amélia Matos Gomes.	1.550,00		Deserto
2/07	Concurso Limitado. . .	Construção de Muros de Suporte no Município de Vale de Cambra.	66.136,50	Moreira Pinto, Lda.	76.365,00
3/07	Ajuste Directo	Rede de Abastecimento de Água a Vila Cova de Perrinho — Ligação ao Reservatório do Rossio.	7.015,00	Moreira Pinto, Lda.	8.575,00

Número da obra	Procedimento	Designação da obra	Base (em euros)	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)
4/07	Ajuste Directo	Estabilização de Talude na Estrada de Lordelo	13.818,44	Manuel Francisco de Almeida, S. A.	18.382,74
5/07	Concurso Público . . .	Capela / Casa Mortuária de Vila Chã	295.200,00	Imo Serra — Investimentos Imobiliários, Lda.	308.339,10
6/07	Ajuste Directo	Piscinas Municipais Descobertas — Pavimento Junto ao Edifício de Apoio.	10.000,00	Manuel Francisco de Almeida, S.A.	17.343,50
7/07	Ajuste Directo	Construção Civil no Cemitério Municipal de Vila Chã.	14.500,00	Construções Fernando Soares Ferreira, Lda.	16.500,00
8/07	Ajuste Directo	Obras de Conservação no Jardim de Infância de Algeriz.	1.990,60	ECOMONTEIROS, Lda.	4.195,00
9/07	Concurso Público . . .	Beneficiação da EN 227-2 (quilómetro 0,00 ao quilómetro 0,550), da EN 224-3 (quilómetro 18,278 ao quilómetro 18,982) e da ER 227 (quilómetro 9,680 ao quilómetro 13,680).	1.469.350,00	Construções Carlos Pinho, Lda.	1.186.467,81
10/07	Concurso Limitado . . .	Adaptação do Edifício Municipal — Cobertura Caixilharia e Cave.	48.883,00	SEGOSAL — Soc. de Empreit. Gomes de Sá, Lda.	54.331,50
11/07	Concurso Limitado . . .	Adaptação do Edifício Municipal — Portaria	23.000,00	Imo Serra — Investimentos Imobiliários, Lda.	24.229,52
12/07	Concurso Limitado . . .	Adaptação do Edifício Municipal — Pavimentos e Iluminação.	78.420,00	Moreira Pinto, Lda.	84.339,80
13/07	Concurso Limitado . . .	Construção de Caixa de Areia para Jogos Tradicionais.	8.435,50	Moreira Pinto, Lda.	13.907,50
14/07	Concurso Público . . .	Arquivo Municipal	356.272,19	ENCOBARRA — Engenharia e Construções, S. A.	338.988,00
15/07	Concurso Limitado . . .	Beneficiação de Caminhos Florestais	38.900,00	Imo Serra — Investimentos Imobiliários, Lda.	44.689,22
16/07	Concurso Limitado . . .	Infra-estruturas Eléctricas na Zona Industrial da Calvela.	6.700,00	Narciso Carvalho & Filhos, Lda.	11.420,00
17/07	Concurso Limitado . . .	Arranjo da Zona da Capela da Felgueira — Incluindo Acessos.	15.000,00	Moreira Pinto, Lda.	15.603,75
18/07	Concurso Limitado . . .	Semaforização e Execução de Passeio na EN 227 em Armental.	23.508,25		
19/07	Concurso Limitado . . .	Semaforização e Execução de Passeio na EN 227 em Armental.	23.508,25	Moreira Pinto, Lda.	34.823,25
20/07	Concurso Limitado . . .	Trabalhos Complementares no Campo de Futebol de Relva Sintética das Dairas.	61.679,50	IBEROVIAS, Lda.	62.939,50
21/07	Concurso Limitado . . .	Parque Urbano de Junqueira — 1ª Fase	62.237,78	Imo Serra — Investimentos Imobiliários, Lda.	66.928,79
22/07	Concurso Limitado . . .	Ligação de Trebilhadouro ao Emissário do Rio Caima.	62.500,00	PAVIAZEMEIS — Paviment. de Azeméis, Lda.	66.001,70
23/07	Concurso Limitado . . .	Execução de Muros de Suporte na Via de Ligação às Zona Industrial Lordelo / Codal.	122.076,55	Manuel Francisco de Almeida, S.A.	124.909,15
24/07	Concurso Limitado . . .	Reparação de Taludes na Via de Ligação a Lordelo/Codal.	99.241,91	Manuel Francisco de Almeida, S.A.	114.129,27
25/07	Concurso Limitado . . .	Revestimento de Pavimentos no Edifício de Apoio às Piscinas Municipais.	33.904,46	Manuel Francisco de Almeida, S.A.	48.561,79
26/07	Concurso Limitado . . .	Parque Urbano de Junqueira — 2ª Fase	69.012,22	Imo Serra — Investimentos Imobiliários, Lda.	114.976,74
27/07	Ajuste Directo	Rede de Água Predial nas Oficinas da Câmara Municipal.	2.739,65	Construções Fernando Soares Ferreira, Lda.	2.739,65
28/07	Concurso Limitado . . .	Beneficiação de Caminhos Florestais	82.625,75		A abertura de propostas é no dia 09 de Janeiro de 2008.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1884/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público, que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigo 73º 74ºe 78ºda Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto, com Ana Paula Martins Fernandes Pereira, com a categoria de Técnico Superior 2ª classe, e vencimento correspondente ao escalão 1 índice 400 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 02 de Janeiro do ano de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611080679

Aviso (extracto) n.º 1885/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Alexandrina Lima Pereira, com a categoria de Técnica Profissional 2.ª classe Biblioteca e Documentação, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 02 de Janeiro do ano de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611080705

Aviso n.º 1886/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Maria do Céu Parente Sôra Sobrosa, com a categoria de Auxiliar Administrativo, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 128 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 03 de Janeiro do corrente ano.

3 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611080684

Aviso (extracto) n.º 1887/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 3 (três) anos, com Gualter João Viana da Costa, com a categoria de Operário Qualificado Serralheiro Civil, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 03 de Janeiro do corrente ano.

3 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área Recursos Humanos, Mafalda Silva Rego.

2611080706

Regulamento n.º 46/2008

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 16 de Agosto findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada no dia 26 de Setembro corrente, deliberou aprovar seguinte alteração

Regulamento de Tabela de Taxas de Infra-estruturas Urbanísticas

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Como forma de compensar o Município pelas despesas mediatas ou imediatas com a realização das infra-estruturas a seguir mencionadas é, ao abrigo da alínea *a*) artigo 19º da lei nº 42/98, de 6 Agosto, e demais legislação aplicável, estabelecida a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas (adiante designada simplesmente por "taxa" e são fixados os respectivos quantitativos em conformidade com o presente regulamento.

Artigo 2.º

1 — Estão sujeitos ao pagamento de taxa nos termos do presente Regulamento:

a) As operações de loteamento urbano.

b) As obras de construção urbana não integradas em loteamento urbano (obras novas, de ampliação ou reconstrução) e as da mesma natureza integradas em loteamento urbano sobre o qual ainda não tenha incidido esta taxa.

2 — As obras de reconstrução apenas serão objecto de tributação quando impliquem aumento do número de unidades de utilização, entendendo-se por estas as que sejam susceptíveis de constituir fracções autónomas, ou quando a alguma ou algumas unidades de utilização destinadas a habitação for alterado o destino, mas, neste caso, a taxa incidirá apenas sobre aquelas relativamente às quais seja alterado o fim, excluídas neste caso as áreas comuns.

Artigo 2.º-A

2 — Para efeitos deste Regulamento entende-se por obras de simples reparação, restauro e reabilitação, o seguinte:

a) Reparação -Conjunto de operações destinadas a corrigir anomalias existentes por forma a manter a edificação no estado em que se encontrava antes da ocorrência dessas patologias, podendo quando as anomalias sejam de carácter estrutural traduzir-se em obras de "consolidação" destinadas à manutenção da integridade estrutural da edificação.

b) Restauro -Conjunto de operações destinadas a restabelecer a unidade da edificação do ponto de vista da sua concepção e legibilidade originais, ou relativa a uma dada época ou conjunto de épocas.

c) Reabilitação -Conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade dum edifício, por forma a atingir a conformidade com exigências funcionais mais severas do que aquelas para as quais o edifício foi concebido.

Definição do nível (zona)

Artigo 3.º

Para efeitos de aplicação da taxa são definidos os seguintes níveis territoriais:

a) Nível 1

Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior, Meadela, Areosa, Darque e Amorosa (Chafé).

b) Nível 2

Freguesias de Barroselas, Lanheses, Vila Nova de Anha, Portuzelo, Carreço, Afife, Castelo de Neiva e Chafé.

c) Nível 3

Todas as restantes Freguesias e Zonas ou Polos Industriais, qualquer que seja a sua localização.

Valor da taxa

Artigo 4.º

1 — A taxa será igual a um valor por metro quadrado da nova construção, ampliação ou reconstrução, corrigida, quando for o caso por coeficiente adicional de localização da obra em causa.

2 — Para efeitos de aplicação do coeficiente adicional de localização previsto no número anterior, as Freguesias do Concelho agrupar-se-ão conforme os níveis indicados no artigo 3º.

3 — Os valores base da taxa a aplicar são os seguintes, por metro quadrado de construção e por cada piso, sendo devidos apenas pelo somatório dos valores das infra-estruturas existentes, ou em fase de execução, entendendo-se por tal as já consignadas.

Via Pública — 0,50 €
Pavimentação da Via — 1,46 €
Passeio (Lancil) — 0,50 €
Passeio (pavimentação) — 0,50 €
Águas pluviais — 1,46 €
Água — 1,46 €
Esgotos — 1,46 €

4 — Quando a construção, ampliação ou reconstrução se situem fora do Nível 3, serão aplicados aos valores fixados no número 3 deste artigo, os seguintes coeficientes de localização correctivos:

Nível 1 -Coeficiente 1,5
Nível 2 -Coeficiente 1,2

5-Quando o edifício ou fracção, susceptível de utilização autónoma, inicialmente destinado a habitação, fôr dado fim diverso ou quando se proceder à sua ampliação, será cobrada, na altura da emissão da nova licença ou autorização de utilização ou de ampliação, diferença entre o valor inicialmente pago e o que seria devido pela nova utilização ou pela totalidade da área resultante da ampliação nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 deste artigo, não havendo em qualquer caso lugar a reembolso por parte da Câmara Municipal.

6 -O pagamento da taxa não substitui qualquer caução que tenha sido prestada, por garantia bancária, seguro, depósito admitido em direito e respeitante às obras de urbanização previstas na operação do loteamento.

Liquidação

Artigo 5.º

1 — A taxa a que se refere o presente Regulamento deverá ser integralmente paga no acto da emissão do alvará de loteamento, independentemente do faseamento deste, no da emissão da licença ou autorização de construção e no de eventuais alterações posteriores.

2 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor da taxa, em prestações trimestrais,

devendo a prestação em dívida ser caucionada por garantia bancária ou hipoteca de lotes no loteamento em causa.

3 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) Que a taxa liquidada seja superior a 4 987,98 euros.

b) Que, no acto da emissão da licença ou autorização de construção ou loteamento, seja paga uma parte não inferior a 50% do montante da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas.

c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão da licença ou autorização de obras ou loteamento, conforme o caso.

d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato da obra e ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.

Disposições finais

Artigo 6.º

1 — Estão isentas de pagamento de taxa:

a) As obras e operações de loteamento a levar a efeito pelo Estado, Institutos e organismos autónomos e demais pessoas colectivas de direito público.

b) A cooperativas de habitação, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, sempre que os respectivos projectos respeitem as condições legalmente fixadas para a habitação de custos controlados, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação.

c) As instituições particulares de solidariedade social e outras instituições que tenham sido reconhecidas como de interesse municipal e as que nos termos da lei, tenham sido declaradas de utilidade pública, em relação às obras que visem directamente a prossecução dos seus fins estatutários.

d) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou silvícolas.

e) As obras a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M.

f) Os arranjos exteriores nas áreas envolventes aos edifícios ou construções, ainda que fazendo parte da sua área bruta, e que se destinem ao embelezamento ou aumento da comodidade ou utilidade de tais áreas ou do edifícios que servem.

g) As pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica, comprovada em inquérito sócio-económico, elaborado pelos competentes serviços da Câmara Municipal.

h) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas, religiosas e os partidos políticos (cessando estes benefícios se ocorreram as situações previstas no artigo 9º da lei 56/98, de 18 de Agosto), desde que legalmente constituídas e os loteamentos e ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes seus fins estatutários;

2 — Independentemente de outros meios de prova que se entenda dever exigir, o benefício previsto na alínea *d*) do número anterior só será concedido a quem apresentar atestado, emitido pela Junta de Freguesia local ou outro organismo oficial competente, comprovativo de o dono da obra ser agricultor, ainda que como actividade secundária.

Artigo 7.º

Beneficiam de uma redução de 50% do valor da taxa aplicável as seguintes obras:

a) Os anexos, ainda que encostados ao edifício principal, e as caves destinadas a arrumos ou garagens e os sótãos destinados a arrumos, ou outras funções de apoio ou complementares à função habitacional do prédio onde se integrem ou a cujo o serviço se encontrem.

b) A área descoberta das edificações, incluindo os espaços não integralmente encerrados, compreendendo terraços, varandas, alpendres, balcões e obras similares.

Artigo 8.º

1 — As taxas previstas no presente regulamento serão actualizadas, anualmente, sem dependência de qualquer formalidade, e em função do índice de inflação no consumidor (sem habitação), relativo ao ano precedente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando-se, para tal, o índice calculado até ao mês de Setembro, inclusivé, de modo a permitir que a actualização se opere logo a partir do início do ano económico imediato.

2 — Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças ou autorizações, a actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da taxa.

Artigo 9.º

As omissões e dúvidas que se levantem na sua aplicação serão objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

O presente Regulamento revoga e substitui o Regulamento anterior aprovado em 27/02/88 e todas as suas alterações entrará em vigor no dia fixado no correspondente edital, aplicando-se também aos processos pendentes relativamente aos quais não tenha sido ainda emitido o correspondente alvará de licenciamento ou autorização.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. E eu, Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1888/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de Técnico-Profissional de 2ª Classe — carreira de Técnico-Profissional de Construção Civil — grupo de pessoal Técnico Profissional.

Nos termos do disposto nos artigos 27º. e 28º., do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº.238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de Dezembro de 2007, se encontra aberto "Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de Técnico-Profissional de 2ª Classe — carreira de Técnico-Profissional de Construção Civil — grupo de pessoal Técnico Profissional", o qual se rege pelos seguintes pontos:

1.-Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

1.1-Requisitos gerais: Os constantes do nº.2, do artigo 29º., do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº.238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

a).-Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b).-Ter 18 anos completos;

c).-Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d).-Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e).-Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f).-Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

1.2-Requisitos especiais: O constante da alínea d), do nº.1, do artigo 6º., do Decreto-Lei nº.404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº.412-A/98, de 30 de Dezembro:

2.-Remuneração e condições de trabalho: O titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 650,23 €, sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local;

3.-Conteúdo funcional: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho nº.1/90, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 27 de Janeiro;

4.-Categoria: O lugar a concurso é para a categoria de Técnico-Profissional de 2ª Classe, carreira de Técnico-Profissional de Construção Civil, do grupo de pessoal Técnico-Profissional;

5.-Área funcional e serviço para que é aberto o concurso: O concurso é aberto para prestar serviço na Divisão de Projectos Municipais;

6.-Local de prestação de trabalho: As funções correspondentes ao lugar em concurso, serão desempenhadas na área do município de Vieira

do Minho, sem prejuízo de eventuais deslocações e estadias motivadas pela frequência de acções de formação;

7.-Tipo de concurso: O concurso em causa será externo de ingresso;

8.-Número de lugares a preencher: Um lugar;

9.-Prazo de validade do concurso: O concurso é aberto para a vaga posta a concurso e para as que se verificarem no prazo de um ano a contar da data de publicação da lista classificativa;

10.-Composição do júri:

-Presidente — Engº António Cardoso Barbosa, Vereador;

Vogais efectivos:

-1º.Vogal- Arquitecto João Filipe Costa Pimenta, Técnico Superior de 1ª Classe;

-2º.Vogal- Jorge Rui Oliveira de Almeida, Técnico de 1ª. Classe;

Vogais suplentes:

-1º.Vogal- Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, Vereador;

-2ºVogal- Engº Manuel Joaquim Silva Fernandes, Chefe de Divisão Municipal;

-No caso de falta ou impedimento do Presidente do júri do concurso, este será substituído pelo 1º. Vogal suplente — Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, Vereador;

11.-Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão: provas de conhecimentos (gerais e específicos), avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

11.1-A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

CF= (AC + PC + EPS) / 3

em que:

CF= Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AC= Avaliação curricular

EPS= Entrevista profissional de selecção;

11.1 — 1-Prova de conhecimentos gerais: do programa das provas de conhecimentos gerais, constam os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional. Versará, designadamente, sobre matérias que têm como suporte a seguinte legislação (com consulta apenas de diplomas legais sem anotações):

a).- Código de Procedimento Administrativo — Princípios Gerais;

b).-Decreto-Lei nº.24/84, de 16 de Janeiro;

c).-Decreto-Lei nº.100/99, de 31 de Março, alterado pelas Leis nºs.117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio e 181/2007, de 09 de Maio;

11.1 — 2-Prova de conhecimentos específicos: o programa da prova de conhecimentos específicos (com consulta apenas de diplomas legais sem anotações):

versará sobre:

a).-Decreto-Lei nº.555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro;

b).-Pano Director Municipal de Vieira do Minho (Resolução do Conselho de Ministros nº113/95) publicado no *Diário da República* I-B, de 28 de Outubro de 1995.

-Ambas as provas visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, serão pontuadas respectivamente de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

PC= (PCG + PCE) / 2

em que:

PC= Prova de conhecimentos;

PCG= Prova de conhecimentos gerais;

PCE= Prova de conhecimentos específicos;

11.1 — 3-Avaliação curricular: a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será pontuada de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

AC = (HA x 0,30 + FP x 0,30 + EP x 0,40)

em que:

AC= Avaliação Curricular;

HA= Habilitações Académicas;

EP= Experiência Profissional;

FP= Formação Profissional;

Ponderar-se-ão os seguintes factores:

-Habilitações académicas (30%):

a).-Habilitação legalmente exigida — 12 valores;

b).-Por cada grau académico suplementar (ex.: bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) acrescem 2 valores, até ao limite de 20 valores;

-Formação profissional na correspondente área funcional (30%):

a).-Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

b).-Por cada curso ou acção de aperfeiçoamento profissional — 1 valor por acção se de duração igual ou superior a 30 horas; 0,5 valor se de duração superior a oito horas e inferior a 30 horas, até ao limite de 20 valores.

-Experiência profissional na correspondente área funcional (40%):

a).-Base — 10 valores;

b).-Por cada ano de serviço, acresce 1 valor, até ao máximo de 20 valores;

11.1 — 4-Entrevista profissional de selecção: a entrevista profissional de selecção que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versará sobre:

a).-Responsabilidade e sentido de organização;

b).-Capacidade de iniciativa e liderança;

c).-Interesse e motivação profissional;

d).-Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;

e).-Conhecimento da função;

11.2-No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do nº.3, do artigo 3º., do Decreto-Lei nº.29/2001, de 03 de Fevereiro;

12.-Apresentação das candidaturas:

12.1-Prazo: o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República;

12.2-Formalização de candidaturas: as candidaturas terão de ser formalizadas nos seguintes termos sob pena de exclusão imediata do candidato: em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, e entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no nº.12.1, à Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu — 4850-527 Vieira do Minho. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a).-Identificação completa, donde conste o nome do candidato, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, número de telefone;

b).-Lugar a que se candidata, referenciando a data, número e publicação do respectivo aviso no *Diário da República* em que vier inserido;

c).-Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia de documento autentico ou autenticado;

12.2 — 1-O requerimento de admissão a concurso terá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a).-Curriculum vitae com todas as folhas obrigatoriamente datadas e assinadas;

b).-Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas onde conste a nota final de curso;

c).-Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no nº.1 deste aviso. Estes documentos podem ser temporariamente dispensados, à excepção da alínea c), desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de candidatura, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

d).-Documentos comprovativos de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

-A falta de cumprimento das exigências referidas nas alíneas a), b) e c) deste número, implica a exclusão imediata do candidato;

-A seguir se indica os moldes e o teor do requerimento de admissão a apresentar:

"Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho:

(Nome)..., estado civil..., filho de... e de..., nascido a..., natural da freguesia de..., município de..., profissão..., residente em... (morada completa), portador do bilhete de identidade nº...., emitido em.../.../..., pelo Arquivo de Identificação de..., contribuinte fiscal nº...., com o telefone nº...., requer a V. Exª. se digne admiti-lo(a) ao "Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de Técnico-Profissional de 2ª Classe — carreira de Técnico-Profissional de Construção Civil — grupo de pessoal Técnico-Profissional" a que se refere o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, nº...., de.../.../....

1.-Mais declara sob o compromisso de honra, em relação às alíneas a), b), d), e) e f) do ponto 1.1 do aviso de abertura do concurso:

a).-Ter nacionalidade portuguesa...;

b).-Ter... anos de idade;

d).-Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e).-Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f).-Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.-Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém: a)

-Tipo de deficiência.....;

-Grau de incapacidade.....;

-Capacidade de comunicação, expressão.....

Pede deferimento

Vieira do Minho,... de... de 200.....

O Requerente,

Anexa os documentos seguintes:

1.-;

2.-;

a).-A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei nº.29/2001, de 03 de Fevereiro."

13.-Afixação Das Listas: A lista de candidatos e lista de classificação final será afixada para consulta, no átrio dos Paços do Município ou publicada no Diário da República, conforme o número de candidatos;

14.-Consulta BEP: Para efeitos do disposto no artigo 41º da lei nº53/2006, de 7 de Dezembro, indica-se que da consulta à bolsa de emprego público verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na carreira/categoria em causa, conforme a declaração de inexistência emitida em 20 de Dezembro de 2007.

15.-Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º., da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

2611080678

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1889/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 04 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 80 do loteamento titulado pelo alvará n.º43/86, para o prédio localizado na Rua Conceição Fernandes, freguesia de Mafamude, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00794/020786, requerido em nome de Valdemar Castro de Almeida, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Janeiro de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, A*ntónio Guedes Barbosa.*

2611080467

Aviso n.º 1890/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 04 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 52/85, para o prédio localizado na Praceta de Entre-Campos, freguesia de São Félix da Marinha, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 02190/060603, requerido em nome de Fernando José Gomes Afonso, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

8 de Janeiro de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

2611080441

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 1891/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe — Fiscal municipal

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, o Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Um Lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Fiscal Municipal, do Grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e Decreto–Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3- Da consultada ao Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (sigaME), através da Bolsa de Emprego Público (Bep), efectuada em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi emitida declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através da declaração n.º DC20080033.

4 — Validade do concurso — o concurso destina-se apenas ao provimento do referido lugar, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — área do Município de Vimioso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a correspondente ao escalão — 1, índice — 199, vencimento — 650,23 Euros, as condições de trabalho são as inerentes ao exercício das funções.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que preencham os requisitos a seguir mencionados:

7.1 — Requisitos Gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos Especiais — possuir como habilitações literárias o 12.º ano de escolaridade e um curso especifico a ministrar pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, de acordo com o estipulado na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional — consta do Despacho n.º 20/94, do SEALOT, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 110, de 12/04/94.

9 — Métodos de selecção:

9.1- Prova Escrita Teórica de Conhecimento: com a duração de 90 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70/2000, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Decreto-Lei n.º 181/2002, de 09/05 e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;

Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos do Município e da Freguesia, suas Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18/09, Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;

Regime Jurídico da Urbanização e de Edificação — Decreto-Lei n.º 55/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/06;

Matéria sobre o respectivo conteúdo funcional — Despacho n.º 20/94, do SEALOT, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 110 de 12/04/94.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção: terá a duração aproximadamente de quinze minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e de comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer;

Cada um dos parâmetros será valorizado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante Favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas — de 7 a 10 valores;
Não favorável — 0 a 6 valores.

10 — A classificação final — resultará da média aritmética das classificações obtidas nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, que será traduzida com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF — Classificação Final;
PTC — Prova Teórica de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo próprio, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara, ou remetidas pelo correio, a esta Câmara Municipal, sita na Praça Eduardo Coelho, n.º 1, 5230 — 315 Vimioso, até ao último dia do prazo fixado para as candidaturas.

13 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias e ou profissionais;
c) Indicação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número do aviso e data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Menção dos documentos juntos ao requerimento.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
b) Certificado das habilitações literárias, que comprove o requisito exigido no ponto n.º 7.2, do presente aviso;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais apenas serão considerados se comprovados pelo candidato.

15 — A não comprovação dos requisitos de admissão ao concurso determinam a exclusão do candidato.

16 — Assiste ao júri o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos da situação precisa em que se encontre.

17 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Átrio do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso.

19 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso;
Vogais Efectivos — Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior Assessor Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior de 1.ª Classe, ambos desta Câmara Municipal;
Vogais suplentes — José Manuel Alves Ventura, Fiscal Municipal Especialista Principal e Serafim dos Santos Fernandes João, Chefe de Gabinete de apoio à presidência, ambos desta Câmara Municipal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

2611080716

JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA GRANDE (MATRIZ)

Aviso n.º 1892/2008

A Freguesia da Ribeira Grande — Matriz torna público que, nos termos do n.º1 do artigo 243º da Constituição da República Portuguesa, e após devida aprovação pela Assembleia de Freguesia em Sessão Ordinária do dia 26 de Junho deste corrente ano de 2007 (de acordo com o disposto na alínea *m*) do n.º2 do artigo 17ºdo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, rectificada pela Lei n.º5/2002, de 11 de Janeiro), constituiu o seu quadro de pessoal, referente aos diferentes serviços da Freguesia, fixando o seu regime jurídico (de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho) e a remuneração dos seus funcionários, conforme se encontra afixado para consulta na sede daquela mesma entidade.

Grupo de pessoal	Carreira / categoria	Escalão / índice								Lugares			Observações
		1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249	--	--	----	1	1	Dotação Global
OPERÁRIO	Operário Qualificado (Cantoneiro)	142	151	160	170	184	199	214	233	----	1	1	Dotação Global
	Operário Semi-Qualificado (Cantoneiro)	137	146	155	165	181	194	214	228	----	1	1	Dotação Global
PESSOAL AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	----	1	1	Dotação Global

11 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Nuno Alexandre Ricardo Costa.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Aviso n.º 1893/2008

Alteração ao quadro de pessoal

Joaquim de Oliveira Almeida, Presidente da Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, Concelho de Vila Nova de Gaia, torna publico que nos termos e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84 de 6 de Abril e com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º44/85 de 13 de Setembro, a alteração do quadro de pessoal desta autarquia aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia em Reunião Ordinária de 11 de Dezembro de 2007 e homologado pela Assembleia de Freguesia em Sessão Ordinária em 28 de Dezembro de 2007.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares		
			Provimento	Vagas	Total
Técnico Superior	Técnico Superior de Serviço Social	Técnico Superior Principal	1	0	1
Técnico Profissional	Técnico Profissional	1ª Classe	0	1	1
		2ª Classe	1	0	1
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrat. Especialista	1	0	1
Operário	Operário Semi-Qualificado	Operário	4	0	4
Auxiliar		Motorista de pesados	2	0	2
		Coveiro	1	0	1
		Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	1

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Oliveira Almeida.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO ROQUE

Aviso (extracto) n.º 1894/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 26 de Novembro de 2007, foi nomeada, definitivamente, conforme lista de classificação final do concurso para um lugar de assistente administrativo especialista, homologada na mesma reunião de 26 de Novembro de 2007, a candidata Maria Teresa da Costa Leite.

A candidata dispõe de 20 dias, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* para tomar posse do respectivo cargo.

2 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Isabel Correia da Costa*.

2611080701

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 1895/2008

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 19 de Dezembro de 2007, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Director de Departamento de Águas e Saneamento, assessor principal José Dâmaso Lança Bonito, nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 2/2004 de 15 Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2008.

10 de Janeiro de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego.*

2611080611

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 1896/2008

Nomeação definitiva

Torna-se público que o Conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 28 de Dezembro de 2007, deliberou, nos termos do artigo 4º e ainda do n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomear definitivamente, o candidato classificado em 1º e único lugar, Luís Filipe Rato Grilo, no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na carreira de Técnico Profissional de Laboratório, na categoria de Técnico Profissional Principal conforme lista de classificação final, afixada na Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços Municipalizados em 30 de Novembro de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611080443

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional.
Marinha.
Superintendência dos Serviços do Material.
Direcção de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Praça do Comércio.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-148.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Infra-Estruturas.
Telefone:
(351) 213217600.
Fax:
(351) 213255518.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de projecto de execução para as novas instalações da esquadrilha de submarinos na Base Naval de Lisboa — Alfeite.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
PAD 0560700980.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os devidos efeitos, informam-se todos os interessados de que, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público n.º 0560700980 relativo à «Aquisição de projecto de execução para as novas instalações da esquadrilha de submarinos na Base Naval de Lisboa — Alfeite», publicado no *Jornal Oficial da União Europeia,* n.º *JO*/SS237, de 8 de Dezembro de 2007, ref.ª 288350-2007PT, e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de Dezembro de 2007, os quais passam a fazer parte integrante das peças patenteadas a concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Director de Infra-Estruturas, *Nelson dos Santos Mateus,* contra-almirante.

2611080860

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 3

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Guarda Nacional Republicana** **Brigada Territorial n.º 3**	À atenção de
Endereço **Avenida do Dr. Barahona, s/n**	Código postal **7005-150**
Localidade/Cidade **Évora**	País **Portugal**
Telefone **266748400**	Fax **266748428**
Correio electrónico **b3.ca@gnr.pt**	Endereço Internet (URL) **www.gnr.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 01/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de peças para viaturas auto durante o ano 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os fornecimentos serão entregues nos locais indicados no artigo 2.º do caderno de encargos.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

34.30.20.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aquisição de peças auto durante o ano de 2008.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Não poderão concorrer agrupamentos de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As exigidas no artigo 11.º do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 11.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 01/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/02/2008
Custo: 40. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

A liquidar em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 3 da GNR. Desde que solicitados em tempo útil o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra o pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 21% e dos portes de envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/02/2008
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 31/12/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir no acto público os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Brigada Territorial n.º 3 da GNR, sito na Avenida do Dr. Barahona, s/n, 7005-150 Évora

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O fornecimento dos bens efectua-se após a assinatura do contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2008.
A adjudicação atribuir-se-á a um único concorrente por modelo e marca de viatura.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Luís António Moreira Branco*, major AM.

2611080846

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Direcção Regional da Saúde**	À atenção de **Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde Dr. Pedro Lima/Dr.ª Mafalda Bretão**
Endereço **Solar dos Remédios**	Código postal **9700-855**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295204200**	Fax **295204252**
Correio electrónico **sras-drs@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de dois reboques de assistência em catástrofe devidamente apetrechados.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de dois reboques de assistência em catástrofe devidamente apetrechados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

1 reboque em Angra do Heroísmo (ilha Terceira) e 1 reboque em Ponta Delgada (ilha de São Miguel).

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 34.22.12.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☒ vários lotes ☒ todos os lotes ☒

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de dois reboques de assistência em catástrofe devidamente apetrechados nos termos discriminados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/05/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, declarações do IRC apresentadas nos últimos três anos; no caso de pessoas singulares, declaração do IRS apresentadas nos últimos três anos; declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais equipamentos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1. Preço;
2. Qualidade/compatibilidade/funcionalidade do equipamento proposto;
3. Garantias de assistência técnica e custos de manutenção;
4. Prazo de entrega.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

015 dias dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Sala de reuniões do Solar dos Remédios, Angra do Heroísmo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

O equipamento será adquirido ao abrigo do Projecto PLESCAMAC — Interreg III B (MAC).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐1

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 34.22.12.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

2) Descrição sucinta

Reboque e acessórios:
Conforme os n.os 2, 3, 4, 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2, 4.3, 4.3.1, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 do anexo III ao programa do concurso (características técnicas).

3) Extensão ou quantidade

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato abrangido pelo lote n.º 1.

Lote n.º ☐2

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 34.22.12.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

2) Descrição sucinta

Tenda:
Conforme a alínea *a*) do n.º 4.4.5 do anexo III ao programa do concurso (características técnicas).

3) Extensão ou quantidade

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato abrangido pelo lote n.º 2.

Lote n.º ☐3

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 34.22.12.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

2) Descrição sucinta

Material de emergência, material de reforço hospitalar e outros relacionados com emergência médica:
Conforme os n.os 4.4.4, 4.4.6 4.4.7 do anexo III ao programa do concurso (características técnicas).

3) Extensão ou quantidade

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato abrangido pelo lote n.º 3.

Lote n.º ☐4

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 34.22.12.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

2) Descrição sucinta

Equipamento restante:
Conforme as alíneas *b*) e *c*) do n.º 4.4.5 do anexo III ao programa do concurso (características técnicas).

3) Extensão ou quantidade

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato abrangido pelo lote n.º 4.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

16 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Gabinete, *Pedro Gonçalo Soares da Costa.*

2611081029

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade de Coimbra**	À atenção de **Gabinete para as Novas Instalações**
Endereço **Rua de Pinheiro Chagas, 96, 2.º**	Código postal **3000-333**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **(351) 239480941**	Fax **(351) 239480970**
Correio electrónico **daliamm@ci.uc.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) TIPO DE CONTRATO

Obras ☐ Fornecimentos ☒ Serviços ☐

Categoria de serviços ☐☐

Está de acordo com a publicação do presente anúncio para as categorias de serviços 17 a 27?

NÃO ☐ SIM ☐

II.3) NOMENCLATURA

II.3.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 32.55.12.00-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

Objectos comple-mentares 32.42.00.00-3 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
32.34.24.10-9 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
45.33.12.31-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
28.52.74.50-1 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.5) DESCRIÇÃO SUCINTA

O presente concurso tem por objecto o fornecimento e instalação de equipamentos de comunicação, activos de rede informática, sistema de som, câmaras frigoríficas e sinalética para a Faculdade de Farmácia do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra, de acordo com as especificações do caderno de encargos.

II.6) VALOR TOTAL ESTIMADO *(sem IVA)*

90 000,00.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Justificação para a utilização do processo por negociação sem publicação prévia de anúncio *(ver anexo)*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

a) Preço — 60%.
b) Características funcionais e estéticas do mobiliário e do equipamento, tendo em atenção a sua adequação ao fim em vista — 40%.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º Lote 1

Organismo **PT Prime — Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua de Entrecampos, 28**	Código postal **1749-076**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 31 100,00.

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º Lote 2

Organismo **Pararede — Tecnologias de Informação, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua de Laura Alves, 12, 3.º**	Código postal **1050-138**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 14 464,81.

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º Lote 3

Organismo **Sonata de Macedo & Vide, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua do Padre António Vieira, 54, rés-do-chão**	Código postal **3000-315**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 15 624,00.

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º Lote 4

Organismo **Electro-Refrigeração Valentim, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua Cidade de Castelo Branco, 3, 3A**	Código postal **2660-020**
Localidade/Cidade **Frielas**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 36 860,00.

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º Lote 5

Organismo **Letratec — Sistemas de Informação Gráfica, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua de Gonçalves Zarco, 3320**	Código postal **4455-822**
Localidade/Cidade **Santa Cruz do Bispo/Matosinhos**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 14 108,50.

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Procedimento n.º 29/P/2007.

VI.3) DATA DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

2 9 / 1 1 / 2 0 0 7

VI.4) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS ☐ 2 1

VI.5) O CONTRATO FOI OBJECTO DE ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia*?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indique a referência — Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

VI.6) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa POCI 2010 — IV.4 — Infra-Estruturas do Ensino Superior.

VI.8) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

1 5 / 0 1 / 2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

15 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

2611080839

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Universidade de Coimbra — Reitoria.
Endereço postal:
Rua de Pinheiro Chagas, 96, 2.º
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-333.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 239480941.
Correio electrónico:
daliamm@ci.uc.pt
Fax:
(351) 239480970.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Educação.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento e instalação de mobiliário e equipamento para a Faculdade de Farmácia do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega:
Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra.

Código NUTS: PT162.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto o fornecimento e montagem de mobiliário e equipamentos para a Faculdade de Farmácia do Pólo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra, de acordo com as especificações do caderno de encargos.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 36123000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 36140000.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos:

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Procedimento n.º 15/PI/2007.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º Lote 1.

TÍTULO: Mobiliário diverso.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/11/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
26.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Often — Mobiliário Urbano e de Escritório, L.da
Endereço postal:
Estrada Exterior de Circunvalação, 2949, rés-do-chão.
Localidade:
Rio Tinto/Gondomar.
Código postal:
4435-186.
País:
Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

CONTRATO n.º Lote 2.

TÍTULO: Mobiliário para auditórios.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/11/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
26.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Veloso & Troca, L.da
Endereço postal:
Rua Central do Olival, 301/305.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4415-729.
País:
Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

CONTRATO n.º Lote 3.

TÍTULO: Mobiliário para a Direcção de Serviços.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/11/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
26.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Sextante — Mobiliário e Equipamentos de Escritório, L.da
Endereço postal:
Rua de António José de Almeida, 28-A.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-040.
País:
Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

CONTRATO n.º Lote 4.

TÍTULO: Mobiliário para salas de aula.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/11/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
26.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Salofe — Comércio de Equipamentos, L.da
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 458, 1.º, direito, esc. 5.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3001-904.
País:
Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

CONTRATO n.º Lote 5.

TÍTULO: Mobiliário e equipamento para laboratórios.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/11/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
26.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Laborial — Soluções para Laboratórios, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Francisco Sá Carneiro, Rua A, 91, Zona Industrial.
Localidade:
Maia.
Código postal:
4470-518.
País:
Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa POCI 2010 — IV.4 — Infra-Estruturas do Ensino Superior.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.
2611080853

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Universidade de Coimbra — Reitoria.
Endereço postal:
Rua de Pinheiro Chagas, 96, 2.º
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-333.
País:
Portugal.

Telefone:
(351) 239480941.
Correio electrónico:
daliamm@ci.uc.pt
Fax:
(351) 239480970.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Educação.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento e instalação de espectrómetro de ressonância magnética nuclear (RMN) de 9.4 Tesla para o Centro de Química do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega:
Departamento de Química da FCTUC.
Código NUTS: PT162.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto o fornecimento e instalação de um espectrómetro de ressonância magnética nuclear (RMN) de 9.4 Tesla (frequência de ressonância em 1H, 400 MHz) e respectivos acessórios, de acordo com o indicado na memória descritiva e especificações técnicas do caderno de encargos, para equipar o Centro de Química do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33114000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 33111610.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos:
Valor:
275 000,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Critério: *a*) Especificações técnicas dos equipamentos — ponderação: 0.25;
Critério: *b*) Preço e condições de pagamento — ponderação: 0.25;
Critério: *c*) Condições de suporte e assistência técnica — ponderação: 0.20;
Critério: *d*) Cond. garantia, reparação e substituição ... — ponderação: 0.20;
Critério: *e*) Condições para a formação de utilizadores — ponderação: 0.10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Procedimento n.º 31/PI/2007.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 31/PI/2006.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
29/10/1007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
4

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Empresa Dias de Sousa, S. A.
Endereço postal:
Quinta da Atalaya.
Localidade:
Alcochete.
Código postal:
2890-155.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total inicial estimado do contrato:
325 000,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.

Valor total definitivo do contrato:
Valor:
275 000,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Nacional de Reequipamento Científico promovido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia — Projecto REEQ/481/QUI/006.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*
2611080814

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Politécnico de Leiria**	À atenção de **Júri do Concurso Público n.º 01/IPL/2008**
Endereço **Rua General Norton de Matos**	Código postal **2410-191**
Localidade/Cidade **Leiria**	País **Portugal**
Telefone **244830010**	Fax **244813013**
Correio electrónico **dafpp.sap@ipleiria.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ipleiria.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 3

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 1/IPL/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Contratação de Serviços de Divulgação em Feiras, Mantagem e Desmontagem de Stands e Assitência em Escolas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Conforme Caderno de Eancargos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual os concorrentes indi¬quem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos 3 (três) exercícios findos ou dos exercício findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos (estes documentos deverão incluir balanços e demonstrações de resultados dos exercícios);

b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos 3 (três) últimos anos, o volume global dos seus negócios;

d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos 3 (três) últimos anos, dos fornecimentos de serviços idênticos ao objecto do presente concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;

b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;

c) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 01/IPL/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

Pagamento no acto do levatamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00 Local Edifício Sede do Institito Politéncico de Leiria

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

1 5/0 1/2 0 0 8

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

2611080791

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Anúncio

Concurso público para a concessão de exploração do bar do Centro Cultural Mestre José Rodrigues

1 — Entidade promotora — Município de Alfândega da Fé, pessoa colectiva n.º 506647498, com sede na Praça do Município, 5350-017 Alfândega da Fé, telefone: 279468120; fax: 279462169; *e-mail:* cmalfandegafe@mail.telepac.pt.

2 — Objecto do concurso — adjudicação da concessão de exploração do Bar do Centro Cultural Mestre José Rodrigues nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (designadamente o artigo 30.º), dos artigos 178.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Prazo de concessão — o prazo de concessão e de 10 anos podendo, eventualmente, ser prorrogado.

4 — Programa de concurso e caderno de encargos:

a) O programa de concurso e caderno de encargos podem ser solicitados na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé;

b) Os pedidos de documentos, cujo envio por correio seja solicitado, deverão ser feitos até oito dias antes do termo do prazo para entrega das propostas;

c) Os documentos serão entregues ou enviados mediante pagamento prévio, nos serviços da Tesouraria da Câmara Municipal, em numerário ou em cheque, da quantia de 20 euros, acrescidos do IVA a taxa de 21%.

5 — Concorrentes — podem apresentar-se a concurso pessoas colectivas, empresários em nome individual e pessoas singulares.

6 — Propostas — a proposta, acompanhada dos documentos referidos no programa de concurso, deverão ser apresentadas na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé até às 17 horas e 30 minutos do 15.º dia útil após a publicação do concurso no *Diário da República*.

7 — Acto publico de concurso:

a) O acto público de concurso terá lugar no Auditório da Biblioteca Municipal de Alfândega da Fé, às 14 horas do dia útil posterior ao termo do prazo de apresentação das propostas;

b) Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

8 — Valor base da licitação para concessão — o preço base para a licitação da renda mensal, a pagar pela exploração do bar, é de 250 euros, excluindo IVA, actualizável de acordo com os coeficientes de actualização que para cada ano civil forem legalmente fixados para as rendas não habitacionais, e o respectivo valor será pago ate ao 8.º dia útil de cada mês a que diga respeito, nos serviços da Tesouraria da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

9 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios e percentagens seguintes:

a) Garantia de qualidade de serviço — 20 %;
b) Experiência e capacidade técnica do concorrente — 20 %;
c) Valor da prestação mensal — 60 %.

10 — Prazo de manutenção das propostas — o concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 60 dias contados desde a data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611080996

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Covilhã**	À atenção de **Secção de Compras e Concursos**
Endereço **Praço do Município**	Código postal **6200-151**
Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso), do concurso público para a concepção e instalação de sistemas de aquecimento solar térmico dos edificios da Piscina Municipal e do Complexo Desportivo, cujo anuncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007 (de fls. 33264 a 33265).

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611080783

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Entroncamento**	À atenção de
Endereço **Largo de José Duarte Coelho**	Código postal **2330-078**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Parque do Bonito — envolvente ao campo relvado e bancada poente.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de trabalhos de construção civil — bancada. Execução de pavimentos, espaços verdes e iluminação pública. Preço base do concurso — 438 883,94 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque do Bonito — Avenida das Forças Armadas — Freguesia de Nossa Senhora de Fátima — Entroncamento.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se aos trabalhos que compõem o projecto de «Parque do Bonito — envolvente ao campo relvado e bancada poente».

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os pontos 15.6 e 15.7 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará [emitido pelo INCI — Instituto Nacional da Construção e do Imobiliário) previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso, que deve conter:
a) A habilitação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta. A habilitação na 3.ª subcategoria da 4.ª categoria: nas 1.ª, 2.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;
2 — Valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º I/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 350,00 euros + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Multibanco, numerário ou cheque à ordem do Município do Entroncamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Remeta-se para o ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:30. Local Câmara Municipal do Entroncamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Novo Quadro Comunitário — Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/2013.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **D.O.M. — Divisão de Obras Municipais**	À atenção de **Engenheiro Nuno Valente**
Endereço **Rua da Junta de Freguesia, 1, 2.º**	Código postal **2330-114**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **D.A.U. — Divisão de Administração Urbanística**	À atenção de **Virgília Dias**
Endereço **Rua da Junta de Freguesia, 1, 2.º**	Código postal **2330-114**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **D.A.U. — Divisão de Administração Urbanística**	À atenção de **Virgília Dias**
Endereço **Rua da Junta de Freguesia, 1, 2.º**	Código postal **2330-114**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611080801

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Fafe**	À atenção de **Sector Técnico/Administrativo do Departamento de Projectos e Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro**	Código postal **4824-501**
Localidade/Cidade **Fafe**	País **Portugal**
Telefone **253700400**	Fax **253700409**
Correio electrónico **geral@cm-fafe.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-fafe.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Caminho rural de Vila Cova a Serafão.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de muro; aquedutos e serventias; pavimentação e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Vila Cova e Serafão, concelho de Fafe.

Código NUTS

PT113 CONTINENTE NORTE — AVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

141 930,75 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor do contrato. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte o orçamento da autarquia e os encargos serão satisfeitos em conta da dotação de investimento do plano actividades da Câmara Municipal de Fafe.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Condições de admissão a concurso: certificados de classificação exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 14.1 e 14.3 do programa de concurso;

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

*d*1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor estimado do contrato;

*d*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

*d*3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

e) A capacidade financeira e económica dos concorrentes deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores previstos nessa.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos capítulos 15 e 19 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta — 70%;

2 — Valia técnica da proposta e garantia — 30% (de acordo com o ponto 21.2 do programa de concurso).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 90,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou por cheque passado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Fafe.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 11 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 15 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Fafe.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

AGRIS.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Fafe**	À atenção de **Serviços de Atendimento Geral e Expediente do DAM**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro**	Código postal **4824-501**
Localidade/Cidade **Fafe**	País **Portugal**
Telefone **253700400**	Fax **253700409**
Correio electrónico **geral@cm-fafe.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-fafe.pt**

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Martins Ribeiro*.

2611081030

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Lisboa.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 2.º, piso, bloco E.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
A atenção de:
Gabinete do Vereador Manuel Salgado.
Telefone:
217989147.
Correio electrónico:
gab.manuel.salgado@cm-lisboa.pt.
Fax:
217988041.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Documentação específica pode ser obtida no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*
Directiva 2004/18/CE.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Designação dada ao concurso de concepção/projecto pela entidade adjudicante.
II.1.2) Descrição sucinta:
Concepção do Projecto de Reabilitação do Edifício do Capitólio, no Parque Mayer, para o Município de Lisboa.
II.1.3) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74250000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1) Tipo de processo
Concurso público.
IV.3) Critérios a aplicar na avaliação dos projectos
Proposta mais vantajosa, de acordo com o ponto 4.1 do Programa de Concurso.

IV.4) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.4.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 22/DMSC-DA/2007.
IV.4.2) Condições para obtenção de documentos contratuais e complementares
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 24/03/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: Numerário, cheque ou multibanco.
IV.4.3) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/03/2008.
Hora: 16:00.
IV.4.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.5) PRÉMIOS E JÚRI
IV.5.1) Será atribuído um prémio/prémios
Não.
IV.5.3) Contratos complementares
Serão celebrados contratos de prestação de serviços na sequência do concurso com o vencedor ou com um dos vencedores do concurso.
Sim.
IV.5.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri
Sim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONCURSO DE CONCEPÇÃO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do artigo 172.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o acto público do concurso terá lugar no dia 1 de Abril de 2008, pelas 10.00 horas.
VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos:
Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
15/01/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal dos Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 2.º, piso, bloco A.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
À atenção de:
Júri do Concurso.
Telefone
217988183.
Fax:
217988045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal dos Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 1.º, piso, bloco F.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Telefone:
217989429.
Fax:
217988045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal dos Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 1.º, piso, bloco F.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Telefone:
217989429.
Fax:
217988045.

15 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luisa Lucas da Silva.*

2611080779

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:

Município de Pombal.
Endereço postal:
Apartado 59.
Largo do Cardal.
Localidade:
Pombal.
Código postal:
3100-440.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Município de Pombal.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
236210506.
Correio electrónico:
geral@cm-pombal.pt
Fax:
236210598.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-pombal.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para aquisição de uma pá-carregadora, nova.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Parque de Viaturas da Câmara Municipal de Pombal.
Código NUTS: PT163.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas, na aquisição de uma pá-carregadora, nova, com rodas, na gama 14/17 t.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34142200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Nos termos do programa de concurso e caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 140 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Agrupamento de concorrentes.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento indicado na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
001/CPB/SAP/08.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/02/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 15,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento pode ser efectuado em numerário ou cheque emitido à ordem do Município.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/02/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala anexa do Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito em Pombal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/01/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Município de Pombal.

Secção de Gestão Documental.
Endereço postal:
Apartado 59.
Largo do Cardal.
Localidade:
Pombal.
Código postal:
3100-440.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Município de Pombal.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
236210506.
Correio electrónico:
geral@cm-pombal.pt
Fax:
236210598.
Endereço internet:
www.cm-pombal.pt

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611081031

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município do Porto.
Direcção Municipal de Finanças e Património.
Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento.
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-111.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão Municipal de Compras.
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso.
Directora de Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento.
Telefone:
222097216.
Correio electrónico:
dmcompras@cm-porto.pt
Fax:
222097296.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-porto.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
CPUI/2/07/DMC — Concurso público internacional para prestação de serviços de portaria/recepção, vigilância e segurança.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 23.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de portaria/recepção, vigilância e segurança nos edifícios e instalações municipais e outros a cargo do município, bem como a assistência técnica e manutenção do equipamento sob responsabilidade do município.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74610000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Remete-se para o caderno de encargos.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor total dos serviços, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato, desde que todas as empresas do grupo satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento do artigo 11.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento artigo 11.º, n.º 2, do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento artigo 11.º, n.º 3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Podem concorrer, as entidades que estejam titulares do alvará para o exercício da actividade de segurança privada, previsto na alínea a), relativamente ao lote I e nas alíneas *a*), *c*) e *d*), relativamente ao lote II, todas do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2005, de 10 de Novembro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — 60%;
Critério: mérito e qualidade técnica da proposta — 40%.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CPUI/2/07/DMC.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/03/2008.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 6,44.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados poderão obter cópias do processo junto da Divisão Municipal de Receita. O pagamento deverá ser efectuado em numerário ou cheque à ordem do Município do Porto.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/04/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 15/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Divisão Municipal de Compras, Rua do Bolhão, 164, 6.º piso.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O contrato terá a duração de 24 meses a contar da data da sua assinatura e não da data de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Divisão Municipal de Receita.
Endereço postal:
Praça do General Humberto Delgado.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4049-001.
País:
Portugal.
Telefone:
222097066.
Fax:
222097073.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º I

Título: remete-se para o programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Serviços de portaria/recepção.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74872000.

Lote n.º II

Título: remete-se para o programa de concurso

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Serviços de vigilância humana e serviços de vigilância electrónica.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74610000.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Fernando da Silva Rio.*

2611080831

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais**	À atenção de
Endereço **Rua do General Silva Freire, lote C**	Código postal **1849-029**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218540690**	Fax **218520687**
Correio electrónico **geral@jfsmo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.jfsmo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento de refeições nos Centros de Dia da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Rua de Acúrcio Pereira, 11 e 11 A — 1800 Lisboa, e
Rua do Padre Joaquim Alves Correia, lote 4 — loja D/E — 1800 Lisboa.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo do Anexo D — Modelo de Declaração, a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documento comprovativo em como se encontram em situação regularizada relativamente a dividas por impostos ao Estado Português e à respectiva região autónoma ou autarquia local, no caso de uma destas ser a entidade pública adjudicante, emitido pela autoridade competente;
Documento comprovativo em como se encontram em situação regularizada relativamente a dividas por contribuições para com a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, emitido pela autoridade competente;
Cópia simples de certidão emitida pela conservatória do registo comercial, devidamente actualizada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, fotocópias da declaração de rendimentos (Modelo 22 do IRC) e da Declaração Anual e respectivo Anexo A, ambas com recepção, devidamente comprovada e validada do ponto de vista local e central (validação de coerência) pela Direcção-Geral de Impostos, respeitantes aos anos fiscais de 2004, 2005 e 2006 ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, sendo certo que, neste caso, deverá ser apresentada declaração de início de actividade emitida pela competente entidade.
No caso de pessoas singulares, fotocopias das declarações do IRS respeitantes aos anos fiscais de 2004, 2005 e 2006, com recepção devidamente comprovada e validada do ponto de vista local e central (validação de coerência) pela Direcção-Geral de Impostos;
Declaração do concorrente na qual indique o volume global de negócios e dos fornecimentos de serviços objecto deste concurso, respeitantes aos anos de 2004, 2005 e 2006.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços prestados nos anos de 2004, 2005 e 2006, respectivos montantes, datas e destinatários a comprovar por simples declaração do concorrente;
Indicação dos técnicos ou órgãos técnicos integrados na empresa, mais especificamente, daqueles que tem a seu cargo o controlo de qualidade, bem como as habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens e serviços;
Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos anos de 2004, 2005 e 2006;
Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para a garantia da qualidade e segurança alimentar, onde conste obrigatoriamente:
Procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios do sistema HACCP;
Critérios microbiológicos internos da empresa;
Política de rastreabilidade;
Certificados de Qualidade I e II;
Cópia simples da prova da subscrição (apólice) e do recibo comprovativo actualizado do pagamento da apólice de seguro de responsabilidade civil;
Cópia simples da prova da subscrição (apólice) e do recibo comprovativo actualizado do pagamento da apólice de seguro de acidentes de trabalho;
Prova da subscrição de um contrato ou de serviços internos na área de medicina, higiene e segurança no trabalho e comprovativo de que se encontra em vigor.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância:
Preço global — 60 %;
Preço mão-de-obra — 40 %.
O factor preço global será pontuado do seguinte modo:
60 % * (proposta de preço global mais baixa/valor da proposta de preço global do concorrente).
O factor preço mão-de-obra será pontuado do seguinte modo:
40 % * (proposta de preço de mão-de-obra mais baixa/valor da proposta de preço de mão-de-obra do concorrente).
A classificação final de cada proposta será:
CF = 60% * (pontuação do preço global) + 40% * (pontuação de mão-de-obra).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/02/2008
Custo: 20,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/02/2008
Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.
Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada no qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 14:00. Local Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, sita na Rua do General Silva Freire — lote C.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egipto*.

2611080848

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de **Eng. Jorge Ferreira da Silva Nemésio, director delegado**
Endereço **Rua Tavares de Resende, 165**	Código postal **9504-507**
Localidade/Cidade **Ponta delgada**	País **Portugal**
Telefone **296205660**	Fax **296282385**
Correio electrónico **smaspdl.sec@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obra n.º 22/05 – Infra-estruturas de Saneamento Básico na Rua do Barão das Laranjeiras

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de infra-estruturas de saneamento básico constituídas por: rede de abastecimento de água em diâmetro de 160 mm numa extensão de 612,00 m em PVC PN 10; colectores de águas residuais domésticas em diâmetro de 200 mm em PVC co rrugado PN 6 numa extensão de 594,40 metros; colectores de águas residuais pluviais em diâmetro de 200 mm (60,00 m), 250 mm (60,00 m) e 315 mm (180,00 m) em PVC corrugado PN 6 e de 400 mm (180,00 m) e 500 mm (114,40 m) em manilhas de betão armado.
Restantes trabalhos acessórios nomeadamente movimentação de terras, caixas de visita, sarjetas, ramais acessórios, etc, bem como repavimentação dos pavimentos afectados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores.

Código NUTS
PT200 Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.20.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A prosta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

O valor base é de € 224 450,14, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada de acordo com o modo de remuneração do empreiteiro, segue o regime de série de preços, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empreiteiros que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., com a classificação de empreiteiro geral, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 9.1 a 9.3 do Programa de Concurso;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 19.1 a 19.4 do Programa de Concurso;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os19.1 a 19.4 do Programa de Concurso;

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 22/05 — Infra-estruturas de Saneamento Básico na Rua do Barão das Laranjeiras.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 28 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 209,68 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento: Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 42 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

15 de Janeiro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva*.

2611080761

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	**Engenheiro Jorge Ferreira da Silva Nemésio, director-delegado**

Endereço **Rua de Tavares de Resende, 165**	Código postal **9504-507**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296205660**	Fax **296282385**
Correio electrónico **smaspdl.sec@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Obra n.º 01/08 — Infra-estruturas de saneamento básico na Rua Nova da Misericórdia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de infra-estruturas de saneamento básico constituídas por: rede de abastecimento de água em diâmetro de 90 mm numa extensão de 488,00 m em PVC PN 10; colectores de águas residuais domésticas em diâmetro de 200 mm em PVC corrugado PN 6 numa extensão de 501,21 metros; colectores de águas residuais pluviais em diâmetro de 200 mm (107,53 m) em PVC corrugado PN 6 e de 300 mm (133,64 m), 400 mm (106,62 m), 500 mm (45,87 m) e 600 mm (107,55 m) em manilhas de betão armado.
Restantes trabalhos acessórios nomeadamente movimentação de terras, caixas de visita, sarjetas, ramais acessórios, etc., bem como repavimentação integral dos pavimentos afectados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores.

Código NUTS

PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.20.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

O valor base é de 225 046,80 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada de acordo com o modo de remuneração do empreiteiro, segue o regime de série de preços, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empreiteiros que declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., com a classificação de empreiteiro geral, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 9.1 a 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 19.1 a 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 19.1 a 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 01/08 — Infra-estruturas de saneamento básico na Rua Nova da Misericórdia.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

28 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 207,02 euros, não incluindo IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

42 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10: Local Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

15 de Janeiro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

2611080829

ESUC, EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS DE CASCAIS, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ESUC, Empresa de Serviços Urbanos de Cascais, E. M.**	À atenção de
Endereço **Avenida Piemonte, 150**	Código postal **2765-438**
Localidade/Cidade **Estoril**	País **Portugal**
Telefone **214647760**	Fax **214647769**
Correio electrónico **geral@esuc.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Requalificação da Praia das Avencas.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada compreende os trabalhos de requalificação, sob o ponto de vista ambiental, de toda a área de intervenção; de pavimentação dos acessos à zona da praia e ao areal; da criação e remodelação de rampas e escadas entre os diversos espaços objecto da intervenção e destes com o areal e a construção e remodelação de um conjunto de infra-estruturas, inexistentes ou existentes mas inadaptadas às actuais necessidades, referentes à empreitada da «Requalificação da Praia das Avencas».
O preço base do concurso é de 500 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Praia das Avencas, freguesia de Parede, concelho de Cascais.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.24.34.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 200 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução de 10% do valor da obra, sendo 5% prestados após a adjudicação e mais 5% de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, observando-se, no entanto, que cada uma das empresas deverá ter obrigatoriamente o alvará exigido em 2.1.1 *a*) da Secção III deste anúncio, da classe correspondente ao valor total da empreitada.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

(*a*) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
(*b*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
(*c*) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
(*i*) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea *a*) do ponto 19.4 do programa do concurso;
(*ii*) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
(*iii*) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

(*a*) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
(*b*) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo como o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
(*c*) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do programa do concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do programa do concurso para os concorrentes titulares de alvará emitido pelo InCI que deve conter:
(1)
(*i*) A classificação como empreiteiro geral de obras rodoviárias na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.
ou
(*ii*) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
(2) As 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e as 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

(*a*) De acordo com a cláusula 15.1 do programa de concurso todos os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
(1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
(2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.
(*b*) De acordo com a cláusula 15.2 do programa de concurso todos os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
(1) Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as habilitações referidas na alínea (*c*) do III 2.1.1 do presente anúncio e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
ou
(2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo III e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
(*c*) De acordo com a cláusula 15.3 do programa de concurso os concorrentes não titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados/alvarás, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
(1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

(2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

(*a*) De acordo com a cláusula 15.1 do programa de concurso todos os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
(1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra.
(2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.
(3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.
(4) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *e*).
(*b*) De acordo com a cláusula 15.2 do programa de concurso todos os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
(1) Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as habilitações referidas na alínea (*c*) do III 2.1.1 do presente anúncio e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
ou
(2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo III e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
(*c*) De acordo com a cláusula 15.3 do programa de concurso os concorrentes não titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados/alvarás, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
(1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.
(2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 300,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito para a entidade adjudicante, custo acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pagamento contra a entrega dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa pode assistir mas só poderão intervir no acto público do concurso o concorrente, se pessoa física, ou pessoas devidamente credenciadas pelo concorrente para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00. Local Avenida Piemonte, 150, 2765-438 Estoril.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Cardoso*.

2611080899

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**	À atenção de **Administrador-delegado**
Endereço **Apartado 1510**	Código postal **4435-996**
Localidade/Cidade **Baguim do Monte/Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **229770100**	Fax **229756038**
Correio electrónico **lipor@lipor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.lipor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração de estudos e projectos base do novo centro triagem da Lipor e adaptação do actual para o fluxo de papel e cartão.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) Elaboração de estudos e projectos base do novo centro de triagem da Lipor;
b) Adaptação do actual centro de triagem da Lipor para o fluxo de papel e cartão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações da Lipor, em Baguim do Monte, Gondomar.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.20.00.00.0-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	74.21.00.00.0-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base para efeitos de concurso é de 50 000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 90 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme n.º 2 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme n.º 3 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 50%;
b) Valia técnica da proposta — 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 7904/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 13/02/2008

Custo: 200 euros acrescido de IVA à taxa legal aplicável. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque à ordem da LIPOR, mediante apresentação do respectivo pedido, por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

20/02/2008

Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/02/2008

Hora 10:00. Local Instalações da Lipor, Baguim do Monte, concelho de Gondomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira*.

2611080995

ENTIDADES PARTICULARES

BRISA — AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO
CONTRATOS A ADJUDICAR POR UM CONCESSIONÁRIO QUE NÃO É UMA ENTIDADE ADJUDICANTE

SECÇÃO I: CONCESSIONÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Brisa, Auto-Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Quinta da Torre da Aguilha, Edifício Brisa.
Localidade:
São Domingos de Rana.
Código postal:
2785-599.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Gestão de Empreendimentos.
Telefone:
(351) 214448616.
Fax:
(351) 214448627.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Este aviso diz respeito a uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, p. 33 688, de 20 de Novembro de 2007.
Nos termos do n.º 2.5 das cláusulas gerais do programa de concurso, faz-se público que foi apenso ao processo de concurso da empreitada para a construção do alargamento e beneficiação para 2×3 vias dos sublanços Coina/Palmela/Nó de Setúbal (A2/A12), da A2 — Auto-Estrada do Sul, o esclarecimento n.º 2 e oportunamente enviado aos interessados que adquiriram aquele processo.

VI.3) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Tiago Severim de Melo Alves dos Santos*.

2611080813

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
EN 3 – km 40+200 — São Pedro.

Localidade:
Santarém.
Código postal:
2000-655.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Santarém.
Telefone:
(351) 243350850.
Correio electrónico:
destm@estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 243350850.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
EN 114-2 — Rectificação entre o entroncamento com a EN 114 (km 0+000) e Freiria (km 1+500), incluindo nova ponte sobre a ribeira de Freiria (km 0+360).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Por deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 22 de Novembro de 2007, foi anulado o procedimento relativo ao concurso público supra identificado, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007.
Oportunamente será publicada a abertura de novo concurso.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351) 212879000.
Endereço internet:
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611080989

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Avenida do Cónego Urbano Duarte, Edifício Quinta das Varandas.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3030-215.
País:
portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Coimbra.
Telefone:
239794500.
Correio electrónico:
decbr@estradasdeportugal.pt
Fax:
239794555.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
EN 109 – km 131+600 — Remodelação geométrica de intersecções.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho da Figueira da Foz.
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Reformulação do cruzamento com a EN 109, ao km 131+600 e entroncamento imediato do lado esquerdo, utilizando ilhéus separadores com caixas de viragem.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233127.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 225 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não são exigíveis, nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 373/2007/EMP/DECBR.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/02/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Coimbra, Avenida do Cónego Urbano Duarte, Edifício Quinta das Varandas, 3030-215 Coimbra.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351) 212879000.
Endereço internet:
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611080861

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
EN 3 – km 40+200 — São Pedro.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2000-655.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas de Santarém.
Telefone:
243350850.
Correio electrónico:
destm@estradasdeportugal.pt
Fax:
243350897.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Conservação de marcas rodoviárias (várias EENN).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Coruche, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Sardoal, Santarém, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Conservação de marcas rodoviárias.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233294.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 233 km.
Valor estimado, sem IVA: 587 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as seguintes autorizações:
11.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
De acordo com o n.º 6 do PC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 461/2007/EMP/DESTM.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 10,00 euros, ou para *download* através do *site* https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 10,00 euros, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse *site* da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/02/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas de Santarém, sita na EN 3 — km 40+200, São Pedro, 2000-655 Santarém.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351) 212879000.
Endereço internet:
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 212951997.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

2611080969

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:

(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«Fornecimento, instalação e colocação em serviço de Sistema de Supervisão de Instalações Técnicas (SSIT) para estações do Metropolitano de Lisboa, E. P., e sua centralização nos postos do PCC — Proc. 204/07-GJC.»
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento, instalação e colocação em serviço de sistema de supervisão de instalações técnicas (SSIT) para estações do Metropolitano de Lisboa, E.P. e sua centralização nos postos do PCC e todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com os cadernos de encargos (base e específico) e especificações técnicas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29861400.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 30211600.
Vocabulário principal: 50922000.
Vocabulário principal: 50961110.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades de trabalho são as previstas na Lista de Preços Unitários e quantidades que integra o processo de concurso.
Montante estimado, sem IVA: 2 156 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 17 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, a qual será libertada após a recepção definitiva.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O presente fornecimento será realizado por série de preços, sendo as condições de pagamento as previstas no artigo 29.º do caderno de encargos base.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, devendo o adjudicatário, até à data da celebração do contrato, constituir-se juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, redigida segundo o modelo constante do anexo 2 ao programa de concurso base.
Lista do pessoal a afectar à execução da prestação de serviços, acompanhada dos respectivos curricula (discriminando as respectivas habilitações literárias e profissionais).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O rácio de autonomia financeira do concorrente, ou no caso de agrupamentos de concorrentes, de cada empresa que o constitui, será calculada como o quociente, expresso em percentagem, entre a soma dos capitais próprios da empresa, pela soma dos seus activos líquidos (Q = Capital próprio/activo líquido), terá de ser igual ou superior a 20%.
Os concorrentes que não sejam detentores de autonomia financeira exigida deverão apresentar, em caso de adjudicação, uma garantia bancária à primeira solicitação, irrevogável e incondicional, de valor igual à diferença entre a autonomia que detenham e o nível exigido pela empresa. Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem um indicador de autonomia financeira inferior a metade do rácio exigido.
Qualquer das empresas que constituem o concorrente deverá ter capitais próprios positivos no último exercício.
A soma do volume de negócios do concorrente, ou de todas as empresas que o constituem, referente ao último exercício, deverá ser igual ou superior ao valor correspondente a 6 500 000,00 euros.
Relatório de contas, incluindo balanços e demonstração de resultados, relativo ao último exercício (reportado ao último dia desse exercício).
Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo de recibo, ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal portuguesa.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos os concorrentes que, cumulativamente, preencham os seguintes critérios:
a) Comprovem a execução directa, nos últimos quatro anos de, pelo menos, um fornecimento e montagem de natureza semelhante ao que é posto a concurso, de valor igual ou superior a 1 000 000,00 de euros;
Entende-se por fornecimento e montagem de natureza semelhante, um fornecimento que inclua a instalação de, pelo menos, uma rede de autómatos, numa arquitectura *master-slave,* supervisionados por vários PC´s com o *software* de supervisão especificado neste processo de concurso.
b) Sejam titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.) nas 1.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria e da classe equivalente ao valor da proposta;
c) Comprovem que pelo menos um dos técnicos a afectar à programação da aplicação de supervisão, possui uma experiência mínima de dois anos na programação do *software* exigido nas especificações técnicas.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: o valor global actualizado da proposta — ponderação: 40;
Critério: a qualidade e mérito técnico da proposta — ponderação: 40;
Critério: meios humanos propostos (func. e org. da equipa) — ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Proc. 204/07-GJC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 07/03/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar por numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P., no acto do seu levantamento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão: «Ligação da Gare Intermodal de Lisboa (GIL) e o Aeroporto da Portela». Código: 2004/PT/16/C/PT/001.
«Prolongamento a São Sebastião.» Código: 2001/PT/16/C/PT/002.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ao valor base para efeitos do concurso, referido em II.2.1), acresce o IVA.
No ponto II.3), o fornecimento e montagem objecto do presente concurso deverá estar concluído até 2 de Julho de 2010, impreterivelmente, sendo obrigatórios todos os prazos parcelares indicados no Programa de trabalhos que integra o presente processo de concurso. Os concorrentes que não cumprirem os prazos parcelares serão excluídos.
Os critérios de adjudicação constantes do ponto 4.2.1 são os seguintes:
C.1) O valor global actualizado da proposta, calculado à data limite de apresentação das propostas — (*c*.1) = 40%;
C.2) A qualidade e mérito técnico da proposta — 40%;
C.3) Meios humanos propostos (funcionamento e organização da equipa proposta) = 20%.
Relativamente aos critérios de adjudicação constantes do ponto IV.2.1, e para efeitos de avaliação do critério 2: Qualidade e mérito técnico da proposta, serão utilizados os seguintes subcritérios:
c.2.1) Memória descritiva da arquitectura do sistema proposto = 20%;
c.2.2) Especificação técnica dos autómatos concentradores = 20%;
c.2.3) Especificação técnica dos autómatos locais = 20%;
c.2.4) Especificação técnica do hardware informático = 20%;
c.2.5) Conteúdo programático do plano de formação proposto = 20%.
As propostas admitidas serão avaliadas de acordo com a seguinte metodologia:
A pontuação do critério *c*.1 será efectuada de acordo com a distribuição inversa, seguidamente indicada, atribuindo-se o valor de 15 pontos, ao valor numérico mais baixo das propostas em confronto, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ci = Vmin/Pi \times 15$$

onde:
Ci: Pontuação do critério para cada proposta;
Vmin: Valor numérico mais baixo das propostas;
Pi: Valor numérico de cada proposta.
Para a pontuação dos critérios *c*.2 e *c*.3 atribui-se a pontuação de 15 pontos no caso de uma boa proposta, com cumprimento do processo de concurso, e, consoante as situações em análise, atribui-se uma valorização de 0,50, por cada mais valia não solicitada e atribui-se uma penalização de 0,50 por cada não cumprimento do exigido no processo de concurso.
Ao valor referido no ponto IV.3.3) acresce o IVA.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/01/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax
(351) 217980671.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax
(351) 217980671.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 217980600.
Fax
(351) 217980671.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

2611081028

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Caldas da Rainha**	À atenção de **Divisão Execução de Obras**
Endereço **Praça 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839700**	Fax **262839726**
Correio electrónico **execucaoobasr@m-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-caldas-rainha.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29/02/2008.

Condições e forma de pagamento

O custo das cópias do processo de concurso e documentos complementares é de 220,00 euros (o programa de concurso e caderno de encargos 50,00 euros; mapa de quantidades de trabalho 10,00 euros; desenhos 100,00 euros; plano de segurança e saúde 60,00 euros) a acrescer do IVA à taxa legal em vigor e pode ser liquidado em numerário ou em cheque emitido à ordem do Gabinete de Apoio Técnico de Caldas da Rainha.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

03/04/2008

Hora 16:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor estimado do contrato é de 176 108,99 euros. O presente anúncio altera o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, em 13 de Dezembro de 2007, com o n.º 2611069927.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

2611080992

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Fafe.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro.
Localidade:
Fafe.
Código postal:
4824-501.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/03/2008.
Hora: 11:30.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 31/03/2008.
Hora: 15:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do anúncio de «Aquisição de 278 fogos a custos controlados, em regime de CDH, em Fafe», publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, sob o n.º 2611065522, e no *JOUE,* S223, de 20 de Novembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Martins Ribeiro.*

2611080838

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
ANA – Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC).
Telefone:
(351) 218413500.
Fax:
(351) 218445038.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aeroporto de Lisboa — silo auto pp1.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 21/07/DIA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 01/02/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Prorrogação dos prazos de entrega e abertura das propostas do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de Dezembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

2611080842

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 5.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Telefone:
(351) 217980600.
Fax:
(351) 217980605.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de Aparelhos de Via e Peças de Reserva, para os troços Alameda — S. Sebastião (AM-SS), Oriente — Aeroporto (OR-AP) e Amadora

Este — Reboleira (AS-RB), do Metropolitano de Lisboa, EP — Proc. 205/07-GJC.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim

Devem ser enviadas propostas para:

Todos os lotes.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Montante estimado, sem IVA: 2 000 000.

Divisa: euros.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3), os prazos máximos para a conclusão do fornecimento dos aparelhos de via são os indicados no artigo 2.º do Caderno de Encargos Específico ou os que resultarem da proposta apresentada pelo Adjudicatário, se inferiores.

Os concorrentes que não cumprirem o prazo limite previsto para o Lote 1 — 1 de Outubro de 2008, serão excluídos.

Informamos que foi alterado o prazo de entrega do Lote 1 — Alameda — S. Sebastião, constante do artigo 2.º do Caderno de Encargos Especifico, o qual passa a ser o dia 1 de Outubro de 2008.

Assim, no artigo 2.º (Prazo) do Caderno de Encargos de Concurso Específico onde se lê:

Artigo 2.º Prazo «Lote 1: Alameda — S. Sebastião: 1 de Agosto de 2008.»

Deve ler-se:

«Lote 1: Alameda — S. Sebastição: 1 de Outubro de 2008.»

Mais se informa, que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público identificado em epígrafe, os quais foram juntos, na presente data, ao respectivo processo.

Mais se informa que foram enviadas cópias dos esclarecimentos aos interessados que adquiriram o processo de concurso.

Trata-se de rectificações e informação relativas ao concurso publicitado no dia 31 de Dezembro de 2007 no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, ref. n.º 2611075120 e em 27 de Dezembro de 2007 no JOUE com a ref. 2007/S 248-304291.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/01/2008

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: 1

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

Os concorrentes que não cumprirem o prazo limite previsto para o Lote 1 — 1 de Outubro de 2008, serão excluídos.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

2611080793

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750